

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 036/2019 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Servidor Público Municipal **JESSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**, matrícula nº. 10.239, ocupante do cargo de Professor de Geografia, nomeado pela Portaria nº. 063-A, de 01 de agosto de 2008. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência ao Servidor.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de maio de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:68ABD7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2019 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria da INSS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **IRANILDA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 10.264, CPF: 429.561.884-53, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 1.561.722.330

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 07 de maio de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:2DFABBE7

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO - TP 004/2016**PROCESSO Nº 011/2016**
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: NELSON FELICIANO, FRANCISCO MEIRA E SÁ, ENÉAS PIRES GALVÃO, GERALDO MAGELA BEZERRA (TRECHO 2)

O **Município de Acari RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com sede à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, aqui denominado CONTRATADA representada por seu proprietário **JUDSON GUTIERRE DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 067.710.494-42, RG 002.359.306, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, 57, Primeiro

Andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN e de acordo com o **Processo/PMA/RN nº 011/2016** referente a **Tomada de Preços nº 004/2016** e de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor do contrato firmado entre as partes, em 07 de abril de 2016, nos termos previstos no item 16.2 do Edital da **Tomada de Preços nº 004/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato decorrente da readequação aprovada pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 01024953-46/2015 é de **R\$ 8.656,04 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO

3.1. O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 269.497,15 (Duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal constante no **Processo nº 011/2016** e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 30 de abril de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

2. _____

CPF nº _____

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:A6B008F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2019

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: GDA COMERCIO \$ SERVIÇOS LTDA -
CNPJ nº 24.926.220/0001-09.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico,

autorizo e Ratifico o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO:SOLICITACAO DE COMPRAS DE BRINDES PARA O DIA DAS MAES A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DO GABINETE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACAO.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.801,70 (Quinze mil oitocentos e um real e setenta centavos).

VIGÊNCIA:De acordo com a emissão da ordem de compra/serviço até a entrega que será feita de forma integral.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 08/05/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO

CPF 070.609.574-05

Secretária Municipal de Educação e Cultura

WYARA KARLA MARTINS BEZERRA

CPF: 052.247.734-82

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

SONNARA CRISTYNE DE SOUZA LELIS

CPF 064.808.234-27

Secretária Municipal de Assistência Social

Ratificação em 08/05/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:A63F8F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 336, DE 07 DE MAIO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula nº 111, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a ser gozada de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FAD80710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2019-GP PMAA

Decreta luto oficial por 03 (três dias) no âmbito do município de Almino Afonso/RN, bem como ponto facultativo na data de 08 de maio de 2019, em decorrência do falecimento do Senhor AURINILDO LEÃO CARLOS, Ex-Vereador desta cidade.

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O falecimento do Senhor **AURINILDO LEÃO CARLOS**, ex-vereador desta cidade de Almino Afonso/RN.

CONSIDERANDO: A relevância dos serviços prestados o legado que o Ex-Vereador e homem público Aurinildo Leão Carlos deixou como exemplo de dignidade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN no dia 08 de maio de 2019.

Parágrafo Único: Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os órgãos e entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha - Almino Afonso/RN, em 07 de Maio de 2019.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:DEACF75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2019

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 014/2019, realizada em 03/05/2019, a saber:

Objeto: A presente solicitação tem por objetivo aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência social.

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil, seiscentos reais).**

Angicos/RN, em 06 de maio de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8619BB66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2019 com início 17 de abril de 2019, realizada em 03 de maio de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil, seiscentos reais).**

Angicos/RN, 06 de maio de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BD1BC3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando que o Servidor ROGÉRIO MAGNO RIBEIRO DA COSTA, tomou posse em cargo público inacumulável, passando a integrar o quadro de funcionários da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado anteriormente por Rogério Magno Ribeiro da Costa, matrícula nº 778, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 08 de maio de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D6CFB490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos: produção de material gráfico, para atender as atividades das secretarias do Município de Antônio Martins-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br.

Antonio Martins - RN, 08 de Maio de 2019

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:021FFA78

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº. 507/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

EDITAL 002/2019 – CMDCA AM

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024 DE ANTÔNIO MARTINS/RN

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/AM, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 507/2019, de 05 de abril de 2019, na Resolução CMDCA/AM nº 03/2019 e 05/2019, e em conformidade em reunião extraordinária da Comissão Especial do dia 07 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrição para a candidatura do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, até dia 17 de maio de 2019.

Art. 2º – Ficam alterados os seguintes dispositivos do Edital 001/2019 CMDCA AM de 08 de março de 2019:

~~4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede provisória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Avenida Senador Joaquim Inácio, nº 353, Centro pelo período de: 15 de abril a 03 de maio de 2019, das 08:00 às 11:30 da manhã.~~

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede provisória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Avenida Senador Joaquim Inácio, nº 353, Centro - pelo período de: 13 de maio a 17 de maio de 2019, das 08:00 às 11:30 da manhã.

~~5.1. Publicação do Edital: 10 de abril de 2019;~~

~~5.2. Inscrições e entrega de documentos: 15/04 a 03/05/2019;~~

~~5.3. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;~~

~~5.4. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05 a 13/05/2019;~~

~~5.5. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05 a 25/05/2019;~~

~~5.6. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;~~

~~5.7. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019;~~

~~5.8. Recursos para o CMDCA: 30/05 a 31/05/2019;~~

~~5.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019.~~

5.1. Republicação do Edital: 09 de maio de 2019;

5.2. Inscrições e entrega de documentos: 13/05 a 17/05/2019;

5.3. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 21/05/2019;

5.4. Prazo para impugnação de candidatura: 22/05 a 27/05/2019;

5.5. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03/06 a 07/06/2019;

5.6. Julgamento de eventuais impugnações: 10/06/2019;

5.7. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 12/06/2019;

5.8. Recursos para o CMDCA: 14/06 a 17/06/2019;

5.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 21/06/2019.

~~7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.~~

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 10/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.

Art. 3º - Os demais dispositivos do Edital 001/2019 de 08 de março de 2019 permanecem inalterados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 07 de maio de 2019.

PEDRO KIARELLY DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMAS DAS ATIVIDADES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANTÔNIO MARTINS/RN – 2020/2024.

Republicação do Edital: 09 de maio de 2019;

Inscrições e entrega de documentos: 13/05 a 17/05/2019;

Publicação da relação dos candidatos inscritos: 21/05/2019;

Prazo para impugnação de candidatura: 22/05 a 27/05/2019;

Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03/06 a 07/06/2019;

Julgamento de eventuais impugnações: 10/06/2019;

Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 12/06/2019;

Recursos para o CMDCA: 14/06 a 17/06/2019;

Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 21/06/2019.

Exame de Conhecimento Específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo sob a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acerta no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

Prazo para a publicação do gabarito e relação dos aprovados: 10/07/2019

Prazo para recursos: 11/07 a 15/07/2019;

Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 22/07/2019;

Reunião para conhecimento formal das normas do Processo de Escola: 24/07/2019;

Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08 a 27/08/2019;

Período de Campanha Eleitoral: 29/08 a 29/09/2019;

Divulgação dos locais de votação do Processo de Escolha: 16/09/2019;

Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

Data do Processo de Escolha Unificado: 06/10/2019;

Divulgação do resultado: 07/10/2019;

Prazo para recursos: 08/10 a 14/10/2019;

Julgamento dos recursos: 15/10 a 18/10/2019;
Divulgação do resultado homologado pelo presidente do CMDCA: 23/10/2019;
Formação Inicial (obrigatório): 04/11 a 13/12/2019;
Diplomação dos Conselheiros Titulares e Suplentes: 18/12/2018;
Posse: 10/01/2020.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:F58CC671

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº. 507/2019
DE 05 DE ABRIL DE 2019**

RESOLUÇÃO Nº. 005/2019 – CMDCA /AM.

Dispõe sobre a retificação e prorrogação das inscrições do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN, mandato 2020/2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Antônio Martins/RN, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOa Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDOodisposto na Lei Municipal nº 507/2019, sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o edital 001/2019 de 08 de março de 2019, que torna público os procedimentos para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDOa recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte da Promotoria de Justiça da Comarca de Martins/RN, através do Ofício nº. 2019-0000149396 de 12 de abril de 2019, que recomenda-se através do Informativo nº 003/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC, a reabertura do prazo de inscrições para permitir o registro de novas candidaturas de Conselheiros Tutelares.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, para o mandato de 2020-2024 do município de Antônio Martins/RN, dia 07 de maio de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrição para a candidatura do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 até o dia 17 de maio de 2019.

Art. 2º - Retifica o item 4 DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS, alínea 4.2. O item 5 que trata das ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA, alínea 5.1; 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6; 5.7; 5.8 e 5.9. O item 7 que trata da IMPUGNAÇÃO AS CANDIDATURAS, alínea 7.5, do Edital 001/2019 de 08 de março de 2019.

Art. 3º – Os demais dispositivos do Edital 001/2019 de 08 de março de 2019 permanecem inalterados.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 07 de maio de 2019.

PEDRO KIARELLY DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:9098BAA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1458/2019 07 DE MAIO DE 2019**

PLL nº. 0380/2019 Autor: Charton Heston Rêgo Noronha

Dispõe sobre a instituição de Cadastro e do "Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno de Espectro Autista" (TEA) no Município de Apodi-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro e do Cartão da Pessoa com TEA - Transtorno de Espectro do Autismo - com o objetivo de se obter o diagnóstico e o registro dos casos existentes no Município de Apodi-RN, essencial para a formulação e execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento das pessoas com TEA, visando à melhoria do seu atendimento, especialmente nas áreas da educação e saúde.

Parágrafo único. O cartão referido no caput deste artigo deverá conter as seguintes informações: nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro Geral e endereço; nome e telefone do cuidador ou responsável (que também terá direito ao cartão); alergias a medicamentos e tipo sanguíneo; grau de intensidade do transtorno; medicação e tratamento realizado.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá cuidar do cadastramento e confecção do cartão, atendendo à Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º - O registro da pessoa com TEA no cadastro de que trata esta Lei, será feito mediante a apresentação do laudo de avaliação realizado por um especialista ou equipe multidisciplinar composta, referencialmente, por neurologista, psicólogo, psiquiatra, fonoaudiólogo e assistente social.

Art. 4º - A pessoa cadastrada (Paciente, cuidador ou responsável) poderá receber, a pedido, uma carteira de identificação, com prazo de validade indeterminado, para que possa usufruir dos direitos da pessoa (Paciente, cuidador ou responsável) com deficiência previsto na Constituição Federal e na Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência caracterizada nos termos do disposto nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 1º, da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, conforme segue:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.

Art. 5º - Os critérios e procedimentos para a identificação precoce das pessoas com TEA, a sua inclusão no cadastro de que trata esta Lei, assim como as entidades responsáveis pelo seu cadastramento e os

mecanismos de acesso aos dados do cadastro serão definidos em regulamento.

Art. 6º - A divulgação, de fácil acesso e visível ao público da presente Lei, deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de todas as repartições públicas e sites oficiais do município e conforme anexo único desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 07 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C0D2A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1189/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ana Paula Ferreira de Souza**, portadora de Matrícula, 1482 – **ESII – Enfermeira**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/05/2019 à 03/08/2019, referente ao período aquisitivo de 04/10/2010 à 04/10/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:97DB1A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1190/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Agripina Gomes Morais**, portadora de Matrícula, 1068 – **GNO-A – Auxiliar de Infra Estrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/05/2019 à 03/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 à 01/04/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D2BC4E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1191/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antônia Ludgera de Aquino**, portadora de Matrícula, 1118 – **PM3-G – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/05/2019 à 03/08/2019, referente ao período aquisitivo de 09/02/2003 à 09/02/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A6A0D69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1192/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Evaneide Marinho de Paiva Pereira**, portadora de Matrícula, 9706 – **TSA - Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/05/2019 à 03/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 à 01/06/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AD5AD738**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1193/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Nara Lyra Costa Monteiro**, portadora de Matrícula, 1365 – **PM3-F – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/05/2019 à 03/08/2019, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 à 15/04/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0FABBC3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1194/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Ieda de Paiva**, portadora de Matrícula, 1280 – **GNO – Auxiliar de Infraestrutura Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/05/2019 à 03/08/2019, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 à 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:24D42CB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1195/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Eliel Paiva do Carmo**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Supervisor Usina de Reciclagem**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9CC1E62A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de Aviamentos para realização de Oficinas no CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL junto a CASA DO ZÍPER LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 02.874.539/0001-03, com valor global de R\$ 4.999,31 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Um Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 07 de Maio de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F562C1A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de Aviamentos para realização de Oficinas no CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL junto a CASA DO ZÍPER LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 02.874.539/0001-03, com valor global de R\$ 8.008,76 (Oito Mil, Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 07 de Maio de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:190A0A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº. 001/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria nº. 032/2018, torna público que realizará licitação, na modalidade CONVITE, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR MELHORIAS NA QUADRA DE PATANÊ. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 10:00h do dia 21 DE MAIO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 08 de Maio de 2019.

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:544F7392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RELATÓRIO DA VIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE AREZ/RN

- APRESENTAÇÃO – ATA DA VIIª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No dia 10 de abril de 2019 no Centro de Convivência, localizado na Avenida Pedro Marinho de Meneses, s/n – centro, Arez/RN, foi realizada a 16ª Conferência Nacional de Saúde e 7ª Conferência Municipal de saúde, cujo tema: Democracia e Saúde.

As 08:00 horas foi dado início aos trabalhos com o credenciamento dos participantes, entrega das pastas, assinatura da frequência e divisão dos grupos por eixos temáticos. As 09:30 horas foi aberta solenidade com a formação da mesa com representação do Conselho Municipal de Saúde, Gestão, Secretaria de Saúde, Coordenação da Atenção Básica e Secretário de Meio Ambiente.

Executado o Hino Nacional e após a palavra ser facultada a mesa, a secretária de saúde Ingridy Souza, explanou sobre a importância da Conferência e seus impactos na saúde da população e posteriormente o Presidente do Conselho de Saúde Cleyton Climaco decretou aberto o evento.

Foi desfeita a mesa e a coordenadora da Atenção Básica Izabel Nogueira iniciou a palestra as 10:15hrs falando sobre o tema da conferência, explanou sobre os eixos temáticos e como seria a programação do dia. A palestra teve sua finalização as 11:40hrs, onde os participantes foram divididos em grupos para a elaboração das propostas. As 12:15hrs foi oferecido o almoço e as 13:15hrs todos voltaram para os trabalhos nas mesas de discussão dos eixos. As 14:30 deu início a apresentação em grande grupo das propostas e votação dos delegados.

- HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Tudo começou quando um grupo de índios chefiados pelo valente cacique Jacumahuma, resolveu deixar o aldeamento de Papary por causa das desavenças ocorridas, e foi a procura de novas terras. Chegando às margens da lagoa de Guaraíras, o grupo indígena se estabeleceu e daí surgiu a primeira comunidade da futura vila de Arez. Para alguns historiadores o nome Arez foi dado por um português que em época desconhecida habitou aquela região, batizando-a assim em homenagem a uma vila do Alentejo, em Portugal. Também acham que os índios ao se desligarem da tribo em que viviam em Papary se estabeleceram às margens do rio Jacu, próximo ao local, hoje, denominado Estivas. Os primeiros elementos brancos a visitar a região de Arez, foram os holandeses. Dizem que Maurício de Nassau pretendia abrir um canal para entrada de navios e no futuro construir um porto, o que não foi concretizado, pois os mesmos foram expulsos e perseguidos pelos portugueses.

Com esforço e resistência os holandeses construíram na ilha do Flamengo, nome dado por eles a uma ilha no centro da lagoa Caraibas, fortificações onde se refugiaram até a derrota final em 1651. No ano de 1659, chagavam os padres jesuítas sob o comando do padre Sebastião Figueiredo e deram início a catequese junto aos índios da localidade. Logo depois fundaram a Missão de São João Batista de Guaraíras e construíram a igreja e o convento, ainda hoje existentes. Porém em 1758, os jesuítas foram expulsos da comunidade. Foi nesse ano que a comunidade recebeu o título de vila com o nome de Vila Nova de Arez, dado pelo juiz de Olinda, Dr. Miguel Carlos Caldeira Castelo Branco. Criada a vila de Goianinha em 7 de agosto de 1832, supriu-se a de Arez, que passou a integrar o território da nova vila em 8 de agosto de 1855, foi novamente restaurada pela resolução provincial nº 318. Novamente, através da Lei Provincial de 21 de abril de 1862, o município reincorporou-se à Goianinha.

Em 16 de dezembro de 1864, pela Lei nº 559, desmembrou-se de Goianinha e incorporou-se ao município de Papary. Em 11 de dezembro de 1876, a Lei nº 778, Arez desmembrou-se de Goianinha e tornou-se município do Rio Grande do Norte.

Arez(ortograficamente o correto éArês) é um município brasileiro do Estado do Rio Grande do Norte. Conforme estimativa do IBGE de 2016, sua população é de 14.176 habitantes. Área territorial de 113km².

Limita-se com os municípios de Nísia Floresta, São José de Mipibu (norte), Espírito Santo (leste), Goianinha e Tibau do Sul (sul) e Senador Georgino Avelino (oeste).

A sede do município está a 6° 11' 40" de latitude sul e 35° 09' 37" de longitude oeste. A altitude é de 52 m acima do nível do mar e a distância rodoviária até a capital é de 58km.

Ainda de acordo com o IDEMA, o solo da região é do tipo *areias quartzosas distróficas e latossolo vermelho amarelo distrófico*.

O solo tem aptidão regular para lavoura, disponível para dois cultivos ao ano. É apto para culturas de ciclo longo como algodão, arroz, milho, feijão, cacau, café, cana-de-açúcar, etc. Terras indicadas para preservação da flora e da fauna.

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência de Saúde; e

II - o Conselho de Saúde.

§ 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

§ 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo,

prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

§ 3º O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems) terão representação no Conselho Nacional de Saúde.

§ 4º A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 5º As Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho.

Art. 2º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) serão alocados como:

I - despesas de custeio e de capital do Ministério da Saúde, seus órgãos e entidades, da administração direta e indireta;

II - investimentos previstos em lei orçamentária, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovados pelo Congresso Nacional;

III - investimentos previstos no Plano Quinquenal do Ministério da Saúde;

IV - cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no inciso IV deste artigo destinar-se-ão a investimentos na rede de serviços, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar e às demais ações de saúde.

Art. 3º Os recursos referidos no inciso IV do art. 2º desta lei serão repassados de forma regular e automática para os Municípios, Estados e Distrito Federal, de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 1º Enquanto não for regulamentada a aplicação dos critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, será utilizado, para o repasse de recursos, exclusivamente o critério estabelecido no § 1º do mesmo artigo.

§ 2º Os recursos referidos neste artigo serão destinados, pelo menos setenta por cento, aos Municípios, afetando-se o restante aos Estados.

§ 3º Os Municípios poderão estabelecer consórcio para execução de ações e serviços de saúde, remanejando, entre si, parcelas de recursos previstos no inciso IV do art. 2º desta lei.

Art. 4º Para receberem os recursos, de que trata o art. 3º desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com:

I - Fundo de Saúde;

II - Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7 de agosto de 1990;

III - plano de saúde;

IV - relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

V - contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;

VI - Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), previsto o prazo de dois anos para sua implantação.

Parágrafo único. O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União.

Art. 5º É o Ministério da Saúde, mediante portaria do Ministro de Estado, autorizado a estabelecer condições para aplicação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

Gabinete do prefeito

Portaria nº212/2017-GP

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da suas atribuições legais que lhe confere o Art.57, V Lei Organica do Município- LOM.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde no Biênio 2017/2018, conforme a composição abaixo:

Presidente: Cleyton Clímaco da Silva Nascimento

Vice- Presidente: Ana Maria do Nascimento Cunha

Representantes do Governo

1-Titular: Ingridy de Souza Cavalcanti (secretaria Municipal de Saúde)

Suplente: Cynthia Julliany Rocha da Silva Pessoas

2- Titular: Mauricio Viana da Silva (Secretario do Meio Ambiente)

Suplente: Thyago Sergio Filgueiro de Oliveira (Assessor Semthas)

3- Titular: Mario do Socorro Cunha (Diretora do Hospital)

Suplente: Valter Coelho Chacon (Vice Diretor do Centro de Saúde)

Representantes dos Profissionais de Saúde

Titular: Maricelhe Alves da Silva (ACS)

Suplente: Tânia Maria dos Santos Macedos (Hospital)

Titular: Tânia Maria Pessoa de Souza Freitas (NASF)

Suplente: Felícia Marley de Melo Bezerra (NASF)

Representante dos Usuários

Instituição: Associação Comunitária de Patané (ASSCOPA)

Titular: Nilvan Alves Barbosa

Suplente: Lucineide Adelfo Cardoso

Instituição Dos Moradores das Areias

Titular: Maria das Dores da Silva

Suplente: Valério Dias de Lima

Instituição: Assembléia de Deus-Ministério da Plenitude

Titular: Luis Reis de Oliveira

Suplente: jadson Ramos da Cruz

Instituição: Núcleo Espírita

Titular: Francisco Ferreira Xixi

Suplente: Luzito Ferreira

Instituição: Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Elizabeth Cordeiro Silva

Suplente: Luiz Rocha de Lima

Instituição: Igreja Católica

Titular: Sâmara Raquyelle Martins de Farias

Suplente: Tércio Luiz Abdon da Silva

Arez/ Rn, 05 de Maio de 2017

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF: nº026.464.044-68

Publicado por:

Adriano Lins Galvão

Código Identificador:4DIAE10

A comissão organizadora da VIIª Conferencia Municipal de Saúde será composta por todos os conselheiros, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde.

A comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador Geral: Cleyton Climaco da Silva Nascimento

II – Secretário Geral: Valério Dias de Lima

III – Relator Geral e Relator Adjunto : Izabel Nogueira

IV – Coordenador de Comunicação e Mobilização e Infraestrutura: Jair Eduardo Pessoa Leão e Renato Luis de Carvalho Cunha

- PROPOSTAS POR EIXOS

EIXO TEMÁTICO I: SAÚDE COMO DIREITO

- O CONTROLE SOCIAL NA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE

DIRETRIZ: Fortalecimento do vínculo ao cidadão, conselho de saúde, lideranças informais e de grupos integrados as atividades coletivas dos serviços de saúde e de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, educadores populares com o SUS.

Municipal

P1. Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde como controle social garantido que o mesmo seja o canalizador das informações para a população;

P2. Esclarecer ao usuário sobre seus direitos e deveres, através da Carta de Direitos dos Usuários do SUS, além de informar a respeito do tempo de espera para seu atendimento com a implantação do termo de evasão ou recusa da consulta.

P3. Implantar reuniões nas unidades de saúde para levantamento de problemáticas setoriais como forma de participação da comunidade nas tomadas de decisões.

Estadual

P1. Fortalecer o Conselho Estadual de Saúde como controle social garantido que o mesmo seja promotor das informações para a população juntamente com o conselho municipal.

P2. Exigir, através do conselho estadual de saúde, a instituição regimental de secretarias executivas e estrutura administrativa nos CMS, assim como a alocação de recursos orçamentários para o desenvolvimento dos trabalhos do controle social.

P3. Garantir financiamento Estadual para capacitação de conselheiros municipais, nos seus municípios de residência.

Federal

P1. Promover mais ações de ordem nacional para incentivar a participação dos usuários nos eventos de promoção à saúde (audiências públicas, conferências, etc.).

P2. Acompanhar o cumprimento da Política Nacional de Humanização, no que diz respeito a diretriz relacionada a defesa dos direitos dos usuários: os usuários de saúde possuem direitos garantidos por lei.

P3. Garantir financiamento federal para a realização de cursos de Educação Permanente para os conselheiros estaduais, municipais e locais de saúde.

EIXO TEMÁTICO II: CONSOLIDAÇÃO DO SUS

- REAFIRMAR OS PRINCÍPIOS DO SUS

DIRETRIZ: garantia do acesso da população as ações e serviços de qualidade, seguindo os princípios doutrinários e organizativos do SUS, na perspectiva de um sistema de saúde público e gratuito.

Municipal

P1. Implantar o acolhimento com classificação de risco na unidade de saúde da família e na unidade hospitalar a fim de reordenar a rede.

P2. Garantir a integralidade do usuário, levando em conta os aspectos biopsicossociais do ser humano, enfatizando a comunicação e acolhimento humanizados.

P3. Valorizar os princípios do SUS, por meio de SUS reafirmação como política de estado, universal, equânime, integral, de qualidade, acessível e oportuno à população.

P4. Fortalecer o programa de saúde na escola, considerando a articulação da saúde com outras políticas públicas, assegurando atuação intersetorial.

P5. Garantir a participação social da população nas reuniões do conselho, enfatizar a maior divulgação das reuniões (data, horário e local) e mídias sociais, a fim de permitir a fiscalização e controle das ações do município.

Estadual

P1. Garantir que a PPI (programação pactuada integrada) seja de acordo com o perfil demográfico e epidemiológico do município.

P2. Aumentar o acesso da população aos exames de media e alta complexidade reforçando a rede de atenção a saúde

P3. Estruturar unidades sentinelas no Estado para o atendimento de trabalhadores vitimados por acidentes e doenças relacionadas ao trabalho sem dificuldade de acesso.

Federal

P1. Garantir a desprecarização do trabalho na saúde e que sejam oficializadas as contratações, promovidas as equiparações salariais por categoria profissional e efetivado o plano de carreira, cargos e salários nas três esferas do governo.

P2. Melhorar o financiamento para o programa de saúde na escola, considerando a articulação da saúde com outras políticas públicas, assegurando atuação intersetorial e a resolução dos problemas identificados.

P3. Manter e ampliar o programa MAIS MÉDICOSe PROVAB para o fortalecimento da Atenção básica nas áreas de difícil acesso e assim garantir a população as ações e serviços de qualidade.

EIXO TEMÁTICO II: CONSOLIDAÇÃO DO SUS

- A DEFESA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) PARA A CONSOLIDAÇÃO DO MODELO DE ATENÇÃO RESOLUTIVO

DIRETRIZ:garantir o acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo oportuno, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade, mediante a adequação do perfil das unidades de saúde da rede publica municipal e do aprimoramento da política de atenção básica à luz da PNH, na perspectiva das Redes de Atenção a Saúde.

Municipal

P1. Garantir a padronização dos horários de funcionamento das estratégias de saúde da família, conforme a necessidade local e seguindo a Política Nacional da Atenção Básica (2.436/2017).

P2. Garantir por parte da gestão os medicamentos básicos da farmácia popular e insumos para o atendimento dos profissionais

P3. Esclarecer ao usuário sobre seus direitos e deveres, através da carta de direitos dos usuários do SUS, além de informar a respeito do tempo de espera para o seu atendimento com a implantação do termo de evasão ou recusa da consulta.

P4. Implantar reuniões nas unidades de saúde para levantamento de problemáticas setoriais como forma de participação da comunidade nas tomadas de decisões.

P5.Fortalecer o Programa Saúde na Escola, com objetivo de buscar estratégias para resolutividade de doenças preveníveis desde a infância até a adolescência.

P6. Implantar o acolhimento com classificação de risco nas ESF para reordenar a rede de assistência.

P7. Realizar concurso público municipal para profissionais de saúde no âmbito do SUS com fixação na atenção básica, extinguindo gradativamente o processo de terceirização, contratos e cargos comissionados com definição de critérios claros para a seleção dos profissionais com perfil adequado.

Estadual

P1. Realizar concurso público para profissionais de saúde no âmbito do SUS, extinguindo gradativamente o processo de terceirização, com definição de critérios claros para a seleção dos profissionais com perfil adequado.

P2. Implantar uma rede de serviços de saúde bucal Estadual que garanta o acesso a tratamento e reabilitação no âmbito da atenção

demédia e alta complexidade, permitindo a estruturação de linhas de cuidado na assistência odontológica.

P3. Promover parcerias e reuniões com os secretários municipais de saúde para identificar serviços de referência para tratamento de alcoolismo e estudar a viabilidade de ampliação do número de leitos para desintoxicação em todas as regiões do estado.

Federal

P1. Garantir por parte da gestão federal os medicamentos básicos da farmácia popular e insumos para o atendimento dos profissionais

P2. Esclarecer ao usuário nas mídias federais sobre seus direitos e deveres, através da carta de direitos dos usuários do SUS, além de informar a respeito do tempo de espera para o seu atendimento com a implantação do termo de evasão ou recusa da consulta.

P3. Rever junto a legislação e a portaria 2436/2017 (PNAB) a carga horária dos profissionais que devem respeitar as categorias profissionais e a isonomia de cargos.

EIXO TEMÁTICO III: FINANCIAMENTO DO SUS - O MOVIMENTO NACIONAL EM DEFESA DA SAÚDE - “SAÚDE MAIS 10”

DIRETRIZ: Garantia da população ao atendimento gratuito e de qualidade, assegurando o percentual mínimo da receita corrente líquida para o custeio da saúde do brasileiro.

Municipal

P1. Fortalecer no município a participação do controle social na prestação de contas para fiscalização dos gastos com a saúde.

P2. Garantir financiamento para a Atenção Básica como forma de otimizar a educação popular, promoção de saúde e prevenção de doenças e assim controlar os gastos desnecessários em média e alta complexidade.

P3. Reavaliar a aplicação dos recursos, investindo em melhor organização, eficiência e boa gestão do sistema com critérios de desempenho, maior autonomia dos municípios e maior integração entre estabelecimentos públicos e privados.

Estadual

P1. Garantir que o Estado realize o repasse financeiro mínimo para a saúde como priorização de política de governo.

P2. Defender o movimento “saúde mais 10” e revogar a PEC 95 sobre o congelamento do financiamento para a saúde.

P3. Garantir o aumento de estadual per capita para aquisição de medicamentos, ampliando os itens da farmácia básica.

Federal

P1. Garantir que a União realize o repasse financeiro mínimo para a saúde como priorização de política de governo.

P2. Defender o movimento “saúde mais 10” e revogar a PEC 95 sobre o congelamento do financiamento para a saúde.

P3. Revisar a nível nacional a tabela SUS que está defasada o que dificulta consórcios e demais formas de prestação de serviço.

P4. Garantir repasse financeiro para pagamento de profissional que exerça a função de coordenador de ESF, desde que o mesmo seja membro desta equipe.

Após apresentação para o grande grupo das propostas, com discussão de cada uma e aprovação, demos início a eleição dos delegados para a Conferência Estadual, sendo os nomes abaixo listados:

DELEGADOS ELEITOS

Após apresentação para o grande grupo das propostas, com discussão de cada uma e aprovação, demos início a eleição dos delegados para a Conferência Estadual, sendo os nomes abaixo listados:

Representantes dos usuários:

Titular: Valério Dias de Lima

Suplente: Josefa Joseane Eugênio da Silva

Titular: Maricelle Alves da Silva

Suplente: Edjane Alves da Silva

Representantes dos profissionais:

Titular: Janegleice da Silva Cunha

Suplente: Aldelane Freire de Oliveira

Representantes da gestão:

Titular: Cleyton Climaco da Silva Nascimento

Suplente: Ingridy de Souza Cavalcanti

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:48AAA989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0372019.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, CNPJ: 09.109.547/0001-02**, vencedora do item nº 16, perfazendo o valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); a empresa: **JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 29.007.485/0001-27**, vencedora dos itens nº 13, 14, 29, 40 e 45, perfazendo o valor total de R\$ 21.135,00 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais); a empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34**, vencedora dos itens nº 01, 10, 17, 28, 31, 38, 44 e 58, perfazendo o valor total de R\$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais); a empresa: **CÉLIA FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 15.659.814/0001-00**, vencedora dos itens nº 26, 32 e 66 perfazendo o valor total de R\$ 146.240,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais); a empresa: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72**, vencedora dos itens nº 12, 27 e 36, perfazendo o valor total de R\$ 16.435,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais); a empresa: **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP, CNPJ: 40.964.066/0001-16**, vencedora dos itens nº 35, 39, 42, 43 e 65 perfazendo o valor total de R\$ 9.677,00 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais); a empresa: **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.934.278/0001-43**, vencedora dos itens nº 11, 19, 30, 46, 51 e 61 perfazendo o valor total de R\$ 12.723,00 (doze mil, setecentos e vinte e três reais); a empresa: **K C R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 09.251.627/0001-90**, vencedora dos itens nº 07 e 09, perfazendo o valor total de R\$

3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais); a empresa: **H DE P CAVALCANTE FILHO EIRELI - ME**, CNPJ: 70.318.597/0001-00, vencedora dos itens nº 20, 21, 22, 23, 24, 25, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 60 e 62 perfazendo o valor total de R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais); a empresa: **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME "DENTAL ANDRADE COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS"**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, vencedora dos itens nº 18, 33, 34 e 47 perfazendo o valor total de R\$ 34.343,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais); a empresa: **M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**, CNPJ: 21.062.777/0001-50, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 59 e 64 perfazendo o valor total de R\$ 14.765,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais); a empresa: **PALLET NORDESTE EIRELI - EPP**, CNPJ: 20.753.393/0001-11, vencedora dos itens nº 05, 06, 15, 37, 48 e 55, perfazendo o valor total de R\$ 16.589,40 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); a empresa: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 04.675.869/0001-97, vencedora do item nº 67, perfazendo o valor total de R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais) e a empresa: **STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 06.321.326/0001-05, vencedora do item nº 68, perfazendo o valor total de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global adjudicado de R\$ 526.829,40 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 08 de maio de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador: B21DCEf9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 030/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: S.R.B Comercial EIRELI (Criando Arte), CNPJ: 05.048.763/0001-26 que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN E AS FAMÍLIAS CADASTRADAS E REFERENCIADAS NOS PROGRAMAS DISPONÍVEIS PELA SECRETARIA, QUE DESENVOLVEM OFICINAS DE ARTES, PINTURAS, BORDADOS E MATERIAL LÚDICO, no importe de R\$ 16.784,87 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Bento Fernandes/RN, 08 de maio de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador: 93D5FC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 DO PSS Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, o candidato classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2019, listado abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 10 e 11 de maio de 2019, das 9h às 16h, para atender as demandas do município, **devido o afastamento por licença médica dos servidores da área de odontologia, pelo período inicial de 90 (noventa) dias.**

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA - CÓDIGO: S005			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
02	0009	JESSICA GUILHERME VALENÇA	CADASTRO RESERVA

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador: 064813D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 035 REVOGAÇÃO DE DIÁRIA Nº 034 DE
07 DE MAIO 2019/GP

REVOGAÇÃO DE DIÁRIA Nº 035 DE 08 DE MAIO 2019/GP

Revogação de diária para servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve:

Art.1º – Revogar, ½ (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) servidor(a) ANA LUIZA DE MELO LIMA, CPF: . 065.389.764-25, na função de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para participar de Oficina do Busca Ativa Escolar e da Plataforma Conviva Educação, que será realizado no Município de Serra Negra do Norte, no dia 07 de maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 08 de maio de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6C8798A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 83 DE 03 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 83 DE 03 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 61.198.164/0001-60. **OBJETO: APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS. VALOR GLOBAL R\$ 3.820,69**(três mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de maio de 2019. MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:AD942DBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 255, DE 08 DE MAIO DE 2019

LEI ORDINÁRIA Nº 255, de 08 de maio de 2019.

Altera a Lei Complementar nº 108/2007 para dispor sobre a atualização do perfil profissional e a política de reajuste do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma que estabelece a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, as seguintes alterações na Lei Complementar nº 108/2007, que passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 1º - As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º - O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade deste município mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta.

§ 1º - É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental do município.

§ 2º - Incumbe aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 3º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

§ 1º - Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 4º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em

sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 4º - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

§ 1º - São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º - O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 5º - O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 6º - Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional anualmente, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 7º - De acordo com o Art. 5º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 O Ministério da Saúde regulamentará as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde a que se referem os artigos. 3º, 4º e 5º- e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos no inciso II do caput do art. 8º, no inciso I do caput do art. 9º e no § 2º deste artigo, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 1º - Os cursos a que se refere o caput deste artigo utilizarão os referenciais da Educação Popular em Saúde e serão oferecidos ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho.

§ 2º - A cada 2 (dois) anos, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento.

§ 3º - De acordo com o § 2º-A do Art. 5º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 os cursos de que trata o § 2º deste artigo serão organizados e financiados, de modo tripartite, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 4º - Cursos técnicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias poderão ser ministrados nas modalidades presencial e semipresencial e seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 8º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º - É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§ 3º - Compete ao município de BODÓ a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

- I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
- III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 4º - A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 5º - Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art. 9º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- II - ter concluído o ensino médio.

§ 1º - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º - Compete ao Município de BODÓ a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

- I - condições adequadas de trabalho;
- II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
- III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Art. 10º - A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 11º - O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º - O Cumprimento de cada parcela inicial do escalonamento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica condicionado aos repasses da assistência financeira complementar da União correspondente, fixado em 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial, disposto no § 3º do art. 9º - C da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

§ 3º - A jornada de trabalho exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 4º - O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei Complementar a percepção de adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o seu vencimento.

§ 5º - As condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho.

§ 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias os reajustes anuais que passarão a ser concedidos a partir do ano de 2022, com efeito retroativo a data do repasse inicial da assistência financeira complementar de cada ano previsto no § 3º do art. 9º - C da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 12º - O plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
- II - definição de metas dos serviços e das equipes;
- III - estabelecimento de critérios de progressão e promoção;

IV - adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:

- transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado;
- periodicidade da avaliação;
- contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;
- adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;
- direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

Art. 13º - Compete ao Município de BODÓ, fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme regulamento municipal.

Parágrafo único: No prazo de 30 (trinta) dias após promulgação desta Lei Complementar, será publicado decreto do chefe do poder executivo municipal definindo as regras para o custeio da locomoção a que se refere o caput deste artigo.

Art. 14 - A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de BODÓ.

Art. 15 - É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2019.

Art. 17 - Revogando-se as disposições contrárias.

Bodó/RN, 08 de maio de 2019

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3770255D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 254, DE 06 DE MAIO DE 2019.

LEI ORDINÁRIA Nº 254, de 06 de maio de 2019.

Altera o Art. 1º, inclui o parágrafo §1º da LEI ORDINÁRIA DE Nº. 251 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação do Art.1º, e inclui o §1º neste artigo da Lei Ordinária de nº. 251 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei Ordinária de nº. 251 de 12 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Lei disciplina a contratação de pessoal pelo Município do Bodó/RN, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos programas federais da Assistência Social e da Saúde, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, a substituição temporária de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou preenchimento temporário de cargos vagos, e cria 03 vagas para o

cargo por tempo determinado de Coordenador de Programas Federais, através de Processo Seletivo Simples.”

Art. 3º - fica incluso o §1º do art.1º da Lei Ordinária de nº. 251 de 12 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“§1º - Ficam alterados os números das vagas para os cargos de Assistente Social do CRAS e Técnico de Nível Médio do CRAS e CREAS, de 01 vaga para 02 vagas, por tempo determinado através de Processo Seletivo Simples, assim como cria os cargos e vagas para **ASG**, 40 horas, 03 vagas; **Motorista**, 40 horas, 03 vagas; **Agente Administrativo**, 40 horas, 01 vaga; **Nutricionista**, 40 horas, 01 vaga; **Agrônomo**, 40 horas, 01 vaga; **Técnico Agrícola**, 40 horas, 01 vaga; **Coveiro**, 40 horas, 01 vaga; **Pedreiro**, 40 horas, 03 vagas; **Servente de pedreiro**, 40 horas, 02 vagas; **Pintor**, 40 horas, 01 vaga; **Operador de Máquinas**, 40 horas, 02 vagas; **Eletricista**, 40 horas, 01 vagas; **Técnico de Enfermagem**, 40 horas, 02 vagas; **Técnico de Análise de Laboratório**, 40 horas, 01 vaga; **Técnico de Farmácia**, 40 horas, 01 vaga; **Enfermeiro**, 40 horas, 01 vaga; **Professor Língua Portuguesa**, 30 horas, 01 vaga; **Professor de História**, 30 horas, 02 vagas; **Professor de Ciências**, 30 horas, 02

vagas; **Professor de Inglês**, 30 horas, 01 vaga; **Professor Pedagogo**, 40 horas, 06 vagas; **Vigia**, 40 horas, 03 vagas; **Merendeira**, 40 horas, 01 vaga

Art. 4º - Os cargos e vagas descritos no art. 1º e §1º, estão autorizados a serem ocupados em virtude de contratação temporária, através de Processo Seletivo Simples, de caráter exclusivamente temporário até a realização de Concurso Público destinado a estes cargos.

Art. 5º. – os efeitos desta lei terão seis(06) meses de validade podendo ser prorrogada por mais seis(06) meses caso o processo de realização do Concurso Público não tenha sido concluído para as referidas vagas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Registre-se e publique-se.

Bodó/RN, 06 de maio de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F5DB7C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2019 - GP - DECRETA PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 10/05/2019, sexta-feira, em decorrência do feriado da Emancipação Política do Município de Bom Jesus/RN no dia 11/05/2017.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 08 dias do mês de Maio de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:5568D884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 020/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA, referente à aquisição de brindes para evento que será realizado em comemoração ao dia das mães.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 08 de maio de 2019

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1771C8D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PP
008/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2019**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO
PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE
COMBUSTIVIS E LUBRIFICANTES, COM ENTREGA
PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Às 09h00min do dia 08 de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTIVIS E LUBRIFICANTES, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**, aqui representada pelo senhor Lenilson Eduardo dos Santos, CPF: 938.232.074-15 e RG: 1.487.545 SSP/RN, por intermédio de Procuração do senhor Hugo Nobre Cabral, CPF: 051.173.054-34 e RG: 66.602 SSP RN.

Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise da mesma, após análise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52	R\$ 963.935,00	Novocentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais.

Após análise da proposta foi possível constatar que a empresa apresentou preços acima do valor fixado no edital, em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para fase de lances verbais e negociação de preços, neste momento, constatamos que não houve um consenso na negociação dos itens: Óleo Diesel Comum S500, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, o licitante justificou que não seria possível praticar preços de acordo com os apresentados no edital pois os valores se encontravam defasados, diante dos constantes aumentos de preços por parte dos órgãos reguladores, e não ofertaria lances pois os preços apresentados na sua proposta de preços, já importam no valor praticado avista direto ao consumidor, e que, dessa forma solicita ao Pregoeiro desistência dos demais itens apresentados em sua proposta de preços, informando que não há condições de fornecimento somente de alguns itens fracionados causando prejuízos a empresa.

O Pregoeiro neste momento acata a desistência dos itens, e diante os fatos mencionados, declara o certame FRACASSADO, por não haver êxito na aquisição dos itens do referido pregão com preços abaixo do valor estimado neste certame.

Em seguida o pregoeiro faculta a palavra a todos os presentes e nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e licitante, encerrando a presente sessão as 10:15hs.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de maio de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Membro

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS

Posto Frei Damião LTDA

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:108DAE67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PP 008/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2019**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, TORNA PÚBLICO, que a licitação realizada no dia 08/05/2019, às 09:00hs (nove horas), na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019, que objetiva a AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTIVIS E LUBRIFICANTES, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, foi considerada FRACASSADA, em razão da impossibilidade de um acordo consensual entre este órgão e a empresa participante (conforme

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de maio de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:31CA7687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS PP
009/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2019**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS
PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM
CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA
EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER
REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Às 14h00min do dia 08 de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **SILVANEY MARCIO PEREIRA 08110289410 (S & M PROMOÇÕES), CNPJ: 33.096.859/0001-03**, representada pelo Sr. Damião Borges da Silva, RG. 1.712.118 ITEP/RN e CPF: 012.491.064-51, por intermédio de Procuração do Sr. Silvaney Marcio Pereira, RG. 2596658 ITEP/RN e CPF: 081.102.894-10; **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10**, representada pelo Sr. Jussier Vieira de Melo, RG. 2.253.131 ITEP/RN e CPF: 061.556.804-18; **JESSE DE LIMA OLIVEIRA ME, CNPJ: 22.484.608/0001-71**, representada pelo Sr. José Dantas de Lima, RG. 2.198.228 SSDS/PB e CPF: 010.524.024-96, por intermédio de Procuração do Sr. Sr. Jesse de Lima Oliveira, RG. 3374739 ITEP/RN e CPF: 102.380.334-81; **FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57**, representada pelo Sr. Francisco Canindé de Azevedo, RG. 002.544.739 ITEP/RN e CPF: 065.474.034-83; **VAGNER RODRIGUES DOS SANTOS ME (BARRA PRODUÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 10.454.756/0001-64**, representada pelo Sr. Wagner Rodrigues dos Santos, RG. 3630333 SSP/PB (2ª Via) e CPF: 097.427.204-36 e **REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES), CNPJ: 28.314.347/0001-28**, representada pelo Sr. Carlos Antonio Silva de Souza, RG. 3365226 SSP/PB e CPF: 076.991.544-28, apenas a empresa **SILVANEY MARCIO PEREIRA 08110289410 (S & M PROMOÇÕES), CNPJ:**

33.096.859/0001-03 não apresentou contrato social, apresentou declaração de habilitação semtimbre, na fase de credenciamento, ficando a mesma sem representante credenciado.

Após o credenciamento das empresas licitantes, acolheram-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura dos envelopes de propostas, cujos valores globais seguem os seguintes valores:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
SILVANEY MARCIO PEREIRA 08110289410 (S & M PROMOÇÕES), CNPJ: 33.096.859/0001-03	R\$ 157.300,00	CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS.
JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10	R\$ 203.726,00	DUZENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS.
JESSE DE LIMA OLIVEIRA ME, CNPJ: 22.484.608/0001-71	R\$ 73.000,00	SETENTA E TRÊS MIL REAIS.
FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57	R\$ 233.846,00	DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS.
VAGNER RODRIGUES DOS SANTOS ME (BARRA PRODUÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 10.454.756/0001-64	R\$ 150.500,00	CENTO E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS.
REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES), CNPJ: 28.314.347/0001-28	R\$ 241.727,50	DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, neste momento, constatamos que durante a fase de lances verbais, o representante da empresa **JESSE DE LIMA OLIVEIRA ME, CNPJ: 22.484.608/0001-71**, justificou que necessitaria se ausentar, para resolver questões pessoais.

Dando prosseguimento ao certame, conclui-se a fase de lances verbais e negociações, onde obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10	R\$ 66.760,00	SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS.
FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57	R\$ 131.601,00	CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E UM REAIS.
REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES), CNPJ: 28.314.347/0001-28	R\$ 2.267,50	DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação das empresas e passa para que todos rubriquem os documentos, logo após o pregoeiro estipula um prazo de 01 (um) dia para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Finalizando, eu, Gilvan Cachina Bezerra Júnior lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de maio de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR	ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro	Membro
JUSSIER VIEIRA DE MELO	
Jussier Vieira De Melo - ME	

JOSÉ DANTAS DE LIMA

Jesse de Lima Oliveira ME

FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO

Francisco c de Azevedo ME

Ausente

VAGNER RODRIGUES DOS SANTOS

Wagner Rodrigues Dos Santos ME

Barra Produções e Eventos

CARLOS ANTONIO SILVA DE SOUZA

Realiza Serviços e Locações EIRELI ME

Realiza Serviços e Locações

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:375E63AC

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 009 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009 DE 17 DE ABRIL
DE 2019.

O Prefeito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a **PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009 DE 17 DE ABRIL DE 2019**. Motivo: Não houve viagem da interessada. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2004, quarta-feira, dia 24 de abril de 2019.

Caiçara do Rio do Vento, 08 de maio de 2019.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F8BE0630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ 170510093

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA; **OBJETO:** Alteração da prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos itens a realidade do mercado; **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 191.124,00 (cento e noventa e um mil cento e vinte e quatro reais), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Administração; **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial no dia 14 de abril de 2019 até o termo final no dia 14 de abril de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e Jardel Alves Dantas de Holanda – pela Contratada.

Caicó/ RN, 12 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:064173B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.05.0027

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de expediente; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PAPELARIA IRMÃ

DULCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.738.713,70 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e treze reais e setenta centavos).**

Caicó/RN, 30 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:6FFEDD5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.03.29.0035

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material hidráulico; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 472.426,03 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos).**

Caicó/RN, 02 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:9F418344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.03.29.0035

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material hidráulico; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.05.880/0001-55; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 64.780,29 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e vinte nove centavos).**

Caicó/RN, 02 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:D20B2BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0108

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível

contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Caicó/RN; DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOÃO ALVES DUTRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.789.655/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.031.550,00 (um milhão, trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).**

Caicó/RN, 03 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:59FF221D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.10.0108

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.639.013/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).**

Caicó/RN, 03 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:429D94AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.10.0108

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 737.825,00 (setecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**

Caicó/RN, 03 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:C008ED79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.10.0108

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.306.450,00 (um milhão trezentos e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Caicó/RN, 03 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:7453130A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.10.0037

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de Condicionadores de Ar, destinado à nova sede da Procuradoria Geral do Município; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** REFRI PECAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.620.984/0001-79; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais).**

Caicó/RN, 03 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:CBAE0883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.10.0108

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:**

03 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSINA MONTEIRO NETA, inscrita no CNPJ nº 15.463.202/0001-47; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 210.700,00 (duzentos e dez mil e setecentos reais).

Caicó/RN, 03 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:68643A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.04.10.0108

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** F. AZEVEDO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 22.314.7883/0001-10; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 82.750,00 (oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Caicó/RN, 03 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:5872EDF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2019

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2019
DISPENSA Nº 049/2019
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.05.07.0011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de camisetas destinadas a semana de mobilização do dia 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1472-4. 12012. 8. 244. 19. 2. 44. 0. ELEMENTOS DE DESPESA: 339030 Materiais de Consumo; FONTE 1311.

Caicó/RN, 08 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7297EDBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 049/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.05.07.0011

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: **Aquisição de camisetas destinadas a semana de mobilização do dia 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.**
TERMO DE DISPENSA Nº 049/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa RISSCON INDÚSTRIA E COMERCIO DE BONES LTDA (CNPJ nº 32.317.595/0001-08), perfazendo a importância global de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **Contratação de empresa para aquisição de camisetas destinadas a semana de mobilização do dia 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 08 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:159D59CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531 / 2019

PORTARIA Nº 531 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.05.02.0018**,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pela servidora, **RITA GOMES DE MACEDO**, matrícula nº 1.4822, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:1564D6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 532 / 2019

PORTARIA Nº. 532 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.17.0072**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA APARECIDA ARAÚJO DE SENNA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0720/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:57260ED3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2019**

PORTARIA Nº. 533 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.10.0042**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **NADJA CECÍLIA BATISTA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2257/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:4EBA498D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2019**

PORTARIA Nº 534/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.17.0073**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **FRANCISCO AGOSTINHO DE MEDEIROS**, Cargo Suplementar, matrícula nº 1.0280/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:544582AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 535 / 2019**

PORTARIA Nº. 535 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.21.0025**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **ANA MARIA ALVES**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0043/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:3FCB2F52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2019**

PORTARIA Nº. 536 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.24.0008**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **GORGONIO PAES DE BULHÕES**, Operador de Sistema, matrícula nº 1.5477/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:420FD4A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2019**

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Comissão Permanente de Licitação (Pregão), declara inabilitas no Pregão Presencial nº 014/2019, as empresas F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ: 70.026.240/0001-40 e H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.772.312/0001-56, e habilitadas as empresas FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20; COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 20.236.902/0001-39; JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE ME – CNPJ: 11.935.699/0001-06; J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79. O Processo se encontra na sala da CPL para vista de quem assim interessar. Após o prazo determinado por lei para questionamento e/ou apresentação das contrarrazões, ou seja dia 14/05/2019, caso não haja manifestação das empresas inabilitadas, ficam convocados os representantes das empresas RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35; e LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 08.797.103/0001-36, bem como a quem interessar, para abertura dos envelopes da habilitação, tendo em vista terem sido classificadas em 2º lugar por consequente das inabilitações.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:32004651

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA FÍSICA**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA FÍSICA**

O Município de Canguaretama reconhece que JEFTA BRASILINO DA SILVA, brasileira, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Osório Chaves, 200, Piquiri, Canguaretama/RN, inscrita no CPF sob o nº 117.518.744-51, Piquiri, Canguaretama/RN, inscrito no CPF: sob o nº 117.518.744-51, é locador de um imóvel não residencial, localizado na Rua Osório Chaves, 269, no distrito de Piquiri, neste município, para servir de sede de sede da BIBLIOTECA MUNICIPAL do referido Distrito, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 2019, sendo R\$ 1800,00 (oitocentos reais), mensal, com o devido respaldo contratual.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

JEFTA BRASILINO DA SILVA

(117.518.744-51)

Locador.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:130AF3C7

**GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - EDITAL Nº 002/2019**

EDITAL Nº 002/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Canguaretama /RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSE, na Lei Municipal nº 004/2000 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 1.497,00 (Um Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 26 da Lei Municipal nº 004/2000 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos até a data da posse;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 13 a 17 de maio de 2019, das 8h 00min às 12h 00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Canguaretama/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **13/05/2019 a 17/05/2019**;

5.2. Publicação da relação preliminar e geral dos candidatos inscritos: **21/05/2019**;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura (05 dias): **22/05/2019 a 27/05/2019**;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **3/06/2019 a 07/06/2019**;

5.5. Julgamento de impugnações pela Comissão Eleitoral Especial: **12/06/2019**;

5.6. Publicação da lista de candidaturas habilitadas: **13/06/2019**

5.7. Recursos para o CMDCA: **13 e 14/06/2019**

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **Até 21/06/2019**;

5.9. Remessa pelos CMDCA's ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos: **Até 26/06/19**

5.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **07/07/2019**;

5.11. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019**;

5.12. Prazo para recurso: **11/07/2019 a 15/07/2019**;

5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: **22/07/2019**;

5.14. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até dia **24/07/2019**;

5.15. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para injeção das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até o dia **02/08/2019**;

5.16. Prazo para entrega ao TER pelo CONSEC dos dados para parametrização das urnas eletrônicas para os municípios que utilizarão urna eletrônica- até **20/08/2019**;

5.17. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/09/2019**;

5.18. Reunião (treinamento) aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação no TRE: **23/09/2019 A 30/09/2019**;

5.19. Prazo para seleção das pessoas que irão trabalhar nas eleições como mesários e escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação: **24/08/2019**;

5.20. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019**;

5.21. Divulgação dos locais de votação: até **16/09/2019**;

5.22. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;

5.23. Divulgação do resultado: até **07/10/2019**;

5.24. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019**;

5.25. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019**;

5.26. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019**;

5.27. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019**;

5.28. Posse: **10/01/2020**

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia **05/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019** (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia **10/07/2019**.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia **10/07/2019**.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **22/07/2019**.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Canguaretama/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Título de Eleitor ou aplicativo do título de eleitor (e-Título), ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais mais documento de identificação oficial com foto;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia **16 de setembro de 2019** e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau), inclusive homoafetivos.

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Canguaretama/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia **29/10/2019**, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução nº 102/2015 do Consec e na Lei Municipal nº 004/2000.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Canguaretama/RN, 09 de Maio de 2019

MARIA DO ROSÁRIO SOARES SILVA DE MARIA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral para Conselheiro Tutelar

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:6C87AC9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 459 DE 07 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 459 de 07 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Jocilda Duarte dos Santos – matrícula – 79465-1**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Merendeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:98AA4FA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 471 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 471 de 08 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Cleoneide Maria Maciel da Silveira para ocupar o cargo de Coordenadora Geral, com a representação de 80% do referido cargo junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D61A0E7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 472 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 472 de 08 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Leticia Andrade Santos** como **Representante da Fundação Municipal Nilo Pereira**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5FD528D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 473 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 473 de 08 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Caio Flávio Guerra de Moraes** como **Representante da Fundação Municipal Nilo Pereira**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:83F70C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 469 DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 469 de 07 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Berenice Cristina dos Santos**, – matrícula – **091499**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Técnico de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6195ADAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 470 DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 470 de 07 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Ricardo Sales de Oliveira** – matrícula – **931853-4**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professor de Educação Infantil**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8AAEDB14

SAAE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA SEGUNDA E
TERCEIRA EMPRESAS CLASSIFICADAS NOS LANCES DO
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 002/2019

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público o Resultado de Julgamento da análise da documentação de habilitação da segunda empresa classificada nos lances do Pregão Presencial C/SRP n° 002/2019. A empresa licitante AQUANALOUS LABORATÓRIO EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 09.604.264/0001-29 foi considerada INABILITADA por descumprimento, em parte, do subitem 6.2.4 do Edital de licitação que refere-se a Qualificação Econômico Financeira, por apresentar os índices contábeis com base no mês/ano:11/2017, quando deveria apresentar os índices de acordo

com o balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017. A terceira empresa classificada nos lances: FUNPEC – FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDEENSE DE PESQUISA E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 08.469.280/0001-93 deixou de apresentar os índices contábeis de acordo com o Balanço Patrimonial do ano de 2017 descumprindo dessa forma as exigências do Edital de licitação, no subitem 6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: letra “a.1” - I – Índice de Liquidez Corrente; II – Índice de Liquidez Geral; III – Índice de Endividamento Total e também por descumprimento do subitem 6.3, por apresentar cópias de documentos sem autenticação, sendo considerada INABILITADA. Ficam convocadas TODAS as empresas INABILITADAS para suprir a documentação que as inabilitou, no prazo de oito dias úteis, a contar desta publicação, conforme determina o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações, para entrega da documentação no Setor de Licitações do SAAE de Ceará Mirim, localizado à Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN. Publique-se esse Resultado no Diário Oficial da FEMURN.

Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:03B7E6AE

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas; Acompanhamento e controle do atendimento ao público; Atendimento virtual (WEB); Sistema de emissão simultânea de conta d’água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender as necessidades desta Autarquia. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 09h:30m (nove horas e trinta minutos), horário local, do dia 21 de maio de 2019. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saaecmllicitacao@gmail.com
Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:4AB72B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE
PREÇOS N° 001/2019

O Município de Ceara Mirim - RN, através da Comissão Permanente de licitações, avisa as às empresas interessadas, que a sessão de abertura das propostas de preços referente a Tomada de Preços 001/2019, cujo objetivo visa a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução dos serviços de construção de 05 (cinco) campos de futebol neste município, será no dia 10/05/2019 às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação no

endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B805390D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA**, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE NATAL/RN, PARA SER UTILIZADO COMO ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO., no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 08 DE MAIO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8B310CD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 045/2019 – Pregão Presencial 014/2019 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES, declarando como vencedor do certame a empresa EDIVAN BORGES DE SOUSA ME nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7; totalizando o valor de R\$ 65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta centavos).

Cruzeta, 08 de maio de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F68A0B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, em favor do(s) licitante(s) EDIVAN BORGES DE SOUSA ME nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 ; totalizando o valor de R\$ 65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:ADC492FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 045/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, em favor do licitante 65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta centavos)

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2019

DÉBORA JULIANE DE MEDEIROS GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:91CBD391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que determina a Lei nº 1244, de 11 de agosto de 1992, que concede Premio de Produtividade aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências;

Considerando ainda, o Decreto nº 1624, de 03 de setembro de 1992, que regulamenta a Lei nº 1244, de 11 de agosto de 1992, e alterados pelos Decreto nº 4237, de 30 de outubro de 2013 e o Decreto nº 4330, de 13 de novembro de 2014;

Considerando o teor do Ofício nº 211/2019-PMC/N/GP, expedido pelo Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação de Prêmio de Produtividade, a servidora **Sheila Suerda de Medeiros Souza**, matrícula 1781-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de parcelas no total de 10 (dez) cotas, a partir de maio de 2019.

Parágrafo único. O valor unitário do ponto (cotas) mencionado no *caput* do artigo anterior, corresponderá a 3% (três por centos) do recebido pelos Secretários Municipais – CC1, que serão atribuídos através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal, conforme art. 2º da Lei nº 1244/1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5F55C550

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que determina a Lei nº 1244, de 11 de agosto de 1992, que concede Premio de Produtividade aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências;

Considerando ainda, o Decreto nº 1624, de 03 de setembro de 1992, que regulamenta a Lei nº 1244, de 11 de agosto de 1992, e alterados pelos Decreto nº 4237, de 30 de outubro de 2013 e o Decreto nº 4330, de 13 de novembro de 2014;

Considerando o teor do Ofício nº 211/2019-PMCN/GP, expedido pelo Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação de Prêmio de Produtividade, ao servidor **Edson Rodrigues de Lima**, matrícula 2510-1, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de parcelas no total de 10 (dez) cotas, a partir de maio de 2019.

Parágrafo único. O valor unitário do ponto (cotas) mencionado no *caput* do artigo anterior, corresponderá a 3% (três por centos) do recebido pelos Secretários Municipais – CC1, que serão atribuídos através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal, conforme art. 2º da Lei nº 1244/1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E5ABC6EA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JANAINA LUANA DE MORAIS SILVA, CPF nº 112.007.024-41

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:937FD2A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 30 de abril de 2019, o contrato de prestação de serviços com a Sra. JARICEIA LOPES SIMPLÍCIODE FARIAS, CPF: 068.894.314-48, para prestação de serviço como ENFERMEIRA PLANTONISTA na UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 26 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C4D321F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2019, o contrato de prestação de serviços com a Sra. MILENA CRUZ BEZERRA, CPF: 021.843.654-83, para prestação de serviço como ENFERMEIRA na UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), celebrado em 02 de janeiro de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 16 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:42CCD995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2019, o contrato de prestação de serviços com a Sra. MARLÚBIA BALBINO DE MEDEIROS, CPF: 875.577.624-87, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA, no período de 04 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019, no valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), celebrado em 04 de abril de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 16 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:690192E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
151/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1810/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANAINA LUANA DE MORAIS SILVA, CPF Nº 112.007.024-41, para prestação de SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4798/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:91A3F62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2019
PROCESSO PMCN Nº 1646/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação dos serviços de Aluisio de Souza Dias, inscrito no CPF 703.591.804-34, com residência na rua João Alfredo n 518, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000; para alugar:

6 Camas elásticas grande, pelo valor unitário de 178,74 (Cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

2 Casinha de bolinhas, pelo valor unitário de 179,98 (Cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos);

1 Castelo inflável, pelo valor unitário de 268,98 (duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos);

1 Toboguinho, pelo valor unitário de 197,85 (cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos);

1 Tobogã inflável, pelo valor unitário de 739,82 (setecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos);

1 Tobogã 3 em 1, pelo valor unitário de 759,84 (setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

A fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:50FC6E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 007/2019.

CONTRATO Nº 2019.0197

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA/ CNPJ:074.920.004-99**OBJETO:** Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.208,00(Quatro mil e duzentos e oito reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Projeto/Atividade 2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade 2.030 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade 2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.**DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AB2C5020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 031/2018.

CONTRATO Nº 2019.0198.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** ELETRO AIRES LTDA - ME/ CNPJ:01.299.396/0001-82**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 16.870,79 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40%
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2.012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2019 a 30 de maio de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0CDDC878

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 026/2018.

CONTRATO Nº 2018.0199.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FRANCISCO FABIO DA SILVA/
CNPJ:23.235.411/0001-61

OBJETO: Registro de preço destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade 2.030 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 08 DE MAIO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6E52105F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 06040001/2019**

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 06040001/2019

(Pregão Presencial nº 005/2019)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO BOLIVEL LTDA, CNPJ/MF nº 07.355.441/0001-55, com sede à Rua RUA MANOEL ALEXANDRE, 933, PRINCESINHA DO OESTE, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos vinculados

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	204 - GASOLINA COMUM	L	9.000	4,40	39.600,00
Total Geral					39.600,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 370 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se

acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no imediato, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita imediatamente.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais,

expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 06/04/2019 com término em 06/04/2019.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 05/04/2019.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

POSTO BOLIVEL LTDA
07.355.441/0001-55
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:7B322ED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONTRATO N.º 06040002/2019

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 06040002/2019

(Pregão Presencial nº 005/2019)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO BOLIVEL LTDA, CNPJ/MF nº 07.355.441/0001-55, com sede à Rua RUA MANOEL ALEXANDRE, 933, PRINCESINHA DO OESTE, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos vinculados.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 226.740,00 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos e quarenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	204 - GASOLINA COMUM	L	36.200	4,40	159.280,00
2	3818 - DIESEL S 10	L	17.000	3,70	62.900,00
3	2 - DIESEL COMUM	LT	500	3,60	1.800,00
21	15482 - Filtro Lubrificante Onix	UND	60	14,00	840,00
22	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno	UND	60	16,00	960,00
23	15489 - Filtro Lubrificante Pálio	UND	60	16,00	960,00
Total Geral					226.740,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 286 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 312 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer imediatamente conforme ordem de compra.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até imediatamente conforme ordem de compra

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 05/04/2019 com término em 06/04/2020.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 05/04/2019.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

POSTO BOLIVEL LTDA
07.355.441/0001-55
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:EC18E7CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONTRATO N.º 05040003/2019

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 05040003/2019

(Pregão Presencial nº 005/2019)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO BOLIVEL LTDA, CNPJ/MF nº 07.355.441/0001-55, com sede à Rua RUA MANOEL ALEXANDRE, 933, PRINCESINHA DO OESTE, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial N° <SEM_VALOR>, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos vinculados .

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 005/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 266.010,00 (duzentos e sessenta e seis mil e dez reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	204 - GASOLINA COMUM	L	14.000	4,40	61.600,00
2	3818 - DIESEL S 10	L	25.000	3,70	92.500,00
3	2 - DIESEL COMUM	LT	26.000	3,60	93.600,00
4	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	LT	80	15,00	1.200,00
5	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML	LT	70	24,00	1.680,00

6	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	LT	150	15,50	2.325,00
7	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1L	LT	500	18,50	9.250,00
13	10351 - ÓLEO A T F	L	25	24,00	600,00
24	10358 - FILTRO DE AR - ONIBUS	UND	35	64,00	2.240,00
25	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ONIBUS	UND	35	29,00	1.015,00
Total Geral					266.010,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 89 - 5 . 1001 . 12 . 122 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 103 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 107 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 160 - 5 . 1002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer imediatamente conforme ordem de compra

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita imediatamente conforme ordem de compra

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e conseqüente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 05/04/2019 com término em 05/04/2019.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 05/04/2019.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

POSTO BOLIVEL LTDA
07.355.441/0001-55
Contratado

TESTEMUNHAS

1.

CPF:

2.

CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:291D9C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONTRATO N.º 05040004/2019

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 05040004/2019

(Pregão Presencial nº 005/2019)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO BOLIVEL LTDA, CNPJ/MF nº 07.355.441/0001-55, com sede à Rua RUA MANOEL ALEXANDRE, 933, PRINCESINHA DO OESTE, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos vinculados

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº <SEM_VALOR>, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 541.392,33 (quinhentos e quarenta e um mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	204 - GASOLINA COMUM	L	14.980,974	4,40	65.916,29
2	3818 - DIESEL S 10	L	24.899,896	3,70	92.129,62
3	2 - DIESEL COMUM	LT	82.244,839	3,60	296.081,42
4	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	LT	60	15,00	900,00
5	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML	LT	50	24,00	1.200,00
6	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	LT	120	15,50	1.860,00
7	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1L	LT	500	18,50	9.250,00
8	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS	UND	15	83,00	1.245,00
9	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS	UND	15	37,00	555,00
10	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES BALDE C/20 LTS	UND	35	298,00	10.430,00
11	10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS	UND	50	39,00	1.950,00
12	10350 - ÓLEO HIDRÁULICO BALDE C/20 LTS - MÁQUINAS	UND	30	329,00	9.870,00
13	10351 - ÓLEO A T F	L	60	24,00	1.440,00
14	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS	UND	50	70,00	3.500,00
15	10353 - FILTRO DE AR CAMINHÃO	UND	15	62,00	930,00
16	10354 - FILTRO DE ÓLEO CAMINHÃO	UND	15	29,00	435,00
17	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO BALDE C/20 LTS	UND	15	298,00	4.470,00
18	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20	UND	15	285,00	4.275,00
19	10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	UND	25	51,00	1.275,00
20	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND	30	382,00	11.460,00
26	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDO C/20 LTS - ÔNIBUS	UND	55	329,00	18.095,00
27	10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS	UND	55	75,00	4.125,00
Total Geral					541.392,33

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 27 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 58 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 3 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 199 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá imediatamente conforme ordem de compra, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita imediatamente conforme ordem de compra

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 08/04/2019 com término em 08/04/2020.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 05/04/2019.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

POSTO BOLIVEL LTDA

07.355.441/0001-55

Contratado

TESTEMUNHAS

1.

CPF:

2.

CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:CC083AA8

**GABINETE DO PREFEITO
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL**

LEI MUNICIPAL Nº. 528/2019. Encanto, 08 de Maio de 2019.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO, SÃO SEBASTIAO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o festejo da Festa do Padroeiro São Sebastião e suas manifestações culturais declarados como Patrimônio Imaterial do Município, devendo fazer parte do acervo histórico e cultural parar todos os fins.

Art. 2º. Fica a secretaria Municipal de Cultura de Encanto, responsável por promover o resgate das manifestações, preservando os festejos e as diversas formas de manifestações cultural e popular que estão diretamente ligadas à sua realidade.

Art. 3º. O dia 20 de janeiro será feriado em homenagem à São Sebastião.

Art. 4º. A administração pública municipal dará amplo apoio à organização e realização da festa de padroeiro do Município.

Art. 5º. Durante os dias 10 a 20 de janeiro o uso de sonorização externa por meio de autofalantes, ou equivalentes, em eventos das festividades e estabelecimentos comerciais, situados na praça de eventos e em suas proximidades, serão flexibilizados pelos órgãos responsáveis.

Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Tributação, a emissão de Alvará especial para tal finalidade durante o período das festividades.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 08/05/2019 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:243BE4AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 50/2019**

Portaria Nº 50/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 30 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **08/ 06/ 2016 a 08 / 06 / 2017** a servidora, **Kelina Crígina Soares Saldanha**, Matrícula Nº 162396-0, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo a

requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de **08 / 05 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:82E9CFEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000007/2019** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR.**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21)**, vencedora do **Lote 01** no valor total de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais reais)** e do **Lote 02** no valor total de **R\$ 22.795,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 15 de abril de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CD47D5A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR. – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01 E 02:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 22.795,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa e

cinco reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 22 de abril de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3EB18D4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 392/2015

EDITAL Nº 002/2019

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 392/2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 01 – ANA CARLA CIRINO DA SILVA
- 02 – JANE BERG CAMILO DE VASCONCELOS
- 03 – MAILSON MANOEL DA SILVA
- 04 – JOSÉ CARLOS SILVA DE LIMA
- 05 – EDSON HERBETH BEZERRA BERNARDO
- 06 – JOAB PATRÍCIO ISAIAS
- 07 – IANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
- 08 – LUCINALDO ARAUJO DA SILOVA
- 09 – MAURICIO RIBEIRO CHAGAS
- 10 – MARIA HELENA ALVES MATIAS
- 11 – ANA PAULA DA SILVA DIAS
- 12 – JOSEANE MOREIRA DIAS
- 13 – KATIANE SOARES CAVALCANTE
- 14 – NUBIA DE LIMA ARAUJO
- 15 – LUCIVALDO MARCOLINO ROSENDO
- 16 – ADMILSON PEDRO DO NASCIMENTO
- 17 – LIDIANE FERNANDES FERREIRA SANTIAGO
- 18 – RICARDO DIEGO CORTEZ
- 19 – JOÃO MAURICIO BANDEIRA
- 20 – JOSÉ AROLDI DA SILVA FREIRE
- 21 – MARIA CRISTINA MELO DA SILVA
- 22 – FÁBIO DE OLIVEIRA BEZERRA

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 07 à 13 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria da Assistência Social, situada na Travessa Paulo e Silva, nº 32, no horário das 08h às 14h.

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2019.

ELIZÂNGELA FREIRE DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2A469FA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000030/2019**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000030/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME (CNPJ nº 24.080.714/0001-15) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO E CORRELATOS. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde e outras. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de maio de 2019. –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CA0726FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 0198/2018 TOMADA DE PREÇOS. Nº 02/2018**

PROCESSO Nº. 17050001/18 - Partes: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. **OBJETO:** Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA AVENIDA LOURIVAL DE SOUZA BARRA, na Zona Urbana da Cidade de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 21/03/2019 até 21/06/2019, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. **LEGALIDADE:** Lei Federal nºs. 8.666/93. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019.

Felipe Guerra/RN, 21 de março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:85533F7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2019 – TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 059/2019 – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte

(FEMURN), na edição nº 2013, Código Identificador: F734380E, do dia 08/05/2019.

Fernando Pedroza/RN, 08 de maio de 2019

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A4D2C26D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2019 – TORNAR SEM EFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 058/2019 – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2013, Código Identificador: 0674D9E7, do dia 08/05/2019.

Fernando Pedroza/RN, 08 de maio de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6A46F211

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2019 – TORNAR SEM EFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 057/2019 – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2013, Código Identificador: 8F8C9AA6, do dia 08/05/2019.

Fernando Pedroza/RN, 08 de maio de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:630134DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2019 – TORNAR SEM EFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 056/2019 – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2013, Código Identificador: C601B85E, do dia 08/05/2019.

Fernando Pedroza/RN, 08 de maio de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D20DDF03

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, informa a todos que os itens **9.4.3 e 9.4.4** da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, não serão considerados para habilitação.

Fernando Pedroza/RN, 08 de Maio de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F2730BB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 568/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMOVEL TIPO TERRENO QUE SERVIRÁ PARA A ACOMODADO DOS ANIMAIS DE PEQUENO E MEDIO PORTE, APRENDIDOS NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO, RODOVIAS E MARGINAIS.

Contratado.....: WASHINGTON LUIZ GOMES DO NASCIMENTO

Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/04/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:0B55B2B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.956/2019**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 28 de Março de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Revoga a Lei Municipal n.º 1.941, datada de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.941, datada de 20 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre a doação de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal à **Empresa Global Solutions Ambiental RN LTDA**.”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 28 de março de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:FFD653B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 694/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contratação de serviço técnico especializado para realização de segunda revisão obrigatória (20.000 Km) para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, do veículo Nova Saverio Robust de placa QGP-4085/RN, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Contratado.....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 06/05/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:68904639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 47/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 47/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN – CNPJ: 14.684.811/0001-63

Contratada: PROMEDICA-SER. MÉD. ASSI. AMB. E CON. DE SAÚ LTDA – CNPJ 21.016.719/0001-90

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 47/2017

Data de Assinatura: 27 de março de 2019

Prazo de Vigência: 31 de março de 2019 a 30 de março de 2020

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2030 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	153000000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 1/2017.

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Gestora do FMS

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

RODOLFO MACIEL MELO MARTINS
Promedica-Ser. Méd. Assi. Amb. E Con. De Saú LTDA

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:7B844F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 015/2019 - Processo Administrativo nº 2937/2019 - Originado pelo Memorando nº 425/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada objetivando Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 22 DE MAIO DE 2019, ÀS 13:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARÉ / RN, 08 de Maio de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C7551AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 017/2019 - Processo Administrativo nº 2706/2019 - Originado pelo Memorando nº 010/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (material de limpeza), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 21 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 08 de Maio de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:35ABEDB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 018/2019 - Processo Administrativo nº 2896/2019 - Originado pelo Memorando nº 012/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Carimbos Autotintados e numeradores Automáticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 21 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município

http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 08 de Maio de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:550C498C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 019/2019 - Processo Administrativo nº 3121/2019 - Originado pelo Memorando nº 976/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, visando atender os usuários do Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 22 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 08 de Maio de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D0E28B15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 016/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 016/2019, Processo Nº 1697/2019 originado pelo Memorando nº 448/2019.1 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

GUAMARÉ/RN., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas ALBERTO A G MIX LIMPEZA EIRELI (29.005.941/0001-08), quanto aos ITENS [6, 7, 8, 10, 13, 18, 19, 25, 31, 34, 36, 42, 44, 46, 54, 58, 61], no valor total de R\$ 53.858,10 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09), quanto aos ITENS [4, 11, 28, 33, 35, 37, 38, 48, 51, 56, 57], no valor total de R\$ 32.042,50 (trinta e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20), quanto aos ITENS [2, 5, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 39, 41, 43, 47, 49, 50, 52, 53, 55, 60], no valor total de R\$ 156.447,10 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos), RADIANY F MALHEIROS - ME (21.565.342/0001-29), quanto aos ITENS [1, 3, 40, 45, 59], no valor total de R\$ 13.254,85 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 255.602,55 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 8 de Maio de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:18750F54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 999/2019**

Nomear os membros da Comissão Permanente de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º. Fica nomeado os seguintes membros da CPS;

- I. José Elenildo Félix, Matrícula 3762 – Presidente
- II. Tânia Leonor da Câmara Olegário, Matrícula 28 – Membro
- III. Alcimar Alves de Moraes, Matrícula 2822 – Membro

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de Maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:838EF5AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
062/2018 (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018)**

Processo nº:5115/2018.

Contratante:Município de Guamaré/RN;

Contratada:MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

CNPJ Nº:11.478.139/0001-61

Objeto do contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO CORETO, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS MANOEL LUCAS DE MIRANDA E LUIZ DE SOUZA MIRANDA - CENTRO - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo:O presente Aditivo Contratual tem por objeto prorrogar o prazo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Vigência:45 (quarenta e cinco) DIAS CORRIDOS de 04 de maio de 2019 a 18 de junho de 2019.

Dotação Orçamentária:A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º, IV da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, por seu representante legal, Ruth Eretuzia da Silva Nascimento, CPF Nº. 009.510.494-10 – Contratada.

Guamaré/RN, 02 de maio de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C5539097

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 025/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3393/2019

Nome do credor: REALIZE EVENTOS CIENTIFICOS E EDITORA LTDA

CNPJ: 09.425.538/0001-12

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: **02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade: **02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**

Função: **27 – DESPORTO E LAZER**

Subfunção: **813 - LAZER**

Programa: **0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER**

Projeto/Atividade: **2036 – APOIAR ATIVID. DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**

Elemento de Despesa: **339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Valor Total: R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

Objeto: Pagamento das inscrições dos servidores LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA, WALTER LUIZ CAMARA TEODORO e MARYANA PRYSCILLA SILVA DE MORAIS no VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO NO SÉCULO XXI: atuação efetiva na promoção da saúde e políticas sociais, a realizar-se em Campina Grande/PB, no período de 26 a 28 de junho de 2019.

Guamaré/RN, 08 de maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:34318066

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 14.104.393/0001-98;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, PROVENIENTES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E UNIDADES DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II da Lei 8.666/93;

PROCESSO: 3649/2019;

VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 16.720,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte reais)

FIRMADO EM: 08/05/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF N.º. 032.313.434-37

CONTRATADA: THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA - CPF N.º. 067.629.734-00

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:10B6A899

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.010/2019**

Nomear, FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA GOMES no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0642AF6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.011/2019**

Nomear, ALINE HELOISA DE LIMA MEDEIROS no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALINE HELOISA DE LIMA MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2EF3EDA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.013/2019**

Nomear, JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS no cargo de Secretário (a) Adjunta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário (a) Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7EF85D98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.014/2019**

Nomear, ELDER RODRIGO SILVA DE MEDEIROS no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELDER RODRIGO SILVA DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1643D6AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.016/2019**

Nomear, SERGIO TERTULINO DE QUEIROZ no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SERGIO TERTULINO DE QUEIROZ**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C7BE2245

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.009/2019**

Exonerar, FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA GOMES do Cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA GOMES**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7FEA745B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.012/2019**

Exonerar, JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS do Cargo de Assessora Técnica N III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessora Técnica N III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AF4D3574

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.015/2019**

Exonerar, SERGIO TERTULINO DE QUEIROZ do Cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **SERGIO TERTULINO DE QUEIROZ**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2FB461F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2019**

De 08 de Maio de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARCOS ROGÉRIO ZUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARCOS ROGÉRIO ZUZA**, inscrito no CPF sob o nº **526.209.804-53**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:D4F91B51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274/2019**

De 08 de Maio de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **NATHALIA SANTANA DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **NATHALIA SANTANA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **058.498.564-98**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:08DDE71F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE N.º: 21/2019-GP,
DE 08 DE MAIO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 60270, CPF nº 074.404.054-04, ocupante do cargo de

Coordenadora do Cras, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, no dia 07 de maio do corrente ano, durante a Aula Magna de Início aos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – (CAPACITASUAS), na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 08 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:6EE92D9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE N.º: 20/2019-GP,
DE 08 DE MAIO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **MARIA NEIDE COSTA AMARO**, matrícula funcional nº 6008, CPF nº 199.237.164-49, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, no dia 07 de maio do corrente ano, durante a Aula Magna de Início aos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – (CAPACITASUAS), na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 08 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:724F21E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 22/2019-GP,
DE 08 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**, matrícula funcional nº 4765, CPF nº 107.161.384-76, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 100,00(cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, no dia 07 de maio do corrente ano, durante a Aula Magna de Início aos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – (CAPACITASUAS), na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 08 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0707E8A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2019-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr, **PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, na Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1AC1E41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2019-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR**, CPF: 104.013.204-99, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criado pelo artigo 26º, parágrafo único, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CA6B6202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2019-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Sr., **PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR**, Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação, para a partir desta data, desenvolver suas atividades no setor de Recursos Humanos, de Chefia do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6CBA73DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª, **SOMÁLIA VARELA CALDAS**, CPF 053.613.024-81, para exercer o cargo de provimento em comissão Assessora de Relações Públicas, da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, criado pelo artigo 8º, parágrafo único, alínea "g", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6C86DCE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2019-GP, DE 06 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por concessão de aposentadoria, a Senhora: **MARIA ELZA SOARES LOPES**, matrícula: 213, portadora do CPF: 466.576.064-00, ocupante do cargo de Telefonista, integrante do quadro efetivo do município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:297FB64F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0113/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0113/2019. **RETIFICA DIARIA 0106/2019**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **KLEBER MEDEIROS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 e 22 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 de ABRIL E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE ABRIL DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E9702C85

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0114/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0114/2019. **RETIFICA DIARIA 0107/2019**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JORGE EDUARDO DE MORAIS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 e 23 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE ABRIL E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2019.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE ABRIL DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DD272284

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 115/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:115/2019. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 0108/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 22 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 22 DE ABRIL E RETORNANDO AS 16 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE ABRIL DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F1837A8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0207/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0207 / 2019. De 03 de maio de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 29 e 30 de abril de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com os pacientes Gleydson A. F. da Silva e Hiago da Silva na Clínica Paulo Gurgel em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:91A9F662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2019 PROCESSO Nº.
56/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO 99225085400, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 13.516.754/0001-40. OBJETO: DESPESA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARESCONDICIONADOS. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 29 de abril de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2D6F2B78

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2019 PROCESSO Nº.
58/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO 89765605404, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 29.547.986/0001-04. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE

SOLDA EM FERRAGENS. VALOR GLOBAL: R\$ 12.100,00(doze mil e cem reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 29 de abril de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:BF6AD70D

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2019 PROCESSO Nº.
59/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** DENNIS OLIVEIRA DE SOUZA 06496909407, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 28.748.302/0001-61. **OBJETO:** DESPESA COM MANUTENÇÃO DE QUADRO ELETRÔNICO DE ENERGIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.926,00(dois mil, novecentos e vinte e seis reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 02 de maio de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:9FB96972

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019 PROCESSO Nº.
60/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** FRANCISCA PAULINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 03.042.760/0001-50. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 29 de abril de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:B08FC51A

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2019 PROCESSO Nº.
61/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** DATAPUBLIC-TECNOL. E SERV. EM INFORMÁTICA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 07.174.787/0001-57. **OBJETO:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADOS AO SETOR DE TRIBUTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.600,00(dezesseis mil e seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 07 de maio de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:C2840874

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº
002/2017 TERMO ADITIVO Nº 002/2019/TP**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: M GUEDES DUARTE

CNPJ: 16.888.577/0001-11

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 002/2017/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 11/04/2019

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:843AF079

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: M GUEDES DUARTE CNPJ: 16.888.577/0001-
11 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO
CONTRATO 002/2017/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM
BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993. DATA DA
ASSINATURA: 11/04/2**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: G M G DUARTE - ME

CNPJ: 12.999.878/0001-61

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 001/2017/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 11/04/2019

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:76C4F327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2019 PROCESSO Nº.
33/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2019

PROCESSO Nº. 33/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** REGIVALDO ALVES DA SILVA , inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 40.807.521/0001-70. **OBJETO:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.380,00(dois mil, trezentos e oitenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 02 de maio de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5EC125DB

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2019 PROCESSO Nº.
34/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2019
PROCESSO Nº. 34/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** REGIVALDO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 40.807.521/0001-70. **OBJETO:** instalação de películas espelhadas metálicas para UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.660,00(dois mil, seiscentos e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 02 de maio de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DF0BDC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o senhor, **FELIPE HERMOGENES SILVA DE FREITAS** CPF/MF nº 114.544.894-13 do cargo público em comissão de Coordenador de Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo – Símbolo CC3 – SEMUT – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B92BB7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA** CPF/MF nº 701.404.444-32 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo – Símbolo CC3 – SEMUT – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FF4E0A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **FELIPE HERMOGENES SILVA DE FREITAS** CPF/MF nº 114.544.894-13 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Postula – Símbolo CC3 – SEMIEO – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Janduís, 02 de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A2EF6F11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº051/2019-GP.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **PROFESSORA PM1** exercida pela servidora **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA** – matricula 92, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso IV, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (42) através do benefício nº 185.683.313-2 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 07 de maio de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C5576C5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº052/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença especial** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido ao Conselho Tutelar, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 27 de março a 24 de junho de 2019, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 27 de março de 2019..

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 07 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8A6A6056

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº053/2019-GP.**

Efetua a remoção do Servidor Público **FRANCISCO CIRILO DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº028/GS, datado de 03 de maio de 2019, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicitando a remoção do servidor **FRANCISCO CIRILO DA SILVA**;

CONSIDERANDO que o Servidor Público **FRANCISCO CIRILO DA SILVA**, CPF 655.506.704-00, matrícula nº 187, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um servidor Auxiliar de Serviços Gerais para exercer suas funções na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio da servidora e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

CONSIDERANDO que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado a remoção do servidor **FRANCISCO CIRILO DA SILVA**, CPF 655.506.704-00, matrícula nº 187, ocupante do Cargo Público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Jardim Escola Municipal Tia Alice, para a Sede da Secretaria, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 07 de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0A810557

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC Nº 001/2019

Com base nas informações constantes do processo Licitatório Modalidade CARTA CONVITE Nº 01/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia nos Serviços de **CONSTRUÇÃO DE GUARITA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE SÓLIDOS**, e **considerando que foram renunciados verbalmente pelo licitante os prazos recursais, artigo 109, inciso I, da lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGO, o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a Pessoa Jurídica: SERRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91, Rua Miguel Saraiva de Moura, 50 Sala A, Cidade do Sol, Patu - RN, apresentou o valor de R\$ 50.045,15 (cinquenta mil, quarenta e cinco reais e quinze centavos), para a retirada da nota e empenho (ou assinatura do contrato de prestação de serviços), nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.**

Publique-se.

Janduís, 08 de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:515F3A9F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO CC Nº 001/2019****ATO ADJUDICATÓRIO****Considerando** O que determina a Lei Federal Nº 8.666 De 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores;**Considerando Ainda** O que dispõe os autos do processo, proferidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município;

No dia 07 de maio de 2019, foi realizada sessão pública de Comunicação do Julgamento da Habilitação e Abertura dos Envelopes Documentos e Julgamento das Propostas da licitação em epígrafe. Por se tratar de um serviço com caráter de necessidades para implementação de melhorias de vias públicas, em, 08 de maio de 2019, **Adjudicamos**. O Processo de Licitação, realizado na Modalidade: CARTA CONVITE Nº 01/2019, que teve como objeto: contratação de empresa especializada de engenharia nos Serviços de CONSTRUÇÃO DE GUARITA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE SÓLIDOS. Já qualificada nos autos do presente processo, em favor da Pessoa Jurídica: **SERRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91**, Rua Miguel Saraiva de Moura, 50 Sala A, Cidade do Sol, Patu - RN, apresentou o valor de R\$ 50.045,15 (cinquenta mil, quarenta e cinco reais e quinze centavos), ofereceu assim o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública do Município de Janduís - RN.

Janduís, 08 de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:4B184583**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO****EXTRATO CONTRATO ADESÃO CARONA 001/2018**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018 – PROCESSO Nº 027/2.018

A Prefeitura Municipal de JANDUIS – RN, torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2019- DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.018**, cujo objeto é Adesão (Carona) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2019 – Órgão Gerenciador: **Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 10.565.000/0001-92**; objeto do presente termo contratual consiste na adesão ao Contrato é a aquisição de Kits de apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Foi Homologado e Adjudicado o extrato da Ata, em favor da empresa: GM QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.064/0001-09, estabelecida à Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife –PE.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Adesão (Carona) nº 01/2.018 – PMJ, à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2018 - PE nº

027/2019 - objeto do presente termo contratual consiste Contrato é a aquisição de Kits de apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Vigência: 12 (DOZE) MESES**Origem do recurso:** Orçamento 2019 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – 339030-14 - FNDE - FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICIPAIS. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 89.705,72 (oitenta e nove mil, setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos).**Pessoa Jurídica:** GM QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.064/0001-09, estabelecida à Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife –PE.**Signatários:** ANTONIO JOSÉ BEZERRA – Prefeita Municipal e Empresa: GM QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.064/0001-09, estabelecida à Estrada do Encanamento, nº 236, Parnamirim, Recife –PE – CEP 52.060-210.

JANDUIS, 06 de maio de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:A2F653C7**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 100119.2/2019****1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
100119.2/2019**

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/CONTRATADO: CONTRATADA: **ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA** / CPF: 095.697.524-08, RG nº 2.701.476/ITEP-RN e CRESS/RN 4288/Objeto: Prestar serviço como ASSISTENTE SOCIAL – CRAS II - com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS II – rua São Bento, 225 – Onésimo Maia - Janduís-RN. **Vigência:** de 11 de Abril a 11 julho de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$. 5.400,00** (Cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS /**

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/CONTRATADO: CONTRATADA: **ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA** / CPF: 095.697.524-08, RG nº 2.701.476/ITEP-RN e CRESS/RN 4288/Objeto: Prestar serviço como ASSISTENTE SOCIAL – CRAS II - com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS II – rua São Bento, 225 – Onésimo Maia - Janduís-RN. **Vigência:** de 11 de Abril a 11 julho de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$. 5.400,00** (Cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS /**

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Contratante

Prefeito Municipal E

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Gestora/secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratantes

ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA

Contratada

Janduís (RN), 11 de abril de 2019.

Publicado por:

Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:1B03E0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO Nº 02/2019, DO EDITAL Nº 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Janduís, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste RETIFICAR o Edital 01/2019, de 05 de Abril de 2019, conforme orientação do Informativo 03/2019, da Comissão Eleitoral Estadual do referido processo, dos quais retifica e faz saber as seguintes alterações:

Parágrafo 2 - CONSELHO TUTELAR

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução ilimitada, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo 4 - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado a Rua Adrião Fernandes, 27, Sala 03 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de: 13 de maio a 17 de maio de 2019, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo 5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 13/05/2019 a 17/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 21/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 22/05/2019 a 27/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03/06/2019 a 07/06/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 12/06/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 13/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 13/06/2019 a 14/06/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 21/06/2019;

- Remessa pelos CMDCA's ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos: 26/06/2019.

Janduís, 08 de maio de 2019.

TALLYS EMILIANO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B4FD2E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº001/2019 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAPI

EMENTA: Altera os artigos 45 e 46, bem como o anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2009 (plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público do Município de Japi), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 45 e 46 da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, neles constando, a partir da publicação desta:

“Art. 45. É fixada em 15% (quinze por cento) a variação percentual entre os níveis de carreira, aplicada sempre sobre o vencimento do nível imediatamente anterior.”

“Art. 46. É fixada em 3% (três por cento) a variação percentual entre as classes da carreira, aplicada sempre sobre o vencimento da classe anterior.”

Art. 2º - Fica alterada a alíquota constante do anexo I da Lei Complementar 001/2009 relacionada à diferença de vencimentos entre os níveis I e II, sendo majorada de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. Para todos os efeitos, devem ser aplicados em relação ao piso do magistério do exercício de 2019 os vencimentos apresentados no anexo I desta lei.

Art. 3º - Os valores previstos no anexo I desta Lei aplicar-se-ão a partir da competência de abril de 2019, tendo efeitos retroativos a janeiro de 2019, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A competência relativa aos meses de janeiro a março de 2019, no que se refere à diferença resultante do reajuste, será paga em até 6 (seis) parcelas, nos meses de abril a setembro do corrente ano.

Art. 5º Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta Lei serão oriundos do FUNDEB (Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica).

Art. 6º - Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2019, para assegurar a execução da presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, em 10 de abril de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:A85D1DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2019 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria Felix da Silva Pontes, portador do CPF: 709.389.464-04, ocupante do cargo/função de Secretária de Assistência Social, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) um dia(s), no

período de 07 de Maio de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00. para Participar da Palestra de Desenvolvimento Social na Escola do Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 06 de Maio de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:CF113988

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2019 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Tiago da Silva Valdivino, portador do CPF 053.830.674-26, ocupante do cargo/função de Coordenador Geral de Recursos Humanos, para deslocamento de Japi - RN à Caico - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 08 de Maio de 2019, no valor base de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 para comparecer ao Curso sobre Gestão Pública do planejamento ao controle realizado na UFRN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 07 de Maio de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:7DCF0F67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2019 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Srº Andriele Costa de Souza, portador do CPF: 091.502.644-94, ocupante do cargo/função de Controlador(a) Geral, para deslocamento de Japi - RN à Caico - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 08 de Maio de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para comparecer ao Curso sobre Gestão Pública do planejamento ao controle realizado na UFRN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 07 de Maio de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:802E7453

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2019 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria Núbia de Pontes Silva, portador do CPF: 478.407.304-34, ocupante do cargo/função de Coordenadora do Centro de Reabilitação de Assistência Social, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 07 de Maio de 2019, no valor base de R\$ 50,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00. para Participar da Palestra de Desenvolvimento Social na Escola do Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 06 de Maio de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:1DD45CD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 094/2019**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor JÂNIO ALVES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor JÂNIO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 057.354.064-00, portador do RG. Nº 2.2014.433 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos 06/05/2019 e término aos 05/06/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 06 de Maio de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:77CB8A52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 095/2019**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor ERIVALDO BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor ERIVALDO BATISTA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 479.125.534-87, portador do RG. Nº 3.982.422 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos 01/05/2019 e término aos 01/06/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 01 de Maio de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:532BB108

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 096/2019**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidora VANÚBIA DA SILVA PONTES MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor VANÚBIA DA SILVA PONTES MEDEIROS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 012.241.034-32, portador do RG. Nº 1.950.818 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos 01/05/2019 e término aos 01/06/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 01 de Maio de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:71BC93BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 097/2019**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidora PAULINO JÚNIOR DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor PAULINO JÚNIOR DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 012.165.234-36, portador do RG. Nº 1.950.279 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos 22/04/2019 e término aos 21/05/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 22 de Abril de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:0ECD10CE

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 319/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:FE2273F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Campina Grande/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8612ABA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0EBBC677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322/2019 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir 09 de maio de 2019, a **JANEIDE MAIA DOS SANTOS**, Cozinheira do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.05.2014 a 03.05.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:2B155C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Administração desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, no dia 09 de maio de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:EDADD940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 017/2019, realizado em 08/05/2019, a saber:

Empresa: ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.869.285/0002-52, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 975.230,00 (novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de maio de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:24C092B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação - Pregão Presencial nº 017/2019, com início 23 de abril de 2019, realizada em 08 de maio de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.869.285/0002-52, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 975.230,00 (novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:951832D1

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2019.**

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 09 a 14 de maio de 2019 na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos na Lei ordinário Municipal 743/2005, 1.105/2018, no horário 08 hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios proposto no Edital do Seletivo 001/2018:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação da candidata selecionada ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme solicitação por Ofício de nº 098/ 2019 – SEMTHAS /PMJS de 06 de maio de 2019, que tem por seu objetivo a substituição da servidora JANNAINA LILIAN DE MACÊDO MOURA que está em gozo de licença gestante Conforme Processo Administrativo nº 052/2019 (Solicitação de estabilidade provisória do cargo, em conformidade com a alínea B, Inciso II, do Art.10, dos atos das disposições constitucionais transitórias).

1.1.1 – A convocação se dá sobre fundamentação do Artigo 2, inciso IV, da Lei Municipal nº 743/2005.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. Os candidatos designado deverá assumir suas atividades em dia 15 de maio de 2019, em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018.

2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105 de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;

m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)

n) Declaração de Bens;

o) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

- p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;
- r) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jardim do Seridó-RN, 08 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO
PROCESSO SELETIVO 001/ 2018
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assistente Social :

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORARIA	PONTUAÇÃO
00244	2º	LUANA PRISCILA FARIAS DA SILVA MARQUES	30 HORAS	4,8

Jardim do Seridó-RN, 08 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A36EA102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.368/2019-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Silvano Carlos de Souza Secretaria de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Silvano Carlos de Souza, CPF 028.202.924-96, RG 1.696.988, residente na Rua Diva Bilro,80-IPE-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a) Encontro Estadual Técnico do Programa Transformando Destinos. nos dias 30/04/2019 com viagem marcada para o dia 30/04/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29/04/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:44EE0120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.370/2019- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Benedito Alves da Silva Secretaria de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Benedito Alves da Silva, CPF 154.636.304-10, RG 310.224, residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel,198-centro- João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a) Encontro Estadual Técnico do Programa Transformando Destinos. nos dias 30/04/2019 com viagem marcada para o dia 30/04/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29/04/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:35D82B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.371/2019-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Thalles Rommero Silva de Medeiros Procuradoria deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Thalles Rommero Silva de Medeiros, CPF 011.998.914-01, RG 1.960.220, residente na Rua Professora Zequinha,510- Bela Vista- João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Macau/RN, para participar do(a) Encontro Estadual Técnico do Programa Transformando Destinos. nos dias 30/04/2019 com viagem marcada para o dia 30/04/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29/04/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:0FCDC39C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00003/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOÃO DIAS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 10:00 horas do dia 20 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço para: **Aquisição de veículo de passeio, capacidade de 5 lugares, ano de fabricação/modelo 2019/2020 destinado as necessidades das ações em saúde desenvolvidas no Município De João Dias RN, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário 07:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: CPLPMJD@GMAIL.COM.

João Dias - RN, 03 de Maio de 2019

ILTEAN GOMES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:9B387268

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 00005/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 09:30 horas do dia 24 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: CPLPMJD@GMAIL.COM.

João Dias - RN, 07 de Maio de 2018.

ILTEAN GOMES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:42354384

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2019 (2º
 CHAMADA)**

AVISO DE LICITAÇÃO**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2019 (2º CHAMADA)**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 31 de Maio de 2019, na sala da referida comissão, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário 07:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: CPLPMJD@GMAIL.COM.

João Dias - RN, 08 de Maio de 2019

WENILMA NOBRE DE OLIVEIRA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:0E0022F2

**GABINETE DO PREFEITO
 RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Prorroga as inscrições do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 do Município de João Dias/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de João Dias/RN, em sessão ordinária realizada no dia 03 de Abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSECO, na Lei Municipal nº 159/2005 e na Lei nº 232/2014, resolve:

Art. 1º. Prorroga o prazo das inscrições para o processo de escolha para o Conselho tutelar do Município de João Dias/RN, conforme previsto nos itens 6.2 e 6.3 do edital 01/2019, os quais preveem:

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

Art. 2º. As inscrições ficam prorrogadas do dia 08 de maio de 2019 até o dia 14 de maio de 2019. A inscrição somente será efetuada na sede da Junta do Serviço Militar, situado à Rua Teodorico Benjamim, sn, Centro, João Dias/RN, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 3º. O novo prazo para a publicação para a relação dos candidatos inscritos será dia 15/05/2019;

Art. 4º. O novo prazo para impugnação de candidatura será de: 16/05/2019 a 20/05/2019;

Art. 5º. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado será de: 21/05/2019 a 24/05/2019;

Art. 6º. Julgamento de eventuais impugnações será: 29/05/2019;

Art. 7º. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas será: 30/05/2019

Art. 8º. Recursos para o CMDCA será de: 30/05/2019 a 31/05/2019

Art. 9º. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA será: 04/06/2019;

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Dias/RN, 08 de Maio de 2019.

MARA LÍGIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidenta do CMDCA

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:8B2B8D0F

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 00004/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 09:30 horas do dia 23 de Maio de 2019, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** Recursos: previstos no orçamento vigente.. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: CPLPMJD@GMAIL.COM.

João Dias - RN, 06 de Maio de 2019.

ILTEAN GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:78D7AD64

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019

HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2019, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.**

João Dias - RN, 06 de Maio de 2019

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:0FFEF479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE INEXIGIBILIDADE 011/2019

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade da aquisição do Software **AUDATEX** de orçamentação eletrônica, destinado à reparação automotiva dos veículos e equipamentos que compõe a Frota Municipal.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais), correspondentes a contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e licença de uso de Sistema denominado **Audatex**, capaz de fazer orçamentação eletrônica, ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis e motos que compõem a frota Municipal.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no *Capt.* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTADA** inscrito no CNPJ sob nº **02.144.891/0001-85**.

José da Penha/RN, 03 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:6693ECOF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO CONTRATO 07050001/2019

TERMO CONTRATO 07050001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E AUDATEX BRAI SERVIÇOS LTDA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato representada pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado o **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede a Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º andar, Bairro Jardim São Luis, centro empresarial, CEP nº 05.805-900, São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Contrato, aquisição do Software **AUDATEX** de orçamentação eletrônica, destinado à reparação automotiva dos veículos e equipamentos que compõe a Frota Municipal.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no *capt.* art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da rubrica orçamentária 2014: Secretaria municipal de Administração; Função: 4 Administração. Subfunção: 122 - Administração. Programa: 2 - Gestão administrativa. Ação: 2.3 - Ações voltadas para o setor de administração. Despesa:3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: RecursosPróprios.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causando a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Acompanhará o Software um exemplo da documentação conforme os padrões da **CONTRATADA**, em meio magnético que possibilite sua impressão direta e independentemente pela **CONTRATADA**.

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, oferecer todo o treinamento e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

4.1.5 - A **CONTRATADA** não poderá introduzir modificações no Software em função de suas necessidades. Havendo quaisquer modificações, a **CONTRATADA** não mais se responsabilizará pela qualidade e garantia do mesmo.

4.1.6 – A **CONTRATADA** deverá assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, apresente relação dos profissionais qualificados bem como notas fiscais dos serviços prestados.

4.2.2 – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

4.2.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço.

4.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação e nota fiscal e certidões.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** serão aplicadas ao **CONTRATADO**, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – A **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pelo **CONTRATADO** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O não fornecimento total ou parcial dos serviços;

7.1.3 – A paralisação do uso do sistema sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento do **CONTRATADO**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELO CONTRATADO:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – O **CONTRATADO** fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração do treinamento poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatória;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Termo de Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente Termo terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 07 de maio de 2020.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

11.2 – E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lida e achadas conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 07 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Contratado
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:6ACDAF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 198/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 198/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Abril de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 26 de Abril de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito
Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:FFEF70CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 199/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 199/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Abril de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 27 de Abril de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito
Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:D791A9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 200/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 200/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 29 de Abril de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito
Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:48A8C2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 201/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 201/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 03 de Maio de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito
Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:2E876047

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 202/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 202/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 04 de Maio de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:9C1670F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 203/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 203/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 06 de Maio de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:A40C6CFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
08050001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08050001/2019

Objeto: Serviço de locação de caçamba basculante, com capacidade de 6m³, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulho, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com motorista, e combustível por conta do município/400 litros por mês.

Contratado: ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES (113.690.964-88), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 11.520,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 08/05/2019

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:B1D11E54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08050001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08050001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES

PROCESSO DE ORIGEM: 08050001/2019

OBJETO: Serviço de locação de caçamba basculante, com capacidade de 6m³, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulho, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com motorista, e combustível por conta do município/400 litros por mês..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 876 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 08/05/2019 à 08/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 8 de maio de 2019

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:A71E07EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO Nº SEGUNDO DO CONTRATO Nº 01030004/2019**

ADITIVO Nº Segundo DO CONTRATO Nº 01030004/2019

A Fundo Municipal de Educação/RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **F A NUNES GONDIM EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ 12.995.411/0001-43, com sede na R DES HEMETERIO, 65, Centro, Martins/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço Para Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual da quantidade dos itens 1966 – Poupa de Frutas Sortidas e 119 – Creme de Leite; conforme tabela abaixo. A vigência do contrato até 31/10/2019, nos termos do art. 57, inciso II.

Item	Quantidade	Valor
1966 – Poupa de Frutas Sortidas	1.500	R\$ 9.225,00
119 – Creme de Leite	500	R\$ 1.240,00
TOTAL:		R\$ 10.465,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 793 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo tem o início no dia 01/05/2019 com o término no dia 31/10/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

José da Penha/RN, 08 de maio de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	F A NUNES GONDIM EIRELI
CNPJ(MF):	CNPJ(MF): 12.995.411/0001-43
Contratante	Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:E70B4E8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 204/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 204/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 06 de Maio de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:F1484017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PROC ADMINIST MJ/
RN Nº 4.123.402/2018 TERMO DE CANCELAMENTO**

Referência: PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 4.123.402/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 .

Objeto: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de manutenção dos aparelhos de registro eletrônico de ponto.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Jucurutu/RN e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do **PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 4.123.402/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**, pelo fato do termo de referencia esta com informações que

não esta sendo claras para entendimento dos solicitantes do edital e por interesse da compatibilidade de concorrência achamos por bem cancelar o certame. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Jucurutu/RN, em 08 de maio de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1180F0EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 200, Centro – Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015, torna público o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de junho a dezembro de 2019.

Data e Local para entrega dos envelopes: **09 DE MAIO DE 2019 À 31 DE MAIO DE 2019**, na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, situada na Rua da Matriz, nº 200, Centro – Jundiá/RN.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 DE MAIO DE 2019, ÀS 10:00HS, na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, situada na Rua da Matriz, nº 200, Centro – Jundiá/RN.

Requisitos e/ou Documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **Chamada Pública nº 001/2019**, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, pelo e-mail: cpljundia@outlook.com ou pelo site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>)

Jundiá/RN, 08 de maio de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL – PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C6DC9579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000052/2019**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 51/2019**Termo de dispensa de licitação:** 000052/2019**Secretaria solicitante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS - CNPJ: 10.761.754/0001-18.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007965 - HOSPEDAGEM INDIVIDUAL EM APARTAMENTO CLIMATIZADO, INCLUINDO CHUVEIRO ELÉTRICO, TV, E CAFÉ DA MANHÃ.	Diária	40,00	70,0000	2.800,00
2 - 0007966 - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, CLIMATIZADO, INCLUINDO CHUVEIRO ELÉTRICO, TV, E CAFÉ DA MANHÃ.	Diária	40,00	100,0000	4.000,00
Total 6.800,00				

Fornecedor(es): FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
63148196449 - CNPJ: 14.852.312/0001-38.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007965 - HOSPEDAGEM INDIVIDUAL EM APARTAMENTO CLIMATIZADO, INCLUINDO CHUVEIRO ELÉTRICO, TV, E CAFÉ DA MANHÃ.	Diária	40,00	90,0000	3.600,00
2 - 0007966 - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, CLIMATIZADO, INCLUINDO CHUVEIRO ELÉTRICO, TV, E CAFÉ DA MANHÃ.	Diária	40,00	120,0000	4.800,00
Total 8.400,00				

Fornecedor(es): MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES
22982396491 - CNPJ: 27.169.004/0001-54.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007965 - HOSPEDAGEM INDIVIDUAL EM APARTAMENTO CLIMATIZADO, INCLUINDO CHUVEIRO ELÉTRICO, TV, E CAFÉ DA MANHÃ.	Diária	40,00	85,0000	3.400,00
2 - 0007966 - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, CLIMATIZADO, INCLUINDO CHUVEIRO ELÉTRICO, TV, E CAFÉ DA MANHÃ.	Diária	40,00	140,0000	5.600,00
Total 9.000,00				

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 08 de maio de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador: 1BD8091D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000052/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, no valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de maio de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

897.845.104-72

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador: 331AB74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Sr^a JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 006/2019, homologado em 15/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 11.754.823/0001-29	TELEFONE: (84) 3213-1127
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 530, LOJA A, CAPIM MACIO – NATAL/RN, CEP: 59080-100.	
E-MAIL: drogariamenorpreco01@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MIRELY PINHEIRO FERREIRA	
RG Nº: 3.005.915 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 090.462.304-14

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	Aquisição de Medicamentos Éticos.	6%	R\$ 15.000,00
2	Aquisição de Medicamentos Genéricos.	6%	R\$ 30.000,00
3	Aquisição de Similares.	7%	R\$ 5.000,00
VLOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 50.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is)

de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da

Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 006/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº

11.754.823/0001-29, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2019.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do FMS

MIRELY PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:587FFF03

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

PROCESSO Nº: 0305201901/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 041/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): ANA PATRÍCIA FONSECA PEREIRA

CPF: 036.810.014-64

OBJETO: Contratação de profissional especializado na confecção de bolo de massa a ser distribuído aos munícipes desta cidade após solenidade de homenagens e apresentações culturais durante os festejos alusivos aos 57 anos de emancipação política de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR: R\$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019; **Exercício:** 2019; **Unidade:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros PF; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de maio de 2019.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CDA28062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORRE O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA NOVA/RN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORRE O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº001/2019 para o processo de escolha dos membros do

Conselho Tutelar do Município de Lagoa Nova RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 - JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO;
- 2- GEISA MACEDO;
- 3- BRUNA DE MEDEIROS GUIMARÃES ARAÚJO;
- 4- CLODOMIR JOSE DE MEDEIROS;
- 5- ELIANE DA SILVA PEREIRA;
- 6- VANDERLEA SABINO SOARES;
- 7- MARIA DAS VITÓRIAS FERNANDES APRÍGIO;
- 8- IRANILDE EVARISTO DA COSTA;
- 9- IRANDI DA SILVA FARIAS;
- 10- ISANDRA DE MEDEIROS DAVI;
- 11- JOSEFA JOSIMARIA DA COSTA;
- 12- MARIA JUCILEIDE ROBERTO;
- 13- FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA;
- 14- MARIA DO CÉU FERREIRA DA SILVA;
- 15- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA;

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 328/2007 e Resolução nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Monsenhor Paulo Heroncio, nº455, no horário das 08h às 13h horas.

Lagoa Nova RN, 06 de Maio de 2019.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:18AD4790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 565/2019**

DECRETO Nº565/2019 LAGOA NOVA(RN), 06 DE MAIO DE 2019.

“Regulamenta a concessão de gratificações para o exercício de atividades referentes aos programas/Repasse Federal ESF e ESB a que alude a alínea “b” do inciso VI do art.12 da Lei nº 599/2017 e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOa necessidade premente de regulamentar, de forma suplementar, a Lei municipal nº 599/2017 especificamente no que tange à concessão de gratificações para o exercício de atividades referente aos programas/repasse Federal ESF/ESB;

CONSIDERANDOque o Decreto Municipal nº 566/2018 não regulamentou de forma satisfatória os valores a ser despendidos com tais gratificações levando-se em conta as diversas áreas de atuação profissional daqueles programas;

CONSIDERANDOque incumbe à administração Pública rever seus atos, a qualquer tempo, a teor do que estatui a Súmula 346 do STF;

DECRETA:

Art. 1º -Fica estabelecido os valores da remuneração dos adicionais, vantagens e gratificações do Município de Lagoa Nova, especificamente para o exercício de atividades referente aos programas/Repasse Federal ESF e ESB a que alude a alínea “b” do inciso VI do art.12 da Lei nº 599/2017 para o triênio 2018/2019/2020 na forma do quadro em anexo.

Art. 2º - Os valores fixados no quadro anexo I é parte integrante do presente decreto.

Art, 3º- O presente Decreto retroage a 22 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo I do decreto nº 565/2019

ATIVIDADE FUNCIONAL	GRATIFICAÇÃO (RS)
ENFERMEIRO	1.200,00
AUX. DE ENFERMAGEM	500,00
CIRURGIÃO DENTISTA	1.200,00
AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	500,00

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8BAA4631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
- MATERIAL GRÁFICO**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP, CUJO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E FRACIONADO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL, TROFÉUS E MEDALHAS. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 23/05/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MAIO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:78A12B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO CMDS – LAGOA NOVA/RN**

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO CMDS – LAGOA NOVA/RN

Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário – CMDS – Lagoa Nova/RN.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, as nove horas da manhã, reuniu-se na sala de reunião do CMDS os membros do mesmo para uma reunião que teve como pauta: Análise e aprovação da Lei Municipal 365/2018 que Dispõe sobre a utilização de equipamentos e máquinas transferido ao município de Lagoa Nova - RN, através do programa de aceleração do crescimento II – PAC 2. Assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da Administração Municipal ou de repasse por emenda parlamentar e da outras providências. Após os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário (CMDS) Lagoa Nova - RN. Analisarem e discutir sobre a mesma foi aprovada por unanimidade que a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento criara uma planilha de valores da hora de trabalho a ser cobrada pela utilização pelas partes interessadas dos equipamentos e máquinas constantes desta Lei 635/2018 estabelecendo subsídios diferenciados em função da prioridade e necessidades, respeitando o

valor mínimo de subsídio equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor praticado no mercado, ficando isento destes custos aquele que comprovar ser componentes da agricultura familiar / subsistência através de documentos hábil emitido pela EMATER. Sem mais para o momento o senhor presidente do CMDS deu por encerrada a reunião e eu Maria Eliene dos Santos, Secretária do CMDS lavrei a presente Ata.

Participantes:

Maria Eliene dos Santos – Sítio Filgueira
 Eliene Cassimiro de Farias – Sítio do Meio
 Ana Maria de Araújo P. dos Santos – Sítio Santa Rita
 Joana Francisca Rodrigues da Silva - P.A José Milanês
 José Pedro da Silva - P.A José Milanês
 Marinalvo Vicente da Silva Lima – Sec. Municipal de Agricultura
 Maria Lindete da Silva Acarias – Sítio Umarizeiro
 Manoel José da Silva – STTR
 Cleiton Wallace da Silva Santos – Asserdema
 Francisco Pedro da Silva – Emater – Lagoa Nova
 Francisco Canindé de Lira – Igreja católica
 Maria das Vitórias Santos Soares – P.A São Pedro
 Maria Elina C. M. dos Santos – Emater – Currais Novos

MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA

Presidente – CMDS

MARIA ELIENE DOS SANTOS

Secretária – CMDS

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
 Código Identificador:ED9FE4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE PARCERIA Nº 07/2018**

TERMO DE PARCERIA Nº 07/2018

São partes do presente Termo de Parceria, de um lado:

I. O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, centro, Lagoa Nova, CEP 59.390-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 2.283.614 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 854.431.154-72, doravante denominado de **PREFEITURA DE LAGOA NOVA**;

E, de outro lado:

II. EÓLICA SERIDÓ S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dr. Silvio Bezerra, 464, sala 04 - Centro - CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.783.0001/47, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, por seu diretor infra firmado, doravante denominada simplesmente **COMPANHIA**;

PREFEITURA DE LAGOA NOVA e COMPANHIA são doravante referidas, em conjunto, como "Partes", e, individualmente, como "Parte".

Com a interveniência da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua José Ferreira da Costa, nº 561, Centro, Lagoa Nova - RN, neste ato representado pela Secretária, a Sra. IRALICE ACIOLE DA SILVA, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

CONSIDERANDO QUE:

a) A COMPANHIA se reconhece como um importante elemento de desenvolvimento social, econômico e ambiental em Lagoa Nova/RN.

b) A educação e inclusão digital devem ser estimuladas em LAGOA NOVA/RN, especialmente a partir de novas tecnologias que já representam uma nova fronteira para desenvolvimento humano.

c) A adesão da Prefeitura de Lagoa Nova à Política de Inovação Educação Conectada do MEC- Ministério de Educação e Cultura.

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA, através da utilização do CENTRO DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL (doravante denominado, "TERMO"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o compromisso de operação e manutenção do Centro de Educação e Inclusão Digital (CEID) situado no centro do município de LAGOA NOVA/RN, em terreno pertencente à Prefeitura.

1.2. O CEID será construído e equipado pela COMPANHIA a partir de demandas da Prefeitura de Lagoa Nova - e configura parte dos investimentos sociais voluntários da empresa em LAGOA NOVA, RN.

1.3. O CEID será composto por edifício de aproximadamente 100 m2 composto por sala de informática, banheiro masculino, banheiro feminino, além do seguinte mobiliário.

1.3.1. 10 computadores marca CCE

1.3.2.10 monitores marca CCE

1.3.3.10 estações compostas de mesas e cadeiras

1.4 Do outro lado, a PREFEITURA DE LAGOA NOVA assume o compromisso de garantir as condições físicas, humanas e financeiras para plena utilização, operação e manutenção do CEID, eximindo integralmente a COMPANHIA de qualquer obrigação nesse sentido.

1.5. A PREFEITURA DE LAGOA NOVA se compromete em cobrir as despesas mensais da INTERNET enquanto perdurar o presente TERMO.

1.6. A PREFEITURA DE LAGOA NOVA assume o compromisso de incorporar o CEID na implantação da POLÍTICA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA nas escolas públicas municipais situadas na área urbana do município.

1.7. A PREFEITURA DE LAGOA NOVA assume os compromissos de:

1.7.1. Informar semestralmente à COMPANHIA a quantidade de alunos e professores que acessaram o CEID;

1.7.2. Arcar com todas as despesas decorrentes deste uso: água, luz, manutenção e recursos humanos entre outros.

1.7.3. Apresentar os conteúdos trabalhados com alunos e professores.

2. DOS OBJETIVOS DO CEID

2.1. O CEID deverá ser utilizado para desenvolvimento educacional e econômico dos alunos e professores vinculados ao sistema de educação municipal a partir de:

2.1.1 Acesso a rede mundial de computadores (internet)

2.1.2. Atividades de pesquisa em base digitais.

2.1.3. Desenvolvimento de trabalhos em plataformas digitais.

2.1.4. Realização de cursos presenciais e/ou virtuais.

2.1.5. Outras atividades que venham a atender aos interesses de professores e alunos.

2.1.6. Atividades formação dos professores da rede municipal alinhados ao programa INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA, do MEC, conduzidos pela Secretaria de Educação;

2.1.7. Atividades de formação dos alunos do Ensino fundamental.

3. DOS TRIBUTOS

3.1. Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta do presente TERMO ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade da PREFEITURA DE LAGOA NOVA.

4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA

Constituem responsabilidades e obrigações da PREFEITURA DE LAGOA NOVA:

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO;
- b) Alocar, de acordo com sua disponibilidade, equipe técnica para acompanhamento dos trabalhos relativos ao desenvolvimento e implantação do objeto deste TERMO, respondendo por todas e qualquer relação trabalhista advinda dessa relação, sendo que a Companhia não responderá por essa relação sequer de maneira subsidiária;
- c) Prestar todas as informações requeridas em relação a todo e qualquer aspecto relativo ao cumprimento do presente Termo tão logo sejam solicitadas;
- d) Observar os métodos e padrões exigidos pela legislação e normas técnicas em vigor durante a execução dos Projetos;
- e) Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações que não estejam devidamente acordadas entre as Partes;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste TERMO, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todas as demandas que venham a gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, ambiental, tributária trabalhista, previdenciária ou administrativa à Companhia, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, bem como, reembolsar a Companhia de todos os valores, custos, custas, despesas, multas e penalidades em que a Companhia incorrer em razão de processo judicial ou extrajudicial, além de excluir a Companhia do polo passivo na primeira oportunidade.
- g) Abster-se de desempenhar atividade lucrativa que seja relacionada com a implantação e operação dos projetos constituintes do objeto deste Termo;
- h) Incluir o Centro de Inclusão Digital na rotina de realização das aulas da rede municipal de ensino e de formação continuada dos professores;
- i) Realizar programas de formação de professores no âmbito da Política Nacional INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA.
- j) Arcar com despesas de custeio e manutenção das atividades realizadas no CEID.

5. DA RESCISÃO

5.1. A ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo elencados poderá ensejar rescisão do presente TERMO:

- (i) Não-cumprimento, cumprimento irregular ou mora injustificada da PREFEITURA DE LAGOA NOVA em relação a quaisquer de suas obrigações expressas em qualquer cláusula deste TERMO;
- (ii) A não comprovação, por parte da PREFEITURA DE LAGOA NOVA, dos recursos humanos e financeiros necessários ao manuseio e operação do CEID;
- (iii) unilateralmente pela COMPANHIA, independentemente de culpa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, sem nenhum ônus para COMPANHIA; ou
- (iv) pela COMPANHIA em função de solicitação do BNDES, sem necessidade aviso prévio.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Não será considerado como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato assegurem às Partes, a tolerância de uma parte a eventuais infrações da outra Parte a condição estipuladas no presente TERMO.

6.2. Se qualquer cláusula ou item deste contrato for considerado nulo ou sem efeito, no todo ou em parte, as demais deverão permanecer válidas e serão interpretadas de forma a preservar a sua validade.

6.3. Nenhuma modificação ou alteração ao presente TERMO será considerada válida se não for realizada por escrito e em comum acordo entre as PARTES.

Toda e qualquer comunicação de uma Parte à outra, no âmbito deste Termo, deverá ser feita por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento ou correspondência eletrônica, para os contatos especificados abaixo:

(i) se para a COMPANHIA:

End. Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar - Pinheiros - São Paulo, SP.

Telefone: (11) 4935-4015

Atenção: Flavia Montoni / Gabriela Freitas

Correio Eletrônico: flavia.montoni@echoenergia.com.br ou juridico@echoenergia.com

(ii) se para o MUNICIPIO DE LAGOA NOVA:

End. Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova,/RN.

Fax: (84) 3437-2211

Telefone: (84) 3437-2232

assessorialagoanovarn@hotmail.com

(iii) se para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

End. RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, nº 561, Centro, Lagoa Nova,/RN.

Fax: (84) 3437-2211

Telefone: (84) 3437 -2255

smedln@yahoo.com.br

Parágrafo único: Qualquer alteração aos dados acima deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra Parte, sendo que as correspondências dirigidas conforme os dados acima produzirão todos os efeitos contratuais enquanto a alteração dos referidos dados não for devidamente comunicada à outra Parte.

7. LEIS ANTICORRUPÇÃO APLICÁVEIS

A PREFEITURA DE LAGOA NOVA se obriga a cumprir com a Lei n.º 12.846/13 (lei brasileira anticorrupção) e regulamentos e alterações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A PREFEITURA DE LAGOA NOVA declara que não é e concorda que durante o prazo de vigência do **TERMO** (a) não efetuou ou efetuará, oferecerá ou prometerá, direta ou indiretamente quaisquer pagamentos, presentes, subornos, propinas ou qualquer outro pagamento de natureza ilegal e/ou indevida, em especial que caracterizam corrupção, nem transferirá qualquer valor de natureza ilegal e/ou indevida, incluindo dinheiro, bens, serviços, imóveis e favores a agente ou funcionário público, nacional ou estrangeiro, a partido político, a funcionário de partido ou a candidato; (b) não recebeu nem receberá qualquer suborno, propina ou qualquer outro pagamento ilegal e/ou indevido de vendedores, fornecedores ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de (1) influenciar essa pessoa física ou jurídica na obtenção de vantagens, encaminhamento ou manutenção de negócios; (2) induzir essa pessoa física ou jurídica a violar seu dever legal ou usar sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão governamental; ou (3) garantir qualquer vantagem indevida.

Parágrafo Segundo: A PREFEITURA DE LAGOA NOVA declara que não aliciou, subornou ou recebeu pedido de nada de valor de empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas, agindo em nome próprio ou em nome da Companhia em relação ao presente **TERMO**. A PREFEITURA DE LAGOA NOVA concorda que, com relação a este **TERMO**, não oferecerá, pagará ou transferirá nada de valor a nenhum empregado, agente ou representante da COMPANHIA, esteja ele agindo em nome próprio ou em nome da COMPANHIA.

Parágrafo Terceiro: A PREFEITURA DE LAGOA NOVA deverá imediatamente notificar o Departamento Jurídico da COMPANHIA, por escrito, tão logo desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento desta Cláusula, independentemente de tal

descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência deste **TERMO**.

Parágrafo Quarto: A COMPANHIA poderá rescindir este **TERMO**, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito ao MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, se verificar que a PREFEITURA DE LAGOA NOVA causou direta ou indiretamente o descumprimento de quaisquer dos dispositivos desta cláusula. A rescisão prevista neste Parágrafo não implica no pagamento de multas e/ou penalidades pela rescisão antecipada para a COMPANHIA, mas sujeita a PREFEITURA DE LAGOA NOVA às penalidades previstas neste **TERMO**, sem prejuízo dos demais direitos que a COMPANHIA tenha em virtude de lei.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente **TERMO**.

Assim, estando as Partes de comum acordo, é firmado o presente Termo que, depois de lido e acatado, será assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

São Paulo, 2 de agosto, 2018.

Município de Lagoa Nova

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

EÓLICA SERIDÓ S.A

Interveniente Anunente:

Secretaria de Educação
IRALICE ACIOLE DA SILVA
Secretária

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AFA6C80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 07/18

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 07/18

Pelo presente Termo de Rescisão do Termo de Parceria nº 07/18 ("**Termo de Rescisão**"), de um lado,

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, centro, Lagoa Nova, CEP 59.390-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 2.283.614 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154/72, doravante denominado de **PREFEITURA DE LAGOA NOVA**;

E, de outro lado,

EÓLICA SERIDÓ S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dr. Silvio Bezerra, 464 - sala 04, Centro, CEP 59390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.783/0001-47, neste ato representado nos termos do seu

Estatuto Social, por seu diretor infra firmado, doravante denominada simplesmente **COMPANHIA**;

PREFEITURA DE LAGOA NOVA e **COMPANHIA** são doravante referidos, em conjunto, como "Partes", e, individualmente, como "Parte".

Com a interveniência da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua José Ferreira da Costa, nº 561, Centro, Lagoa Nova - RN, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

As Partes, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo de Rescisão que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE em 02 de agosto de 2018, a **PREFEITURA DE LAGOA NOVA** e a **COMPANHIA** celebraram o Termo de Parceria no 07/18 ("Contrato"), cujo objeto era o compromisso de operação e manutenção do Centro de Educação e Inclusão Digital (CEID) situado no centro do município de Lagoa Nova/RN, em terreno pertencente à Prefeitura.

CONSIDERANDO QUE a Cláusula 5ª, item *iii*, do Contrato dispõe que a rescisão do Contrato poderá ser realizada unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de culpa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, sem nenhuma penalidade.

RESOLVEM as Partes firmar o presente Termo de Rescisão, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª: A **COMPANHIA** informa que deseja rescindir o Contrato em 30 (trinta) dias a contar do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 2ª: Acordam as Partes que a rescisão ora pactuada não gera qualquer responsabilidade e/ou penalidade para qualquer das Partes.

CLÁUSULA 3ª: O presente Contrato e a relação entre as Partes por conta do Contrato é regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

E por estarem assim ajustadas, as Partes firmam o presente Termo de Rescisão, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de outubro de 2018.

Município de Lagoa Nova
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

EÓLICA SERIDÓ S.A

Interveniente Anunente:

Secretaria de Educação
IRALICE ACIOLE DA SILVA
Secretária

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3F2E9281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 -
Nº 1503/2019**

Processo nº 1503/2019

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Empenho Estimativo - CAERN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com o fornecimento de Água, destinado a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, durante o ano de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:A0140471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:

CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.378.641/0001-96.

OBJETO: Serviços de acesso à Internet, na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Lajes.

OBJETIVO: Dilação de prazo

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 013/2016.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2019.

Lajes/RN, 29 de abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:DC7897DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL RETIFICADO Nº 001/2019 – CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 662/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 998,00 além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 21 da Lei Municipal nº 662/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, mediante competente “currículo” documentado ou certidão de autoridade competente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.10. Impedimento de recondução – exercício do cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, conforme disposto na resolução CONANDA Nº 170/2014.

3.11. Não ser filiado político-partidário.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS, Localizada na Av. Tabelação José Edson Martins, 73 – Centro. No período de: 22 de abril a 02 de maio de 2019, das 8h30min às 11h30min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de LAJES/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.
- k) Certidão negativa de filiação político-partidária emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento;
- 4.5. Todos os documentos devem ser entregues dentro de um envelope, conferidos e certificados por um servidor público que protocolará a entrega dos documentos;
- 4.6. Não serão aceitos a entrega de outros documentos após a efetivação da inscrição.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 09/05/2019 a 17/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 21/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura e publicação da relação de candidatos deferidos e indeferidos: 22/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 27/05/2019 a 31/05/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 06/06/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 07/06/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 07/06/2019 a 12/06/2019
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 14/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;
- 5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.15. Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação - 24/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE - 23/09/2019 a 30/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo), na Escola Municipal Drº Eloy de Souza, às 08hrs.
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05(cinco) pontos;
- IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lajes/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Título de eleitor (ou aplicativo e- título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais);
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manufatura, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lajes/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 262/2015.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lajes/RN, 10 de Abril de 2019.

LUANA DA SILVA PALHARES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDA

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajes/RN**

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 Profissão: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
() Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	() Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
() Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	() Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos _____ do _____ indeferimento:

_____, _____ de _____ de 2019.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor(a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____,

residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data. _____, ____/____/2019.

DECLARANTES:

Assinatura:_____
Nome:_____
Endereço:_____
Título Eleitoral:_____
Assinatura:_____
Nome:_____
Endereço:_____
Título de Eleitor:**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F _____ / _____ / _____ - _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato**ANEXO V****FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE****Nome:** _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a

____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

____, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:75EB6CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS – RN, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação final do resultado da Seleção Simplificada, destinado à contratação de Pessoal, na área da Educação, especificamente para o cargo de Professor da EJA – Ensino Fundamental I, CONVOCA os candidatos classificados dentro das vagas, conforme relação constante no ANEXO I deste edital, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS
ADMISSIONAIS**

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 02 dias, a partir do dia 08 de abril, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Geraldo Pegado, nº 48 – Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.235-000, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos, conforme anexo II, sob pena de desclassificação da presente Seleção, em cumprimento às regras estabelecidas no Edital de Seleção Simplificada nº 001/2019 – Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser contratado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Educação e Cultura dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Processo de Seleção Simplificado de Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA, instituída pela portaria nº 046/2019-GP, que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi classificado.

DA CONTRATAÇÃO

1. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II, deste edital, o(a) candidato(a) será comunicado, até 14 (quatorze) de maio de 2019, através de e-mail eletrônico e/ou telefone informado pelo candidato(a), para formalizar contrato e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Lajes Pintadas/RN, 08 de abril de 2019.

LUSINETE PEREIRA NASCIMENTO DE GUSMÃO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

**CANDIDATOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº. 002/2019**

**PROFESSOR DO EJA NO CAMPO - ENSINO
FUNDAMENTAL I**

CLASSIFICAÇÃO:	CONVOCADO:
11º	MARIA ADRIANA DE ARAUJO
12º	ALDELANDIA OLINTO RODRIGUES
13º	MARIA EDILZA DOS SANTOS
14º	JANAINA JANAILMA OLIVEIRA CAMPELO
15º	FRANCINILSON BARROS CONFESSOR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com o original;
2. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
3. Comprovante de residência atualizado do último mês;
4. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
5. Duas fotos 3x4 recentes;
6. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
7. Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;
8. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
9. Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.
10. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)
11. Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.
12. Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a contratação do(a) candidato(a).

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:8BE61DC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DILIGÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2019**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado da diligência aberta para o referido processo de Pregão Presencial nº 010/2019, com a finalidade de constatar e averiguar possíveis divergências no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa: empresa CENTRAL CONSULTA MÉDICAS LTDA,

após diligência realizada a comissão chegou à conclusão que o atestado apresentado tem legitimidade portanto a empresa está apta a continuar no certame para próxima fase que é a de lances. Fica desde já marcado para o dia **14/05/2019 às 14:00hs** a continuidade do certame.

Lucrécia – RN, 08 de maio de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:3139B77C

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EDITAL Nº 02/2019***

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE LUCRÉCIA RN**

EDITAL Nº 02/2019

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lucrécia RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

1. ALINE PEREIRA DA SILVA
2. ANA MIRELI DA SILVA
3. CLEBERSON DANTAS DE BRITO
4. ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA
5. JÉSSICA MORAIS DA SILVA
6. JESSILMA MARIA SILVA
7. JUSCELINO EDUARDO DE CARVALHO E SILVA
8. MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO DA SILVA
9. MARIA DE FÁTIMA LIMA DE MORAIS
10. MÁRCIA MARIA LEITE
11. MARTA SAMARA PAULO DIAS
12. MICHAEL BENTO DE ALENCAR
13. MISLENE ALVES DA COSTA
14. NOÊMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA
15. RACHEL AMARAL DA SILVA
16. THAISA GABRIELLA DA COSTA
17. WALLACE DA SILVA SOARES

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 594/2017 e Resolução nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Avenida Luiz Solano, nº 245, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

Lucrécia, 06 de maio de 2019.

MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:175D778F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 346/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a servidora **Francisca Jerusa de Oliveira Silva**, CPF nº 156.736.504-

34, RG 378.990 ITEP/RN, Matrícula 120390-8, **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Apodi/RN, com o propósito de participar de oficinas do Busca Ativa Escolar e da plataforma Conviva Educação, que serão realizadas no dia 10 de maio de 2019, de 08h00 as 12h00, no Campus IFRN (RN 233, Km-02, Nº 999, Bairro Chapada do Apodi).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:7F8A53E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 347/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a Servidora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Apodi/RN, com o objetivo de participar do Encontro de Formação do SELO UNICEF (oficinas: Busca ativa escolar e plataforma conviva), neste dia 10 de maio de 2019, a partir das 08h às 12h00.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:2911CB58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018**

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14horas30minutos do dia 28 de maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Nº. 001/2019, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário/Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD (Construção de Módulos Sanitários) Sítios Alto dos Cândidos, Oliveira e Carneiros, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico**, o Edital e Anexos poderá ser solicitado através do e-mail: **cpl.lgomes@gmail.com**.

Lúis Gomes - RN, 08 de maio de 2019.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente CPL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:43F09CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.05.06-0001, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, mediante autorização Administrativa, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 29-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de estrutura de palco, grupo gerador, banheiros químicos, sistema de sonorização de grande porte e grid de alumínio, a ser usado em eventos artísticos culturais realizados no município de Marcelino Vieira-RN. O qual teve como proposta de menor valor a da empresa Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME, inscrita no CNPJ nº 22.683.048/0001-84. Segue o processo para demais providencias administrativas.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E06BABB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 851/2019**

Cria a premiação “Aluno Nota Dez”, para estudantes do ensino fundamental e médio nas redes de Ensino Estadual, Municipal e Particular do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a premiação “Aluno Nota Dez”, ao final de cada ano letivo, para estudantes dos cursos fundamental e médio das redes de ensino estadual, municipal e particular do município de Maxaranguape/RN.

Art. 2º A premiação tem como objetivo valorizar, incentivar e motivar os alunos a se empenharem nos estudos, colaborando no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º Serão selecionados 02 (dois) alunos de cada escola, cujo boletim apresente o maior número de pontos após somadas todas as notas do respectivo ano letivo, para receber a devida homenagem.

Parágrafo único. Em havendo empate, o critério utilizado será o de maior frequência e, persistindo o empate, será efetuado sorteio.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Maxaranguape enviará ofícios a todas as escolas no início do ano letivo informando a premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação do projeto.

Art. 5º A homenagem aos alunos será feita através da entrega de uma honraria, em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser previamente agendada e comunicada aos diretores das escolas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O modelo da honraria (diploma, medalha, placa ou qualquer outro objeto a ser definido) fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, Gabinete do Prefeito, aos 02 dias de maio de 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:EE007354

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019 – PP SRP Nº 018/2017**

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

Contratado:RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME, CNPJ 40.790.727/0001-34.

Valor global:R\$ 757.522,50 (Setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

Dotação:
0205 – Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0003.2.051 Assistência Farmacêutica Básica – AFB; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 10010000 – Recursos Ordinários.

0205 – Sec. Mun. de Saúde; 10.302.0003.2.045 Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 10010000 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Contratante:Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito Municipal.
Contratado:Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho-Administrador.

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro 2019.

* republicado por incorreção

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A0B0F4DB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20190502001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de veículos em garantia de fábrica (veículos da secretaria municipal de saúde tipo FOX, PLACA RGN5J80, SPACE FOX, PLACA RGN5J70, SAVEIRO, PLACA RGN6A20, SAVEIRO, PLACA RGN6A30)

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.770.238/0001-57
VALOR: R\$ 4.309,11 (quatro mil, trezentos e nove reais e onze centavos)

Maxaranguape/RN, 08 de maio de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:53C7B719

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE
MAXARANGUAPE EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

Contratado: JOSE LINO E ASSOCIADOS S/C, CNPJ: 05.356.966/0001-80.

Objeto: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua São Cristóvão Nº451, centro, Maxaranguape/RN, Cep 59580-000, de sua propriedade conforme informação da Secretaria Municipal de Tributação de Maxaranguape, para abrigar as instalações das secretarias municipais do Município de Maxaranguape, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

UNIDADE: 0205 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0003.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE: 12110000: Receita de impostos e Trans. - Saúde
VALOR: R\$ 5.400,00

VALOR ORÇADO: 5.400,00 (para o exercício de 2019)
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (considerando vigência contratual de 12 meses)

UNIDADE: 0206 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
15.451.0003.2.072 Manutenção da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
FONTE: 10010000: Recurso Ordinário
VALOR: R\$ 2.000,00

UNIDADE: 0212 Secretaria Municipal de Gestão Tributária
04.122.0003.2.130 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
FONTE: 10010000: Recurso Ordinário
VALOR: R\$ 2.050,00

UNIDADE: 0213 Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo
04.122.0003.2.131 Manutenção da Secretaria Mun. de Sustentabilidade Ambiental
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

FONTE: 10010000: Recurso Ordinário
VALOR: R\$ 4.200,00

UNIDADE: 0214 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.695.0003.2.143 Manutenção da Secretaria Mun. de Turismo
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
FONTE: 10010000: Recurso Ordinário
VALOR: R\$ 5.250,00.

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de **20 (vinte) meses**, com início na data de 02/05/2019 (primeiro de abril de dois mil e dezenove) e encerramento em 30/12/2020 (trinta de dezembro de dois mil e vinte), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, Artigo 24, inciso X, de 24 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Assinaturas: Contratado, **JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, e pela Contratante, **LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO**.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:EED8160F

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE TERMO DE DISPENSA
LICITAÇÃO Nº. 20190403001

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24 I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: tem por objeto a prestação dos serviços de **borracharia para veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Maxaranguape.**

CONTRATADO: Jairo Rosa 05687533486
CNPJ/CPF: 15.245.149/0001-08
VALOR: R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais)

Maxaranguape/RN, em 17 de abril 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:FDCF718B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 021203/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 021203/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com pessoa MATAIS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – LEMA ECONOMICA E FINANÇAS CNPJ Nº 14.813.501/0001-00. Av. Dom Luiz, 609, Sala 201, Meireles Fortaleza - CE, objetivando a Despesas para prestação de serviços no suporte técnico Administrativo e Financeiro junto ao

Fundo de Previdência Social de Messias Targino – MESSIASPREV, objeto deste termo contratual, será paga a importância de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), com valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Messias Targino (RN), 12 de fevereiro de 2019

AUDERI FERNANDES DE SOUZA
Presidente MESSIAS PREV

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

(republicado por incorreções)

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:4CC6F8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 325/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2019, ao Senhor, **UBIRATAN DE MELO GONCALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202273, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:32B06474

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 326/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2019, a Senhora, **VERONICA DA COSTA LIMA E SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0201330, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8720333F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 327/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2019, o Senhor, **LENIVALDO ROSENDO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009369, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:302F4909

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 328/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2019, a Senhora, **MARIA DA PENHA PAIXAO MEDEIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000400, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:73CC1B4A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 329/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2019, a Senhora, **FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003247, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:107486D7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 330/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2019, o Senhor, **MARCOS ANTONIO GOMES BISPO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009628, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4DB56E8F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 331/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2019, a Senhora, **LUZINETE COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002496, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1A9AFD1F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 332/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2019, a Senhora, **MARIA LUCIA DA SILVA ROCHA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009040, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:59EDE540

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 333/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2019, o Senhor, **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002801, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:41E23E35

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 334/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de maio de 2019, o Senhor, **EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202262, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5E2FE955

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PUBLICAÇÃO DE REAPRAZAMENTO DO AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 –
PMM/RN**

**PUBLICAÇÃO DE REAPRAZAMENTO DO AVISO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 – PMM/RN**

Na publicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ E TRATOR AGRÍCOLA NOVOS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 882304/2018/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, publicado no dia 03/05/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte –FEMURN, edição de nº 2010, Código Identificador 67be34ce pagina 144, onde dizia “...A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 08:30HS do dia 20 DE MAIO DE 2019”, será dia “27 de MAIO de 2019 às 08h30min...”. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 08 de maio de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C652CED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 35/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: EDSON SEVERINO DA SILVA 10084992425
CNPJ: 22.777.040/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de borracharia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 18.026,00 (dezoito mil e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de maio de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019. DATA: 02 de maio de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e EDSON SEVERINO DA SILVA DANTAS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:183DF1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 091/2019 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 07 de Maio de 2019.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) meia diárias, dentro do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) ao servidor **Clenilson Alexandre Paiva**, Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, no qual irá representando esta secretaria na capacitação promovida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente- IDEMA, sobre a elaboração de projetos sócio ambientais no município de Nova Cruz/RN nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A98F6AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 092/2019 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 07 de Maio de 2019.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do

Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) meia diárias, dentro do estado na FAIXA I, totalizando o valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) ao servidor **Luciano de Oliveira Brito**, Coordenador de Urbanismo na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, no qual irá representando esta secretaria na capacitação promovida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente- IDEMA, sobre a elaboração de projetos sócio ambientais no município de Nova Cruz/RN nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1C710F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 093/2019 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 07 de Maio de 2019.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) meia diárias, dentro do estado na FAIXA I, totalizando o valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) ao servidor **Murilo Paiva Lopes**, Coordenador de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, no qual irá representando esta secretaria na capacitação promovida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente- IDEMA, sobre a elaboração de projetos sócio ambientais no município de Nova Cruz/RN nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4DCDF8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 85/2019

Processo de Despesa nº: 154/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 85/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PNEUTEX LTDA ME. Objeto: Recapagem de pneus para o Carro Pipa - OKC 8082; Preço Global: R\$ 1.080,00(um mil e oitenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e

	Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2C3832FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 86/2019

Processo de Despesa nº: 155/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 86/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSÉ DA SILVA COM DE MUDAS EPP. Objeto: Aquisição de itens de Paisagismo para Unidade Básica de Saúde da comunidade do Sobrado; Preço Global: R\$ 1.770,50 (um mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/05/2019

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:14991D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, JOSÉ JURANDIR DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeiro, código 109, classificação 66º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, DANIELLY SILVA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, código 109, classificação 73º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de

Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Maio de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AA9E8D48

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Coordenador de Educação, a senhora, **ANA MARIA BEZERRA DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 565.925.314-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Maio de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:45FBDE57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco/RN publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – YURI SAMUEL DE FIGUEIREDO
- 2 – THAISE DAYANE COSTA DE OLIVEIRA
- 3 – TAILSON DA MATA SILVA
- 4 – SANTANA FRANCISCA DE FIGUEIREDO LIMA
- 5 – ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS
- 6 – AMANDA SILVA DE SOUSA
- 7 – FRANCISCO FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS
- 8 – MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MOURA
- 9 – DANIELA RODRIGUES LOPES
- 10 – CLARINE VANESSA DE MEDEIROS LUCENA
- 11 – KEYNA DENISE DE ARAÚJO
- 12 – MARCOS RENNER DA SILVA SOUSA
- 13 – ANA MARIA TRAJANO
- 14 – ANIELLE KARINE DA SILVA MEDEIROS BRITO
- 15 – JULIANA KARLA DE MEDEIROS
- 16 – FRANCINILDO DE SOUTO LUCENA
- 17 – DANIELE DE SOUTO OLIVEIRA LEITE
- 18 – WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA
- 19 – MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA MATA
- 20 – EUZENE DALVA DA SILVA
- 21 – RAVELLY PATRÍCIA SANTOS DE MEDEIROS
- 22 – SARA CRISTINA DA COSTA
- 23 – WALDEIR SOUZA SILVA
- 24 – DALISANGELA KECIA SILVA DE SOUSA
- 25 – FÁBIO ARAÚJO DE LUCENA
- 26 – PAULO SALIM LUCENA DE MENEZES - (INDEFERIDA)
- 27 – JAYAMARA CRISTINA DANTAS SANTOS
- 28 – CLARIGE DHÁLLIA DE MEDEIROS FREITAS GALVÃO
- 29 – ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS LUCENA
- 30 – WEDSON LUCENA DA CRUZ
- 31 – MARIA APARECIDA DE AZEVEDO
- 32 – FERNANDA DE FIGUEIREDO SILVA
- 33 – DALIANY NÓBREGA DE SOUSA

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 837/2015 e Resolução nº 002/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua João Melquiades, nº 122, Sala dos Conselhos, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h.

Ouro Branco/RN, 06 de maio de 2019.

KYARA MAYSÁ DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:A15FF2E9

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2019**

A Prefeitura do Município de Ouro Branco/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público, para conhecimento do interessado, o Servidor Público FLÁVIO MEDEIROS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 800, o presente edital de chamamento público que visa dar conhecimento da abertura de Processo Administrativo em conformidade ao art. 204 e seguintes disposto no Estatuto dos servidores públicos do Município de Ouro Branco/RN, Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Dessa forma, fica o servidor NOTIFICADO para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresentar defesa aos termos do memorando nº 014/2019 – SMASHT.

Ouro Branco/RN, 06 de maio de 2019.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:C1F39A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2019-ADM**

PORTARIA Nº 030/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **Rafânia Cristina Jácome Fernandes**, Coordenadora da Atenção Básica, 01(Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Santa Cruz/RN, para participar de um Treinamento do DIGISUS Módulo Gestor e Planejamento no dia 09 de maio de 2019.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 08 de Maio de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2BAD6915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 02050001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e

em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Marcos Inácio Advocacia.

Objeto.....: Inscrição dos Senhores Rutemberg de Melo Gonzaga – CPF: 406.872.794-53 (Pregoeiro Municipal), Kerson Carvalho Kramer Alves – CPF: 008.760.584-89 (Assessor Jurídico), Robson Scipião de Brito – CPF: 051.979.354-48 (Presidente da CPL) e Igor Henrique Ramos do Nascimento – CPF: 105.811.984-25 (Secretário Chefe de Gabinete), no Curso Prático de Formação e Atualização de Pregoeiro com Habilitação, que será realizado no período de 28 a 31 de maio de 2019.

Contratado.....: IEGESP – Instituto de Estudos em Gestão Pública Ltda – CNPJ: 13.110.864/0001-08, representado por seu sócio: Luiz Felipe de Araújo Souza – CPF: 081.192.654-08

Fundamento Legal...: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROBSON SCIPÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 08 de maio de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F4ED930B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2019

Portaria nº 049/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 09 de Maio de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Senhor: MACIO LIMA DO NASCIMENTO, CPF: Nº 077.956.004-33, do cargo de SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:887FB13A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 186 DE 06 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:8D7A09E9

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 187 DE 07 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes ao Instituto dos Olhos.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D1E7FF8C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 188 DE 07 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir paciente ao Hospital Thiago Dias para realizar consulta especializada.			
DESTINO: Caicó/RN			

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 07 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:8A538777

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 189 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 08 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:775DC3C4

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 190 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 08 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:1882EB9E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 191 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100620-7			
DI: 1.370.539 SSP RN 2 VIA			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Capacitação do DIGISUS no laboratório de informática da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - CERES/UFRN, sito à Rua Joaquim Gregório S/N, Bairro Penedo, Caicó/RN.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 08 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:22828FD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49

Processo nº979/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:Serviço de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público Municipal, com ênfase em procedimentos de integridade (Compliance) voltada para as áreas de contratações públicas e gestão de pessoas.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação tem por objetivo a contratação de escritório com expertise na área do Direito Municipal para o assessoramento dos servidores municipais que atuam nos setores como a Comissão de licitação, a coordenadora de compras e serviços e a coordenadora de gestão de pessoas em temas específicos da legislação vigente e de maior complexidade em apoio à Procuradoria Municipal e sob a supervisão da secretaria de Administração. Fundamentação: Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei n. 8666/93. Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS					
CNPJ: 23.895.214/0001-79		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59014-500					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	12,00	Mês	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL		8.500,00

VALOR: R\$ 102.000,00(cento e dois mil reais)

Parelhas/RN, 10 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:124F1C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 979/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 49/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Serviço de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público Municipal, com ênfase em procedimentos de integridade (Compliance) voltada para as áreas de contratações públicas e gestão de pessoas.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação tem por objetivo a contratação de escritório com expertise na área do Direito Municipal para o assessoramento dos servidores municipais que atuam nos setores como a Comissão de licitação, a coordenadora de compras e serviços e a coordenadoria de gestão de pessoas em temas específicos da legislação vigente e de maior complexidade em apoio à Procuradoria Municipal e sob a supervisão da secretaria de Administração. Fundamentação: Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei n. 8666/93. Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS					
CNPJ: 23.895.214/0001-79		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59014-500					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	12,00	Mês	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL		8.500,00

VALOR: R\$ 102.000,00(cento e dois mil reais)

Parelhas/RN, 10 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:3A4B752F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58

Processo nº3200/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE TARIFAS CARTORAIS
JUSTIFICATIVA

FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA, PARA OS SERVIÇOS DE CERTIDÕES DE REGISTRO E ÔNUS, RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL EM EXPANÇÃO RURAL DE NATUREZA URBANA, ABERTURA DE MATRÍCULA, AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA ACIMA DE 20.000M², ESCRITURA DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ABERTURA DE MATRÍCULA E AUTENTICAÇÕES.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): Único Ofício Notas					
CNPJ: 08.386.062/0001-95		Telefone:		Email:	
Endereço: praça arnaldo bezerra, 124, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	UN	TARIFAS CARTORAIS		15.000,00

VALOR: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Parelhas/RN, 08 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:7605800C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3200/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 58/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE TARIFAS CARTORAIS

JUSTIFICATIVA

FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA, PARA OS SERVIÇOS DE CERTIDÕES DE REGISTRO E ÔNUS, RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL EM EXPANÇÃO RURAL DE NATUREZA URBANA, ABERTURA DE MATRÍCULA, AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA ACIMA DE 20.000M², ESCRITURA DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ABERTURA DE MATRÍCULA E AUTENTICAÇÕES.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): Único Ofício Notas					
CNPJ: 08.386.062/0001-95		Telefone:		Email:	
Endereço: praça arnaldo bezerra, 124, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	UN	TARIFAS CARTORAIS		15.000,00

VALOR: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Parelhas/RN, 08 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:48A4BE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **VERA LÚCIA DELFINA DA SILVA**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **VERA LÚCIA DELFINA DA SILVA** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor é causa de declaração de vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declara-se a vacância do cargo público ocupado por **VERA LÚCIA DELFINA DA SILVA**, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Instituto Previdenciário que lhe concedeu a aposentadoria, retroagindo os efeitos da declaração de vacância à data da concessão da aposentadoria 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Patu-RN, 06 de maio de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D1BD7070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **MARIA LUCIANA DA SILVA PRAXEDES**,

servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **MARIA LUCIANA DA SILVA PRAXEDES** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor é causa de declaração de vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declara-se a vacância do cargo público ocupado por **MARIA LUCIANA DA SILVA PRAXEDES**, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Instituto Previdenciário que lhe concedeu a aposentadoria, retroagindo os efeitos da declaração de vacância à data da concessão da aposentadoria 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Patu-RN, 06 de maio de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2F39E6C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 06

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA R & R CONSTRUÇÕES LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público, Inscrição no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP nº 59.530-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor José Alexandre Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, CPF: 596.825.744/04, e de outro lado, inscrito no CPF nº 465.385.774-15, simplesmente como **CONTRANTE** e do outro lado a empresa **R & R CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.052.764/0001-44, com endereço à Av Vereador Elias Lopes nr. 471, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representada pelo senhor Marcos Roberto Soares, CPF: 702.090.654-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 004/2014, **Contrato de Repasse nr. 787787/2013**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral deste Município, devidamente referendado pelo Prefeito Municipal, fica aditado o presente contrato pelo período consignado em sua cláusula de vigência, peritindo a continuidade da prestação de serviços

inicialmente contratada e que se acha em plena execução, mantido o seu objeto e as demais condições dispostas nas cláusulas originárias do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará até 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – TERMO GERAL

Ficam ratificados todos os atos de execução do presente contrato realizados ante da publicação do presente aditivo, cuja demora se justifica em face à mudança de gestão e os regulares e razoáveis procedimentos inerentes ao ato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro Avelino/RN, em 16 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

C.N.P.J. nº 08.294.654/0001-87

Contratante

R & R CONSTRUÇÕES LTDA ME

C.N.P.J. nº 05.052.764/0001-44

Contratada

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:18ADB4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 141/2019

PORTARIA Nº141/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA GEOVÂNIA DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	FISCAL DA VISA MUNICIPAL
CPF: 071.010.774-98	MATRICULA: 845

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
½	JOÃO CÂMARA/RN	09 de Maio de 2019	R\$40,00	R\$40,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 40,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma reunião para tratarmos de assuntos relevantes, relacionados as ações da vigilância sanitária da visa III URSAP, como também diversas sugestões para implantação de planejamento das ações da vigilância sanitária dos municípios, no dia 09 de Maio deste ano em curso, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 08 de Maio de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:10207779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 142/2019

PORTARIA Nº142/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DA VISA MUNICIPAL
CPF:444.390.324-00	MATRICULA: 623

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
½	JOÃO CÂMARA/RN	09 de Maio de 2019	R\$ 50,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 50,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma reunião para tratarmos de assuntos relevantes, relacionados as ações da vigilância sanitária da visa III URSAP, como também diversas sugestões para implantação de planejamento das ações da vigilância sanitária dos municípios, no dia 09 de Maio deste ano em curso, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 08 de Maio de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:42CF7E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 28/2019-SECADM, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSÉ GERLI DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 000624, lotado Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, ½ diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de **09/05/2019 a 09/05/2019**, para de conformidade com a solicitação participar do **FÓRUM DESVENDANDO E E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, o evento acontecerá na FIERN – Casa da Indústria às 09h – 12h, na Avenida Senador Salgado Filho, 2860, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 07 de maio de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:D4212030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

CONSELHO MUNICIPAL

dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida Pedro Nonato Fernandes, 236, Centro

CEP: 59.960-000 - Pilões/RN

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Prorroga as inscrições do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, relativo ao quadriênio 2020/2024, do Município de Pilões/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pilões/RN, em sessão ordinária realizada no dia 06 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSECO, na Lei Municipal nº 258/2006 e na Lei nº 362/2015, resolve:

Art. 1º. Prorroga o prazo das inscrições para o processo de escolha para o Conselho Tutelar do município de Pilões/RN, conforme previsto nos itens 6.2 e 6.3 do Edital 01/2019, os quais preveem:

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

Art. 2º. As inscrições ficam prorrogadas até o dia 14 de maio de 2019. A inscrição somente será efetuada na sede da do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Avenida Pedro Nonato Fernandes, 236, Centro, CEP: 59.960-000, Pilões/RN, sede da Secretaria Municipal de Cidadania, das 13h às 17h, em horário de expediente (segunda a sexta-feira), pelo período de 08 de maio a 14 de maio de 2019.

Art. 3º. O novo prazo para a publicação para a relação dos candidatos inscritos será dia 15/05/2019.

Art. 4º. O novo prazo para impugnação de candidatura será de 16/05/2019 a 20/05/2019.

Art. 5º. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado será de 21/05/2019 a 24/05/2019.

Art. 6º. Julgamento de eventuais impugnações será em 29/05/2019.

Art. 7º. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas será em 30/05/2019

Art. 8º. Recursos para o CMDCA será de 30/05/2019 a 31/05/2019.

Art. 9º. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA, será em 04/06/2019.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 08 de maio de 2019.

OSICLEIDE GOMES SOARES

Presidenta do CMDCA

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:E437850F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (PP Nº
13/2019)**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN
CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

A Administração Municipal convoca a empresa DEL VALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:CFD15AE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN
CNPJ:08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

PROCESSO nº: 32102/2019

Pregão Presencial nº: 13/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES –
CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATADO: M H F DE FREITAS - CNPJ nº 14.148.901/0001-30

VALOR CONTRATUAL :

Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 229.849,50 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 24/04/2019

Prefeitura Municipal de Pilões

CÍCERO SABINO NETO

M H F de Freitas

MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:598A8463

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN
CNPJ:08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

PROCESSO nº 0012/2019
Pregão Presencial nº 0012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES –
CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO

CONTRATADO: M H F DE FREITAS - CNPJ nº 14.148.901/0001-
30

VALOR CONTRATUAL :

Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à
CONTRATADA o valor total de R\$ 566.705,00 (quinhentos e
sessenta e seis mil, setecentos e cinco reais).

VIGENCIA: 19 de abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Pilões/RN, 19/04/2019

Prefeitura Municipal de Pilões
CÍCERO SABINO NETO

M H F De Freitas
MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D942D753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (PP Nº 12/2019)

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN
CNPJ:08.148.488/0001-00

Extrato de Homologação

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão
Presencial nº 00012/2019, que objetiva: FORNECIMENTO
GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS
DESTA MUNICIPALIDADE, com base nos elementos constantes do
processo correspondente, os quais apontam como proponente(s)
vencedor(es):

M.H.F DE FREITAS EIRELLI.
CNPJ: 14.148.901/0001-30
Valor: R\$ 566.705,00

Publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 17 de abril de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:47FA7826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TP 002

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço
Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei
Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no
Processo nº 498/2019, torna público, aos interessados, o resultado da
Habilitação e Proposta de Preços, do certame licitatório Tomada de
Preços nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de
engenharia para execução dos serviços de recomposição de
pavimentação da rua Jose Batista do Rego e da Avenida Manoel
Rodrigues da Silva, e também manutenção de estrutura física do
centro clínico, da cidade de poço branco. Empresas Habilitadas: RC
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; e CONSTRUTORA
DANTAS LTDA. Fica aberto, a partir da publicação deste, o prazo
recursal estabelecido no artigo 109, Inciso I, Alínea "A" da Lei
Federal 8.666/93 e alterações. Fica estabelecido a data de 16.05.2019,
para publicação do resultado da proposta vencedora, caso não haja
apresentação de recursos no prazo legal.

Poço Branco-RN, 08 de Maio de 2019

FABIO FRANCISCO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:6E29C04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 515/2019

DISPENSA Nº 026/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI
FUNERÁRIA LTDA

CNPJ: 09.368.724/0001-67

OBJETO: Prestação dos serviços funerários (urnas, preparação de
corpos e traslado), para municípios carentes da cidade de Poço
Branco, através da Secretaria de Ação Social, pelo período de 60
(sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 16.985,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e
cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Orçamento: 2019

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e
Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ.

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – material de consumo.

DATA: Poço Branco/RN, 20 de Março de 2019.

Assinatura:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E63CF3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 113/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de
suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei
Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no (s) dia (s) **06 e 07 do 05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Auxiliadora Souza até a cidade de Natal/RN para submeter-se a consulta especializada em oncologia no LIGA/CECAN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de maio 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B21EAE2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 114/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **07 do 05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Joana Pereira do Carmo, para submeter -se a consulta especializada geriátrica na Clínica Odete Rosado na cidade de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de maio de 2019**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1062CC59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2019-GP**

Portalegre/RN, 07 de maio de 2019

Revoga a cessão de servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “b” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 21/2019 da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, que solicita por seu precípua interesse manifestado formalmente à Prefeitura Municipal de

Portalegre a revogação de cessão de servidor e retorno ao cargo efetivo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 066/2019 de 26 de fevereiro de 2019 que prorrogou a cessão da servidora devidamente cedida a Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, pelo prazo de 2 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a cessão da servidora WELITANIA MARIA DA SILVEIRA GOMES, matrícula nº 226, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, que encontrava-se anteriormente cedida a Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da administração a partir da publicação deste ato, devendo apresentar-se à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo único – A referida servidora voltará a ocupar seu cargo de origem de Supervisora Escolar, sendo alocada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CCB29243

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019 GP/PMP**

Portalegre/RN, 08 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN, tendo em vista as prerrogativas e os regramentos instituídos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório nº 000051/2019 – Pregão Presencial nº 0017/2019, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo da construção civil para prestar serviços na execução da construção de cobertura em um vão do Centro Administrativo do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO a manifestação da Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, recomendando a anulação do certame, por não haver respaldo legal para utilização do Pregão Presencial para a execução de obras por meio deste instituto;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da legalidade e do interesse público, o Poder Executivo poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, por que deles não se originaram direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniências ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todas os casos, a apreciação judicial (súmula 473/STF)

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 00051/19 – Pregão Presencial Nº 0017/2019, com fulcro no Art. 49, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando a Comissão de Licitação que proceda com a baixa e o arquivamento do Processo em tela, e ao mesmo tempo, dar início com a abertura de um novo procedimento licitatório na modalidade apropriada para a execução de obras de engenharia, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!, PUBLIQUE-SE! E CUMPRA-SE!

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:095348BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE
CONVÊNIO Nº 001/2017**

“TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE PUREZA/RN E A ASSOCIAÇÃO VIVA A PRAÇA, CUJO O OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO AUTORIZADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 337 DE 2017.”

CONVENENTES:

MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 082.290.223/0001-42, com sede na Praça 05 de Abril, 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59.582-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. João da Fonseca de Moura Neto; e **ASSOCIAÇÃO VIVA A PRAÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 28.067.305/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, 117, Centro, Pureza/RN, CEP 59.582-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Toniedson Alves da Câmara, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 082.897.894-83, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Pureza/RN, CEP 59.582-000.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

As partes supra identificadas ajustam, por meio deste Termo Aditivo, em prorrogar a vigência do Convênio entre ambas celebrado, até o dia 31 de dezembro de 2018, mantendo-se todas as demais condições estabelecidas no instrumento originário, em especial, à importância a ser repassada.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pureza/RN, em 31 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PUREZA/RN

Conveniente

ASSOCIAÇÃO VIVA A PRAÇA

Conveniente

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1D78D630

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019-GP**

Pureza/RN, 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “ENGENHEIRO CHEFE”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor

LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO, portador do CPF/MF 095.678.354-62.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:AE95CE28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2019-GP**

Pureza/RN, 02 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “ENGENHEIRO CHEFE”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JEFFERSON HENRIQUE LIRA FILHO**, portador do CPF/MF 109.908.944-10.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:F03300F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019-GP**

Pureza/RN, 02 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “COORDENADOR DE ENDEMIAS”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSIMAR FELIX FREIRE**, portador do CPF/MF: 023.390.014-47.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7EBA452C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2019-GP**

Pureza/RN, 02 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA LEISE SILVA DE PAULA**, ocupante do cargo de Coordenadora da Vigilância Sanitária, para exercer a função de Coordenadora de Endemias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:C685E161

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2019-GP**

Pureza/RN, 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Coordenadora de Serviços” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **ADRIANA MARIA BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF: 038.859.524-83.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:CE55698F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de: manutenção, formatação, instalação em computadores, notebook e monitores; recarga e troca de tonner em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 003/2018. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou no e-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br

Rafael Fernandes - RN, 08 de Maio de 2019

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:0F09A546

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da BENICIO FREIRE DE QUEIROZ MEI - CNPJ: 14.039.755/0001-04, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ESTA SECRETARIA.

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Secretária de Saúde.

Rafael Fernandes/RN, 03/05/2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:7EEE928A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

Processo: 30042019/0001

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL FERNANDES

Contratado: BENICIO FREIRE DE QUEIROZ MEI - CNPJ: 14.039.755/0001-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ESTA SECRETARIA.

Valor total de R\$ 3.675,00

Base legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rafael Fernandes/RN, 03/05/2019.

Fundo Municipal de Saúde

DESIREÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária

Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Ordenador de Despesas

Benicio Freire de Queiroz – MEI

BENICIO FREIRE DE QUEIROZ

Representante

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:6AE23E4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019-GP**

O Exmo. Sr. **Francisco Bruno Ferreira Costa**, Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º) – Designar o Senhor Cid Leite Vieira – CPF 722.429.734-87, para a função de Pregoeiro e os Senhores Douglas Diógenes Andrade Fernandes – CPF 095.577.474-90, Maria de Marilac Lopes – CPF 024.272.384-57 e Géssica Maria Melo Pinheiro – CPF 061.423.434-42 (SUPLENTE) para membros da Equipe de Apoio.

Art. 2º) – Compete ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o processamento do Pregão, análise das propostas e julgamento das habilitações apresentadas pelos licitantes nos certames instaurados, de acordo com a Art. 5º do decreto Municipal nº 003/2018.

Art. 3º) – O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá assessoria jurídica, quando solicitada.

Art. 4º) – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Equipe de Apoio, designado pelo Pregoeiro.

Art. 6º) – O prazo de mandato será de 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano.

Art. 7º) – Os Pregões somente poderão ser abertos e julgados com a presença de, no mínimo: O Pregoeiro e 02 (dois) membros da Equipe de Apoio.

Art. 8º) – Revoga as disposições em contrário.

Art. 9º) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE,

Rafael Fernandes-RN, 07 de maio de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:195B7982

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

Rua José Martins de Oliveira 178 – Centro – Rafael Fernandes

CNPJ: 08.357.675/0001-02 – Tel.: (84) 3358 - 0099

PORTARIA Nº 017/2019

Dispõe sobre cadastro de USUÁRIO
GERENCIADOR junto ao TCE/RN

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

João Daniel Gomes Alves

Cargo: Secretário de Finanças, matrícula 213 portador de CPF 051.576.664-03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Rafael Fernandes-RN, em 08 de Maio de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A3217858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 -
DISP/SMEC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 020/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Empenho para pagamento de premiações e despesas com equipe de apoio e organizadores do VIII Campeonato Municipal de 09 de maio de Futsal de Riacho da Cruz/RN, nas categorias: Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano, durante as festividades de 57 anos de emancipação política do município, pelo valor de R\$ 5.000,00, em favor de VALDENI DE OLIVEIRA (761.626.994-04), conforme abaixo descrito:

735 - VALDENI DE OLIVEIRA (761.626.994-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6315 - PREMIAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Pagamento de premiações e despesas com equipe de apoio e organizadores do VIII Campeonato Municipal de 09 de maio de Futsal de Riacho da Cruz/RN, nas categorias: Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano, durante as festividades de 57 anos de emancipação política do município	UN	1	5.000,00	5.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08/05/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1D8767C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 -
DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 033/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 033/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço de revisão preventiva em roçadeira destinado ao atendimento das necessidades dessa secretaria, pelo valor de R\$ 100,00, em favor de SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22), conforme abaixo descrito:

692 - SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13774 - REVISÃO PREVENTIVA ROÇADEIRA	SV	1	100,00	100,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03/05/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:4ACB2C30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 -
DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 032/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 032/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de fio de corte perfil quadrado 3,0 MM x 312, M para atender as necessidades dessa secretaria, pelo valor de R\$ 405,60, em favor de SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22), conforme abaixo descrito:

692 - SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13773 - FIO DE CORTE PERFIL QUADRADO 3,0 MM X 312, M	UN	624	0,65	405,60

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03/05/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:20A0D295

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 -
DISP/SMEC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 021/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Banda Filarmônica do Município para o ano de 2019, pelo valor de R\$ 2.500,00, em favor de FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR (019.922.644-06), conforme abaixo descrito:

1712 - FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR (019.922.644-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4919 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A BANDA FILARMÔNICA DE RIACHO DA CRUZ/RN	MÊS	10	250,00	2.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 28/02/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:4DE53635

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 01030001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 021/2019 - DISP/SMEC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR, CNPJ N.º 019.922.644-06.

OBJETO.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Banda Filarmônica do Município para o ano de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 218 - 4 . 1001 . 12 . 122 . 14 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 01/03/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 01/03/2019.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:39E038FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 -
DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 022/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 022/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades de prática esportiva do karatê para o ano de 2019, pelo valor de R\$ 2.500,00, em favor de FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR (019.922.644-06), conforme abaixo descrito:

1712 - FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR (019.922.644-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13775 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE KARATÊ	MÊS	10	250,00	2.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 28/02/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:8EE9ACA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 01030002/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 022/2019 - DISP/SMEC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR, CNPJ N.º 019.922.644-06.

OBJETO.....: Locação de imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades de prática esportiva do karatê para o ano de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 218 - 4 . 1001 . 12 . 122 . 14 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 01/03/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 01/03/2019.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:210E01BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, CONVOCAO candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **13 a 17 de MAIO de 2019**, no horário

de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.

4.2. Nomeado, o candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 08 de maio de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita

ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO: ASG - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0204008	MIKAEL MORAIS DE SOUSA	15

ANEXO II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;**
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);**
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;**

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1 - Termo de Desistência (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Riacho Da Cruz(RN) _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO II.2**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de _____, do Município de Riacho da Cruz(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____

_____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III**• RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

- EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
- Eletrocardiograma com Laudo;
- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum;
- Colesterol Total;
- Colesterol HDL;
- Colesterol LDL;
- Colesterol VLDL;
- Triglicérides;
- Urina Rotina/EA
- Raio X de Tórax PA com Laud
- ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase
- AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase
- Fosfatase Alcalina
- Gama GT;

• ATESTADO

- Atestado de sanidade mental.

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:07597B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 -
DISP/SMS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 018/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 018/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de manutenção no sistema de refrigeração em geral do veículo ambulância Semi UTI Ducato Minibus., pelo valor de R\$ 180,00, em favor de CAIO CESAR MEDEIROS SOARES (058.856.814-73), conforme abaixo descrito:

1259 - CAIO CESAR MEDEIROS SOARES (058.856.814-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8900 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO Ambulância Semi-UTI Ducato Minibus	HORA	1	180,00	180,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08/05/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:40B1D729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões,

ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de gases medicinais: oxigênio, nitrogênio e gás medicinal;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de gases medicinais para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento de gases medicinais;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Gases medicinais), para o fornecedor: Gasonor Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 06.004.897/0001-08, referente nota fiscal nº 3.536, datado em 01/04/2019, no valor de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).

Rio do Fogo/RN, 08 de maio de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5A228C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, CNPJ/CPF/MF nº 12.725.128/0001-00, com sede na Rua R CAMPOS SALES, 43, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JONAS QUEIROZ DA SILVA, CPF: 081.168.664-78. – Processo Administrativo Nº 0043/2019, Inexigibilidade Nº 0005/2019IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração musical de renome regional (Forró dos Três), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 08/05/2019 à 31/05/2019

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 2019.05.08-0001 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração musical de renome regional (Forró dos Três), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ/CPF/MF Nº 12.725.128/0001-00, com sede na Rua R CAMPOS SALES, 43, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JONAS QUEIROZ DA SILVA, CPF: 081.168.664-78. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 08/05/2019 à 31/05/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

JONAS QUEIROZ DA SILVA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:71105BEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
012/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **21/05/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 08 de Maio de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniло Rodrigues Barreto
Código Identificador:5616F95F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2019 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOUDES FILHA** portadora de CPF de nº 517.168.444-87, do exercício do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desde a data de 01 de março de 1988.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição da referida servidora, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 30 de abril de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Daniло Rodrigues Barreto

Código Identificador:6A72FDDBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 023/2019 - SMA**

Ruy Barbosa, 08 de maio de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Senhor Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, portador do CPF nº 062.123.534-252 para participar do Treinamento DIGISUS que tem como objetivo instrumentalizar os gestores públicos a obter e sistematizar informações e dados produzidos pelo Ministério da Saúde, que acontecerá no dia 09 de maio de 2019 das 08 às 17 horas no Laboratório de Informática da FACISA na cidade de Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daniло Rodrigues Barreto

Código Identificador:3B100D3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 21 de maio de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, objetivando o Registro de Preços para a

Aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra e UBS, do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 08 de maio de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:12D9F784

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente à Licitação Pregão Presencial nº 005/2019 – OBJETO: Registro de preços, para registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município. Empresas Vencedoras: J R SILVA DE LIMA - ME, CNPJ: 23.024.332/0001-00, ganhadora dos Itens 01 ao 48 e 53 ao 85, totalizando um valor global de R\$ 492.246,40 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) e L P MENDONÇA SOBRINHO, CNPJ: 24.913.657/0001-08, ganhadora dos itens 49 ao 52, totalizando um valor global de R\$ 17.052,00 (dezesete mil e cinquenta e dois reais). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

Santa Maria 07/05/2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:FE1AB029

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.438/0001-93.

PROMITENTES PRESTADORES AUTORES DOS MENORES PREÇOS REGISTRADOS: J R SILVA DE LIMA - ME, CNPJ: 23.024.332/0001-00, ganhadora dos Itens 01 ao 48 e 53 ao 85, totalizando um valor global de R\$ 492.246,40 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) e L P MENDONÇA SOBRINHO, CNPJ: 24.913.657/0001-08, ganhadora dos itens 49 ao 52, totalizando um valor global de R\$ 17.052,00 (dezesete mil e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:27AC9C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 050/2019**

PORTARIA 050/2019 Santa Maria/RN, 08 de Maio de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72, que irá participar do “**Treinamento DIGISUS**”, que acontecerá no dia 09 de maio do corrente ano, no laboratório de informática da FACISA, no município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:938F0119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 051/2019**

PORTARIA 051/2019 Santa Maria/RN, 08 de Maio de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora JANAINA DIAS DE SOUZA (**Diretora da Vigilância Sanitária**), CPF nº 058.020.344-16, que irá participar do “**Treinamento DIGISUS**”, que acontecerá no dia 09 de maio do corrente ano, no laboratório de informática da FACISA, no município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:83C7EF02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº649/2019**

Portaria de diária nº 649/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. JOSÉ ALLAN TEIXEIRA DE ARAÚJO, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Gurinhem/PB. Com o objetivo de encaminhar caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 03 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Maio 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B3E28D98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº650/2019**

Portaria de diária nº 650/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Gurinhem/PB. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 03 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:939826F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº651/2019**

Portaria de diária nº 651/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Gurinhem/PB. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 03 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B0C664FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº652/2019**

Portaria de diária nº 652/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Gurinhem/PB. Com o objetivo de transportar conselheiros a encaminhamentos de casos de responsabilidade do conselho tutelar, no dia 03 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:EA70087D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº653/2019**

Portaria de diária nº 653/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **RAILMA RIBEIRO DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SUPERVISORA DO CRINAÇA FELIZ**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma Reunião do COEGEMAS no auditório da EMATER, no dia 08 de maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DB3E1982

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº654/2019**

Portaria de diária nº 654/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **RAILMA RIBEIRO DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SUPERVISORA DO CRINAÇA FELIZ**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma Aula Magma na Escola do Governo, no dia 07 de maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C57A4897

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº655/2019**

Portaria de diária nº 655/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIAL, com matrícula nº 2116**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de participar de uma reunião COEGEMAS no Auditório da EMATER, que será realizada no dia 08 de maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8421907F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº656/2019**

Portaria de diária nº 656/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIAL, com matrícula nº 2116**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de participar de uma Aula na Escola do Governo, que será realizada no dia 07 de maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:926833C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº657/2019**

Portaria de diária nº 657/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Uma Aula Magna na Escola do Governo, no dia 07 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Maio de 2019.

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B59A1251

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº658/2018**

Portaria de diária nº 658/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO**,

HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma Reunião do COEGEMAS/RN, no dia 08 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:5D3B9FC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº659/2019**

Portaria de diária nº 659/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 ½ (uma e meia) diária ao Sr. **José Edvaldo Guimarães Júnior**, Prefeito deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Para cumprir demandas pertinentes as necessidades do município junto a assembleia, Secretarias e Governadoria do Estados, que será realizada de 09 a 10 de Maio.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Maio de 2019.

SAUL CAVALCANTI DE MACEDO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:5E87D4DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº660/2019**

Portaria de diária nº 660/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hosp. Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A587525E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2018 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4022/2017**

Ao Representante da Empresa

A AZEVEDO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 27.008.156/0001-75

Rua Professora Maria Pires, 516, Bairro Baixa da Beleza – Jardim do Seridó/RN – CEP 59.343-000

Vimos comunicar ao representante legal da empresa citada, que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, requereu a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 023/2018, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:26C6ABF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2018 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4022/2017**

Ao Representante da Empresa

M. N. FERREIRA- EPP

CNPJ: 17.178.250/0001-19

Rodovia BR 304, 150 – Zona Rural – Assu/RN, CEP 59.650-000

Vimos comunicar ao representante legal da empresa citada, que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, requereu a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 023/2018, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:BB742BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4022/2017

Ao Representante da Empresa
C TRAJANO PINTO ME
 CNPJ: 05.909.473/0001-20
 Sítio Santo Antônio, nº 15, Zona Rural, Assu/RN, CEP: 59.650-000

Vimos comunicar ao representante legal da empresa citada, que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, requereu a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 023/2018, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
 Secretária Mun. de Planejamento, Administração e finanças

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2DB4441A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4022/2017

Ao Representante da Empresa
MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI
 CNPJ: 16.693.177/0001-50
 Estrada ET Lagoa do Bonfim nº 100, Zona Rural, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000

Vimos comunicar ao representante legal da empresa citada, que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, requereu a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 023/2018, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
 Secretária Mun. de Planejamento, Administração e finanças

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A1653B6C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 209/2019 – GP

Santana do Matos, 06 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;
 CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. THIAGO FELIPE E SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.365.824-SSP/RN e do CPF: 701.705.794-50, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função definido no CBO: 5151-40 – Agente de Combate às Endemias, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:58B4772C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 030/2018 - PROCESSO 030/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. DISTRATADA: DG ENGENHARIA EIRELI -ME – Inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.632/0001-14. Objeto: DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 – AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Base legal: PROCESSO nº 030/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018. Fundamento Legal: Art. 79, inciso II. DATA: 07/05/2019. SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante e DG ENGENHARIA EIRELI ME - Contratada.

Santana do Seridó, RN, 07/05/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5379F421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 08040003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública o reaprazamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP – 2ª CHAMADA, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum, Óleo Diesel B S500, Diesel S-10 e Solução Arla 32), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais**, que se realizará no dia 22/05/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6FF29F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 01020059/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA PISCINA**, que se realizará no dia 24/05/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0ACC0B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO ANTÔNIO/RN

EDITAL Nº 002/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 008/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Inscrições deferidas:

André Félix de Andrade
Antonia Clecia Mendes Lima
Bruna Rayanna de Oliveira
Damiana Ferreira
Diego Firmino Torres
Eduardo Alves
Emmanuelle Maria Bezerra Gomes Lima
Ester Nogueira da Silva
Jean Carlos Silva da Costa
João Paulo Rodrigues dos Santos
José Carlos da Silva Rodrigues
Maria Crislane da Silva Lima
Ronivaldo Rocha da Silva
Sandro Adriano Bezerra
Sandro Fernandes Felipe
Silvestre Ferreira Aguiar
Thiago Padilha Silva
Wendenson Dantas Queiroz

Inscrições indeferidas, pelo descumprimento do item 3, 3.10 do edital nº 001/2019 – CMDCA – não ser filiado político.

Marinalva Alves de Lima
Rosendo Pereira de Lima

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1.284/2011 e 1.376/2015 e Resolução nº 008/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de

07/05/2019 a 13/05/2019, **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Travessa Getúlio Vargas, s/n, ao lado da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, no horário das 08 às 13 horas.

Santo Antônio/RN, 08 de maio de 2019.

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CECB5471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 013/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 013/2019**, objetivando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de passagens aéreas para o município Santo Antônio/RN, realizado no dia 23 de abril de 2019, às 09:00h, teve como vencedor a empresa CONDOR TURISMO LTDA inscrita CNPJ:02.964.393/0001-89

Santo Antônio/RN, 08 de maio de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A943B2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - Nº. 013/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 013/2019**, objetivando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de passagens aéreas para o município Santo Antônio/RN, realizado no dia 23 de abril de 2019, às 09:00h, teve como vencedor a empresa CONDOR TURISMO LTDA inscrita CNPJ: 02.964.393/0001-89 - Perfazendo o valor total R\$ 2,00 (dois reais)

Santo Antônio/RN, em 08 de maio de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A3666264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 013/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 013/2019**, objetivando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de passagens aéreas para o município Santo Antônio/RN, realizado no dia 23 de abril de 2019, às 09:00h,teve como vencedor a empresa CONDOR TURISMO LTDA inscrita CNPJ: 02.964.393/0001-89 - Perfazendo o valor total R\$ 2,00 (dois reais)

Santo Antônio/RN, 08 de maio de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DE144014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 013/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: CONDOR TURISMO LTDA

CNPJ: 02.964.393/0001-89

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de passagens aéreas para o município Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 2,00 (dois reais)

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2019 à 08 de maio de 2020.

Santo Antônio/RN, em 08 de maio de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3361E107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041, DE 03 DE MAIO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o Sr.**MANOEL MARTINS DA CRUZ**, inscrito no CPF de nº 358.068.694-15, para o Cargo e suas respectivas funções como Pregoeiro Oficial do Município de São Bento do Norte/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 08.114.514/0001-80, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, cadastrado sob o n.º 14.883.312.0001-03, além do Fundo Municipal de Saúde deste Município, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 12.003.717/0001-76.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de maio de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4AED4EC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042, DE 03 DE MAIO DE 2019**

Altera a composição da Equipe da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º.Alterar a composição da equipe da CPL do Município de São Bento do Norte.

Art.2º. A Comissão Permanente de Licitações será composta pelos Membros, sob a presidência do primeiro:

- **MANOEL MARTINS DA CRUZ – CPF: 358.068.694-15**
- **TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA– CPF: 014.021.644-83**
- **MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO – CPF: 702.976.764-07**

Art. 3º– Será atribuição exclusiva do Presidente da CPL:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocá-los, quando necessário;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – Indicar a melhor forma de contratação das despesas públicas, baseadas nas possibilidades legais vigentes, bem como declarar as dispensas e inexigibilidades, nos casos em que ocorrer.

XII – Encaminhar os atos de declaração à autoridade superior para ratificação, conforme art. 26 da Lei 8.666/93.

XIII – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de maio de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5626D365

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043, DE 03 DE MAIO DE 2019**

Designa o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de São Bento do Norte/RN, para o exercício 2019 e dá outras providências.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **MANOEL MARTINS DA CRUZ**, CPF: 358.068.694-15 como Pregoeiro Oficial do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º – Nomear o Sr. **TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA**, CPF: 014.021.644-83, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

Art. 3º – Nomear a Sra. **MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO**, CPF: 702.976.764-07, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

Art. 4º – O mandato do Pregoeiro, bem como da equipe de apoio ora nomeada terá vigência de 01 (um) ano.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de maio de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EBF3F4A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03219.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03219.
PROCESSO Nº 010805/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de maio de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, CNPJ: 06.098.753/0001-68, cujo objeto CONSISTIRÁ na **Contratação de interessado para fornecimento de 2.010 doses de vacina contra febre aftosa para vacinação do rebanho bovino do Município de São Bento do Trairi/RN**, no importe Global de **R\$ 2.613,00 (dois mil seiscentos e treze reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 08 de maio de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D7F07BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 058/2019**

PORTARIA Nº. 058/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de São Bento do Trairi – RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 133/2006 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de São Bento do Trairi – RN;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o mandato do biênio 2019-2021:

Representante do Conselho Tutelar:

- Edneide Cassiano da Silva – CPF:101.033.994-02 (Titular)
- Abdiel de Almeida Souza – CPF:083.597.624-65 (Suplente)

Representante dos Diretores de Escolas Básicas Públicas:

- Ivonaldo de Oliveira– CPF: 655.044.964-20 (Titular e Presidente)
- Gilmar Barbosa da Silva– CPF: 029.067.994-08 (Suplente)

Representante dos Estudantes da Educação Básica Publica:

- Clemilda Liliane da Silva – CPF:084.965.394-07 (Titular)
- José Erenilton da Silva – CPF:034.653.594-88 (Suplente)
- Aldair José Florêncio Confessor – CPF:777.828.104-00 (Titular)
- Brenna Klésia Jorge Araújo – CPF:704.250.164-04 (Suplente)

Representantes do Poder Executivo:

- Rafael dos Santos Matias – CPF: 012.871.694-06 (Titular)
- Vanderlei de Araújo Laurentino – CPF:752.087.334-04 (Suplente)

Representantes dos Pais da Educação Básica Pública:

- Jeane pereira de Azevedo Silva – CPF: 031.036.184-25 (Titular)
- Juvanilda Ana da Silva – CPF:021.410.084-76 (Suplente)
- Ivoneide Silva de Medeiros – CPF: 083.043.934-09 (Titular)
- Francinalda de Souza Silva – CPF: 012.829.424-84 (Suplente)

Representantes dos Professores da Educação Básica:

- Maria Elenilda Ferreira – CPF: 686.108.404-25 (Titular e Vice-Presidente)
- Rita de Cássia Batista de Souto – CPF: 589.334.254-20 (Suplente)

Representantes do Poder Executivo Municipal-Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

- Juliana Patrícia Oliveira Pessoa Dantas – CPF: 011.720.594-03 (Titular)
- Francisca Joseni Viana de Medeiros – CPF: 548.843.734-72 (Suplente)

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:

- Valtécio Ribeiro da Costa – CPF: 027.388.874-90 (Titular)
- Sanzia Maria Soares da Costa – CPF: 360.477.244-34 (Suplente)

Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Andreia Galdino da Silva – CPF: 030.918.274-37 (Titular)
- Amanda Rejane de Oliveira – CPF:054.465.004-23 (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRAS-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, 02 de maio de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:208EF1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03319.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03319.
PROCESSO Nº 020805/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de maio de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **DENILSON FONSECA COSTA ME**, CNPJ: 18.299.433/0001-55, cujo objeto **CONSISTIRÁ na Contratação de interessado para fornecimento de Eletros domésticos que serão sorteados em evento alusivo ao Dia das Mães do Município de São Bento do Trairi/RN, no importe Global de R\$ 17.162,10 (dezesete mil cento e sessenta e dois e dez centavos).**

São Bento do Trairi/RN, 08 de maio de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:283B7D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONVOCAÇÃO DE LICITANTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO LUGAR AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019

Às 09h00 do dia 08 de Maio de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 005/2019, de 14 de Janeiro de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos de negociação de itens desclassificados com o(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar classificado(s) conforme Pregão Presencial SRP nº 0024/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS PARA MERENDA)**;

Considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 024/2019 com a convocação dos licitantes remanescentes classificados em segundo lugar conforme publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de Maio de 2019, edição nº2.009. In Verbis:

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 024/2019.

http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/B069F2DA/03AOLTLBT7LI-HSTO8ENXPBCw1jfdZi2wVRSyZFjCy3VKNr_Dn5GvU6MbTH7uHvnSepyViIOWGoHIZwtKuYFzt5JE3PWLk_vooqBf3wXokYspSIYIEry04P2ycT_dQZ4JFwcSH2fkv0QucU00v0ywwBIVmzUJqPKwze_IPUAh7KRMOrSsv3TiV3QkSyqBZndDXn8IN6_MGE7iDfTmc_1EZtabhmeFcGVFsJA1QUpb0SrRKKXMX8aWXc3nUoJkTTk_mq4wXUFRwRcnMSmW2kH6etRPQIOhfa_mSMqHHF14b2OPkYY2Hlzz7IUUdustepjYic_itTR-DqwMN7D8nzp-P3qRcCt_xVqovQ

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 024/2019 – Processo Administrativo nº 0218/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores, tendo por objeto do presente Pregão o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS PARA MERENDA); Considerando a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP nº 024/2019 em 09 de Abril de 2019, a qual teve 04 licitantes participantes na qual a empresa **MARCELLI DA SILVA SOUZA** 04709518424 (CNPJ nº 32.394.006/0001-87) apesar da licitante ter sido devidamente convocada através da imprensa oficial do Município, a mesma não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

apenas os licitantes **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME** e **ROSEANNE MARIA DANTAS-ME** compareceram a referida sessão, O Pregoeiro Por sua vez abriu a sessão e deu inicio a negociação de preços com as únicas licitantes presentes, haja vista que o representante da empresa **HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME** não compareceu a sessão de negociação.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, que vai em anexo na planilha orçamentária, Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e a licitante relacionada.

Representantes Da(s) Empresa(s)	Presidente, Pregoeiro e Equipe De Apoio
HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME	GEILDO BEZERRA DANTAS
ROSEANNE MARIA DANTAS-ME	Presidente
	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
	Pregoeiro
	SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES
HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME	Apoio
	GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
	Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:BA2685E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONVOCAÇÃO DE LICITANTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO LUGAR AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019

Às 11h00 do dia 08 de Maio de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 005/2019, de 14 de Janeiro de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos de negociação de itens desclassificados com o(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar classificado(s) conforme Pregão Presencial SRP nº 0024/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS PARA MERENDA)**;

Considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 025/2019 com a convocação dos licitantes remanescentes classificados em segundo lugar conforme publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de Maio de 2019, edição nº 2.009. In Verbis:

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 025/2019.

http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/5F0B97B7/03AO LTBLTwIAEkUVmyKIIEx9kfvzJLoSs3JalbALqaJgKbD1ACa8s5lID VxCjjq0KbjpgNzg9zOkLrOvuM-GcAUNpA4JQuKQI3WM4RvZCy8RBZ5fBWypxIIEBmlCEaCRH-S2G9EoZk5CbQqD1DpFkqJOGwaYjDshj9nWeOU2VKzDRKjLDa4jjNfm7Sua3aAmO3mf-IKGYQtERIH7WnQduFem9Zn0H1igKI8L7W2aMx8Y5RvzreSyxSd-J1KYrAgXOYGy-QbU6Un3U_P2qrg-IZMRWIIHbWfFzZpkePweNCKgX4JoXeywCnwgXY6FQ0AvlReh ahKrKd9eIukpunmstEK8Q6j6KqfmeQ

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 025/2019 – Processo Administrativo nº 0219/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores, tendo por objeto do presente Pregão o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS PARA MERENDA); Considerando a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP nº 025/2019 em 09 de Abril de 2019, a qual teve 04 licitantes participantes na qual a empresa MARCELLI DA SILVA SOUZA 04709518424 (CNPJ nº 32.394.006/0001-87) apesar da licitante ter sido devidamente convocada através da imprensa oficial do Município, a mesma não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

apenas o licitante HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME compareceu a referida sessão, O Pregoeiro Por sua vez abriu a sessão e deu início a negociação de preços com a única licitante presente, haja vista que os representantes das empresas HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME e A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI não compareceu a sessão de negociação.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autora das propostas selecionadas a formular lances, que vai em anexo na planilha orçamentária, Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e a licitante relacionada.

Representantes Da(s) Empresa(s)	Presidente, Pregoeiro E Equipe De Apoio
HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME	GEILDO BEZERRA DANTAS
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	Presidente CIRO DANTAS DE MEDEIROS
	Pregoeiro SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES
HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME	Apoio GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
	Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1EEEEFA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 413/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** FRANCISCO DI FRANCO ALVES CNPJ/CPF:000.575.434-88 **OBJETO:**Contratação de profissional para ornamentação, como também o fornecimento de salgados em eventos como Abril verde e Grupo de gestantes, realizados pela secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN. Este serviço dar-se em razão dos referidos eventos serem de extrema importância para estes públicos-alvo, visando proporcionar uma assistência de melhor qualidade aos usuários deste município, trazendo uma maior prevenção e qualidade de vida a todos. A descrição dos serviços como também dos salgados estão nas pesquisas enviadas a esta prefeitura. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$3.200,00(Três mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 505 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**24 de Abril de 2019. **Vigência:**24 de Abril de 2019 a 24 de Maio de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FRANCISCO DI FRANCO ALVES – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 24 de Abril de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:F1FC428A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 456/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** R3 MUNDIAL LIFE CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ/CPF: 11.125.609/0001-03 **OBJETO:** Contratação de apólice de seguro correspondente a veículo Fiat Fiorino modificar AB1 1.4 8V , de Placas QGO 1286/RN, pertencente ao município de São Fernando-RN. Tal contratação visa resguardar a prefeitura municipal, perante alguma eventualidade que venha ocorrer com o referido veículo, visto sua importância para dar continuidade aos serviços em tempo hábil e no que diz respeito a locomoção dos funcionários. Este seguro tem duração de 1(um) ano, a partir de sua assinatura, e objetiva o resguardo da máquina pública, no tocante a prevenção financeira diante de alguma eventualidade negativa, visto que a contratação deste serviço assegura a assistência do mesmo. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$2.823,30 (dois mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 514 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**08 de Maio de 2019. **Vigência:**08 de Maio de 2019 a 08 de Maio de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FRANCISCO ROBSON DA SILVA LIMA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:D963EEF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA PARA AUXILIAR O PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM 10 HOMENS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA PARA A VARRIÇÃO DIÁRIA DAS RUAS, TRAVESSAS, BECOS, AVENIDAS, TERRENOS BALDIOS, CEMITÉRIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN E, COM ISSO, ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, NOTADAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE **SÃO FERNANDO/RN**, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A PESSOA JURÍDICA **CONSTRUTORA ASSÚ E EMPREENDIMENTO LTDA**.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor **POLION MEDEIROS MAIA**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.338.338 – SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, com fulcro no artigo 78, inciso I, c/c o inciso II do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista que a pessoa jurídica **CONSTRUTORA ASSÚ E EMPREENDIMENTO LTDA**, representado pelo senhor, **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade n.º 616136 SSP/RN, e CPF n.º 358.278.664-15, residente e domiciliado em Assú/RN, **decidem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o termo aditivo ao contrato administrativo referente ao Processo/PMSF/RN n.º 0675/2018, decorrente da Tomada de Preços n.º 004/2018**, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

presente distrato tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato de termo aditivo decorrente da Tomada de Preços n.º 004/2018, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA PARA AUXILIAR O PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM 10 HOMENS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA PARA A VARRIÇÃO DIÁRIA DAS RUAS, TRAVESSAS, BECOS, AVENIDAS, TERRENOS BALDIOS, CEMITÉRIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, COM ISSO, ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, NOTADAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso I do artigo 78 c/c o inciso II do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 06/05/2019, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato, ou seja, somente com direito de receber o que forneceu até esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 08 de Maio de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Estou Ciente.

CONSTRUTORA ASSÚ E EMPREENDIMENTO LTDA

Licitante

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B4D5E089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL N.º 001/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Fernando/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei n.º 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, na Resolução n.º 118-2019 do CONSECO, na Lei Municipal n.º 0456/2004 e na Resolução n.º 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução n.º 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 SALÁRIO MÍNIMO, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 14 da Lei Municipal n.º 0456/2004 e no artigo 140 da Lei n.º 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 13h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Fernando/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Republicação do Edital: 09/05/2019;
- 5.2. Reabertura do prazo de inscrição (05 dias): 13 a 17/05/2019;
- 5.3. Publicação da relação preliminar e geral de inscritos: 21/05/2019;
- 5.4. Impugnação da candidatura (05 dias): 22 a 27/05/2019;
- 5.5. Apresentação defesa do candidato impugnado (05 dias): 03 a 07/06/2019;
- 5.6. Julgamento de Impugnações pela CEE: 12/06/2019
- 5.7. Publicação de lista de candidatos habilitados: 13/06/2019
- 5.8. Recursos para o CMDCA: 13 a 14/06/2019;
- 5.9. Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com julgamento dos recursos pelo CMDCA: 21/06/2019;
- 5.10. Remessa pelos CMDCA's ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos: 26/06/2019;
- 5.11. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;
- 5.12. Publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.13. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.14. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.15. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;
- 5.16. Envio para o CONSEC dos dados e formulário preenchido de cada candidato para quem for usar a urna eletrônica: 02/08/2019;

5.17. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.18. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.19. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.20. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;

5.21. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.22. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.23. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.24. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.25. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.26. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.27. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída

especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Fernando/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Fernando/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 0456/2004,

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANA MARIA DOS SANTOS

CPF N.º 063.053.934-65

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN.

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

São Fernando/RN; _____ de _____ de 2019.

ALDA DANTAS DE MACÊDO

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

São Fernando/RN; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor(a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado(a) na _____, N.º _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão(ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

São Fernando/RN; _____/_____/2019.

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. ____/____/____ - _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N.º _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

São Fernando/RN; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

São Fernando/RN; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D429B31F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de Veículo Furgão, original de fábrica, 0km adaptado para Ambulância tipo A, simples remoção
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 21.05.2019, às 10h00min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 08.05.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:08E836E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: Contratação da prestação serviços de fornecimento de alimentos preparados

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que a sessão pública de abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com o objetivo em epígrafe, cuja data prevista era 10.05.2019 às 09h30min, foi, por questões administrativas, adiada para dia 17.05.2019, às 09h30min, e será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua 26 de Julho, 08 — Centro. Como o motivo do adiamento não implica em alterações no Edital, não há obrigatoriedade da nova data aguardar o decurso do prazo dos 08 dias úteis. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08 às 13h

São José de Mipibu/RN, 07.05.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4DCFE1B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DE MIPIBU/RN.**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, convoca os candidatos selecionados do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **15/05/2019 das 08h00min às 13h00min.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;

7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER –
NÍVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CARLA CILENE PEREIRA DE ARAUJO FERNANDES	1067

**ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF – NÍVEL
SUPERIOR – DENTISTA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
02	LILIANE CRISTINA NOGUEIRA MARINHO	63

São José de Mipibu, 08 de maio de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO
DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____ () Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D377E0C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO **Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município.** Empresa vencedora: ROBERTO BEZERRA DE MARIA ME, CNPJ: 26.915.840/0001-78, vencedora do lote 01, com valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 08 de maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D9CEAF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão de gozo de férias e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 021/2019, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS** para o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 13 a 27 de maio de 2019.

Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias da conselheira titular **MARIANA LÚCIA CIRNE DE MEDEIROS**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:8547CCB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 124/2019, 08 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RAFAELA LOPES DE MELO COSME**

Cargo/Função: Assessora Jurídica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	08 de maio de 2019	300,00	RS 300,00

(
TOTAL

R\$300,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de maio de 2019

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:83E24967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº TP-001/2019

Processo Licitatório nº TP 01/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: SALDO REMANESCENTE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público o resultado da análise documental (Habilitação) da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO TP 01/2019. Apresenta lista das empresas habilitadas, com os seus respectivos motivos fundamentados com base no edital e seus anexos.

EMPRESAS HABILITADAS	MOTIVO
IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.188.930/0001-60	Atendeu todos os requisitos do edital de forma satisfatória.
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI -CNPJ:09.254.081/0001-20	Atendeu todos os requisitos do edital de forma satisfatória.

Informamos ainda que a abertura das propostas de preços aconteceu no dia: 16 de maio de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, às 08:30hs.

São Miguel do gostoso/RN, 08 de maio 2019

ANTONIO MARCOS CATARINA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8F125E1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO - Nº. 003/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN**, torna público **REAPRAZAMENTO** da licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 003/2019 e comunica que a sessão de abertura será no dia 23 de MAIO de 2019, às 09h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** Maiores

informações pelo fone 0**84-3263-4181. – Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 29 de ABRIL de 2019.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:3B7437A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2019 AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO – LOTE Nº 01**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE MISTA DR. RICARDO SIMIONE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, informa aos interessados que após julgamento de recurso administrativo e sua publicação em 22 de abril de 2019 sobre código identificador 0E7CB444, diário oficial dos municípios e no diário oficial da uniao, teve como vencedor: LOTE Nº 01: EDILANE CARVALHO ARAÚJO (LOJÃO DO DENTISTA) – CNPJ: 12.710.916/0001-14**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 08 de maio de 2019.

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:2F153017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 005/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 08 de maio de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE MISTA DR. RICARDO SIMIONE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

VENCEDORES: LOTE Nº 01: (EDILANE CARVALHO ARAÚJO- LOJÃO DO DENTISTA – CNPJ: 12.710.916/0001-14 e LOTE Nº 02: DJ Comercio e Serviços Eireli- Me – CNPJ: 20.928.363/0001-07 e LOTE Nº 03: DJ Comercio e Serviços Eireli- Me – CNPJ: 20.928.363/0001-07.

São Miguel do Gostoso/RN, em 08 de maio de 2019.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8781291C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 005/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **08 de maio de**

2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando o : **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE MISTA DR. RICARDO SIMIONE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital

VENCEDORES: LOTE Nº 01: (EDILANE CARVALHO ARAÚJO- LOJÃO DO DENTISTA – CNPJ: 12.710.916/0001-14 e LOTE Nº 02: DJ Comercio e Serviços Eireli- Me – CNPJ: 20.928.363/0001-07 e LOTE Nº 03: DJ Comercio e Serviços Eireli- Me – CNPJ: 20.928.363/0001-07.

Valor Global Lote Nº 01: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
Valor Global Lote Nº 02: R\$ 6.849,00 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais).
Valor Global Lote Nº 03: R\$ 7.552,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

São Miguel do Gostoso/RN, em 08 de maio de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:ED877CC2

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Torna público a relação de candidatos inscritos para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Miguel do Gostoso/RN e abre prazo destinado às impugnações.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, na pessoa de sua coordenadora, constituída na forma do Art. 2º da Resolução – CMDCA nº 02/2019, de 03 de abril de 2019, com a incumbência de organizar e coordenar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Gostoso/RN, dando fiel cumprimento ao que consta no Art. 3º, inciso I da retro nominada Resolução, torna público a relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) para o referido Processo de Escolha.

I - Inscreveram-se os seguintes cidadãos (ãs):

- 1- ALAIDE DE PAULA MENEZES
- 2 - EVA CAROLINA BARBOSA DA SILVA
- 3 - CARLOS CESAR ANTUNES DE ARAÚJO
- 4 - MARCOS LUIZ BARBOSA MIRANDA
- 5 - MARIA GEISA SILVA GOMES
- 6 - JOSÉ MARDÔNIO TENÓRIO DA SILVA
- 7 - ROSILENE JOAQUIM DA SILVA
- 8 - FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA
- 9 - DANIEL DE ARAÚJO SILVA
- 10 - ERISON BEZERRA DA SILVA
- 11 - MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA
- 12 - CINTHIA MONAYRA BARBOSA DE MATOS
- 13 - ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA
- 14 - MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
- 15 - MARIA LUCIANDRA BATISTA DE ARAÚJO
- 16 - GERUSA GOMES DA COSTA SILVA
- 17 – ALEILTON GOMES DA SILVA

II – O (a) cidadão (ã) maior de 18 (dezoito) anos, que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, sob à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 300, de 30 de junho de 2017, na Resolução - CMDCA nº 02/2019 e no Edital Nº 02/2019, de 5 de abril de 2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

publicação deste edital, devidamente fundamentada e instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua dos Pescadores, nº 510, nos dias 10, 13, 14, 15 e 16 de maio de 2019, no horário das 09h00min às 11h30min

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de maio de 2019.

RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVES

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:38CC2691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, CPF: 074.146.114-50, classificado em 10º lugar, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de abril de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:25F0F7D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora ADEILZA ALVES DA COSTA DE MELO, matrícula 925, lotada no quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, para a Câmara dos Deputados.

Art. 2º A cessão da servidora se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, por até 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de Maio de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:8A87AD45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO TOMÉ (REPUBLICADO)**

EDITAL Nº 001/2019

(Republicado para efeito de Rerratificação, com base na Orientação da Comissão Interinstitucional, formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos municípios potiguares, composta pelo Ministério Público (CAOPIJF), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV/UFRN), publicada no Informativo nº 003/2019 da referida Comissão).

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Tomé, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 760/2008, na Lei Municipal nº 1124/2015, na Resolução nº 001/2019 do CMDCA e na Orientação da Comissão Interinstitucional, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo nacional vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

3.2. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de São Tomé, de no mínimo 02 anos comprovado por meio de certidão eleitoral;

3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

3.5. Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja nota para aprovação será igual ou superior a 06 (seis);

3.6. Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

- 3.7. Comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os candidatos oriundos de Instituições Governamentais comprovarão sua experiência através de declaração do Órgão a que estão vinculados;
- 3.8. Apresentação das Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal, Cível e Criminal;
- 3.9. Apresentação de declaração de que tenha disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;
- 3.10. Não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral, ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal com comprovação de seu recebimento.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Padre Ramiro Varela, s/n, Alto de São Sebastião, no período de **13 A 17 DE MAIO DE 2019**, das 08h00min às 14h00min.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
- Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
 - Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
 - Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
 - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
 - Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
 - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Tomé, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos, na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital e aos candidatos oriundos de Instituições Governamentais comprovarão sua experiência através de declaração do Órgão a que estão vinculados;
 - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
 - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. **Reabertura do prazo das inscrições e entrega de documentos no período de 13 a 17/05/2019 (05 dias);**
- 5.2. **Publicação da relação preliminar e geral de inscritos: 21/05/2019;**
- 5.3. **Prazo para impugnação de candidatura: 22 a 27/05/2019 (05 dias);**
- 5.4. **Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03 a 07/06/2019;**
- 5.5. **Julgamento de eventuais impugnações pela Comissão Especial Eleitoral: 12/06/2019;**

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 13/06/2019;

5.7. Recursos para o CMDCA: 13 e 14/06/2019;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: Até 21/06/2019;

- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que obtiver nota mínima de 06 pontos: 28/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;
- 5.14. Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes): 30/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação da lista preliminar dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 21/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Tomé até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II – O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III – A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI – O abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza.

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Tomé e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, na qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, o candidato mais idoso;

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 152 e 170 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEEC, na Lei Municipal nº 760/2008 e nº 1124/2015, na Resolução nº 001/2019 do CMDCA e na Orientação da Comissão Interinstitucional.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Tomé, 09 de maio de 2019.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERESA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 Profissão: _____
 RG: _____ Órgão emissor: _____
 Data de emissão: ____/____/____
 CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	() Certificado ou Diploma emitido pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
() Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	() Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
() Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	() Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

XXXXXXXXX
 Assinatura do Candidato

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida
 Motivos do indeferimento: _____

São Tomé/RN, ____ de ____ de 2019.

TERESA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.
 Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

São Tomé/RN, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com ____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

São Tomé/RN, ____/____/2019.

DECLARANTES:

Assinatura: _____
 Nome: _____

Endereço: _____
 Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: ____

Assinatura: _____
 Nome: _____

Endereço: _____
 Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: ____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF ____/____/____ - residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Município: _____, Estado: _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

São Tomé/RN, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o(a) Senhor(a) _____, profissão _____, filho(a) de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do _____, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede de proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, brasileiro (a), estado civil, filho (a) de _____ e de _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do _____, telefone (____) _____.

Declaro, ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

São Tomé/RN, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A16F8DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2018 CONTRATO 20190129**

CONTRATO Nº.....:20180129**ORIGEM**.....:Pregão Presencial Nº 025/2018**CONTRATANTE**.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O)**.....:JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI., CNPJ 26.690.173/0001-72**OBJETO**.....:AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**VALOR TOTAL**.....:R\$ 35.961,50 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.039 Manut. da Atenção Básica, 103010013.2.041 Manut. da Atenção Básica - PMAQ, 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....:02 de Maio de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA**.....:02 de Maio de 2019**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
CPF nº 046.117.704-86**PELA CONTRATADA:**JOSE WILAME LEITE DE FREITAS, CPF
027.626.284-07**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4FCF25A1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 031/2019-GP, DE 06 DE MAIO DE 2019**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM, no dia 06 de maio de 2019, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de maio de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E0316559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 014/2019**

São Vicente – RN, 24 de abril de 2019.

Concede diária(s) a Senhora Damiana Mércia Pereira da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária a servidora **DAMIANA MÉRCIA PEREIRA DA SILVA**, Mat. 0000264, ocupante da função de **PROFESSORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ED. INFANTIL PROF. JOSÉ FELÍCIO**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim **Participar do FÓRUM DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE no FEIRN – Natal/RN**, onde tratou-se do tema: “Educação Infantil pública, gratuita, laica e de qualidade: Direito das crianças Brasileiras”, no dia 23 de abril de 2019, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B237FFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
PORTARIA N.º 015/2019

São Vicente – RN, 24 de abril de 2019.

Concede diária(s) a Senhora Francisca Francileide Pereira Dantas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária a servidora **FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS**, Mat.0000255, ocupante da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE ED. INFANTIL PROF. JOSÉ FELÍCIO**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim **Participar do FÓRUM DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE no FEIRN – Natal/RN**, onde tratou-se do tema: “Educação Infantil pública, gratuita, laica e de qualidade: Direito das crianças Brasileiras”, no dia 23 de abril de 2019, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F331FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAC BARROS COMERCIO, referente à Compra de material tipo estante de aço para atender a necessidade da sede da Secretaria Municipal de Administração deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 08 de Maio de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D83DAE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FOCO CONSULTORIA, referente à Prestação de serviço de assessoria técnica na área de educação junto ao Município, no período de abril a setembro do corrente ano. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 08 de Maio de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:48400991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMERCIAL CASA DO ZÍPER LTDA - EPP, referente à Compra de brindes para sorteio e distribuição gratuita com as mães na praça publica no dia 12 de maio do corrente ano, em homenagem aos dias das mães deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 07 de Maio de 2019

JOSUE FREITAS CAMPOS
Gestor Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6D6C3E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA, referente à Prestação de serviço gráfico na confecção de receituário de controle especial para atender a necessidade das equipes de saúde em atendimento da população deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 08 de Maio de 2019

JOAO PAULO FERNANDES DE LIRA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:02CFC014

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EMPORIO NUTRI CARE - COM. ATAC. DE PROD. NATRIC. E HOSP. LTD, referente à Compra de alimentação hipercalórica e hiperprotéica com suplementos para atender a necessidade do paciente em tratamento médico especializado. O Sr. Manoel Gonçalves de Farias, CPF: 567.536.324-68.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Maio de 2019

JOAO PAULO FERNANDES DE LIRA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2B5A216A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2019 - GP. *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 138/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **APARECIDO MOREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 062.082.724-67 e Portador do RG nº 002.386.894/SSP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DD775745

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 139/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Andrielly Ribeiro de Azevedo**, Matrícula nº 51288-5, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 07/05/2019 a 05/06/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 07 de maio do corrente ano, retroagindo seus efeitos legais.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C3E1E1AE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019 –
ADESÃO Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
405.015/2019**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019 – ADESÃO Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 405.015/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56

CONTRATADO: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.12.361.0004.2121 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 18 de Abril de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Abril de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e José Pereira da Costa Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 18 de Abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:23A31648

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 10/2019**

A **DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA.FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

Resolve:

I – **CONCEDER** A Sra. Maria Arlete do Nascimento Silva, inscrita no CPF nº 721.091.494-34 e portadora do RG nº 1.128.304-SSP/RN, Diretora de Gestão Financeira do IPRESC uma Diária com o valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de João Pessoa /PB no dia 10 de Maio de 2019, a fim de participar do GIRO ABIPEM “REFORMA DA PREVIDÊNCIA 2019”.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 08 de Maio de 2019.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO

Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:070FE812**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 11/2019****ADIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA
CAIADA – IPRESC, SRA.MARIA ARLETE DO NASCIMENTO
SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****Resolve:**

I – CONCEDER A Sra. Franciane Paula da Silva Tinoco, inscrita no CPF nº 057.001.074-81 e portadora do RG nº 3.407.486 – SSP/RN, Diretora Executiva do IPRESC uma Diária com o valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de João Pessoa /PB no dia 10 de Maio de 2019, a fim de participar do GIRO ABIPEM “REFORMA DA PREVIDÊNCIA 2019”.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 08 de Maio de 2019.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

Publicado por:Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:22F024A3**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 12/2019****ADIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA
CAIADA – IPRESC, SRA.MARIA ARLETE DO NASCIMENTO
SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****Resolve:**

I – CONCEDER A Sra. Josineide Honorato Pinheiro de Oliveira inscrita no CPF nº 049.117.134-02 e portadora do RG nº 17.80742 – ITEP/RN, Diretora de Gestão de Benefícios do IPRESC, uma Diária com o valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de João Pessoa /PB no dia 10 de Maio de 2019, a fim de participar do GIRO ABIPEM “REFORMA DA PREVIDÊNCIA 2019”.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 08 de Maio de 2019.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

Publicado por:Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DCB320DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 011/2019****TERMO DE RETIFICAÇÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;****RESOLVE:****RETIFICAR a Publicação da RATIFICAÇÃO REFERENTE
AO RESULTADO PARCIAL DAS CANDIDATURAS PARA
GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2019. Edição 2011, sob
o código identificador nº 91C07CB5.**

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao credor da despesa ratificada.

Onde se lê:

NÚCLEO EDUCACIONAL	GESTOR E VICE-GESTOR
RN	Gestora: Iris Maria de Azevedo Costa Vice-gestora: Akinoá Costa dos Santos
BR	Gestora: Enilma Maria de Moura Vice-gestora: Terezinha Alves de Oliveira Rodrigues
BA	Gestora: Maria da Conceição Dantas Freire Vice-gestora: Maria da Glória Gomes Silva
PB	Gestora: <u>Iris Maria do Socorro Medeiros Holanda</u> Vice-gestora: Alcione da Silva Dantas
GO	Gestora: Ozinete Oliveira Silva Vice-gestora: Maria Ozinete de Oliveira Silva
PR	Gestora: Francisca Marluce de Oliveira Azevedo Vice-gestora: Ana Lúcia Dantas de Lima

Passa-se a ler:

NÚCLEO EDUCACIONAL	GESTOR E VICE-GESTOR
RN	Gestora: Iris Maria de Azevedo Costa Vice-gestora: Akinoá Costa dos Santos
BR	Gestora: Enilma Maria de Moura Vice-gestora: Terezinha Alves de Oliveira Rodrigues
BA	Gestora: Maria da Conceição Dantas Freire Vice-gestora: Maria da Glória Gomes Silva
PB	Gestora: <u>Maria do Socorro Medeiros Holanda</u> Vice-gestora: Alcione da Silva Dantas
GO	Gestora: Ozinete Oliveira Silva Vice-gestora: Maria Ozinete de Oliveira Silva
PR	Gestora: Francisca Marluce de Oliveira Azevedo Vice-gestora: Ana Lúcia Dantas de Lima

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 08 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RESULTADO FINAL DAS CANDIDATURAS PARA
GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS**

Venho por meio deste, comunicar a população de Serra do Mel/RN, que foram inscritos para as eleições dos Gestores e seus respectivos vices dos Polos Escolares deste Município, os seguintes candidatos:

NÚCLEO EDUCACIONAL	GESTOR E VICE-GESTOR
RN	Gestora: Iris Maria de Azevedo Costa Vice-gestora: Akinoá Costa dos Santos
BR	Gestora: Enilma Maria de Moura Vice-gestora: Terezinha Alves de Oliveira Rodrigues
BA	Gestora: Maria da Conceição Dantas Freire Vice-gestora: Maria da Glória Gomes Silva
PB	Gestora: Maria do Socorro Medeiros Holanda Vice-gestora: Alcione da Silva Dantas
GO	Gestora: Ozinete Oliveira Silva Vice-gestora: Maria Ozinete de Oliveira Silva
PR	Gestora: Francisca Marluce de Oliveira Azevedo Vice-gestora: Ana Lúcia Dantas de Lima

Assim sendo, após análise da Documentação das candidaturas pela Comissão eleitoral deu DEFERIMENTO a todas respectivamente por unanimidade.

Serra do Mel, 08 de maio de 2019.

VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO

Presidente

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:501B8EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº111/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a WANDERSON BRINDES GRAFICA & FARDAMENTOS para a confecção de lixeiras em plástico azul 250 litros, com acabamento nas bordas, pegadores nas laterais, com 10 furos no fundo, personalizados com logo do município, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Maio de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal.

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:14B6D7DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº112/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Hospital Geral de Oftalmologia - LTDA para a Solicitado exame de YAG - laser para paciente carente do Município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:ED0A52B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 113/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para a Taxa de equipe hospitalar para realizar procedimento de coleta de material para biopsia pulmonar, no

valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A885D048

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº114/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para a Exame solicitado: TC de Articulação Sagro Ilíaco, no valor global de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal.

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9C79701E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 115/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA OITAVA ROSADO LTDA para o Exame: Ressonância Magnética Multiparametrica da Próstata com Bobina Endorretal, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:139B1B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33, DE 08 DE MAIO DE 2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33, DE 08 DE MAIO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para o Secretário de Secretaria de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Francisco Flavio Vicente, CPF: 045.574.894-27, matrícula 1381, aonde o mesmo irá no Senar-Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e no Escritório da Secretaria da Agricultura Familiar, tratar de assuntos ligados a Secretaria de Agricultura, no dia 08 de Maio de 2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5ED8349A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04**

Licitação: Pregão nº 08/2019.

Assunto: Pregão Presencial com Registro de Preços para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LABMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/MF 06.964.537/0001-58, com sede na cidade de MOSSORÓ-, Rua Doutor João Marcelino,665, neste ato representada pelo Sr. Kalyano Rikete Medeiros de Oliveira, CPF:066.622.304-13, Fone(84) 3321-4850, adjudicatária do Pregão nº 08/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futuras e possíveis aquisições de insumos laboratoriais**, em conformidade com todas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2- Fica designado como gestor da ata de registro o servidor público **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Os preços registrados são de acordo com os itens vencidos da seguinte forma:

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

O valor da presente ata fica fixado no valor de R\$ **13.380,40 (Treze mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

DA CONTRATADA:

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

DA CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 07 de maio de 2019.

Representante do Órgão Gerenciador

Representante do Órgão participante

LABMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FA7D7D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Aldineide Inocência Carapuça**, matriculada sob o número 296, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade por 3(três) meses com início em 06 de Maio de 2019 e término em 06 de Agosto de 2019, correspondente ao período de 01 Junho de 2006 a 01 de Junho de 2011.

Serra do Mel/ RN, 06 de Maio de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:773A6D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03

Licitação: Pregão nº 08/2019.

Assunto: Pregão Presencial com Registro de Preços para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF 07.969.641/0001-06, com sede na cidade de MOSSORÓ, Rua Frei Miguelinho,811, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ HERIWELTO DIAS JUNIOR, CPF:066.622.304-13, Fone(84) 3321-4850, adjudicatária do Pregão nº 08/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futuras e possíveis aquisições de insumos laboratoriais**, em conformidade com todas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2- Fica designado como gestor da ata de registro o servidor público **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Os preços registrados são de acordo com a planilha em anexo.

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

O valor da presente ata fica fixado no valor de R\$ **12.165,40 (Doze mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

DA CONTRATADA:

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

DA CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 07 de maio de 2019.

Representante do órgão Gerenciador

Representante do órgão Participante

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Morais	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E0FE4CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01

Licitação: Pregão nº 08/2019.

Assunto: Pregão Presencial com Registro de Preços para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ/MF 03.319.496/0001-59, com sede na cidade de Natal-RN-, Av. Miguel Castro, 998-CASA A- Nossa Senhora de Nazaré, neste ato representada pelo Sr. JONATAN EDUARDO DE MELO E SILVA, CPF:045.641.404-50, Fone(84) 3223-8912, adjudicatária do Pregão nº 08/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futuras e possíveis aquisições de insumos laboratoriais**, em conformidade com todas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2- Fica designado como gestor da ata de registro o servidor público **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Os preços registrados são de acordo com os itens vencidos conforme planilha em anexo.

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

O valor da presente ata fica fixado no valor de R\$ **2.696,36 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

DA CONTRATADA:

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

DA CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com

a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 07 de maio de 2019.

Representante do Órgão Gerenciador

Representante do órgão Participante

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F97364F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02

Licitação: Pregão nº 08/2019.

Assunto: Pregão Presencial com Registro de Preços para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-ME, CNPJ/MF 27.029.083/0001-06, com sede na cidade de PARNAMIRIM-RN-, Av. João XXIII, 72, Cohabinal, neste ato representada pelo Sr. JUSCELINO MACAL DE MEDEIROS, CPF:007.577.104-76, Fone(84) 3611-3159, adjudicatária do Pregão nº 08/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futuras e possíveis aquisições de insumos laboratoriais**, em conformidade com todas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2- Fica designado como gestor da ata de registro o servidor público **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Os preços registrados são de acordo com os itens vencidos, conforme planilha em anexo.

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

O valor da presente ata fica fixado no valor de R\$ **9.351,20 (Nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**DA CONTRATADA:**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

DA CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante

notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 07 de maio de 2019.

Representante do Órgão Gerenciador

Representante Do Órgão Participante

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-ME

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:800565FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 107/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** RAYANNE VANESSA FIDELIS DA SILVA **06165322450- CNPJ: 26.905.909/0001-82 / OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artística gospel com a **RAYANNE VANESSA E BANDA**, por ocasião das comemorações alusivas ao DIA DO EVANGÉLICO, evento este, inserido nas comemorações alusivo a tradicional festa de emancipação municipal política no13 de

maio de 2019, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02 0207 2037 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Realizações de Eventos Culturais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 08 de maio de 2019 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e RAYANNE VANESSA FIDELIS DA SILVA.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E7B9F2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 10/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 10/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 10/2019, no dia **22 de maio de 2019** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o - **Registro de Preços para futuras e possíveis aquisições de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, conforme especificações contidas no Edital. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaosm@gmail.com**.

Serra do Mel-RN, em 08 de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ADCA0D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1901282081 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **08 de maio de 2019**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a **partir de 08 de maio de 2019, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de 08 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de maio de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:7A2D25E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN
N° 1901281407

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LEONARDO DE ARAÚJO SILVA 01804873454; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de propaganda volante em carro de som para a divulgação dos atos administrativos das Secretarias Municipais; VALIDADE: 09 de maio de 2019 a 08 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Leonardo de Araújo Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C48987E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1901281407.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: LEONARDO DE ARAÚJO SILVA 01804873454

Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
6979	DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE/ATOS ADMINISTRATIVOS EM CARRO OU MOTO COM SOM (SPOT OU AO VIVO).	HORA	400	45,00	18.000,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:7A52D351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA DATA COMEMORATIVA)

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº 0332/2017, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **09 de maio de 2019**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços, cujo objeto será **Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador e banheiro-químico), para data Comemorativa constante do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – JOÃO PEDRO (Arraiá dos Amigos), Festas Juninas “Circuito Junino” e Festa do Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, onde poderão participar da cotação todos os interessados doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **15 de maio de 2019** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores

informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2019.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pesquisador Oficial
Portaria nº 0332/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A64F5F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1901282070 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2019 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de maio de 2019**, será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de maio de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de maio de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:712C50FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 07 DE MAIO DE 2019

Retifica Resolução Nº 01 de 27 de março de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Serrinha/RN, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 278/2005

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 01, de 27 de março de 2019, no que concerne ao Art.7º, caput.

I- No art. 7º, caput, **onde se lê** “ 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em cinco candidatos.”

Leia-se “ Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em apenas 01(um) candidato.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Serrinha/RN 07 de maio de 2019

LILIAN CRISTINA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9A0218EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 - AQUISIÇÃO DE
DIESEL

Aviso de Edital

Pregão Presencial nº. 009/2019

Processo nº. 018/2019

Data da Sessão: 21/05/2019

Horário: 09h45min

Local: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Serrinha

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio Clemente Medeiros, torna público que será realizada sessão do PREGÃO PRESENCIAL supramencionado, objetivando aquisição de combustíveis - DIESEL (maior desconto sobre a tabela da ANP - Agência Nacional de Petróleo), consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, onde será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº. 003/2019, de 21/01/2019, pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06; pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail serrinha.rn.licitacoes@gmail.com e está disponível no site www.licitacil.tce.rn.gov.br

Serrinha/RN, 08/05/2019.

JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega
Código Identificador:5EA1E7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

PROCESSO Nº. 008/2019

Às 09:45 do dia 08 de maio de 2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136 - Centro - Serrinha/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Presentes o Pregoeiro, Fernando A N Dias, bem como, a Equipe de Apoio constituída por Anderson Bruno Teixeira Damasceno, solicitado pelo Pregoeiro para prestar apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº 001/2018. O Pregoeiro observou que não compareceu a sessão nenhum interessado, portando declarou a SESSÃO DESERTA. É possível que a pesquisa de preços realizada 15 dias antes da sessão tenha afastado possíveis interessados, já que houve 2 aumentos no preço do gás GLP nesse intervalo de tempo, o que possivelmente deixou a média de preços abaixo dos aumentos recentes autorizados pela ANP. Em data oportuna, iremos republicar o edital, com preços mais atualizados, correspondendo a realidade de mercado através de pesquisa oficial realizada pela ANP - Agência Nacional de Petróleo. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10h05min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:FE3BEE18**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL
022/2018**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e;; CT Nº 00045/2019 - 06.05.19 até 07.05.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 14.699,19.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:0613AB31**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00008/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e; CT Nº 00044/2019 - 30.04.19 - M DAS G FERNANDES BATISTA - R\$ 2.400,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:DA6AC9A3**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV 00009-2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2019. OBJETO: Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de folha de pagamento, serviço e manutenção de site institucional com portal da transparência. Conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 08/05/2019.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:EB3FD6E7**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2019, que

objetiva: Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de folha de pagamento, serviço e manutenção de site institucional com portal da transparência. Conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME - R\$ 12.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de Maio de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:13201FF0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
00043/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00043/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GERADOR

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/05/2019 às 15:04:50

Homologado para: VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 20.891.478/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.766,000 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:4CECF8BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019 - PMSN/RN –
GP.**

Dispõe de exoneração de servidor do cargo de Professor de Educação Física

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERARa pedido, o Senhor ELMIR HENRIQUE SILVA ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 093.031.474-30, portador da cédula de identidade nº 002.579.897-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, em 1º (primeira) colocação, para o cargo de **Professor de Educação Física**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Sítio Novo/RN, aos 07 de Maio de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:950A2A8C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2019 - CMDCA

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Sítio Novo – RN.

EDITAL Nº 02/2019 - CMDCA

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sítio Novo-RN, quadriênio 2020 – 2024, considerando o que dispõe a lei Municipal nº 287/2005 e suas alterações, publica a relação dos candidatos inscritos,
I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Rita de Cássia da Silva Medeiros – deferido
- 2 – Jean Renis Soares de Lima – deferido
- 3 – Teogenis Fagundes Costa Barros – deferido
- 4 – Deisicly Rodrigues de Carvalho – deferido
- 5 – Zeneide Pinheiro da Silva – deferido
- 6 – Carlos Henrique Mafra – deferido
- 7 – Eleegeiane Cosme de Lima – deferido
- 8 – Elizângela Ferreira de Andrade Fontes – deferido
- 9 – Layza Fernandes da Silva – deferido
- 10 – Maria Aparecida da Silva – deferido
- 11 – Greycielle Paulo do Nascimento – deferido
- 12 – Francisca Divany do Livramento Silva – deferido
- 13 – Maria Clarice Portela da Silva – deferido
- 14 – Lenalda Mafra da Rocha Costa – deferido
- 15 – Bruno Ítalo Dantas Gomes – deferido
- 16 – Náthalia Paloma Silva Carneiro Mafra – deferido

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na nº 287/2005 e suas alterações e Resolução nº 02/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro – Sítio Novo – RN, no horário das 08 às 13 horas,

Sítio Novo - RN, 06 de maio de 2019.

CLÉRIA RIBEIRO DE MEDEIROS

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sítio Novo - RN

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:B6387D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2019 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL -
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: RAIMUNDO VITURINO RODRIGUES (CPF 595.316.818-72);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA 10 DE MARÇO Nº 427, CENTRO, TAIPU/RN, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (VINTE SETE MIL REAIS);

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. RAIMUNDO VITURINO RODRIGUES (LOCADOR).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:842DD734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2019 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL -
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: ISABEL MARIA SOARES GOMES (CPF 970.368.514-00);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADA NA RUA ANTÔNIO GOMES DA ROCHA, Nº 396 – CENTRO – TAIPU/RN, DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS);

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. ISABEL MARIA SOARES GOMES (LOCADORA).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:0EB8F8EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 -
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: ISABEL MARIA SOARES GOMES (CPF 970.368.514-00);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADA NA RUA ANTÔNIO GOMES DA ROCHA, Nº 396 – CENTRO – TAIPU/RN, DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS);

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5D405FDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que as empresas vencedoras da Licitação: **Pregão Presencial SRP Nº 001/2019**, onde objetiva a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Taipu/RN, foram as licitantes: **ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ 00.800.611/0001-14**, itens: 42, 48, 94, 101, 102, 129, 190, 193, 206 e 208; **COMERCIAL J.A. LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ 01.653.918/0001-00**, itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 96, 100, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 136, 137, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 184, 189, 195, 197, 199, 201 e 202; **RADIANY F MALHEIRO – ME**, inscrita no **CNPJ 21.565.342/0001-29**, itens: 03, 30, 57, 92, 114, 142, 143, 163, 164, 183, 194 e 207; **A M DOS SANTOS DA SILVA – ME**, inscrita no **CNPJ 23.212.488/0001-16**, itens: 01, 10, 14, 18, 21, 22, 23, 37, 44, 47, 49, 55, 56, 69, 72, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 95, 97, 98, 99, 103, 107, 108, 121, 122, 123, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 144, 150, 151, 165, 166, 167, 185, 186, 187, 188, 196, 198, 200, 203, 204 e 205.

Taipu-RN, 08 de maio de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:81DFD788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: ESCOLA & ESCRITÓRIOLIVRARIA E PAPELARIA LTDA (CNPJ: 00.800.611/0001-14);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

Unidade Orcamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Ação: 2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%;

Natureza de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte de Recurso: 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEF 40%;

Ação: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%;

Natureza de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte de Recurso: 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEF 40%;

Ação: 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

Natureza de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Fonte de Recurso: 11120000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.368,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS);

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A7B7D5CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: JUAN DIEGO DE PAULO ME (CNPJ: 21.969.719/0001-05);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIAE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA NO SETOR PÚBLICO, TOPOGRAFIA, REALIZARE APOIAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PAVIMENTAÇÕES COM PASSAGEM MOLHADA, ELABORAR PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ASSESSORAR NA ÁREA DE PROJETOS DE ENGENHARIA JUNTO AO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC, PAR (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS - SISMOB;

BASE LEGAL: ARTIGO 23, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,000 (QUARENTA E DOIS MIL);

VIGÊNCIA: 16 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

Unidade Orcamentária: 008.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Ação: 2129 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:42A94461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 07 e 08 de maio de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

I – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;

II – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

III – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;

IV – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

V – E-mail (endereço eletrônico);

VI – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;

VII – Comprovante de escolaridade;

VIII – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;

IX – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;

X – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XI – Foto 3x4 atual;

XII – Exame médico admissional;

XIII – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

I – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;

II – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;

III – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 06 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, _____ de _____ de 2019.

Declarante

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que () **SIM** () **NÃO exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO III

DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	NUTRICIONISTA	
CÓDIGO:	108	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
13	WYDLENE PEREIRA DE LIMA	066.209.024-13

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:65908205

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **EDUARDO TARGINO COUTINHO**, CPF nº 079.821.304-37, para exercer o cargo de Assistente de Departamento na Secretaria Municipal de Obras Urbanismo.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:38F7F94E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **RAFAEL BARBALHO DA CRUZ**, CPF: 090.363.294-26 Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 123/2017, para responder interinamente pelas ações da coordenação de compras, pelo período de 01 de Maio de 2019 a 31 de Maio de 2019, devido às férias do titular da referida coordenação, exercendo cumulativamente as atribuições.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019.

Taipu/RN 07 de Maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A2FAB506

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 091/2019 de 02 de maio de 2019 que trata da exoneração do Senhor **MARCEL FRANKLIN CARVALHO DA SILVA BANDEIRA**, CPF nº 099.735.504-20 do Cargo de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 08 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2159DF67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 087/2019 de 02 de maio de 2019 que trata da exoneração do Senhor **JOSE MARIA SILVA DE SOUZA**, CPF nº 071.735.614-00 do Cargo de Assistente de Departamento, lotada na Secretaria de Agricultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 08 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:59B46BBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 088/2019 de 02 de maio de 2019 que trata da exoneração da Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, CPF nº 082.420.787-42 e **JANINI MAIZA BATISTA RODRIGUES**, CPF nº 070.003.254-10 do Cargo de Assistente de Departamento, lotada na Secretaria de Habitação do Trabalho e Assistência Social deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 08 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:034BA9F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria de nº 092/2017, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - D.O.M., de 14 de março de 2019, Edição nº 1976.

ONDE-SE LÊ: Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 20% em decorrência da presente nomeação.

LEIA-SE: Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 50% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 08 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:60060767

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de

Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 08 e 9 de maio de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;
- II** – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
- III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
- IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- V** – E-mail (endereço eletrônico);
- VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
- VII** – Comprovante de escolaridade;
- VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
- IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
- X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XI** – Foto 3x4 atual;
- XII** – Exame médico admissional;
- XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

- I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
- II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
- III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 07 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, ____ de _____ de 2019.

Declarante

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que () SIM () NÃO exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO III

DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	NUTRICIONISTA	
CÓDIGO:	108	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
13	WYDLENE PEREIRA DE LIMA	066.209.024-13

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1A0DD58B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097, DE 02 DE MAIO DE 2019

Averbar Tempo de Contribuição do servidor JOSÉ VIANA JUNIOR e dá outras providências.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, conforme descrição abaixo:

I- A certidão do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Taipu/RN Prefeitura Municipal	01/04/1991 a 02/05/2019		27 anos, 11 mês e 07 dias
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			10.192
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			27 ano, 11 mês e 07 dias

II- A certidão expedida pelo Segundo Cartório Judiciário de Taipu/RN, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Segundo Cartório Judiciário de Taipu/RN	16/12/1982 a 06/03/1989		06 ano, 02 mês e 20 dias
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			2.272
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			06 ano, 02 mês e 20 dias

III- A certidão expedida pela Secretaria de Trabalho e Ação Social do Estado do Rio Grande do Norte, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Secretaria de Trabalho e Ação Social do RN	10/05/1989 a 24/03/1991		01 ano, 07 mês e 09 dias
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			584
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			01 ano, 07 mês e 09 dias

JVJ/jvj

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN

CNPJ 08.114.753/0001-30 – E-MAIL: administracao@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84) 3264.2311

Art. 2º O período averbado compreende em, em **13.048** dias, correspondendo há **35** anos, **09** meses e **06** (seis) Dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Taipu, 02 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E7DB8DB2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094, 02 DE MAIO DE 2019.

Concede Adicional por Tempo de Serviço de 25 anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Taipu/RN no Requerimento de Incorporação da Sexta Parte dos Vencimentos por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, conforme Processo Administrativo Municipal nº 049/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da Servidora, **ADRIANA MARIA SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula nº 002-7, por ter completado o

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO, conforme Certidão de Contagem de Tempo, **Sexta Parte dos Vencimentos**, a que se refere o Art. 152 do Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN, a partir do dia 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a **Incorporação do Adicional por Tempo de Serviço de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, correspondente à sexta parte dos vencimentos**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Taipu, 02 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6D304249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 02 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, incisos XV, XVI, XXXIV e XXXVII, e

CONSIDERANDO que a Servidora **ADRIANA MARIA SOARES**, requereu incorporação de Gratificação de Função, nos termos do Art. 5157 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis deste município;

CONSIDERANDO que a servidora demonstrou através de documentos que Prestou Serviços Extraordinários junto ao Setor de Contabilidade durante o período de 05/2013 a 05/2018, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral deste Município analisou o pleito do servidor e opinou pela possibilidade jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Incorporação da Gratificação de Função, ao seu salário básico, a servidora **ADRIANA MARIA SOARES**, matrícula nº 002-7, Agente Administrativa, na forma da Lei nº 269, de 02 de outubro de 2001.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taipu, 02 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2711B97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 02 DE MAIO DE 2019

Averbar Tempo de Contribuição da servidora **ADRIANA MARIA SOARES** e dá outras providências.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, conforme descrição abaixo:

I- A certidão do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Taipu/RN Prefeitura Municipal	03/03/1993 a 02/05/2019		26 ano, 01 mês e 02 dias
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			9.524
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			26 ano, 01 mês e 02 dias

Art. 2º O período averbado compreende em, em **9.524** dias, correspondendo há **26** anos, **01** mês e **02** dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Taipu, 02 de maio de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:91589735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2019 – GP

PORTARIA Nº 081/2019 – GP
Tangará/RN, em 08 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica designada para exercer a função não remunerada de “Chefe de Departamento do RH, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN”, a Senhora Christiane Tereza Fernandes Barbosa, portadora do CPF/MF 043.628.944-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E80B24D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2019-GP**

PORTARIA 077/2019-GP

Tangará/RN, em 08 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo Comissionado “Controladora Geral do Município” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Rafaela Dynara Azevedo Cunha Lima, portadora do CPF/MF 068.244.864-85.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:967C3493**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2019- GP****PORTARIA Nº 078/2019- GP**

Tangará/RN, em 08 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica exonerado da função de “Coordenador de Planejamento em Administração” na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Tangará/RN, o Senhor Diogo Luiz de Souza Fonseca, portador do CPF/MF 070.659.714-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:CB947911**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2019-GP****Portaria nº 079/2019-GP.**

Tangará/RN, em 08 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:Art. 1º. Nomear a servidora **Rafaela Dynara Azevedo Cunha Lima**, portadora do CPF/MF nº 068.244.864-85, no Cargo Comissionado “Coordenadora de Controle Interno” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,**CUMPRA-SE.***JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:3212BC28**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2019-GP****PORTARIA 080/2019-GP**

Tangará/RN, em 08 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Controlador Geral do Município” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Diogo Luiz de Souza Fonseca, portador do CPF/MF 070.659.714-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:1917D235**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSÉ IVANILDO PAULINO DA SILVA (937.899.804-63), referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, pelo valor R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 07/05/2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B931C59B**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo valor R\$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 7 de maio de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:192D8F9A**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 04 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0022, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada na Confeção de Próteses Dentárias para atender ao Programa Laboratório regional de Próteses Dentárias - LRPD, para atender à Pessoas Carentes do Município de Tenente Ananias. Disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde - SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme Termo de Referência Anexo I, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 09 de Maio de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:AFC1C3CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 114/2019 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 114/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 302/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Implantação pelo Ministério da Saúde do DIGISUS – Módulo Planejamento que substituirá o SARGSUS – Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão e o SISPACTO – Sistema de Pactuação Interfederativa que acontecerá no dia 10 de maio de 2019 a partir das 8:00 em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de maio de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:0580CE67**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 115/2019 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 115/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 303/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (TRÊS) DIÁRIA COMPLETAS no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando um valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50**, ocupante da função de Técnica deste município, para custear despesas durante seu deslocamento para participar da Abertura do **Curso de Especialização em Direito Sanitário para gestores e trabalhadores do SU com ênfase na Judicialização da saúde** que ocorrerá em São Paulo/SP, no período de 12 a 14 de maio de 2019.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de maio de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:288C682D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO****PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 01/2019-GP- VILA OLIMPICA**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada para a Modernização e Adequação da Vila Olímpica de Tibau do Sul, localizada no Anel Viário Governador Aluísio Alves, Rua Sucupira S/N no Distrito de Pipa, Zona Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:8FD3C2A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PP Nº 019/2019**

LICITAÇÃO N.º PP0192019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS, SALADAS E SUCOS, REFRIGERANTES E REFEIÇÕES

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

IDALVO VIANA DE MELO ME		05.916.324/0001-98			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
903793	PASTEL 25 G	UNID	5000.00	0.40	2000.00
903794	COXINHA 25G	UNID	5000.00	0.40	2000.00
903795	EMPADA 25G	UNID	5000.00	0.40	2000.00
903796	ESFIHA 25G	UNID	5000.00	0.40	2000.00
903797	PÃO DE QUEIJO 25G	UNID	5000.00	0.35	1750.00
903798	PÃO PIZZA	UNID	2000.00	1.85	3700.00
903799	COXINHA 50 G	UNID	3000.00	1.85	5550.00
903800	EMPADA 50 G	UNID	2000.00	1.85	3700.00
903801	ESFIHA 50 G	UNID	2000.00	2.85	5700.00
903802	REFRIGERANTE 2 L - SABORES DIVERSOS	UNID	1000.00	5.40	5400.00
907538	REFRIGERANTE LATA 350 ML- SABORES DIVERSOS	UNID	2000.00	2.60	5200.00
909497	PASTEL 50 G	UNID	5000.00	0.85	4250.00
909498	TORTA DE PRESUNTO E QUEIJO 200 G	UNID	1000.00	2.85	2850.00
909499	SANDUICHE NATURAL COM PATÊ, PRESUNTO, QUEIJO E ALFACE 200 G	UNID	1000.00	2.85	2850.00
909500	SALGADO DE FORNO MISTO 200 G	UNID	1000.00	2.85	2850.00
Total					51800.00
FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO 48026018400		18.057.287/0001-51			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
906761	REFEIÇÃO REGIONAL (ALMOÇO E JANTAR)	UNID	3500.00	12.00	42000.00
907537	SUCO DE FRUTAS 300 ML- SABORES DIVERSOS	UNID	3000.00	2.89	8670.00
909501	SALADA DE FRUTAS 300 ML	CP	3000.00	2.85	8550.00
Total					59220.00

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
906761	REFEIÇÃO REGIONAL (ALMOÇO E JANTAR)	UNID	3500.00	12.00	42000.00
907537	SUCO DE FRUTAS 300 ML- SABORES DIVERSOS	UNID	3000.00	2.89	8670.00
909501	SALADA DE FRUTAS 300 ML	CP	3000.00	2.85	8550.00
Total					59220.00

Valor total da contratação 111020.00 (CENTO E ONZE MIL E VINTE REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de Maio de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:84F99666**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP Nº 019/2019**

LICITAÇÃO N.º PP0192019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS, SALADAS E SUCOS, REFRIGERANTES E REFEIÇÕES MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

IDALVO VIANA DE MELO ME		05.916.324/0001-98			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
903793	PASTEL 25 G	UNID	5000.00	0.40	2000.00
903794	COXINHA 25G	UNID	5000.00	0.40	2000.00
903795	EMPADA 25G	UNID	5000.00	0.40	2000.00
903796	ESFIHA 25G	UNID	5000.00	0.40	2000.00
903797	PÃO DE QUEIJO 25G	UNID	5000.00	0.35	1750.00
903798	PÃO PIZZA	UNID	2000.00	1.85	3700.00
903799	COXINHA 50 G	UNID	3000.00	1.85	5550.00
903800	EMPADA 50 G	UNID	2000.00	1.85	3700.00
903801	ESFIHA 50 G	UNID	2000.00	2.85	5700.00
903802	REFRIGERANTE 2 L - SABORES DIVERSOS	UNID	1000.00	5.40	5400.00
907538	REFRIGERANTE LATA 350 ML- SABORES DIVERSOS	UNID	2000.00	2.60	5200.00
909497	PASTEL 50 G	UNID	5000.00	0.85	4250.00
909498	TORTA DE PRESUNTO E QUEIJO 200 G	UNID	1000.00	2.85	2850.00
909499	SANDUICHE NATURAL COM PATÊ, PRESUNTO, QUEIJO E ALFACE 200 G	UNID	1000.00	2.85	2850.00
909500	SALGADO DE FORNO MISTO 200 G	UNID	1000.00	2.85	2850.00
Total					51800.00
FRANCIREZA PEREIRA DE AZEVEDO 48026018400		18.057.287/0001-51			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
906761	REFEIÇÃO REGIONAL (ALMOÇO E JANTAR)	UNID	3500.00	12.00	42000.00
907537	SUCO DE FRUTAS 300 ML- SABORES DIVERSOS	UNID	3000.00	2.89	8670.00
909501	SALADA DE FRUTAS 300 ML	CP	3000.00	2.85	8550.00
Total					59220.00

Valor total da contratação 111020.00 (CENTO E ONZE MIL E VINTE REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de Maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A453EA76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1054/2019 – GC – DESIGNAÇÃO TALITA
SUERDA DE MOURA SILVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – TALITA SUERDA DE MOURA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 071.820.854-45 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.323.003, para as responsabilidades da função de **Fiscal da Vigilância Sanitária de Touros**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 08 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:937A82B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1055/2019 – GC – EXONERAÇÃO LUIZ
MATHEUS LIMA E SILVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - LUIZ MATHEUS LIMA E SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 096.431.044-94 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.933.626, do cargo em comissão de **DIRETOR DO PROGRAMA DO LEITE**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Touros/RN, nomeado pela portaria **915/2019 – GC**.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos ao dia 30 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 08 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:DB2F7940

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor de **LAÍS PRÍSCILA GALDINO DA SILVA**,

Touros/RN, 08 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B7AF30EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor de **QUENIA GOMES DA SILVA**,

Touros/RN, 08 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2FE38B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2019

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUZIA PEREIRA ESTEVÃO, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RELOGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....:RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 25.357.170/0001-59.

Valor.....: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal.....:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LUZIA PEREIRA ESTEVÃO, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 08 de Maio de 2019.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4565BA9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2019**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM RESERVATÓRIOS (CAIXA D'AGUA) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....:DERINARIO FERNANDES GURGEL 09037954421 - ME, CNPJ nº 26.528.619/0001-67.

Valor.....: R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta reais).

Fundamento Legal.....:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 08 de Maio de 2019.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5459008D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº052/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº052/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª **ANANDA TERRANOVA**, Duas Diárias, no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), totalizando R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta Reais) ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Recife-PE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar de um treinamento "SINAPI AVANÇADO ATUALIZAÇÕES DE 2019", nos dias 13 e 14 de maio do corrente ano.

Local de destino: Recife - PE

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 08 de maio de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:EBA77D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052/2019**

Objeto: Contratação de despesa hospitalar para procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia flexível a laser com colocação de cateter duplo J.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2019 – Processo n.º 01,085/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 08 de maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:29EE31A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
43/2015**

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JELIDA CICIANE MEDEIROS SILVA

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro II - para compor a Equipe II do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico

VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Jelida Ciciane Medeiros Silva
Vigência: 01/04/2019 a 30/06/2019

Upanema/RN, 29 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4DBE9B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARCÍLIO DA COSTA TARGINO
Processo nº 46/2016 - Pregão Presencial nº 34/2016 - CPL
Objeto: Contratação de Orientador Técnico para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
VALOR: R\$6.500,00 (seis mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PSB
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte : 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Marcílio da Costa Targino
Vigência: 01/02/2019 a 30/06/2019

Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:EF76EF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464
Processo nº 43/2017 - Pregão Presencial nº 13/2017 - CPL
Objeto: Contratação de empresa ou profissionais para ministração de aulas nas oficinas, e instrutores para os grupos de música, disponibilizados pelo centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Upanema/RN
VALOR: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0018 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
Ação: 2122 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
Ação: 2127 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA – IGD- SUAS
Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB
Classificações Econômicas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Railson Costa Honorato
Vigência: 01/05/2019 a 31/12/2019

Upanema/RN, 30 de Maio de 2019.

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C295A3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2019

Processo n.º 01.085/2019
Dispensa de Licitação n.º 052/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação de despesa hospitalar para procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia flexível a laser com colocação de cateter duplo J”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50. **ITEM:** 0016315 - Despesa hospitalar: procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia flexível a laser com colocação de cateter duplo J. **VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário Considerando que o item, que trata da contratação de despesa hospitalar para este procedimento, listado na Dispensa de Licitação nº. 046/2019 foi cancelado pelo fato de que o Hospital São Luiz não disponibiliza aparelhamento necessário para a realização da cirurgia, conforme justificado pela Secretária de Saúde do município; Nesse sentido, vimos solicitar novo procedimento para contratação do credor que tem o segundo menor preço para a despesa hospitalar supracitada. Mediante a necessidade desse procedimento, a secretaria de saúde do município tentou agendar o procedimento pelo SUS (Sistema Único de Saúde) para o único hospital que realiza (Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL), mas infelizmente a fila é gigantesca, não tendo previsão de quando a paciente seria chamada para realizar a cirurgia. A família não tem renda fixa para arcar com as despesas dessa cirurgia, pois é um procedimento de alto custo. Diante disso e da impossibilidade financeira da paciente arcar a cirurgia particular, avaliamos que providências devam ser tomadas

para que a paciente Ioneide Cazuzza Fernandes, CPF 109.374.234-83 possa ter garantido seu direito de assistência à saúde com qualidade de vida. Importante enfatizar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública.. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 08 de maio de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:E12B8859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002**

APROVA O REGIMENTO DA VI COFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 293, de 22 de março de 2017, e em Conferência realizada em 26 de Abril de 2019.

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Venha- Ver aprova o regimento da VI conferência Municipal de Saúde de Venha – Ver realizada em 26 de Abril do ano corrente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovada a VI Conferência Municipal de Saúde de Venha – Ver realizada em 26 de Abril do ano corrente.

Artigo 2º – Ficou constituída a Comissão Organizadora da VI Conferencia, composta pelos seguintes participantes:

Maria Solineide Chaves de Lima Dantas – Presidente
Paulo Leandro Gomes de Oliveira – Coordenador Geral
Eugenia Corrêa Ferreira de Lira – Secretária Geral
Alais Regina Almeida de Carvalho Souza – Relatora Geral
Miqueias Jacinto da Silva – Coordenador de Comunicação e Informação
Jamires Bezerra Pessoa da Silva – Coordenação de Infraestrutura
Katsom Miguel Franklin Pereira – Coordenação de Infraestrutura
Marcos Levi Soares da Silva – Coordenação de Infraestrutura

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2019.

Venha – Ver/RN, 07 de Maio de 2019.

EUGÊNIA CORRÊA FERREIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:88680B93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 04 POR INCORREÇÃO**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 - Professor
Portaria nº 000005/2019**

Vera Cruz/RN, 07 de maio de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor FRANCISCO LUCIANO DE FREITAS.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 000004/2019, de 06 de maio de 2019, para constar o percentual correto do Adicional por Tempo de Serviço;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **FRANCISCO LUCIANO DE FREITAS**, portador do RG nº 221.636, SSP-RN, CPF nº 138.830.464-34, Efetivo, no cargo PROFESSOR PNS-10, Matrícula Funcional n.º 76, lotado na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000003/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:** 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA

Gerente de Previdência

VERAPREV

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:0A773A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250403/2019-DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 250403/2019-DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250403/2019-DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço na manutenção de eletrodomésticos pertencentes ao Município de Viçosa/RN., pelo valor de R\$ 1.100,00, em favor de Marcos Antonio Cabral de Almeida, CPF: 019.963.974-43, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4496 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS	H	11	100,00	1.100,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 03/05/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:67EB30A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 884/2019 - TORNA NON AEDIFICANDI A ÁREA QUE COMPREENDEM O ENTORNO DO ATERRO CONTROLADO PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE, Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins desta Lei, entende-se por área “*non aedificandi*” a extensão de terra na qual é vedada a edificação de qualquer natureza e assim definida em Lei.

Art. 2º Fica considerada área *Non Aedificandi* a extensão de terra que compreende o entorno do Aterro Controlado Provisório do município de Florânia, com distância mínima a ser observada de 500 metros em relação a residências isoladas, e de 2.000 metros de áreas urbanizadas.

Art. 3º Fica sujeito à cassação de Alvará, embargo administrativo da obra ou serviços e a aplicação de multa, nos termos do art. 32 e seguintes, da Lei Municipal nº 880/2019, todo aquele que a partir da data de aplicação desta Lei der início, de qualquer modo, a construção em desacordo com as disposições desta Lei ou ainda das normas federais e estaduais pertinentes;

Art. 4º Serão responsáveis pela fiscalização e fiel observação do cumprimento das determinações da presente lei:

I – Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

II – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 08 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:08CDFDE7

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 885/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FLORÂNIA A DENOMINAR DE OTONIEL FERNANDES DA SILVA, “TIEL” A RUA QUE LIGA A ESTRADA DO MONTE AO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO RAINHA DO PRADO.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **OTONIEL FERNANDES DA SILVA**, conhecido popularmente por “**TIEL**” a via pública situada no Bairro Rainha do Prado, que liga a estrada do Monte das Graças ao campo de futebol.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 08 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:34A91EB2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 087/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO parecer favorável do Assessor Jurídico do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal CARLOS MEDEIROS COSTA, Técnico Agrícola, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 122 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia 08/05/2019 com término em 08/08/2019, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 08 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:FBEC258B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 088/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO parecer favorável do Assessor Jurídico do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA, Merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 164, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 08/05/2019 com término em 08/08/2019, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 08 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:17D34E18

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 075/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor JOSÉ FAGUNDES DOS SANTOS, Gari, matrícula nº 107, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 09/05/2019 com término em 07/06/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 08 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A4AAD189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 445/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 06 a 07 de maio de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F804058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 446/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 06 a 07 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B2FDE74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 447/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:962B9C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 448/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DF95AD9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 449/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 07 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BB97FC1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 450/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4BEB80E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 451/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E1CDEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 452/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4755E144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 453/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de FORTALEZA/CE, no dia 08 de maio de 2019, com o objetivo de transportar paciente para tratamento cardiológico especializado no Hospital de Messejana.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:827124D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 454 /2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, dia 08 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:525B9224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas dia 18 de abril de 2019, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor : R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de abril de 2019.

Data da Assinatura: 17 de abril de 2019.

Florânia/RN, 08 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:092E9854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº001/2019 PUBLICADO EM 18 DE ABRIL DE 2019**

**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº001/2019 PUBLICADO EM 18 DE ABRIL DE 2019**

EDITAL Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APODI/ RN, no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei 1016/2015, de 04 de maio de 2015, torna publico o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO de Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovada pela RESOLUÇÃO de Nº 003/2019, do CMDCA Apodi RN.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Apodi/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSEC, na Lei Municipal nº 1016/2015 e na Resolução nº003/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 003/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$998,00, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art.69 da Lei Municipal nº 1016/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há no mínimo (02) dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovar atuação na área da Infância e da Juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à Promoção, Proteção, Protagonismo, Controle Social e Gestão Política dos Direitos da Criança e Adolescente, mediante apresentação de currículo, citando no mesmo, no mínimo uma fonte de referência;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Antonio Lopes Filho nº 158, Centro Apodi/RN, no período de: 13 de maio a 17 de maio de 2019, das 08h às 12h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
 - b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
 - c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
 - e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
 - g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
 - h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Apodi/RN, que comprove atuação do candidato por no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
 - i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
 - j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.
- L) Documento comprobatório de solicitação do seu afastamento no ato de inscrição, no caso de o candidato ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou Servidor Municipal ocupante de cargo em comissão.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Reabertura do Processo de inscrições e entrega de documentos no período de 13/05/2019 a 17/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 21/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 22/05/2019 a 27/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03/06/2019 a 07/06/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 12/06/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 13/06/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 13/06/2019 a 14/06/2019
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 21/06/2019;
- 5.9. Assinatura do termo de adesão dos municípios como CONSEC até: 07/06/2019;
- 5.10. Remessa pelos CMDCA's ao CONSEC de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos: 26/06/2019
- 5.11. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova;
- 5.12. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.13. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.14. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.15. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;
- 5.16. Envio ao CONSEC dos dados e formulário preenchido de cada candidato para quem for usar a urna eletrônica: até 02/08/2019;
- 5.17. Entrega ao TRE pelo CONSEC dos Dados para parametrização das urnas eletrônicas: até 20/08/2019
- 5.18. Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação: até 24/08/2019;
- 5.19. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.20. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;
- 5.21. Solicitação de apoio da polícia militar e/ou guarda municipal, prazo sugerido até 11/09/2019;
- 5.22. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2019;
- 5.23. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.24. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.25. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.26. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.27. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.28. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.29. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo) com duração de (04 horas) de 08h às 12h.

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá até dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 11/07/2019 a 15/07/2019

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Estarão aptos a votar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar somente aqueles eleitores que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Nacional de Eleitores, da justiça eleitoral, cujo prazo final para seu fechamento ocorrerá, impreterivelmente, no dia 28 de junho de 2019.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Apodi/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020, com término de mandato no dia 09/01/2024.**

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº1016/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Profissão: _____ RG: _____ CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

 Decisão da Comissão Organizadora
 A inscrição foi: Deferida Indeferida
 Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

 Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ílibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2019.

Local/ Data
 DECLARANTES:

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Título de Eleitor: _____
Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Título de Eleitor: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____ / _____ / _____ - _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, ____ de _____ de 2019.
 (local e data)

 Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____
Profissão atual: _____
Escolaridade: _____
Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2019.

 Assinatura do Candidato

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Apodi/RN, às _____ horas do dia ____/____/____.

_____, _____ de _____ de 2019.

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

ANEXO VIII**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº XX/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº XX/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº XX/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXXXXXX, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -

...

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº XXXX/XXXX, Resolução nº XX/2019 e Edital nº XX/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua _____, nº _____, no horário de _____ às _____ horas.

_____, _____ de _____ de 2019.

XXXXXX

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Verificar se a Lei Municipal local exige tal requisito.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ED648C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
LEI MUNICIPAL Nº 561 DE 02 DE FEVEREIRO DE 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº 561 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Baraúna para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Baraúna para o devido exercício.

I. Orçamento Fiscal;

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o devido exercício esta discriminado no ANEXO I baixo.

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente esta discriminadas no demonstrativo no ANEXO I a baixo:

ANEXO I:

Natureza da Receita	
1 RECEITAS CORRENTES	65.564.579,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	3.550.501,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	326.461,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	138.000,00
1.4 RECEITA AGROPECUÁRIA	5.100,00
1.5 RECEITA INDUSTRIAL	5.100,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	5.100,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.507.106,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.211,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	4.925.180,00
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.040,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	2.040,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.910.900,00
2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.200,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA	- 7.077.825,00
9.7 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	- 7.077.825,00
TOTAL DA RECEITA	63.411.934,00

Capítulo II**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor esta demonstrada no ANEXO II abaixo Parágrafo Único – A Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos art. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante no demonstrativo do ANEXO II abaixo:

ANEXO II.

Natureza das Despesas	Valor
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	2.062.800,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO	522.888,00
02.003 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	198.246,00
02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	156.200,00
02.005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	5.980.460,00
02.006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.021.580,00
02.007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HIDRÍC. E MEIO AMBIENTE	1.055.160,00
02.008 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO	23.167.310,00
02.009 SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	338.050,00
02.010 SEC. MUN. DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	123.560,00
02.011 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	5.892.700,00
02.012 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL	768.300,00
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.045.280,00
02.014 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.929.400,00
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
DESPESA TOTAL	63.411.934,00

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até o final do exercício, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorre para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/RN, em 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Natureza			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Económica
1	RECEITAS CORRENTES				65.564.579
1.1	RECEITATRIBUTÁRIA			3.550.501	
1.1.1	IMPOSTOS		3.426.826		
1.1.1.2	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda		1.121.204		
1.1.1.2.02	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		350.000		
1.1.1.2.02.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Fiscal	210.000		
1.1.1.2.02.02	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	Fiscal	87.500		
1.1.1.2.02.03	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	Fiscal	52.500		
1.1.1.2.04	Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		720.000		
1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho		720.000		
1.1.1.2.04.31.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	Fiscal	432.000		
1.1.1.2.04.31.02	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	Fiscal	180.000		
1.1.1.2.04.31.03	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	Fiscal	108.000		
1.1.1.2.08	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis		51.204		
1.1.1.2.08.01	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	Fiscal	30.722		
1.1.1.2.08.02	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	Fiscal	12.801		
1.1.1.2.08.03	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	Fiscal	7.681		
1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		2.305.622		
1.1.1.3.05	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		2.305.622		
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Natureza			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Económica
1.1.1.3.05.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	Fiscal	1.229.982		
1.1.1.3.05.03	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	Fiscal	418.500		
1.1.1.3.05.04	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	Fiscal	657.140		
1.1.2	TAXAS		113.424		
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA		92.922		
1.1.2.1.01	Taxas de Serviço de Segurança Pública		92.922		
1.1.2.1.01.01	Taxa de Serviço de Segurança Pública	Fiscal	92.922		
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		20.502		
1.1.2.2.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		20.502		
1.1.2.2.99.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	Fiscal	20.502		
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		10.251		
1.1.3.0.99	Outras Contribuições de Melhoria	Fiscal	10.251		
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			326.461	
1.2.2	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		10.261		
1.2.2.0.99	Outras Contribuições Económicas	Fiscal	10.261		
1.2.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		316.200		
1.2.3.0.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP	Fiscal	316.200		
1.3	RECEITA PATRIMONIAL			138.000	
1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			138.000	
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			138.000	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Natureza			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Económica
1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados			138.000	
1.3.2.5.01.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	Fiscal		5.000	
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde	Fiscal		2.500	
1.3.2.5.01.04	Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Direta	Fiscal		37.500	
1.3.2.5.01.05	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -MDE			28.000	
1.3.2.5.01.05.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 60%	Fiscal		15.000	
1.3.2.5.01.05.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 40%	Fiscal		8.000	
1.3.2.5.01.05.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Transferências de Convênios	Seguridade		5.000	
1.3.2.5.01.06	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Saúde			10.000	
1.3.2.5.01.06.10	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências de Convênios - Saúde	Fiscal		5.000	
1.3.2.5.01.06.11	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências do SUS- União	Fiscal		5.000	
1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -FNAS			5.000	
1.3.2.5.01.10.99	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	Fiscal		5.000	
1.3.2.5.01.12	Remuneração de Depósitos Rec. Vinculados - Rec. de Convênios -Fundos	Fiscal		50.000	
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA			5.100	
1.4.9	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS			5.100	
1.4.9.0.01	Outras Receitas Agropecuárias Administração Direta	Fiscal		5.100	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Natureza			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Económica
1.5	RECEITA INDUSTRIAL			5.100	
1.5.9	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	Fiscal		5.100	
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS			5.100	
1.6.0.99	Outros Serviços			5.100	
1.6.0.99.01	Outros Serviços - Administração Direta	Fiscal		5.100	
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			61.507.106	
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		60.329.506		
1.7.2.1	Transferências da União		25.052.702		
1.7.2.1.01	Participação na Receita da União		16.957.358		

1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		16.841.858		
1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		10.028.800		
1.7.2.1.01.02.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Educação	Fiscal	2.746.858		
1.7.2.1.01.02.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Saúde	Fiscal	4.066.200		
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro		50.000		
1.7.2.1.01.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	Fiscal	50.000		
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural		10.500		
1.7.2.1.01.05.01	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	Fiscal	6.825		
1.7.2.1.01.05.02	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	Fiscal	2.100		
1.7.2.1.01.05.03	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	Fiscal	1.575		
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.01.13	Cota-Parte da CIDE	Fiscal	55.000		
1.7.2.1.09	Outras Transferências da União		67.060		
1.7.2.1.09.99	Demais Transferências da União	Fiscal	67.060		
1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais		412.044		
1.7.2.1.22.40	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II	Fiscal	165.000		
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	Fiscal	226.440		
1.7.2.1.22.90	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	20.604		
1.7.2.1.33 a Fundo	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo		5.199.060		
1.7.2.1.33.01	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção Básica	Fiscal	61.200		
1.7.2.1.33.02	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar	Fiscal	1.030.200		
1.7.2.1.33.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Vigilância em Saúde	Fiscal	410.960		
1.7.2.1.33.04	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	Fiscal	153.000		
1.7.2.1.33.99	Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	Fiscal	3.543.700		
1.7.2.1.34	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS		438.100		
1.7.2.1.34.06	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Fiscal	438.100		
1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)		1.958.280		
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	Seguridade	37.500		
1.7.2.1.35.02	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Seguridade	26.520		
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	Seguridade	910.000		
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Seguridade	102.000		
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Seguridade	882.260		
1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96		20.800		
1.7.2.1.36.01	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	13.520		
1.7.2.1.36.02	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 -Educação	Fiscal	4.160		
1.7.2.1.36.03	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 -Saúde	Fiscal	3.120		
1.7.2.2	Transferências do Estado		20.138.804		
1.7.2.2.01	Participação na Receita do Estado		20.138.804		
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS		17.545.465		
1.7.2.2.01.01.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	10.465.465		
1.7.2.2.01.01.02	Cota-Parte do ICMS - Educação	Fiscal	371.371		
1.7.2.2.01.01.03	Cota-Parte do ICMS - Saúde	Fiscal	6.708.629		
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA		900.000		
1.7.2.2.01.02.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	585.000		
1.7.2.2.01.02.02	Cota-Parte do IPVA - Educação	Fiscal	180.000		
1.7.2.2.01.02.03	Cota-Parte do IPVA - Saúde	Fiscal	135.000		
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação		20.501		
1.7.2.2.01.04.01	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	Fiscal	13.326		
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.01.04.02	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	Fiscal	4.100		
1.7.2.2.01.04.03	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	Fiscal	3.075		
1.7.2.2.01.99	Outras Participações na Receita do Estado	Fiscal	1.672.838		
1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais		15.138.000		
1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	Seguridade	15.138.000		
1.7.6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.177.600		
1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e suas Entidades		763.000		
1.7.6.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único deSaúde-Sus	Fiscal	153.000		
1.7.6.1.03	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	Fiscal	505.000		
1.7.6.1.99	Outras Transferências de Convênios da União		105.000		
1.7.6.1.99.01	Transferências de Convênios da União para AdministraçãoDireta	Fiscal	105.000		
1.7.6.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suasEntidades		373.392		
1.7.6.2.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único deSaúde-SUS	Fiscal	153.000		
1.7.6.2.02	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas deEducação	Fiscal	153.000		
1.7.6.2.99	Outras Transferências de Convênios do Estado		67.392		
1.7.6.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm.Direta	Fiscal	67.392		
1.7.6.4	Transferências de Convênios de Instituições Privadas		41.208		
1.7.6.4.01	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Adm.Direta	Fiscal	41.208		
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			27.211	
1.9.1	MULTAS e JUROS de MORA			2.060	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1	Multas e Juros de Mora dos Tributos			2.060	
1.9.1.1.99	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	Fiscal		2.060	
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			20.000	
1.9.2.2	Restituições			20.000	
1.9.2.2.99	Outras Restituições			20.000	
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições de Recursos Ordinários	Fiscal		20.000	

1.9.3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA			2.060	
1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária			2.060	
1.9.3.1.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos			2.060	
1.9.3.1.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	Fiscal		2.060	
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS			3.091	
1.9.9.099	Outras Receitas			3.091	
1.9.9.099.01	Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	Fiscal		3.091	
2	RECEITAS DE CAPITAL				4.925.180
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				2.040
2.1.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS			2.040	
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito Internas	Fiscal		2.040	
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS				2.040
2.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			2.040	

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza Exercício:2017 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.1.9		2.040		
2.2.1.9.01	Fiscal	2.040		
2.4			4.910.900	
2.4.7		4.910.900		
2.4.7.1		4.657.960		
2.4.7.1.01	Seguridade	2.634.800		
2.4.7.1.02	Seguridade	1.537.160		
2.4.7.1.99		486.000		
2.4.7.1.99.01	Seguridade	486.000		
2.4.7.2		252.940		
2.4.7.2.01	Seguridade	80.000		
2.4.7.2.02	Seguridade	80.000		
2.4.7.2.99	Seguridade	92.940		
2.5			10.200	
2.5.9		10.200		
2.5.9.001	Fiscal	10.200		
Sub-Total:				70.489.759

9 DEDUÇÕES DA RECEITA -7.077.825

9.7 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -7.077.825

9.7.2.1.01.02.01 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB -3.368.372

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza Exercício:2017 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
9.7.2.1.01.02.02	Fiscal	-10.000		
9.7.2.1.01.05	Fiscal	-2.100		
9.7.2.1.36	Fiscal	-4.160		
9.7.2.2.01.01	Fiscal	-3.509.093		
9.7.2.2.01.02	Fiscal	-180.000		
9.7.2.2.01.04	Fiscal	-4.100		
Total Geral:				63.411.934

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Fonte de Recurso Exercício:2017 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
0100000000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-7.077.825	25.812.449
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	Outras Fontes	0	0	4.037.890
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	0	11.745.420
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	Outras Fontes	0	0	4.543.300
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Outras Fontes	0	0	882.260
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	9.082.800
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	6.055.200
0102100000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	510.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	0	0	1.690.160
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	0	0	3.100.800
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Outras Fontes	0	0	553.600
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	438.100
0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	Outras Fontes	0	0	306.000
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	Outras Fontes	0	0	30.600
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	37.500
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Fontes	0	0	26.520
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	0	0	910.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Outras Fontes	0	0	102.000
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	0	0	61.200
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	0	0	410.960
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	0	0	153.000
Total:		0	-7.077.825	70.489.759

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDR - Quadro Detalhado da Receita Exercício:2017 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	40.630.494
0100000000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)	18.724.624
01 - Fiscal	18.724.624
1112021010 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	210.000
1112043101 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	432.000
1112080100 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	30.722
1113050100 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.229.982
1121010100 - Taxa de Serviço de Segurança Pública	92.922
1122990100 - Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	20.502

1130990000 - Outras Contribuições de Melhoria	10.251
1220990000 - Outras Contribuições Econômicas	10.261
1230010000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	316.200
1325010100 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	5.000
1325010400 - Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Direta	35.000
1325011200 - Remuneração de Depósitos Rec. Vinculados - Rec. de Convênios - Fundos	50.000
1490010000 - Outras Receitas Agropecuárias Administração Direta	5.100
1590000000 - OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	5.100
1600990100 - Outros Serviços - Administração Direta	5.100
1721010201 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10.028.800
1721010301 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	50.000
1721010501 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	6.825
1721011300 - Cota-Parte da CIDE	55.000
1721224000 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II	165.000
1721227000 - Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	226.440
1721229000 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	20.604
1721360100 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.520
1722010101 - Cota-Parte do ICMS	10.465.465
1722010201 - Cota-Parte do IPVA	585.000
1722010401 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	13.326
1722019900 - Outras Participações na Receita do Estado	1.672.838
1911990000 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.060
1922990100 - Outras Restituições de Recursos Ordinários	20.000
1931990100 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	2.060
1990990100 - Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	3.091
2119000000 - Outras Operações de Crédito Internas	2.040
2219010000 - Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	2.040
2590010000 - Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	10.200
9721010201 - Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-3.368.372
9721010202 - Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	-10.000
9721010500 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-2.100
9721360000 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-4.160
9722010100 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-3.509.093
9722010200 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-180.000
9722010400 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-4.100
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação (Outras Fontes)	4.007.390
01 - Fiscal	4.007.390

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
1112020200 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Educação	87.500	
1112043102 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Educação	180.000	
1112080200 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Educação	12.801	
1113050300 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Educação	418.500	
1721010202 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação	2.746.858	
1721010502 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Educação	2.100	
1721360200 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	4.160	
1722010102 - Cota-Parte do ICMS - Educação	371.371	
1722010202 - Cota-Parte do IPVA - Educação	180.000	
1722010402 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Educação	4.100	
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde (Outras Fontes)	11.742.920	
01 - Fiscal	11.742.920	
1112020300 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Saúde	52.500	
1112043103 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - Saúde	108.000	
1112080300 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Saúde	7.681	
1113050400 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Saúde	657.140	
1721010203 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	4.066.200	
1721010503 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Saúde	1.575	
1721360300 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	3.120	
1722010103 - Cota-Parte do ICMS - Saúde	6.708.629	
1722010203 - Cota-Parte do IPVA - Saúde	135.000	
1722010403 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Saúde	3.075	
0102100000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Outras Fontes)	505.000	
01 - Fiscal	505.000	
1761030000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	505.000	
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação (Outras Fontes)	1.690.160	
01 - Fiscal	153.000	
1762020000 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	153.000	
02 - Seguridade	1.537.160	
2471020000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.537.160	
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde (Outras Fontes)	3.100.800	
01 - Fiscal	306.000	
1761010000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde -Sus	153.000	
1762010000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde -SUS	153.000	
02 - Seguridade	2.794.800	
2471010000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	2.634.800	
2472010000 - Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	80.000	
2472020000 - Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	80.000	
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) (Outras Fontes)	553.600	
01 - Fiscal	280.660	
1721099900 - Demais Transferências da União	67.060	
1761990100 - Transferências de Convênios da União para Administração Direta	105.000	
1762990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	67.392	
1764010000 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Adm. Direta	41.208	
02 - Seguridade	272.940	
2471990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	180.000	
2472990000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	92.940	

0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo (Outras Fontes)	306.000
02 - Seguridade	306.000

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Valor	
2471990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta			306.000

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Valor	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO			17.126.780
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação (Outras Fontes)			30.500
01 - Fiscal			25.500
1325010400 - Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Rec. Diversos Adm. Direta			2.500
1325010505 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 60%			15.000
1325010506 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 40%			8.000
02 - Seguridade			5.000
1325010508 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Transferências de Convênios			5.000
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE (Outras Fonte			882.260
02 - Seguridade			882.260
1721359900 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			882.260
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)			9.082.800
02 - Seguridade			9.082.800
1724010000 - Transferências de Recursos do FUNDEB			9.082.800
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)			6.055.200
02 - Seguridade			6.055.200
1724010000 - Transferências de Recursos do FUNDEB			6.055.200
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação (Outras Fontes)			37.500
02 - Seguridade			37.500
1721350100 - Transferências do Salário-Educação			37.500
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (Outras Fontes)			26.520
02 - Seguridade			26.520
1721350200 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			26.520
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Outras Fontes)			910.000
02 - Seguridade			910.000
1721350300 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			910.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (Outras Fontes)			102.000
02 - Seguridade			102.000
1721350400 - Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			102.000

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Valor	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.211.560
0100000000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)			10.000
01 - Fiscal			10.000
1325010610 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências de Convênios - Saúde			5.000
1325010611 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências do SUS - União			5.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde (Outras Fontes)			2.500
01 - Fiscal			2.500
1325010300 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde			2.500
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União (Outras Fontes)			4.543.300
01 - Fiscal			4.543.300
1721330200 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS - Atenção de Mac - Ambulatorial e Hospitalar			1.030.200
1721339900 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo			3.513.100
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado (Outras Fontes)			30.600
01 - Fiscal			30.600
1721339900 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo			30.600
0106400000 - Atenção Básica (Outras Fontes)			61.200
01 - Fiscal			61.200
1721330100 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS - Atenção Básica			61.200
0106600000 - Vigilância em Saúde (Outras Fontes)			410.960
01 - Fiscal			410.960
1721330300 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS - Vigilância em Saúde			410.960
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica (Outras Fontes)			153.000
01 - Fiscal			153.000
1721330400 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS - Assistência Farmacêutica			153.000

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Valor	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			443.100
0102100000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Outras Fontes)			5.000
01 - Fiscal			5.000
1325011099 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social			5.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)			438.100
01 - Fiscal			438.100
1721340600 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			438.100
Total:			63.411.934

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Fina	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		Valor	
0102400000 - Transf. de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			63.411.934
		Outras Fontes	553.600

0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo		
	Outras Fontes	306.000
0100000000 - Recursos Ordinários		
	Outras Fontes	18.734.624
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
	Outras Fontes	4.037.890
0101500000 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
	Outras Fontes	882.260
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%		
	Outras Fontes	9.082.800
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		
	Outras Fontes	6.055.200
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		
	Outras Fontes	1.690.160
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação		
	Outras Fontes	37.500
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
	Outras Fontes	26.520
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
	Outras Fontes	910.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
	Outras Fontes	102.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
	Outras Fontes	11.745.420
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União		
	Outras Fontes	4.543.300
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		
	Outras Fontes	30.600
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		
	Outras Fontes	3.100.800
0106400000 - Atenção Básica		
	Outras Fontes	61.200
0106600000 - Vigilância em Saúde		
	Outras Fontes	410.960
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica		
	Outras Fontes	153.000
0102100000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		
	Outras Fontes	510.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	Outras Fontes	438.100
		63.411.934

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	RECEITAS CORRENTES	65.564.579	65.564.579	0
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	3.550.501	3.550.501	0
		Fiscal	3.550.501	0
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	326.461	326.461	0
		Fiscal	326.461	0
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	138.000	138.000	0
		Fiscal	133.000	0
		Seguridade	5.000	0
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	5.100	5.100	0
		Fiscal	5.100	0
1.5	RECEITA INDUSTRIAL	5.100	5.100	0
		Fiscal	5.100	0
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	5.100	5.100	0
		Fiscal	5.100	0
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.507.106	61.507.106	0
		Fiscal	44.410.826	0
		Seguridade	17.096.280	0
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.211	27.211	0
		Fiscal	27.211	0
2	RECEITAS DE CAPITAL	4.925.180	4.925.180	0
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.040	2.040	0
		Fiscal	2.040	0
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	2.040	2.040	0
		Fiscal	2.040	0
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.910.900	4.910.900	0
		Seguridade	4.910.900	0
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.200	10.200	0
		Fiscal	10.200	0
9	DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.077.825	-7.077.825	0
9.7	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-7.077.825	-7.077.825	0
		Fiscal	-7.077.825	0
Total		63.411.934	63.411.934	0
	Fiscal	41.399.754	0	41.399.754
	Seguridade	22.012.180	0	22.012.180

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	2.062.800	2.062.800	0
		Fiscal	2.062.800	0
04	ADMINISTRAÇÃO	8.002.934	8.002.934	0
		Fiscal	8.002.934	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.929.400	1.929.400	0

		Seguridade	1.929.400	1.929.400	0
10	SAÚDE		20.045.280	20.045.280	0
		Seguridade	20.045.280	20.045.280	0
12	EDUCAÇÃO		22.559.130	22.559.130	0
		Fiscal	22.521.630	22.521.630	0
		Seguridade	37.500	37.500	0
13	CULTURA		45.500	45.500	0
		Fiscal	45.500	45.500	0
15	URBANISMO		5.688.700	5.688.700	0
		Fiscal	5.688.700	5.688.700	0
16	HABITAÇÃO		768.300	768.300	0
		Fiscal	768.300	768.300	0
17	SANEAMENTO		204.000	204.000	0
		Fiscal	204.000	204.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		40.800	40.800	0
		Fiscal	40.800	40.800	0
20	AGRICULTURA		1.014.360	1.014.360	0
		Fiscal	1.014.360	1.014.360	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		338.050	338.050	0
		Fiscal	338.050	338.050	0
27	DESPORTO E LAZER		562.680	562.680	0
		Fiscal	562.680	562.680	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
		Total	63.411.934	63.411.934	0
		Fiscal:	41.399.754	41.399.754	0
		Seguridade:	22.012.180	22.012.180	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		2.062.800	2.062.800	0
		Fiscal	2.062.800	2.062.800	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		27.892.794	27.892.794	0
		Fiscal	12.950.074	12.950.074	0
		Seguridade	14.942.720	14.942.720	0
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		28.560	28.560	0
		Fiscal	28.560	28.560	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.929.400	1.929.400	0
		Seguridade	1.929.400	1.929.400	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		4.479.000	4.479.000	0
		Seguridade	4.479.000	4.479.000	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		203.800	203.800	0
		Seguridade	203.800	203.800	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		419.760	419.760	0
		Seguridade	419.760	419.760	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		22.559.130	22.559.130	0
		Fiscal	22.521.630	22.521.630	0
		Seguridade	37.500	37.500	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		45.500	45.500	0
		Fiscal	45.500	45.500	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		1.624.100	1.624.100	0
		Fiscal	1.624.100	1.624.100	0
482	HABITAÇÃO URBANA		627.300	627.300	0
		Fiscal	627.300	627.300	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		204.000	204.000	0
		Fiscal	204.000	204.000	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		20.400	20.400	0
		Fiscal	20.400	20.400	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		20.400	20.400	0
		Fiscal	20.400	20.400	0
604	DEFESA SANITARIA ANIMAL		25.500	25.500	0
		Fiscal	25.500	25.500	0
606	EXTENSÃO RURAL		224.400	224.400	0
		Fiscal	224.400	224.400	0
695	TURISMO		230.410	230.410	0
		Fiscal	230.410	230.410	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		562.680	562.680	0
		Fiscal	562.680	562.680	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total		63.411.934	63.411.934	0
	Fiscal:		41.399.754	41.399.754	0
	Seguridade:		22.012.180	22.012.180	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		2.062.800	2.062.800	0
		Fiscal	2.062.800	2.062.800	0
0002	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		522.888	522.888	0
		Fiscal	522.888	522.888	0

0003	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL		198.246	198.246	0
		Fiscal	198.246	198.246	0
0004	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA		156.200	156.200	0
		Fiscal	156.200	156.200	0
0005	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS		5.980.460	5.980.460	0
		Fiscal	5.980.460	5.980.460	0
0006	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS		1.021.580	1.021.580	0
		Fiscal	1.021.580	1.021.580	0
0007	PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DA AGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE		1.055.160	1.055.160	0
		Fiscal	1.055.160	1.055.160	0
0008	MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL		23.167.310	23.167.310	0
		Fiscal	23.129.810	23.129.810	0
		Seguridade	37.500	37.500	0
0009	MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER		338.050	338.050	0
		Fiscal	338.050	338.050	0
0010	MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		123.560	123.560	0
		Fiscal	123.560	123.560	0
0011	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS		5.892.700	5.892.700	0
		Fiscal	5.892.700	5.892.700	0
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL		768.300	768.300	0
		Fiscal	768.300	768.300	0
0013	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA		20.045.280	20.045.280	0
		Seguridade	20.045.280	20.045.280	0
0014	MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIAL		1.929.400	1.929.400	0
		Seguridade	1.929.400	1.929.400	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			63.411.934	63.411.934	0
Fiscal:			41.399.754	41.399.754	0
Seguridade:			22.012.180	22.012.180	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001	IMPLANTACAO MANUT. ATIVIDADES DA SECEX		30.600	30.600	0
		Fiscal	30.600	30.600	0
1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO		30.600	30.600	0
		Fiscal	30.600	30.600	0
1003	AQUISICAO DE VEICULOS		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		8.160	8.160	0
		Fiscal	8.160	8.160	0
1005	PUBLICIDADE E MARKETING		18.360	18.360	0
		Fiscal	18.360	18.360	0
1006	EVENTOS E PROMOCOES		6.120	6.120	0
		Fiscal	6.120	6.120	0
1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		10.200	10.200	0
		Fiscal	10.200	10.200	0
1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS		10.200	10.200	0
		Fiscal	10.200	10.200	0
1009	PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS		12.240	12.240	0
		Fiscal	12.240	12.240	0
1010	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL		10.200	10.200	0
		Fiscal	10.200	10.200	0
1011	APOIO FINANC. E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1012	PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS		10.200	10.200	0
		Fiscal	10.200	10.200	0
1013	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
1014	IMPLANTACAO DO SISTEMA DA INFORMACAO		5.100	5.100	0
		Fiscal	5.100	5.100	0
1015	VEICULACAO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO		10.200	10.200	0
		Fiscal	10.200	10.200	0
1016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		6.120	6.120	0
		Fiscal	6.120	6.120	0
1017	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL		5.100	5.100	0
		Fiscal	5.100	5.100	0
1018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		10.200	10.200	0
		Fiscal	10.200	10.200	0
1019	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL		5.100	5.100	0

1020	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal	5.100	5.100	0
			81.600	81.600	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	81.600	81.600	0
1021	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		5.100	5.100	0
		Fiscal	5.100	5.100	0
1022	CONST. E EQUIP. E MAUNT. DE LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL		25.500	25.500	0
		Fiscal	25.500	25.500	0
1023	PRODUCAO EEVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICULAS		20.400	20.400	0
		Fiscal	20.400	20.400	0
1024	PROGRAMA DE ARBORIZACAO		20.400	20.400	0
		Fiscal	20.400	20.400	0
1025	AQUISICAO DE IMOVEIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1026	CRIACAO DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR		20.400	20.400	0
		Fiscal	20.400	20.400	0
1027	MANUTENCAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO		51.000	51.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
1028	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS		20.400	20.400	0
		Fiscal	20.400	20.400	0
1029	PROG. DE FORMACAO DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLOR LOCAL		20.400	20.400	0
		Fiscal	20.400	20.400	0
1030	CRIACAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO		20.400	20.400	0
		Fiscal	20.400	20.400	0
1031	CURSOS E TEINAMENTO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL		10.200	10.200	0
		Fiscal	10.200	10.200	0
1033	IMPLANTACAO DO PROJETO BARAUNA MUNICIPIO 100% ALFABETIZADO		204.000	204.000	0
		Fiscal	204.000	204.000	0
1034	EXECUCAO DO PROJETO DO 7 DE SETEMBRO COM A REALIZACAO DO DESFILE CIVICO		71.400	71.400	0
		Fiscal	71.400	71.400	0
1035	CRIACAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL.ATEND.ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
1036	AQUISICAO E MAUNTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES		30.600	30.600	0
		Fiscal	30.600	30.600	0
1037	AQUISICAO E MAUNTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO		40.200	40.200	0
		Fiscal	40.200	40.200	0
1038	REFORMA AMPLIACAO E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES'		153.000	153.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	153.000	153.000	0
1039	REFORMA, AMPLIACAO E MAUNTECAO NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		51.000	51.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
1040	AQUISICAO E MAUNT. DE EQUIPAMENTOS EMATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS		20.400	20.400	0
		Fiscal	20.400	20.400	0
1041	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESCOLARES E DE PROG. DE APREDIZADO		40.800	40.800	0
		Fiscal	40.800	40.800	0
1042	CRIACAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL.ATEND.ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
1043	AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS P/UNID. ESCOLARES E PROG. DE APREDIZ.		71.400	71.400	0
		Fiscal	71.400	71.400	0
1044	REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APREFEICOAMENTO PARA OS EDUCADORES SEMINARIO E OFICNAS		59.180	59.180	0
		Fiscal	59.180	59.180	0
1045	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		30.600	30.600	0
		Fiscal	30.600	30.600	0
1046	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		213.000	213.000	0
		Fiscal	213.000	213.000	0
1047	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR		1.160.000	1.160.000	0
		Fiscal	1.160.000	1.160.000	0
1048	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		408.000	408.000	0
		Fiscal	408.000	408.000	0
1049	CONSTRUCAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA		45.500	45.500	0
		Fiscal	45.500	45.500	0
1050	AMPL. E MELHOR.AREIAS ESC.P/GARANT. PLENO FUNC. DO PROG. MAIS EDUC. NA ESC.CONT.C/ EDUC. TEMPO INTEG		82.640	82.640	0
		Fiscal	82.640	82.640	0

1052	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES		1.224.000	1.224.000	0
		Fiscal	1.224.000	1.224.000	0
1053	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
1054	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO P/ ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		81.600	81.600	0
		Fiscal	81.600	81.600	0
1055	CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS		255.000	255.000	0
		Fiscal	255.000	255.000	0
1056	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PISTA DE MOTOCROSS		5.100	5.100	0
		Fiscal	5.100	5.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1057	MELHORAMENTO DE AREAS ESPORTIVAS		142.000	142.000	0
		Fiscal	142.000	142.000	0
1058	CONST., REFORM. AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ UNID. DE SAUDE, HOPITALAR E ODONTOLOGICA		357.000	357.000	0
		Seguridade	357.000	357.000	0
1059	CONST., REFORM. E AMPL. E EQUIP. DO CENTRO PARA IDOSO		204.000	204.000	0
		Seguridade	204.000	204.000	0
1060	TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL		20.400	20.400	0
		Seguridade	20.400	20.400	0
1061	AQUISICAO DE EQUIP. PARAUNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO		102.000	102.000	0
		Seguridade	102.000	102.000	0
1062	AQUISICAO DE AMBULANCIAS		132.600	132.600	0
		Seguridade	132.600	132.600	0
1065	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DIABETICO E AO HIPERTENSO		30.600	30.600	0
		Seguridade	30.600	30.600	0
1066	PROG. SAUDE REPROD., HUMANIZACAO DO PARTO, ALEITAMENTO MATERNO E PLANEJ. FAMILIAR		30.600	30.600	0
		Seguridade	30.600	30.600	0
1067	PROGRAMA DE COMBATEAS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS		40.800	40.800	0
		Seguridade	40.800	40.800	0
1068	IMPLANTACAO DO CARTAO SUS		10.200	10.200	0
		Seguridade	10.200	10.200	0
1071	PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE		30.600	30.600	0
		Seguridade	30.600	30.600	0
1072	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTES- FARMACIA BASICA		163.000	163.000	0
		Seguridade	163.000	163.000	0
1073	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		1.836.000	1.836.000	0
		Seguridade	1.836.000	1.836.000	0
1074	CONSTRUCAO DE BANHEIROS		408.000	408.000	0
		Seguridade	408.000	408.000	0
1075	MELHORIA HABITACIONAL		408.000	408.000	0
		Seguridade	408.000	408.000	0
1077	CONSTRUCAO DE ADUTORANAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR		1.326.000	1.326.000	0
		Seguridade	1.326.000	1.326.000	0
1079	AQUISICAO DE VEICULOS		35.700	35.700	0
		Seguridade	35.700	35.700	0
1080	IMPL., ESTRUTURACAO E MAUNT. FISICA E HUMANADA VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL		5.100	5.100	0
		Seguridade	5.100	5.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1081	IMPL. E MAUNT. DO CONSELHO MUN. DA MULHER		30.600	30.600	0
		Seguridade	30.600	30.600	0
1082	IMPL. DE PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVEM EM DROGADICAO E SUAFAMILIA		20.400	20.400	0
		Seguridade	20.400	20.400	0
1085	DESENV. DE CAMPAN. E DIVULG. NO COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTIT. INFANTIL		5.100	5.100	0
		Seguridade	5.100	5.100	0
1086	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERV. DA ASSIST. SOCIAL		20.400	20.400	0
		Seguridade	20.400	20.400	0
1087	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.100	5.100	0
		Seguridade	5.100	5.100	0
1088	TRANSF. DE REC. P/ENTIDADE FILANTROPICAS C/O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJ. SOCIAIS		5.100	5.100	0
		Seguridade	5.100	5.100	0
1089	REFORMA, CONST. E AMPL. DE PREDIO PUBLICO P/ INSTALACAO DAS SEC. MUNICIPAIS		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
1090	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		8.160	8.160	0
		Fiscal	8.160	8.160	0
1091	AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		81.600	81.600	0
		Fiscal	81.600	81.600	0
1092	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO		204.000	204.000	0
		Fiscal	204.000	204.000	0
1093	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE NUCLEO		100.000	100.000	0

ADIMINISTRATIVO					
		Fiscal	100.000	100.000	0
1094	AMPL. E MAUNT. DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANA		45.900	45.900	0
		Fiscal	45.900	45.900	0
1095	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS		204.000	204.000	0
		Fiscal	204.000	204.000	0
1096	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS		30.600	30.600	0
		Fiscal	30.600	30.600	0
1097	CONSTRUCAO, ILUMINACAO E ARRUAMENTO DE CEMITERIOS		10.200	10.200	0
		Fiscal	10.200	10.200	0
1098	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
1099	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS		20.400	20.400	0
		Fiscal	20.400	20.400	0
1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OFICINAS E CARPINTARIAS		3.060	3.060	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	3.060	3.060		0
1101	PROG. DE ELABORACAO DE PROJETOS E ELEMENTOS GRAFICOS P/ EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	17.340	17.340		0
	Fiscal	17.340	17.340		0
1102	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS	81.600	81.600		0
	Fiscal	81.600	81.600		0
1103	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS P/ PASSAGEIROS	10.200	10.200		0
	Fiscal	10.200	10.200		0
1104	DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS	122.400	122.400		0
	Fiscal	122.400	122.400		0
1105	CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	271.400	271.400		0
	Fiscal	271.400	271.400		0
1106	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	102.000	102.000		0
	Fiscal	102.000	102.000		0
1107	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	30.600	30.600		0
	Fiscal	30.600	30.600		0
1108	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	30.600	30.600		0
	Fiscal	30.600	30.600		0
1109	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS	15.300	15.300		0
	Fiscal	15.300	15.300		0
1110	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	15.300	15.300		0
	Fiscal	15.300	15.300		0
1111	IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	81.600	81.600		0
	Fiscal	81.600	81.600		0
1112	ATIV. SOCIO EDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS	10.200	10.200		0
	Fiscal	10.200	10.200		0
1113	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	10.200	10.200		0
	Fiscal	10.200	10.200		0
1114	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	5.100	5.100		0
	Fiscal	5.100	5.100		0
1115	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	612.000	612.000		0
	Fiscal	612.000	612.000		0
1116	IMPL. E MAUNT. DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	81.600	81.600		0
	Fiscal	81.600	81.600		0
1117	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.100	5.100		0
	Fiscal	5.100	5.100		0
1118	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.100	5.100		0
	Fiscal	5.100	5.100		0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1119	COOPERAÇÃO COMIMCBio PARA APOIO AS ATIVIDADES DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA(PNFF)	148.810	148.810		0
	Fiscal	148.810	148.810		0
1155	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLA	200.000	200.000		0
	Fiscal	200.000	200.000		0
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.001.600	2.001.600		0
	Fiscal	2.001.600	2.001.600		0
2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE	465.248	465.248		0
	Fiscal	465.248	465.248		0
2003	MANU DAS ATIV. DA ACESSORIA JURIDICA	165.606	165.606		0
	Fiscal	165.606	165.606		0
2004	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL	80.400	80.400		0
	Fiscal	80.400	80.400		0
2005	MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	45.400	45.400		0
	Fiscal	45.400	45.400		0
2006	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	2.054.880	2.054.880		0

2007	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR	Fiscal	2.054.880	2.054.880	0
			5.100	5.100	0
		Fiscal	5.100	5.100	0
2008	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP		900.000	900.000	0
		Fiscal	900.000	900.000	0
2009	CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL		2.593.960	2.593.960	0
		Fiscal	2.593.960	2.593.960	0
2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRIBUTOS E DE FINANÇAS		1.006.280	1.006.280	0
		Fiscal	1.006.280	1.006.280	0
2011	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC., PECUARIA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE		709.360	709.360	0
		Fiscal	709.360	709.360	0
2012	MANUT. DA ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCACAO		2.935.810	2.935.810	0
		Fiscal	2.935.810	2.935.810	0
2013	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-60%(FUNDEB)		9.082.800	9.082.800	0
		Fiscal	9.082.800	9.082.800	0
2014	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-40%(FUNDEB)		6.055.200	6.055.200	0
		Fiscal	6.055.200	6.055.200	0
2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS		160.580	160.580	0
		Fiscal	160.580	160.580	0
2016	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE		10.107.920	10.107.920	0
		Seguridade	10.107.920	10.107.920	0
2017	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		61.200	61.200	0
		Seguridade	61.200	61.200	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	61.200	61.200	0
2018	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		2.536.600	2.536.600	0
		Seguridade	2.536.600	2.536.600	0
2019	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTAMOLOGICA		30.600	30.600	0
		Seguridade	30.600	30.600	0
2020	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS		30.600	30.600	0
		Seguridade	30.600	30.600	0
2021	MANUT. DA ATIV. SAUDE DO HOMEM		30.600	30.600	0
		Seguridade	30.600	30.600	0
2022	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL		40.800	40.800	0
		Seguridade	40.800	40.800	0
2023	MANUT. DAS ATIV. PROJETO REDE CEGONHA		40.800	40.800	0
		Seguridade	40.800	40.800	0
2024	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCLIAL - CAPS		272.400	272.400	0
		Seguridade	272.400	272.400	0
2025	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		880.600	880.600	0
		Seguridade	880.600	880.600	0
2026	MANUT. DE CENTRO DE ATIV. PSICOMOTORA		30.600	30.600	0
		Seguridade	30.600	30.600	0
2027	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		81.600	81.600	0
		Seguridade	81.600	81.600	0
2028	MANUT. DA ATIV. PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD		40.800	40.800	0
		Seguridade	40.800	40.800	0
2029	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS		378.960	378.960	0
		Seguridade	378.960	378.960	0
2030	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER		40.800	40.800	0
		Seguridade	40.800	40.800	0
2031	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		340.600	340.600	0
		Seguridade	340.600	340.600	0
2032	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - CMAS		25.500	25.500	0
		Seguridade	25.500	25.500	0
2033	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		90.500	90.500	0
		Seguridade	90.500	90.500	0
2034	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS		1.059.100	1.059.100	0
		Seguridade	1.059.100	1.059.100	0
2035	MANUT. DAS ATIV. DO FIA		81.600	81.600	0
		Seguridade	81.600	81.600	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2036	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROG. DE TRANSF. DE RENDA PROG. BOLSA FAMILIA		20.400	20.400	0
		Seguridade	20.400	20.400	0
2037	MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		15.300	15.300	0
		Seguridade	15.300	15.300	0
2038	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		244.800	244.800	0
		Seguridade	244.800	244.800	0
2039	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF.		157.600	157.600	0

ESPECIALIZACAO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS					
		Seguridade	157.600	157.600	0
2040	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		20.400	20.400	0
		Seguridade	20.400	20.400	0
2041	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL		40.800	40.800	0
		Seguridade	40.800	40.800	0
2042	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE		20.400	20.400	0
		Seguridade	20.400	20.400	0
2043	MANUT. DO PROG. DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS		5.100	5.100	0
		Seguridade	5.100	5.100	0
2044	MAUNT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA		20.400	20.400	0
		Seguridade	20.400	20.400	0
2045	MANUT. DASATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERVICOS URBANOS		3.954.440	3.954.440	0
		Fiscal	3.954.440	3.954.440	0
2046	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL		130.800	130.800	0
		Fiscal	130.800	130.800	0
2047	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO E LAZER		102.540	102.540	0
		Fiscal	102.540	102.540	0
2048	MAUNT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		118.460	118.460	0
		Fiscal	118.460	118.460	0
2049	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO		37.500	37.500	0
		Seguridade	37.500	37.500	0
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
Total			63.411.934	63.411.934	0
Fiscal:			41.399.754	41.399.754	0
Seguridade:			22.012.180	22.012.180	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total do Tesouro	Recursos	Recursos Outras Fontes	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	2.062.800		2.062.800	0
1001	IMPLANTACAO MANUT. ATIVIDADES DA SECEX	30.600		30.600	0
1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	30.600		30.600	0
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.001.600		2.001.600	0
02.002	GABINETE DO PREFEITO	522.888		522.888	0
1003	AQUISICAO DE VEICULOS	25.000		25.000	0
1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	8.160		8.160	0
1005	PUBLICIDADE E MARKETING	18.360		18.360	0
1006	EVENTOS E PROMOCOES	6.120		6.120	0
2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE	465.248		465.248	0
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	198.246		198.246	0
1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	10.200		10.200	0
1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS	10.200		10.200	0
1009	PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS	12.240		12.240	0
2003	MANU DAS ATIV. DA ASSESSORIA JURIDICA	165.606		165.606	0
02.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	156.200		156.200	0
1010	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	10.200		10.200	0
1011	APOIO FINANC. E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	10.000		10.000	0
1012	PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS	10.200		10.200	0
2004	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL	80.400		80.400	0
2005	MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	45.400		45.400	0
02.005	SECRETARIAMUNICIPALDEGESTÃOADMINISTRATIVAE RECURSOS HUMANOS	5.980.460		5.980.460	0
1013	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS	400.000		400.000	0
1014	IMPLANTACAO DO SISTEMA DA INFORMACAO	5.100		5.100	0
1015	VEICULACAO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO	10.200		10.200	0
1016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6.120		6.120	0
1017	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.100		5.100	0
2006	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	2.054.880		2.054.880	0
2007	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR	5.100		5.100	0
2008	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP	900.000		900.000	0
2009	CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	2.593.960		2.593.960	0
02.006	SECRETARIAMUNICIPALDEGESTÃOTRIBUTÁRIAE FINANCEIRA	1.021.580		1.021.580	0
1018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.200		10.200	0
1019	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.100		5.100	0
2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRIBUTOS E DE FINANÇAS	1.006.280		1.006.280	0
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total do Tesouro	Recursos	Recursos Outras Fontes	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA,	1.055.160		1.055.160	0
	RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE				
1020	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	81.600		81.600	0
1021	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	5.100		5.100	0
1022	CONST. E EQUIP. E MAUNT. DE LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	25.500		25.500	0
1023	PRODUCAO E EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICULAS	20.400		20.400	0
1024	PROGRAMA DE ARBORIZACAO	20.400		20.400	0
1025	AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000		50.000	0
1026	CRIACAO DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR	20.400		20.400	0
1027	MANUTENCAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO	51.000		51.000	0
1028	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS	20.400		20.400	0
1029	PROG. DE FORMACAO DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLOR LOCAL	20.400		20.400	0
1030	CRIACAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO	20.400		20.400	0

1031	CURSOS E TEINAMENTO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	10.200	10.200	0
2011	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC., PECUARIA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE	709.360	709.360	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO	23.167.310	23.167.310	0
1033	IMPLANTACAO DO PROJETO BARAUNA MUNICIPIO 100% ALFABETIZADO	204.000	204.000	0
1034	EXECUCAO DO PROJETO DO 7 DE SETEMBRO COM A REALIZACAO DO DESFILE CIVICO	71.400	71.400	0
1035	CRIACAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.	102.000	102.000	0
1036	AQUISICAO E MAUNTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES	30.600	30.600	0
1037	AQUISICAO E MAUNTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO	40.200	40.200	0
1038	REFORMA AMPLIACAO E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES'	153.000	153.000	0
1039	REFORMA, AMPLIACAO E MAUNTECAO NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	51.000	51.000	0
1040	AQUISICAO E MAUNT. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS	20.400	20.400	0
1041	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESCOLARES E DE PROG. DE APREDIZADO	40.800	40.800	0
1042	CRIACAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.	102.000	102.000	0
1043	AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS P/UNID. ESCOLARES E PROG. DE APREDIZ.	71.400	71.400	0
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAUNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total do Tesouro	Recursos	Recursos Outras Fontes
1044	REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APREFEICOAMENTO PARA OS EDUCADORES SEMINARIO E OFICINAS	59.180	59.180	0
1045	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	30.600	30.600	0
1046	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	213.000	213.000	0
1047	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	1.160.000	1.160.000	0
1048	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	408.000	408.000	0
1049	CONSTRUCAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	45.500	45.500	0
1050	AMPL. E MELHOR.AREIAS ESC.P/GARANT. PLENO FUNC. DO PROG. MAIS EDUC. NA ESC.CONT.C/ EDUC. TEMPO INTEG	82.640	82.640	0
1052	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES	1.224.000	1.224.000	0
1053	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	102.000	102.000	0
1054	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO P/ ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	81.600	81.600	0
1055	CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	255.000	255.000	0
1056	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PISTA DE MOTOCROSS	5.100	5.100	0
1057	MELHORAMENTO DE AREAS ESPORTIVAS	142.000	142.000	0
1155	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLA	200.000	200.000	0
2012	MANUT. DA ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	2.935.810	2.935.810	0
2013	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-60%(FUNDEB)	9.082.800	9.082.800	0
2014	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-40%(FUNDEB)	6.055.200	6.055.200	0
2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIAS	160.580	160.580	0
2049	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	37.500	37.500	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	338.050	338.050	0
1116	IMPL. E MAUNT. DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	81.600	81.600	0
1117	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.100	5.100	0
1119	COOPERAÇÃO COM IMCbio PARA APOIO AS ATIVIDADES DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA (PNFF)	148.810	148.810	0
2047	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO E LAZER	102.540	102.540	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	123.560	123.560	0
1118	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.100	5.100	0
2048	MAUNT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	118.460	118.460	0
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.892.700	5.892.700	0
1089	REFORMA, CONST. E AMPL. DE PREDIO PUBLICO P/ INSTALACAO DAS SEC. MUNICIPAIS	102.000	102.000	0
1090	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8.160	8.160	0
1091	AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	81.600	81.600	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total do Tesouro	Recursos	Recursos Outras Fontes
1092	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	204.000	204.000	0
1093	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE NUCLEO ADIMINISTRATIVO	100.000	100.000	0
1094	AMPL. E MAUNT. DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANA	45.900	45.900	0
1095	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	204.000	204.000	0
1096	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS	30.600	30.600	0
1097	CONSTRUCAO, ILUMINACAO E ARRUAMENTO DE CEMITERIOS	10.200	10.200	0
1098	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	350.000	350.000	0
1099	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS	20.400	20.400	0
1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OFICINAS E CARPINTARIAS	3.060	3.060	0
1101	PROG. DE ELABORACAO DE PROJETOS E ELEMENTOS GRAFICOS P/ EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	17.340	17.340	0
1102	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS	81.600	81.600	0
1103	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS P/ PASSAGEIROS	10.200	10.200	0
1104	DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS	122.400	122.400	0
1105	CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	271.400	271.400	0
1106	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	102.000	102.000	0
1107	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	30.600	30.600	0
1108	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	30.600	30.600	0
1109	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS	15.300	15.300	0
1110	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	15.300	15.300	0
1111	IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	81.600	81.600	0
2045	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERVICOS URBANOS	3.954.440	3.954.440	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	768.300	768.300	0
1112	ATIV. SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS	10.200	10.200	0
1113	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	10.200	10.200	0
1114	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	5.100	5.100	0
1115	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	612.000	612.000	0
2046	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	130.800	130.800	0
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.045.280	20.045.280	0
1058	CONST., REFORM. AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ UNID. DE SAUDE, HOPITALAR E ODONTOLOGICA	357.000	357.000	0
1059	CONST., REFORM. E AMPL. E EQUIP. DO CENTRO PARA IDOSO	204.000	204.000	0

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total do Tesouro	Recursos	Recursos Outras Fontes
1060	TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL	20.400	20.400	0
1061	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO	102.000	102.000	0
1062	AQUISICAO DE AMBULANCIAS	132.600	132.600	0
1065	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DIABETICO E AO HIPERTENSO	30.600	30.600	0
1066	PROG. SAUDE REPROD., HUMANIZACAO DO PARTO, ALEITAMENTO MATERNO E PLANEJ. FAMILIAR	30.600	30.600	0
1067	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS	40.800	40.800	0
1068	IMPLANTACAO DO CARTAO SUS	10.200	10.200	0
1071	PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE	30.600	30.600	0
1072	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTES - FARMACIA BASICA	163.000	163.000	0
1073	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	1.836.000	1.836.000	0
1074	CONSTRUCAO DE BANHEIROS	408.000	408.000	0
1075	MELHORIA HABITACIONAL	408.000	408.000	0
1077	CONSTRUCAO DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	1.326.000	1.326.000	0
2016	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE	10.107.920	10.107.920	0
2017	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	61.200	61.200	0
2018	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	2.536.600	2.536.600	0
2019	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTAMOLOGICA	30.600	30.600	0
2020	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS	30.600	30.600	0
2021	MANUT. DA ATIV. SAUDE DO HOMEM	30.600	30.600	0
2022	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL	40.800	40.800	0
2023	MANUT. DAS ATIV. PROJETO REDE CEGONHA	40.800	40.800	0
2024	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	272.400	272.400	0
2025	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	880.600	880.600	0
2026	MANUT. DE CENTRO DE ATIV. PSICOMOTORA	30.600	30.600	0
2027	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	81.600	81.600	0
2028	MANUT. DA ATIV. PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD	40.800	40.800	0
2029	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS	378.960	378.960	0
2030	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER	40.800	40.800	0
2031	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	340.600	340.600	0
02.014	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.929.400	1.929.400	0
1079	AQUISICAO DE VEICULOS	35.700	35.700	0
1080	IMPL., ESTRUTURACAO E MAUNT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	5.100	5.100	0

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1081	IMPL. E MAUNT. DO CONSELHO MUN. DA MULHER	30.600	30.600	0
1082	IMPL. DE PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVEM EM DROGADICAO E SUA FAMILIA	20.400	20.400	0
1085	DESENV. DE CAMPAN. E DIVULG. NO COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTIT. INFANTIL	5.100	5.100	0
1086	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERV. DA ASSIST. SOCIAL	20.400	20.400	0
1087	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.100	5.100	0
1088	TRANSF. DE REC. P/ENTIDADE FILANTROPICAS C/O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJ. SOCIAIS	5.100	5.100	0
2032	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - CMAS	25.500	25.500	0
2033	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	90.500	90.500	0
2034	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	1.059.100	1.059.100	0
2035	MANUT. DAS ATIV. DO FIA	81.600	81.600	0
2036	MAUNT. DO CADASTRO UNICO E DO PROG. DE TRANSF. DE RENDA PROG. BOLSA FAMILIA	20.400	20.400	0
2037	MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULAS	15.300	15.300	0
2038	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	244.800	244.800	0
2039	MAUNT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZACAO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	157.600	157.600	0
2040	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	20.400	20.400	0
2041	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL	40.800	40.800	0
2042	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE	20.400	20.400	0
2043	MANUT. DO PROG. DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	5.100	5.100	0
2044	MAUNT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA	20.400	20.400	0
02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	150.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	150.000	0
Total:		63.411.934	63.411.934	0

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	52.502.128	52.502.128	0
		Fiscal	35.400.848	35.400.848
		Seguridade	17.101.280	17.101.280
4	Despesas de Capital	10.759.806	10.759.806	0
		Fiscal	5.848.906	5.848.906
		Seguridade	4.910.900	4.910.900
9	Reserva de Contingência	150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000
Total		63.411.934	63.411.934	0
Fiscal:		41.399.754	41.399.754	0
Seguridade:		22.012.180	22.012.180	0

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	104.860	104.860	0
		Fiscal	85.480	85.480
		Seguridade	19.380	19.380
90	APLICAÇÕES DIRETAS	63.157.074	63.157.074	0
		Fiscal	41.164.274	41.164.274
		Seguridade	21.992.800	21.992.800

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
Total			63.411.934	63.411.934	0
Fiscal:			41.399.754	41.399.754	0
Seguridade:			22.012.180	22.012.180	0

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária			Total
Poder Legislativo				66.300
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA				66.300
	01.001CÂMARA MUNICIPAL			66.300
Poder Executivo				10.611.906
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				10.611.906
	02.002 GABINETE DO PREFEITO			36.200
	02.003 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO			2.346
	02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			3.060
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS			14.280
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			16.320
	02.007 SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTAPECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			108.630
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO			3.025.880
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER			56.120
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS			2.040
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			1.825.970
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			620.160
	02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.822.360
	02.01 4FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			78.540
Total				10.678.206

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
DespesaOrçamentáriapor Unidade Orçamentária		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		2.062.800	2.062.800	0
		Fiscal	2.062.800	2.062.800	0
02.002	GABINETE DO PREFEITO		522.888	522.888	0
		Fiscal	522.888	522.888	0
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		198.246	198.246	0
		Fiscal	198.246	198.246	0
02.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		156.200	156.200	0
		Fiscal	156.200	156.200	0
02.005	SECRETARIAMUNICIPALDEGESTÃOADMINISTRATIVAE RECURSOS HUMANOS		5.980.460	5.980.460	0
		Fiscal	5.980.460	5.980.460	0
02.006	SECRETARIAMUNICIPALDEGESTÃOTRIBUTÁRIAE FINANCEIRA		1.021.580	1.021.580	0
		Fiscal	1.021.580	1.021.580	0
02.007	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTAPECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIOAMBIENTE		1.055.160	1.055.160	0
		Fiscal	1.055.160	1.055.160	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO		23.167.310	23.167.310	0
		Fiscal	23.129.810	23.129.810	0
		Seguridade	37.500	37.500	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		338.050	338.050	0
		Fiscal	338.050	338.050	0
02.010	SECRETARIAMUNICIPALDEEXECUTIVADEASSUNTOS INSTITUCIONAIS		123.560	123.560	0
		Fiscal	123.560	123.560	0
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		5.892.700	5.892.700	0
		Fiscal	5.892.700	5.892.700	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		768.300	768.300	0
		Fiscal	768.300	768.300	0
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		20.045.280	20.045.280	0
		Seguridade	20.045.280	20.045.280	0
02.014	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.929.400	1.929.400	0
		Seguridade	1.929.400	1.929.400	0
02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
Total			63.411.934	63.411.934	0
Fiscal:			41.399.754	41.399.754	0
Seguridade:			22.012.180	22.012.180	0

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Tesouro	Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA			2.062.800	2.062.800	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		2.062.800	2.062.800	0
		Fiscal	2.062.800	2.062.800	0
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			61.349.134	61.349.134	0
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		522.888	522.888	0
		Fiscal	522.888	522.888	0
	02.003 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		198.246	198.246	0
		Fiscal	198.246	198.246	0
	02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		156.200	156.200	0
		Fiscal	156.200	156.200	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS		5.980.460	5.980.460	0
		Fiscal	5.980.460	5.980.460	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		1.021.580	1.021.580	0
		Fiscal	1.021.580	1.021.580	0

	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		1.055.160	1.055.160	0
		Fiscal	1.055.160	1.055.160	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO		23.167.310	23.167.310	0
		Fiscal	23.129.810	23.129.810	0
		Seguridade	37.500	37.500	0
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		338.050	338.050	0
		Fiscal	338.050	338.050	0
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		123.560	123.560	0
		Fiscal	123.560	123.560	0
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		5.892.700	5.892.700	0
		Fiscal	5.892.700	5.892.700	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		768.300	768.300	0
		Fiscal	768.300	768.300	0
	02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		20.045.280	20.045.280	0
		Seguridade	20.045.280	20.045.280	0
	02.014 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.929.400	1.929.400	0
		Seguridade	1.929.400	1.929.400	0
	02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
Total			63.411.934	63.411.934	0
Fiscal:			41.399.754	41.399.754	0
Seguridade:			22.012.180	22.012.180	0

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos OutrasFontes	
3 Despesas Correntes			52.502.128	52.502.128		0
	1 PESSOAL E ENCARGOSSOCIAIS		34.886.556	34.886.556		0
		Fiscal	24.301.866	24.301.866		0
		Seguridade	10.584.690	10.584.690		0
	3 OUTRAS DESPESACORRENTES		17.615.572	17.615.572		0
		Fiscal	11.098.982	11.098.982		0
		Seguridade	6.516.590	6.516.590		0
4 Despesas de Capital			10.759.806	10.759.806		0
	4 INVESTIMENTO		10.678.206	10.678.206		0
		Fiscal	5.767.306	5.767.306		0
		Seguridade	4.910.900	4.910.900		0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		81.600	81.600		0
		Fiscal	81.600	81.600		0
9 Reserva de Contigência			150.000	150.000		0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000		0
		Fiscal	150.000	150.000		0
Total			63.411.934	63.411.934		0
Fiscal:			41.399.754	41.399.754		0
Seguridade:			22.012.180	22.012.180		0

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos OutrasFontes
3 Despesas Correntes				52.502.128	52.502.128	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			34.886.556	34.886.556	0
		0100 Recursos Ordinários		9.053.766	9.053.766	0
			Fiscal	8.466.766	8.466.766	0
			Seguridade	587.000	587.000	0
		0100 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos		1.051.020	1.051.020	0
			Fiscal	1.051.020	1.051.020	0
		0100 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos		5.462.040	5.462.040	0
			Seguridade	5.462.040	5.462.040	0
		0101 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde		3.924.120	3.924.120	0
			Seguridade	3.924.120	3.924.120	0
		0101 Transferências do FUNDEB 60%		9.077.800	9.077.800	0
			Fiscal	9.077.800	9.077.800	0
		0101 Transferências do FUNDEB 40%		5.706.280	5.706.280	0
			Fiscal	5.706.280	5.706.280	0
		0102 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass		235.630	235.630	0
			Seguridade	235.630	235.630	0
		0104 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde		30.600	30.600	0
			Seguridade	30.600	30.600	0
		0106 Vigilância em Saúde		345.300	345.300	0
			Seguridade	345.300	345.300	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.615.572	17.615.572	0
		0100 Recursos Ordinários		7.889.112	7.889.112	0
			Fiscal	7.035.812	7.035.812	0
			Seguridade	853.300	853.300	0
		0100 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos		2.477.930	2.477.930	0
			Fiscal	2.477.930	2.477.930	0
		0100 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos		5.032.080	5.032.080	0
			Seguridade	5.032.080	5.032.080	0
		0101 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde		151.980	151.980	0
			Seguridade	151.980	151.980	0
		0101 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des		128.520	128.520	0
			Fiscal	128.520	128.520	0
		0101 Transferências do FUNDEB 60%		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
		0101 Transferências do FUNDEB 40%		328.520	328.520	0

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos OutrasFontes
		0102 Transferências de Convênios - Educação	Fiscal	328.520	328.520	0
				90.800	90.800	0
			Fiscal	90.800	90.800	0
		0102 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass		174.930	174.930	0
			Seguridade	174.930	174.930	0
		0105 Transferência Do Salário-Educação		27.500	27.500	0
			Seguridade	27.500	27.500	0
		0105 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		20.400	20.400	0
			Fiscal	20.400	20.400	0
		0106 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		910.000	910.000	0
			Fiscal	910.000	910.000	0
		0106 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -		102.000	102.000	0
			Fiscal	102.000	102.000	0
		0106 Atenção Básica		61.200	61.200	0
			Seguridade	61.200	61.200	0
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos OutrasFontes
		0106 Vigilância em Saúde		62.600	62.600	0
			Seguridade	62.600	62.600	0
		0106 Assistência Farmacêutica Básica		153.000	153.000	0
			Seguridade	153.000	153.000	0
4 Despesas de Capital				10.759.806	10.759.806	0
	4 INVESTIMENTO			10.678.206	10.678.206	0
		0100 Recursos Ordinários		1.560.146	1.560.146	0
			Fiscal	1.509.146	1.509.146	0
			Seguridade	51.000	51.000	0
		0100 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos		508.940	508.940	0
			Fiscal	508.940	508.940	0
		0100 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos		1.251.300	1.251.300	0
			Seguridade	1.251.300	1.251.300	0
		0101 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		467.200	467.200	0
			Seguridade	467.200	467.200	0
		0101 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des		753.740	753.740	0
			Fiscal	753.740	753.740	0
		0101 Transferências do FUNDEB 40%		20.400	20.400	0
			Fiscal	20.400	20.400	0
		0102 Transferências de Convênios – Assistência Social		510.000	510.000	0
			Fiscal	510.000	510.000	0
		0102 Transferências de Convênios - Educação		1.599.360	1.599.360	0
			Fiscal	1.599.360	1.599.360	0
		0102 Transferências de Convênios - Saúde		3.100.800	3.100.800	0
			Seguridade	3.100.800	3.100.800	0
		0102 Transferências de Convênios - Outros (não relacionad		553.600	553.600	0
			Fiscal	553.600	553.600	0
		0102 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass		27.540	27.540	0
			Seguridade	27.540	27.540	0
		0103 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbani		306.000	306.000	0
			Fiscal	306.000	306.000	0
		0105 Transferência Do Salário-Educação		10.000	10.000	0
			Seguridade	10.000	10.000	0
		0105 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		6.120	6.120	0
			Fiscal	6.120	6.120	0
		0106 Vigilância em Saúde		3.060	3.060	0
			Seguridade	3.060	3.060	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			81.600	81.600	0
		0100 Recursos Ordinários		81.600	81.600	0
			Fiscal	81.600	81.600	0
9 Reserva de Contigência				150.000	150.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000	150.000	0
		0100 Recursos Ordinários		150.000	150.000	0
			Fiscal	150.000	150.000	0
Total				63.411.934	63.411.934	0
Fiscal:				41.399.754	41.399.754	0
Seguridade:				22.012.180	22.012.180	0

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos OutrasFontes	
0100000000	Recursos Ordinários		18.734.624	18.734.624	0	
		Fiscal	17.243.324	17.243.324	0	
		Seguridade	1.491.300	1.491.300	0	
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		4.037.890	4.037.890	0	
		Fiscal	4.037.890	4.037.890	0	
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		11.745.420	11.745.420	0	
		Seguridade	11.745.420	11.745.420	0	
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		4.543.300	4.543.300	0	
		Seguridade	4.543.300	4.543.300	0	
0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		882.260	882.260	0	
		Fiscal	882.260	882.260	0	
0101800000	Transferências do FUNDEB 60%		9.082.800	9.082.800	0	
		Fiscal	9.082.800	9.082.800	0	
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%		6.055.200	6.055.200	0	
		Fiscal	6.055.200	6.055.200	0	
0102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social		510.000	510.000	0	
		Fiscal	510.000	510.000	0	
0102200000	Transferências de Convênios - Educação		1.690.160	1.690.160	0	

		Fiscal	1.690.160	1.690.160	0
0102300000	Transferências de Convênios - Saúde		3.100.800	3.100.800	0
		Seguridade	3.100.800	3.100.800	0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		553.600	553.600	0
		Fiscal	553.600	553.600	0
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		438.100	438.100	0
		Seguridade	438.100	438.100	0
0103000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo		306.000	306.000	0
		Fiscal	306.000	306.000	0
0104200000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		30.600	30.600	0
		Seguridade	30.600	30.600	0
0105800000	Transferência Do Salário-Educação		37.500	37.500	0
		Seguridade	37.500	37.500	0
0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		26.520	26.520	0
		Fiscal	26.520	26.520	0
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		910.000	910.000	0
		Fiscal	910.000	910.000	0
0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
0106400000	Atenção Básica		61.200	61.200	0
		Seguridade	61.200	61.200	0
0106600000	Vigilância em Saúde		410.960	410.960	0
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos OutrasFontes
		Seguridade	410.960	410.960	0
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica		153.000	153.000	0
		Seguridade	153.000	153.000	0
Total			63.411.934	63.411.934	0
Fiscal:			41.399.754	41.399.754	0
Seguridade:			22.012.180	22.012.180	0

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			2.062.800
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA	2.062.800	
Poder Executivo			61.349.134
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA	61.349.134	
Total:			63.411.934

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA			2.062.800
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			2.062.800
	01 - LEGISLATIVA		2.062.800
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.062.800
	0001 - MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		2.062.800
	1001	IMPLANTACAO MANUT. ATIVIDADES DASECEX	Fiscal 30.600
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.600
	0001 - BARAÚNA		30.600
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.400
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200
	1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARAMANUTENCAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	Fiscal 30.600
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.600
	0001 - BARAÚNA		30.600
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.600
	2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal 2.001.600
	0100000000 - Recursos Ordinários		2.001.600
	0001 - BARAÚNA		2.001.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.270.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	25.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	135.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			522.888
02.002 - GABINETE DO PREFEITO			522.888
	04 - ADMINISTRAÇÃO		522.888
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		522.888
	0002 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		522.888
	1003	AQUISICAO DE VEICULOS	Fiscal 25.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - BARAÚNA		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	25.000
	1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	Fiscal 8.160
	0100000000 - Recursos Ordinários		8.160
	0001 - BARAÚNA		8.160
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE	8.160

	1005	PUBLICIDADE E MARKETING	Fiscal	18.360
	0100000000 - Recursos Ordinários			18.360
	0001 - BARAÚNA			18.360
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.360
	1006	EVENTOS E PROMOÇÕES	Fiscal	6.120
	0100000000 - Recursos Ordinários			6.120
	0001 - BARAÚNA			6.120
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.120
	2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE	Fiscal	465.248
	0100000000 - Recursos Ordinários			465.248
	0001 - BARAÚNA			465.248
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.040
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		306
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		7.650
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		306
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		306
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.040
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				198.246
02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO				198.246
	04 - ADMINISTRAÇÃO			198.246
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			198.246
	0003 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL			198.246
	1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	Fiscal	10.200
	0100000000 - Recursos Ordinários			10.200
	0001 - BARAÚNA			10.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS	Fiscal	10.200
	0100000000 - Recursos Ordinários			10.200
	0001 - BARAÚNA			10.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	1009	PROMOCAO E PARTICIPACAOEM CURSOS E SEMINARIOS	Fiscal	12.240
	0100000000 - Recursos Ordinários			12.240
	0001 - BARAÚNA			12.240
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.120
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.120
	2003	MANU DASATIV. DA ASSESSORIA JURIDICA	Fiscal	165.606
	0100000000 - Recursos Ordinários			165.606
	0001 - BARAÚNA			165.606
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		510
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		1.020
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.040
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.040
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.040
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		510
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		816
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.530
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				156.200
02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				156.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO			156.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			156.200
	0004 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA			156.200
	1010	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	10.200
	0100000000 - Recursos Ordinários			10.200
	0001 - BARAÚNA			10.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	1011	APOIO FINANC. E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	10.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1012	PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS ESEMINARIOS	Fiscal	10.200
	0100000000 - Recursos Ordinários			10.200
	0001 - BARAÚNA			10.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	2004	MANUT. DA SATIV. DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	80.400
	0100000000 - Recursos Ordinários			80.400
	0001 - BARAÚNA			80.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.060

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.140
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		2.040
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.040
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		2.040
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		1.020
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.020
	2005	MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	Fiscal	45.400
	0100000000 - Recursos Ordinários			45.400
	0001 - BARAÚNA			45.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.060
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.140
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		2.040
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.040
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.020
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.020
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.040
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				5.980.460
02.005 -SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS				5.980.460
	04 - ADMINISTRAÇÃO			5.980.460
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.980.460
	0005 - MANUT.E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS			5.980.460
	1013	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOSJUDICIAIS	Fiscal	400.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			400.000
	0001 - BARAÚNA			400.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		400.000
	1014	IMPLANTACAO DO SISTEMA DA INFORMACAO	Fiscal	5.100
	0100000000 - Recursos Ordinários			5.100
	0001 - BARAÚNA			5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	1015	VEICULACAO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO	Fiscal	10.200
	0100000000 - Recursos Ordinários			10.200
	0001 - BARAÚNA			10.200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.200
	1016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Fiscal	6.120
	0100000000 - Recursos Ordinários			6.120
	0001 - BARAÚNA			6.120
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE		6.120
	1017	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	Fiscal	5.100
	0100000000 - Recursos Ordinários			5.100
	0001 - BARAÚNA			5.100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		2.550
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		2.550
	2006	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	Fiscal	2.054.880
	0100000000 - Recursos Ordinários			2.054.880
	0001 - BARAÚNA			2.054.880
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOALCIVIL		61.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		190.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL		1.020
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		71.400
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.060
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		81.600
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.020
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		51.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		845.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.400
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		1.020
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.140
	2007	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTAMILITAR	Fiscal	5.100
	0100000000 - Recursos Ordinários			5.100
	0001 - BARAÚNA			5.100
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		2.550
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		2.550
	2008	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DOPASEP	Fiscal	900.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			900.000
	0001 - BARAÚNA			900.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		900.000
	2009	CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	Fiscal	2.593.960
	0100000000 - Recursos Ordinários			2.593.960
	0001 - BARAÚNA			2.593.960
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.593.960

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				1.021.580
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA				1.021.580
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.021.580
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.021.580
	0006 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS			1.021.580
	1018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Fiscal	10.200
	0100000000 - Recursos Ordinários			10.200
	0001 - BARAÚNA			10.200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE		10.200
	1019	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	Fiscal	5.100
	0100000000 - Recursos Ordinários			5.100
	0001 - BARAÚNA			5.100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.550
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.550
	2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRIBUTOS E DE FINANÇAS	Fiscal	1.006.280
	0100000000 - Recursos Ordinários			1.006.280
	0001 - BARAÚNA			1.006.280
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.080
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.020
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.040
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.020
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				1.055.160
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE				1.055.160
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			40.800
	541 -PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			20.400
	0007- PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DA AGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE			20.400
	1024	PROGRAMA DE ARBORIZACAO	Fiscal	20.400
	0100000000 - Recursos Ordinários			20.400
	0001 - BARAÚNA			20.400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.160
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.080
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.160
	542 -CONTROLE AMBIENTAL			20.400
	0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DA AGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE			20.400
	1029	PROG. DE FORMACAO DE CONSCIENCIA ECOLOGICAE PROD. DE MUDAS DA FLOR LOCAL	Fiscal	20.400
	0100000000 - Recursos Ordinários			20.400
	0001 - BARAÚNA			20.400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.140
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.060
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.200
	20 - AGRICULTURA			1.014.360
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			764.460
	0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DA AGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE			764.460
	1021	AQUISICAO DEEQUIPAMENTO DEINFORMATICA	Fiscal	5.100
	0100000000 - Recursos Ordinários			5.100
	0001 - BARAÚNA			5.100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
	1025	AQUISICAO DE IMOVEIS	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	2011	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC., PECUARIA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE	Fiscal	709.360
	0100000000 - Recursos Ordinários			709.360
	0001 - BARAÚNA			709.360
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.200
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		510
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		510
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		510
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.080
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		510
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		510
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.530

604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

25.500

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DA AGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE			25.500
	1022 CONST. E EQUIP. E MAUNT. DE LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	Fiscal		25.500
	0100000000 - Recursos Ordinários			25.500
	0001 - BARAÚNA			25.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.100
	606 - EXTENSÃO RURAL			224.400
	0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DA AGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE			224.400
	1020 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal		81.600
	0100000000 - Recursos Ordinários			81.600
	0001 - BARAÚNA			81.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			40.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.400
	1023 PRODUÇÃO E EVENTOS PARA DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS	Fiscal		20.400
	0100000000 - Recursos Ordinários			20.400
	0001 - BARAÚNA			20.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.200
	1026 CRIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal		20.400
	0100000000 - Recursos Ordinários			20.400
	0001 - BARAÚNA			20.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.060
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.080
	1027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO	Fiscal		51.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			51.000
	0001 - BARAÚNA			51.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			51.000
	1028 PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES COMUNITARIAS	Fiscal		20.400
	0100000000 - Recursos Ordinários			20.400
	0001 - BARAÚNA			20.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			7.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.200
	1030 CRIAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO	Fiscal		20.400
	0100000000 - Recursos Ordinários			20.400
	0001 - BARAÚNA			20.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.040
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.080
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			6.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.100
	1031 CURSOS E TREINAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Fiscal		10.200
	0100000000 - Recursos Ordinários			10.200
	0001 - BARAÚNA			10.200
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.120
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				23.167.310
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO				23.167.310
	12 - EDUCAÇÃO			22.559.130
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			22.559.130
	0008 - MANUT. E REVITALIZAÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO MUNICIPAL			22.559.130
	1033 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BARAUNA MUNICÍPIO 100% ALFABETIZADO	Fiscal		204.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			109.140
	0001 - BARAÚNA			109.140
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			27.540
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			25.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.300
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			94.860
	0001 - BARAÚNA			94.860
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.400
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			25.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			18.360
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.300
	1034 EXECUÇÃO DO PROJETO DO 7 DE SETEMBRO COM A REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO	Fiscal		71.400
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			71.400
	0001 - BARAÚNA			71.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			35.700
	1035 CRIAÇÃO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE	Fiscal		102.000

		C/DEFIC. TRANST. GLOB. DESENV. ALTAS HAB.		
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			53.040
	0001 - BARAÚNA			53.040
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.200
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			14.280
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			8.160
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			48.960
	0001 - BARAÚNA			48.960
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.200
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			10.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			6.120
	1036 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES		Fiscal	30.600
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação			30.600
	0001 - BARAÚNA			30.600
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.300
	1037 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO		Fiscal	40.200
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			40.200
	0001 - BARAÚNA			40.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
	1038 REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		Fiscal	153.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação			153.000
	0001 - BARAÚNA			153.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			142.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.200
	1039 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Fiscal	51.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			51.000
	0001 - BARAÚNA			51.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			51.000
	1040 AQUISIÇÃO E MANUT. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS		Fiscal	20.400
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			20.400
	0001 - BARAÚNA			20.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.300
	1041 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E ACESSÓRIOS DE COZINHA PARA UNID. ESCOLARES E DE PROG. DE APREDIZADO		Fiscal	40.800
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação			40.800
	0001 - BARAÚNA			40.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.800
	1042 CRIAÇÃO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC. TRANST. GLOB. DESENV. ALTAS HAB.		Fiscal	102.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			30.600
	0001 - BARAÚNA			30.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.200
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação			71.400
	0001 - BARAÚNA			71.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			51.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.400
	1043 AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, TEC. E PARADIDÁTICOS P/UNID. ESCOLARES E PROG. DE APREDIZ.		Fiscal	71.400
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			71.400
	0001 - BARAÚNA			71.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			71.400
	1044 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FORM. E APREFEIÇOAMENTO PARA OS EDUCADORES SEMINÁRIO E OFICINAS		Fiscal	59.180
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			9.180
	0001 - BARAÚNA			9.180
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			9.180
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000
	1045 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		Fiscal	30.600
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			4.080
	0001 - BARAÚNA			4.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.040
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			2.040
	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			26.520
	0001 - BARAÚNA			26.520
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.100
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			5.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.120
	1046 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		Fiscal	213.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			111.000
	0001 - BARAÚNA			111.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		51.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000	
	0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		102.000	
	0001 - BARAÚNA			102.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.600	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.400	
	1047	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Fiscal	1.160.000	
	0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		250.000	
	0001 - BARAÚNA			250.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000	
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		50.000	
	0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE		910.000	
	0001 - BARAÚNA			910.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		400.000	
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		510.000	
	1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	Fiscal	408.000	
	0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		51.000	
	0001 - BARAÚNA			51.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE		51.000	
	0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		357.000	
	0001 - BARAÚNA			357.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		357.000	
	1050	AMPL. E MELHOR.AREIAS ESC.P/GARANT. PLENO FUNC. DO PROG. MAIS EDUC. NA ESC.CONT./ EDUC. TEMPO INTEG	Fiscal	82.640	
	0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		82.640	
	0001 - BARAÚNA			82.640	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.100	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.100	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.200	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			12.240
	1052	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES	Fiscal		1.224.000
	0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			173.400
	0001 - BARAÚNA				173.400
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			173.400
	0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			53.040
	0001 - BARAÚNA				53.040
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			53.040
	0102200000	Transferências de Convênios- Educação			997.560
	0001 - BARAÚNA				997.560
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			997.560
	1053	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULADAS ESCOLAS DA REDE	Fiscal		102.000
	0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			102.000
	0001 - BARAÚNA				102.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			102.000
	1054	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO P/ ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal		81.600
	0100000000	Recursos Ordinários			40.800
	0001 - BARAÚNA				40.800
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			40.800
	0102200000	Transferências de Convênios - Educação			40.800
	0001 - BARAÚNA				40.800
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			40.800
	1155	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLA	Fiscal		200.000
	0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			45.000
	0001 - BARAÚNA				45.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE			45.000
	0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			155.000
	0001 - BARAÚNA				155.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE			155.000
	2012	MANUT. DAATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	Fiscal		2.935.810
	0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação			2.935.810
	0001 - BARAÚNA				2.935.810
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			150.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			800.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			510
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			510
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			510
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			510
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			8.160
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			950.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			510
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			180.000
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			700.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
	2013	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-60%(FUNDEB)	Fiscal		9.082.800
	0101800000	Transferências do FUNDEB 60%			9.082.800
	0001 - BARAÚNA				9.082.800

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOALCIVIL		399.400
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.147.800
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		5.000
	2014	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-40%(FUNDEB)	Fiscal	6.055.200
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%			6.055.200
	0001 - BARAÚNA			6.055.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOALCIVIL		852.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		850.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL		2.040
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.040
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.040
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.100
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO AESTUDANTES		2.040
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.600
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.060
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.040
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		151.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		130.600
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.040
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.400
	2049	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	Seguridade	37.500
		MANTER OS SERVICOS EDUCACIONAIS		
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação			37.500
	0001 - BARAÚNA			37.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13 - CULTURA			45.500
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			45.500
	0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL			45.500
	1049	CONSTRUCAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE UM CENTRO CULTURAL- CASA DA CULTURA	Fiscal	45.500
	0100000000 - Recursos Ordinários			45.500
	0001 - BARAÚNA			45.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.100
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.100
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				
Exercício:2017 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		5.100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
	27 - DESPORTO E LAZER			562.680
	812 -DESPORTO COMUNITÁRIO			562.680
	0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL			562.680
	1055	CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	Fiscal	255.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			51.000
	0001 - BARAÚNA			51.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		51.000
	0102200000 - Transferências de Convênios- Educação			204.000
	0001 - BARAÚNA			204.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		204.000
	1056	CONSTRUCAO EMANUTENCAO DE PISTADEMOTOCROSS	Fiscal	5.100
	0100000000 - Recursos Ordinários			5.100
	0001 - BARAÚNA			5.100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
	1057	MELHORAMENTO DE AREAS ESPORTIVAS	Fiscal	142.000
	0100000000 - Recursos Ordinários			40.000
	0001 - BARAÚNA			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	0102200000 - Transferências de Convênios- Educação			102.000
	0001 - BARAÚNA			102.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		102.000
	2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	Fiscal	160.580
	0100000000 - Recursos Ordinários			160.580
	0001 - BARAÚNA			160.580
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.020
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.100
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.020
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.020
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.020
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.400
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.040
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.020
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				338.050
02.009- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER				338.050
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS			338.050
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			102.540
	0009 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER			102.540
	2047 MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO ELAZER	Fiscal		102.540
	0100000000 - Recursos Ordinários			102.540
	0001 - BARAÚNA			102.540
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.040
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			75.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			8.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.100
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			1.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.060
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			1.530
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.530
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			5.100
	0009 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER			5.100
	1117 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	Fiscal		5.100
	0100000000 - Recursos Ordinários			5.100
	0001 - BARAÚNA			5.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.550
	695 - TURISMO			230.410
	0009 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER			230.410
	1116 IMPL. E MAUNT. DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	Fiscal		81.600
	0100000000 - Recursos Ordinários			81.600
	0001 - BARAÚNA			81.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			40.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			40.800
	1119 COOPERAÇÃO COM IMC Bio PARA APOIO AS ATIVIDADES DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA (PNFF)	Fiscal		148.810
	0100000000 - Recursos Ordinários			148.810
	0001 - BARAÚNA			148.810
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.100
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			15.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			25.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			40.060
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			41.530
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.530
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				123.560
02.010- SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS				123.560
	04 - ADMINISTRAÇÃO			123.560
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			118.460
	0010 - MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXCUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS			118.460
	2048 MAUNT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOSINSTITUCIONAIS	Fiscal		118.460
	0100000000 - Recursos Ordinários			118.460
	0001 - BARAÚNA			118.460
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.040
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			95.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			8.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			3.060
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			1.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.040
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			1.020
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.020
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			5.100
	0010 - MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXCUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS			5.100
	1118 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	Fiscal		5.100
	0100000000 - Recursos Ordinários			5.100
	0001 - BARAÚNA			5.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.550
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				5.892.700
02.011- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				5.892.700
	15 - URBANISMO			5.688.700
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.954.440
	0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS			3.954.440
	2045 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERVICOS URBANOS	Fiscal		3.954.440
	0100000000 - Recursos Ordinários			3.954.440
	0001 - BARAÚNA			3.954.440
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			320.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			950.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			230.000

	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		510	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		510	
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		510	
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		510	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.120	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500.000	
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.100	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.020	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		102.000	
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.060	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.040	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.040	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		8.160	
	0011	MANUT.E REVITALIZACAO DOS SERV.DASEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS		8.160	
	1090	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Fiscal	8.160	
	0100000000	Recursos Ordinários		8.160	
	0001	BARAÚNA		8.160	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		4.080	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		4.080	
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		102.000	
	0011	MANUT.E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS		102.000	
	1089	REFORMA, CONST. EAMPL. DE PREDIO PUBLICO P/ INSTALCAO DAS SEC. MUNICIPAIS	Fiscal	102.000	
	0100000000	Recursos Ordinários		102.000	
	0001	BARAÚNA		102.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		102.000	
	452	SERVIÇOS URBANOS		1.624.100	
	0011	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS		1.624.100	
	1091	AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	Fiscal	81.600	
	0100000000	Recursos Ordinários		81.600	
	0001	BARAÚNA		81.600	
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		81.600	
	1093	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DENUCLEO ADMINISTRATIVO	Fiscal	100.000	
	0100000000	Recursos Ordinários		100.000	
	0001	BARAÚNA		100.000	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2017 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
	1094	AMPL. E MAUNT. DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANA	Fiscal		45.900
	0100000000	Recursos Ordinários			45.900
	0001	BARAÚNA			45.900
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			45.900
	1095	AQUISICAO DEVEICULOSE MAQUINAS PESADAS	Fiscal		204.000
	0100000000	Recursos Ordinários			51.000
	0001	BARAÚNA			51.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE			51.000
	0103000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo			153.000
	0001	BARAÚNA			153.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			153.000
	1096	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOSARTESIANOS	Fiscal		30.600
	0100000000	Recursos Ordinários			30.600
	0001	BARAÚNA			30.600
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.600
	1097	CONSTRUCAO, ILUMINACAO E ARRUMAMENTO DE CEMITERIOS	Fiscal		10.200
	0100000000	Recursos Ordinários			10.200
	0001	BARAÚNA			10.200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.200
	1098	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	Fiscal		350.000
	0100000000	Recursos Ordinários			150.000
	0001	BARAÚNA			150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			150.000
	0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			200.000
	0001	BARAÚNA			200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			200.000
	1099	URBANIZACAO EILUMINACAO ESPECIALEM RUAS	Fiscal		20.400
	0100000000	Recursos Ordinários			20.400
	0001	BARAÚNA			20.400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			5.100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.200
	1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OFICINAS E CARPINTARIAS	Fiscal		3.060
	0100000000	Recursos Ordinários			3.060
	0001	BARAÚNA			3.060
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.530
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.530
	1101	PROG. DE ELABORACAO DE PROJETOS E ELEMENTOS GRAFICOS P/ EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	Fiscal		17.340
	0100000000	Recursos Ordinários			17.340
	0001	BARAÚNA			17.340
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA			7.140
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA			10.200
	1102	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS	Fiscal		81.600
	0100000000	Recursos Ordinários			30.000
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2017 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor

	0001 - BARAÚNA			30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			51.600
0001 - BARAÚNA				51.600
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			51.600
1103	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOSP/PASSAGEIROS	Fiscal		10.200
0100000000	- Recursos Ordinários			10.200
0001 - BARAÚNA				10.200
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.060
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			7.140
1104	DRENAGEM DE AGUAPLUVIAIS	Fiscal		122.400
0100000000	- Recursos Ordinários			20.400
0001 - BARAÚNA				20.400
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.400
0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			102.000
0001 - BARAÚNA				102.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			102.000
1105	CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	Fiscal		271.400
0100000000	- Recursos Ordinários			71.400
0001 - BARAÚNA				71.400
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			45.900
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.500
0102400000	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			200.000
0001 - BARAÚNA				200.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			150.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE			50.000
1106	CONSTRUCAO EMANUTENCAO DEESTRADASVICINAIS	Fiscal		102.000
0100000000	- Recursos Ordinários			102.000
0001 - BARAÚNA				102.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			102.000
1107	AQUISICAO E INSTALACAO DESINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	Fiscal		30.600
0100000000	- Recursos Ordinários			30.600
0001 - BARAÚNA				30.600
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.600
1108	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	Fiscal		30.600
0100000000	- Recursos Ordinários			30.600
0001 - BARAÚNA				30.600
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.600
1109	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL- EPIS	Fiscal		15.300
0100000000	- Recursos Ordinários			15.300
0001 - BARAÚNA				15.300
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			15.300
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	1110 AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	Fiscal	15.300	
	0100000000 - Recursos Ordinários		15.300	
	0001 - BARAÚNA		15.300	
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		7.140	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.160	
	1111 IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	Fiscal	81.600	
	0100000000 - Recursos Ordinários		81.600	
	0001 - BARAÚNA		81.600	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		81.600	
	17 - SANEAMENTO		204.000	
	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO		204.000	
	0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS		204.000	
	1092 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	Fiscal	204.000	
	0100000000 - Recursos Ordinários		51.000	
	0001 - BARAÚNA		51.000	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		51.000	
	0103000000 - Recursos do Fundo de Transportee Habitação/urbanismo		153.000	
	0001 - BARAÚNA		153.000	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		153.000	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			768.300	
02.012- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			768.300	
	16 - HABITAÇÃO		768.300	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		130.800	
	0012 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL		130.800	
	2046 MAUNT. DAS ATIV. DASEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	Fiscal	130.800	
	0100000000 - Recursos Ordinários		130.800	
	0001 - BARAÚNA		130.800	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.080	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.200	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.040	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.100	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.120	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.060	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100	
	128 - FORMAÇÃO DERECURSOS HUMANOS		10.200	
	0012 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL		10.200	
	1113 CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DASEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	Fiscal	10.200	
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.200	
	0001 - BARAÚNA		10.200	

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		5.100
	482	HABITAÇÃO URBANA		627.300
	0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL		627.300
	1112	ATIV. SOCIO EDUCATIVAS COM AS FAMILIA SBENEFICIADAS	Fiscal	10.200
	0100000000	Recursos Ordinários		10.200
	0001	BARAÚNA		10.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	1114	REALIZACAO DECONFERENCIA SMUNICIPAIS	Fiscal	5.100
	0100000000	Recursos Ordinários		5.100
	0001	BARAÚNA		5.100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.550
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.550
	1115	CONSTRUCAO DECASAPOPULARES	Fiscal	612.000
	0100000000	Recursos Ordinários		102.000
	0001	BARAÚNA		102.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		102.000
	0102100000	Transferências de Convênios –Assistência Social		510.000
	0001	BARAÚNA		510.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		510.000
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				20.045.280
02.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.045.280
	10	SAÚDE		20.045.280
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		14.942.720
	0013	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA		14.942.720
	1058	CONST., REFORM. AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ UNID. DE SAUDE, HOPITALAR E ODONTOLOGICA	Seguridade	357.000
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		56.100
	0001	BARAÚNA		56.100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.800
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.300
	0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		300.900
	0001	BARAÚNA		300.900
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		265.200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE		35.700
	1059	CONST., REFORM. EAMPL. E EQUIP. DO CENTRO PARAIDOSO	Seguridade	204.000
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde		204.000
	0001	BARAÚNA		204.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		102.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE		102.000
	1060	TREINAMENTO EQUALIFICACAO PROFISSIONAL	Seguridade	20.400
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		20.400
	0001	BARAÚNA		20.400
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10.200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		10.200
	1061	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO	Seguridade	102.000
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		40.800
	0001	BARAÚNA		40.800
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE		40.800
	0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		61.200
	0001	BARAÚNA		61.200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE		61.200
	1062	AQUISICAO DE AMBULANCIAS	Seguridade	132.600
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		32.600
	0001	BARAÚNA		32.600
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE		32.600
	0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		100.000
	0001	BARAÚNA		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE		100.000
	1073	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	Seguridade	1.836.000
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		469.200
	0001	BARAÚNA		469.200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		469.200
	0102300000	Transferências de Convênios - Saúde		1.366.800
	0001	BARAÚNA		1.366.800
	4.4.90.51	OBRAS EINSTALAÇÕES		1.366.800
	1074	CONSTRUCAO DE BANHEIROS	Seguridade	408.000
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde		102.000
	0001	BARAÚNA		102.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		102.000
	0102300000	Transferências de Convênios - Saúde		306.000
	0001	BARAÚNA		306.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		306.000
	1075	MELHORIA HABITACIONAL	Seguridade	408.000
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde		102.000
	0001	BARAÚNA		102.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		102.000
	0102300000	Transferências de Convênios - Saúde		306.000
	0001	BARAÚNA		306.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		306.000
	1077	CONSTRUCAO DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	Seguridade	1.326.000
	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		204.000

	0001 - BARAÚNA			204.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			204.000
0102300000	- Transferências de Convênios - Saúde			1.122.000
0001 - BARAÚNA				1.122.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.122.000
2016 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESAUDE		Seguridade		10.107.920
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			10.107.920
0001 - BARAÚNA				10.107.920
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.800.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.000.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			660.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.020
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.020
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			1.020
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			30.600
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.806.040
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			10.400
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.020
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA			145.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.500.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			80.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			20.800
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10.400
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.600
2022	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL	Seguridade		40.800
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde			40.800
0001 - BARAÚNA				40.800
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.200
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			8.160
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			8.160
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			14.280
301 - ATENÇÃO BÁSICA				4.479.000
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DASATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA			4.479.000
1065	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DIABETICO E AO HIPERTENSO	Seguridade		30.600
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			30.600
0001 - BARAÚNA				30.600
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			30.600
1066	PROG. SAUDE REPROD., HUMANIZACAO DO PARTO, ALEITAMENTO MATERNO E PLANEJ. FAMILIAR	Seguridade		30.600
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			30.600
0001 - BARAÚNA				30.600
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			8.160
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			10.200
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA			10.200
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.040
1068	IMPLANTACAO DO CARTAO SUS	Seguridade		10.200
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde			10.200
0001 - BARAÚNA				10.200
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.200
1071	PROGRAMADE PROMOCAO A SAUDE	Seguridade		30.600
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			30.600
0001 - BARAÚNA				30.600
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			6.120
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			8.160
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA			5.100
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11.220
2017	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA -PSE	Seguridade		61.200
0106400000	- Atenção Básica			61.200
0001 - BARAÚNA				61.200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.300
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			10.200
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA			20.400
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.300
2018	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	Seguridade		2.536.600
0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União			2.506.000
0001 - BARAÚNA				2.506.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.500.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			700.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			306.000
0104200000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado			30.600
0001 - BARAÚNA				30.600
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			30.600
2019	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTAMOLOGICA	Seguridade		30.600
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			30.600
0001 - BARAÚNA				30.600
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			15.300
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.300
2020	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS	Seguridade		30.600
0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			30.600
0001 - BARAÚNA				30.600
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.200
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.200

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		10.200
	2021	MANUT. DA ATIV. SAUDE DO HOMEM	Seguridade	30.600
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		30.600
	0001	- BARAÚNA		30.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.080
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		6.120
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		10.200
	2024	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	Seguridade	272.400
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União		272.400
	0001	- BARAÚNA		272.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.600
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.300
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.600
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.600
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		4.080
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		5.100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.040
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.060
	2025	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	Seguridade	880.600
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União		880.600
	0001	- BARAÚNA		880.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	2026	MANUT. DE CENTRO DE ATIV. PSICOMOTORA	Seguridade	30.600
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		30.600
	0001	- BARAÚNA		30.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.200
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		7.140
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		8.160
	2027	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	Seguridade	81.600
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União		81.600
	0001	- BARAÚNA		81.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.500
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		15.300
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		15.300
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		20.400
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.100
	2028	MANUT. DA ATIV. PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD	Seguridade	40.800
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		40.800
	0001	- BARAÚNA		40.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.200
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10.200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		10.200
	2030	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER	Seguridade	40.800
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		40.800
	0001	- BARAÚNA		40.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.200
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10.200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		10.200
	2031	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDEBUCAL	Seguridade	340.600
	0101400000	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União		340.600
	0001	- BARAÚNA		340.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.600
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		203.800
	0013	- MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA		203.800
	1072	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTES - FARMACIA BASICA	Seguridade	163.000
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		10.000
	0001	- BARAÚNA		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	0106700000	- Assistência Farmacêutica Básica		153.000
	0001	- BARAÚNA		153.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		51.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		102.000
	2023	MANUT. DAS ATIV. PROJETO REDE CEGONHA	Seguridade	40.800
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		40.800
	0001	- BARAÚNA		40.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.200
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10.200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA		10.200
	304	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		419.760
	0013	- MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA		419.760
	1067	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS	Seguridade	40.800
	0100200000	- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		8.800
	0001	- BARAÚNA		8.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.200

	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200
	0106600000	Vigilância em Saúde		32.000
	0001	BARAÚNA		32.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário,				Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2017 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	2029	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS	Seguridade	378.960
	0106600000	Vigilância em Saúde		378.960
	0001	BARAÚNA		378.960
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.300
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário,				Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2017 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				1.929.400
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.929.400
	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.929.400
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.929.400
	0014	MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FÍSICA E HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIAL		1.929.400
	1079	AQUISICAO DE VEICULOS	Seguridade	35.700
	0100000000	Recursos Ordinários		35.700
	0001	BARAÚNA		35.700
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.700
	1080	IMPL., ESTRUTURACAO E MAUNT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	Seguridade	5.100
	0100000000	Recursos Ordinários		5.100
	0001	BARAÚNA		5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	1081	IMPL. E MAUNT. DO CONSELHO MUN. DA MULHER	Seguridade	30.600
	0100000000	Recursos Ordinários		30.600
	0001	BARAÚNA		30.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.200
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.200
	1082	IMPL. DE PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVEM EM DROGACAO E SUA FAMILIA	Seguridade	20.400
	0100000000	Recursos Ordinários		20.400
	0001	BARAÚNA		20.400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.100
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.040
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.160
	1085	DESENV. DE CAMPAN. E DIVULG. NO COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTIT. INFANTIL	Seguridade	5.100
	0100000000	Recursos Ordinários		5.100
	0001	BARAÚNA		5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	1086	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERV. DA ASSIST. SOCIAL	Seguridade	20.400
	0100000000	Recursos Ordinários		20.400
	0001	BARAÚNA		20.400
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.200
	1087	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade	5.100
	0100000000	Recursos Ordinários		5.100
	0001	BARAÚNA		5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	1088	TRANSF. DE REC. P/ENTIDADE FILANTROPICAS C/O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJ. SOCIAIS	Seguridade	5.100
	0100000000	Recursos Ordinários		5.100
	0001	BARAÚNA		5.100
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2017 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2032	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - CMAS	Seguridade	25.500
	0100000000	Recursos Ordinários		25.500
	0001	BARAÚNA		25.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.120
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		7.140
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.140
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	2033	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade	90.500
	0100000000	Recursos Ordinários		90.500
	0001	BARAÚNA		90.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.100
	2034	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	Seguridade	1.059.100
	010000000	- Recursos Ordinários		1.059.100
	0001	- BARAÚNA		1.059.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.600
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		510
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		510
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		9.690
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		510
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		510
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		260.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		510
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		290.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		510
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		510
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.020
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.120
	2035	MANUT. DAS ATIV. DO FIA	Seguridade	81.600
	010000000	- Recursos Ordinários		81.600
	0001	- BARAÚNA		81.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		43.860
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.120
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.160
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.160
	2036	MAUNT. DO CADASTRO UNICO E DO PROG. DE TRANSF. DE RENDA PROG. BOLSA FAMILIA	Seguridade	20.400
	010290000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.400
	0001	- BARAÚNA		20.400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.100
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.100
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2017 - Em RS 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	2037	MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULAS	Seguridade	15.300
	010290000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.300
	0001	- BARAÚNA		15.300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	2038	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Seguridade	244.800
	010290000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		244.800
	0001	- BARAÚNA		244.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.440
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.400
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.040
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.020
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.020
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.020
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.400
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.400
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.060
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.400
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.040
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.160
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.200
	2039	MAUNT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZACAO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	Seguridade	157.600
	010290000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		157.600
	0001	- BARAÚNA		157.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.810
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.300
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.040
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		510
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		510
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		510
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.040
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.120
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		6.120
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.020
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.060
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.160
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.080
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
2040	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		Seguridade	20.400
0100000000 - Recursos Ordinários				
0001 - BARAÚNA				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			20.400
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			5.100
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.100
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.100
2041	MANUT. DO BENEFÍCIO EVENTUAIS - AUXÍLIO FUNERAL		Seguridade	40.800
0100000000 - Recursos Ordinários				
0001 - BARAÚNA				
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			40.800
2042	MANUT. DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE		Seguridade	20.400
0100000000 - Recursos Ordinários				
0001 - BARAÚNA				
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			20.400
2043	MANUT. DO PROG. DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS		Seguridade	5.100
0100000000 - Recursos Ordinários				
0001 - BARAÚNA				
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			5.100
2044	MANUT. DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA		Seguridade	20.400
0100000000 - Recursos Ordinários				
0001 - BARAÚNA				
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			20.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				150.000
02.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Fiscal	150.000
0100000000 - Recursos Ordinários				
0001 - BARAÚNA				
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
Total:				63.411.934

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor	
Poder Legislativo			2.062.800	
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA		2.062.800	
		01 - LEGISLATIVA	2.062.800	
Poder Executivo			61.349.134	
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		61.349.134	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	8.002.934	
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.929.400	
		10 - SAÚDE	20.045.280	
		12 - EDUCAÇÃO	22.559.130	
		13 - CULTURA	45.500	
		15 - URBANISMO	5.688.700	
		16 - HABITAÇÃO	768.300	
		17 - SANEAMENTO	204.000	
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	40.800	
		20 - AGRICULTURA	1.014.360	
		23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	338.050	
		27 - ESPORTE E LAZER	562.680	
		99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	
Total:				63.411.934

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	2.062.800	0	2.062.800
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	8.002.934	8.002.934
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.929.400	1.929.400
10 - SAÚDE	0	20.045.280	20.045.280
12 - EDUCAÇÃO	0	22.559.130	22.559.130
13 - CULTURA	0	45.500	45.500
15 - URBANISMO	0	5.688.700	5.688.700
16 - HABITAÇÃO	0	768.300	768.300
17 - SANEAMENTO	0	204.000	204.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	40.800	40.800
20 - AGRICULTURA	0	1.014.360	1.014.360
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	0	338.050	338.050
27 - ESPORTE E LAZER	0	562.680	562.680
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	150.000	150.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:2017 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total

Total	2.062.800	61.349.134	63.411.934
--------------	------------------	-------------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	2.062.800	1.585.500	0	411.000	66.300	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	2.062.800	1.585.500	0	411.000	66.300	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.062.800	1.585.500	0	411.000	66.300	0	0	0
0001 - MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.062.800	1.585.500	0	411.000	66.300	0	0	0
1001 IMPLANTACAO MANUT. ATIVIDADES DA SECEX	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0
1002 AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0
2001 MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.001.600	1.585.500	0	411.000	5.100	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	2.001.600	1.585.500	0	411.000	5.100	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.001.600	1.585.500	0	411.000	5.100	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.002 GABINETE DO PREFEITO	522.888	282.946	0	203.742	36.200	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	522.888	282.946	0	203.742	36.200	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	522.888	282.946	0	203.742	36.200	0	0	0
0002 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	522.888	282.946	0	203.742	36.200	0	0	0
1003 AQUISICAO DE VEICULOS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1004 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	8.160	0	0	0	8.160	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	8.160	0	0	0	8.160	0	0	0
0001 - BARAÚNA	8.160	0	0	0	8.160	0	0	0
1005 PUBLICIDADE E MARKETING	18.360	0	0	18.360	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	18.360	0	0	18.360	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	18.360	0	0	18.360	0	0	0	0
1006 EVENTOS E PROMOCOES	6.120	0	0	6.120	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	6.120	0	0	6.120	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	6.120	0	0	6.120	0	0	0	0
2002 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE	465.248	282.946	0	179.262	3.040	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	465.248	282.946	0	179.262	3.040	0	0	0
0001 - BARAÚNA	465.248	282.946	0	179.262	3.040	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.003 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	198.246	155.610	0	40.290	2.346	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	198.246	155.610	0	40.290	2.346	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	198.246	155.610	0	40.290	2.346	0	0	0
0003 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL	198.246	155.610	0	40.290	2.346	0	0	0
1007 INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
1008 APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
1009 PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS	12.240	0	0	12.240	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	12.240	0	0	12.240	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	12.240	0	0	12.240	0	0	0	0
2003 MANU DAS ATIV. DA ASSESSORIA JURIDICA	165.606	155.610	0	7.650	2.346	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	165.606	155.610	0	7.650	2.346	0	0	0
0001 - BARAÚNA	165.606	155.610	0	7.650	2.346	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	156.200	107.440	0	45.700	3.060	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	156.200	107.440	0	45.700	3.060	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	156.200	107.440	0	45.700	3.060	0	0	0
0004 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA	156.200	107.440	0	45.700	3.060	0	0	0
1010 INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
1011 APOIO FINANC. E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1012 PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E SEMINÁRIOS	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	0
2004 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL	80.400	71.220	0	0	8.160	1.020	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	80.400	71.220	0	0	8.160	1.020	0	0	0
0001 - BARAÚNA	80.400	71.220	0	0	8.160	1.020	0	0	0
2005 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	45.400	36.220	0	0	7.140	2.040	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	45.400	36.220	0	0	7.140	2.040	0	0	0
0001 - BARAÚNA	45.400	36.220	0	0	7.140	2.040	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2017 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	5.980.460	3.947.200	0	2.018.980	14.280	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.980.460	3.947.200	0	2.018.980	14.280	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.980.460	3.947.200	0	2.018.980	14.280	0	0	0
0005 - MANUT. E REVITALIZAÇÃO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS	5.980.460	3.947.200	0	2.018.980	14.280	0	0	0
1013 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0
1014 IMPLANTACAO DO SISTEMA DA INFORMACAO	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
1015 VEICULACAO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
1016 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6.120	0	0	0	6.120	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	6.120	0	0	0	6.120	0	0	0
0001 - BARAÚNA	6.120	0	0	0	6.120	0	0	0
1017 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
2006 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	2.054.880	953.240	0	1.093.480	8.160	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	2.054.880	953.240	0	1.093.480	8.160	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.054.880	953.240	0	1.093.480	8.160	0	0	0
2007 MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
2008 CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP	900.000	0	0	900.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2017 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	900.000	0	0	900.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	900.000	0	0	900.000	0	0	0	0
2009 CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	2.593.960	2.593.960	0	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	2.593.960	2.593.960	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.593.960	2.593.960	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2017 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.021.580	418.100	0	587.160	16.320	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.021.580	418.100	0	587.160	16.320	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.021.580	418.100	0	587.160	16.320	0	0	0
0006 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS	1.021.580	418.100	0	587.160	16.320	0	0	0
1018 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
1019 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRIBUTOS E DE FINANCAS	1.006.280	418.100	0	582.060	6.120	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	1.006.280	418.100	0	582.060	6.120	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.006.280	418.100	0	582.060	6.120	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2017 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIOAMBIENTE	1.055.160	145.710	0	800.820	108.630	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
1024 PROGRAMA DE ARBORIZACAO	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0

542 - CONTROLE AMBIENTAL	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
1029 PROG. DE FORMACAO DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLOR LOCAL	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.014.360	145.710	0	760.020	108.630	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	764.460	145.710	0	561.120	57.630	0	0	0	0
0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	764.460	145.710	0	561.120	57.630	0	0	0	0
1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0	0
1025 AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
2011 MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC., PECUARIA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE	709.360	145.710	0	561.120	2.530	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	709.360	145.710	0	561.120	2.530	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	709.360	145.710	0	561.120	2.530	0	0	0	0
604 - DEFESA SANITARIAANIMAL	25.500	0	0	0	25.500	0	0	0	0
0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	25.500	0	0	0	25.500	0	0	0	0
1022 CONST. E EQUIP. E MAUNT. DE LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	25.500	0	0	0	25.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0100000000- Recursos Ordinários	25.500	0	0	0	25.500	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	25.500	0	0	0	25.500	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	224.400	0	0	198.900	25.500	0	0	0	0
0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	224.400	0	0	198.900	25.500	0	0	0	0
1020 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	81.600	0	0	81.600	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	81.600	0	0	81.600	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	81.600	0	0	81.600	0	0	0	0	0
1023 PRODUCAO E EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICULAS	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
1026 CRIACAO DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR	20.400	0	0	6.120	14.280	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.400	0	0	6.120	14.280	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.400	0	0	6.120	14.280	0	0	0	0
1027 MANUTENCAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0
1028 PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
1030 CRIACAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO	20.400	0	0	9.180	11.220	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.400	0	0	9.180	11.220	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.400	0	0	9.180	11.220	0	0	0	0
1031 CURSOS E TEINAMENTO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO	23.167.310	15.863.660	0	4.277.770	3.025.880	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	22.559.130	15.835.100	0	4.131.470	2.592.560	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.559.130	15.835.100	0	4.131.470	2.592.560	0	0	0	0
0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO ESPORTO MUNICIPAL	22.559.130	15.835.100	0	4.131.470	2.592.560	0	0	0	0
1033 IMPLANTACAO DO PROJETO BARAUNA MUNICIPIO 100% ALFABETIZADO	204.000	0	0	173.400	30.600	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	109.140	0	0	93.840	15.300	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	109.140	0	0	93.840	15.300	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	94.860	0	0	79.560	15.300	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	94.860	0	0	79.560	15.300	0	0	0	0
1034 EXECUCAO DO PROJETO DO 7 DE SETEMBRO COM A REALIZACAO DO DESFILE CIVICO	71.400	0	0	71.400	0	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	71.400	0	0	71.400	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	71.400	0	0	71.400	0	0	0	0	0
1035 CRIACAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANSF.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	53.040	0	0	53.040	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	53.040	0	0	53.040	0	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	48.960	0	0	48.960	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	48.960	0	0	48.960	0	0	0	0	0
1036 AQUISICAO E MAUNTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0	0

1037	AQUISICAO E MAUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO	40.200	0	0	10.200	30.000	0	0	0	
0100100000-	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	40.200	0	0	10.200	30.000	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	40.200	0	0	10.200	30.000	0	0	0	
1038	REFORMA AMPLIACAO E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES	153.000	0	0	0	153.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0102200000-	Transferências de Convênios - Educação	153.000	0	0	0	153.000	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	153.000	0	0	0	153.000	0	0	0	
1039	REFORMA, AMPLIACAO E MAUNTECAO NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	
0100100000-	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	
1040	AQUISICAO E MAUNT. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS	20.400	0	0	5.100	15.300	0	0	0	
0100100000-	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	20.400	0	0	5.100	15.300	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	20.400	0	0	5.100	15.300	0	0	0	
1041	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESCOLARES E DE PROG. DE APREDIZADO	40.800	0	0	0	40.800	0	0	0	
0102200000-	Transferências de Convênios - Educação	40.800	0	0	0	40.800	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	40.800	0	0	0	40.800	0	0	0	
1042	CRICAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0	
0100100000-	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0	
0102200000-	Transferências de Convênios - Educação	71.400	0	0	0	71.400	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	71.400	0	0	0	71.400	0	0	0	
1043	AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS P/UNID. ESCOLARES E PROG. DE APREDIZ.	71.400	0	0	0	71.400	0	0	0	
0101500000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	71.400	0	0	0	71.400	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	71.400	0	0	0	71.400	0	0	0	
1044	REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APREFEICAMENTO PARA OS EDUCADORES SEMINARIO E OFICNAS	59.180	0	0	59.180	0	0	0	0	
0100100000-	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	9.180	0	0	9.180	0	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	9.180	0	0	9.180	0	0	0	0	
0102200000-	Transferências de Convênios - Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
1045	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	30.600	0	0	24.480	6.120	0	0	0	
0100100000-	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	4.080	0	0	4.080	0	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	4.080	0	0	4.080	0	0	0	0	
0105900000-	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	26.520	0	0	20.400	6.120	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	26.520	0	0	20.400	6.120	0	0	0	
1046	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	213.000	0	0	213.000	0	0	0	0	
0100100000-	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	111.000	0	0	111.000	0	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	111.000	0	0	111.000	0	0	0	0	
0106100000-	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0	
1047	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	1.160.000	0	0	1.160.000	0	0	0	0	
0100100000-	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
0106000000-	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	910.000	0	0	910.000	0	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	910.000	0	0	910.000	0	0	0	0	
1048	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	408.000	0	0	0	408.000	0	0	0	
0100100000-	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	
0101500000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	357.000	0	0	0	357.000	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	357.000	0	0	0	357.000	0	0	0	
1050	AMPL. E MELHORAREIAS ESC.P/GARANT. PLENO FUNC. DO PROG. MAIS EDUC. NA ESC.CONT.C/ EDUC. TEMPO INTEG	82.640	0	0	20.400	62.240	0	0	0	
0100100000-	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	82.640	0	0	20.400	62.240	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	82.640	0	0	20.400	62.240	0	0	0	
1052	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES	1.224.000	0	0	0	1.224.000	0	0	0	
0100100000-	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	173.400	0	0	0	173.400	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	173.400	0	0	0	173.400	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0101500000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	53.040	0	0	0	53.040	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	53.040	0	0	0	53.040	0	0	0	
0102200000-	Transferências de Convênios - Educação	997.560	0	0	0	997.560	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	997.560	0	0	0	997.560	0	0	0	
1053	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0	

REDE									
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0	0
1054 FORNECIMENTO DE FARDAMENTO P/ ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	81.600	0	0	81.600	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	0
1155 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0	0
2012 MANUT. DA ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	2.935.810	1.051.020	0	1.849.690	35.100	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.935.810	1.051.020	0	1.849.690	35.100	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.935.810	1.051.020	0	1.849.690	35.100	0	0	0	0
2013 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-60%(FUNDEB)	9.082.800	9.077.800	0	5.000	0	0	0	0	0
0101800000- Transferências do FUNDEB 60%	9.082.800	9.077.800	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	9.082.800	9.077.800	0	5.000	0	0	0	0	0
2014 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-40%(FUNDEB)	6.055.200	5.706.280	0	328.520	20.400	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%	6.055.200	5.706.280	0	328.520	20.400	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	6.055.200	5.706.280	0	328.520	20.400	0	0	0	0
2049 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO MANTER OS SERVICOS EDUCACIONAIS	37.500	0	0	27.500	10.000	0	0	0	0
0105800000- Transferência Do Salário-Educação	37.500	0	0	27.500	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	37.500	0	0	27.500	10.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	45.500	0	0	20.400	25.100	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	45.500	0	0	20.400	25.100	0	0	0	0
0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL	45.500	0	0	20.400	25.100	0	0	0	0
1049 CONSTRUCAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	45.500	0	0	20.400	25.100	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	45.500	0	0	20.400	25.100	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	45.500	0	0	20.400	25.100	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	562.680	28.560	0	125.900	408.220	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	562.680	28.560	0	125.900	408.220	0	0	0	0
0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL	562.680	28.560	0	125.900	408.220	0	0	0	0
1055 CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	204.000	0	0	0	204.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	204.000	0	0	0	204.000	0	0	0	0
1056 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PISTA DE MOTOCROSS	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0	0
1057 MELHORAMENTO DE AREAS ESPORTIVAS	142.000	0	0	0	142.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0	0
2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIAS	160.580	28.560	0	125.900	6.120	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0100000000- Recursos Ordinários	160.580	28.560	0	125.900	6.120	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	160.580	28.560	0	125.900	6.120	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	338.050	85.200	0	196.730	56.120	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	338.050	85.200	0	196.730	56.120	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.540	85.200	0	14.280	3.060	0	0	0	0
0009 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	102.540	85.200	0	14.280	3.060	0	0	0	0
2047 MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO E LAZER	102.540	85.200	0	14.280	3.060	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	102.540	85.200	0	14.280	3.060	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	102.540	85.200	0	14.280	3.060	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0	0
0009 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0	0
1117 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0	0

0001 - BARAÚNA	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
695 - TURISMO	230.410	0	0	177.350	53.060	0	0	0
0009 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	230.410	0	0	177.350	53.060	0	0	0
1116 IMPL. E MAUNT. DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	81.600	0	0	81.600	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	81.600	0	0	81.600	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	81.600	0	0	81.600	0	0	0	0
1119 COOPERAÇÃO COM IMCBio PARA APOIO AS ATIVIDADES DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA (PNFF)	148.810	0	0	95.750	53.060	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	148.810	0	0	95.750	53.060	0	0	0
0001 - BARAÚNA	148.810	0	0	95.750	53.060	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	123.560	105.200	0	16.320	2.040	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	123.560	105.200	0	16.320	2.040	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.460	105.200	0	11.220	2.040	0	0	0
0010 - MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	118.460	105.200	0	11.220	2.040	0	0	0
2048 MAUNT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	118.460	105.200	0	11.220	2.040	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	118.460	105.200	0	11.220	2.040	0	0	0
0001 - BARAÚNA	118.460	105.200	0	11.220	2.040	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0010 - MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
1118 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.892.700	1.501.020	0	2.484.110	1.825.970	81.600	0	0
15 - URBANISMO	5.688.700	1.501.020	0	2.484.110	1.621.970	81.600	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.954.440	1.501.020	0	2.421.380	32.040	0	0	0
0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS	3.954.440	1.501.020	0	2.421.380	32.040	0	0	0
2045 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERVICOS URBANOS	3.954.440	1.501.020	0	2.421.380	32.040	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	3.954.440	1.501.020	0	2.421.380	32.040	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.954.440	1.501.020	0	2.421.380	32.040	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.160	0	0	8.160	0	0	0	0
0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS	8.160	0	0	8.160	0	0	0	0
1090 TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8.160	0	0	8.160	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	8.160	0	0	8.160	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	8.160	0	0	8.160	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
1089 REFORMA, CONST. E AMPL. DE PREDIO PUBLICO P/ INSTALACAO DAS SEC. MUNICIPAIS	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.624.100	0	0	54.570	1.487.930	81.600	0	0
0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS	1.624.100	0	0	54.570	1.487.930	81.600	0	0
1091 AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	81.600	0	0	0	0	81.600	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	81.600	0	0	0	0	81.600	0	0
0001 - BARAÚNA	81.600	0	0	0	0	81.600	0	0
1093 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE NUCLEO ADMINISTRATIVO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1094 AMPL. E MAUNT. DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANA	45.900	0	0	0	45.900	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	45.900	0	0	0	45.900	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	45.900	0	0	0	45.900	0	0	0
1095 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	204.000	0	0	0	204.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0103000000- Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	153.000	0	0	0	153.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	153.000	0	0	0	153.000	0	0	0
1096 PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0
1097 CONSTRUCAO, ILUMINACAO E ARRUMAMENTO DE CEMITERIOS	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0

0100000000- Recursos Ordinários	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
1098 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1099 URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS	20.400	0	0	10.200	10.200	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.400	0	0	10.200	10.200	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.400	0	0	10.200	10.200	0	0	0
1100 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OFICINAS E CARPINTARIAS	3.060	0	0	1.530	1.530	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	3.060	0	0	1.530	1.530	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.060	0	0	1.530	1.530	0	0	0
1101 PROG. DE ELABORACAO DE PROJETOS E ELEMENTOS GRAFICOS P/ EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	17.340	0	0	17.340	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	17.340	0	0	17.340	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	17.340	0	0	17.340	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1102 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS	81.600	0	0	0	81.600	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	51.600	0	0	0	51.600	0	0	0
0001 - BARAÚNA	51.600	0	0	0	51.600	0	0	0
1103 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS P/ PASSAGEIROS	10.200	0	0	3.060	7.140	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.200	0	0	3.060	7.140	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.200	0	0	3.060	7.140	0	0	0
1104 DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS	122.400	0	0	0	122.400	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.400	0	0	0	20.400	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.400	0	0	0	20.400	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
1105 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	271.400	0	0	0	271.400	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	71.400	0	0	0	71.400	0	0	0
0001 - BARAÚNA	71.400	0	0	0	71.400	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1106 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
1107 AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0
1108 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.600	0	0	0	30.600	0	0	0
1109 AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS	15.300	0	0	15.300	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	15.300	0	0	15.300	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.300	0	0	15.300	0	0	0	0
1110 AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	15.300	0	0	7.140	8.160	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	15.300	0	0	7.140	8.160	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.300	0	0	7.140	8.160	0	0	0
1111 IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	81.600	0	0	0	81.600	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	81.600	0	0	0	81.600	0	0	0
0001 - BARAÚNA	81.600	0	0	0	81.600	0	0	0
17 - SANEAMENTO	204.000	0	0	0	204.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	204.000	0	0	0	204.000	0	0	0
0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS	204.000	0	0	0	204.000	0	0	0
1092 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	204.000	0	0	0	204.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0103000000- Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	153.000	0	0	0	153.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	153.000	0	0	0	153.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	768.300	104.280	0	43.860	620.160	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	768.300	104.280	0	43.860	620.160	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.800	104.280	0	18.360	8.160	0	0	0

0012 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL	130.800	104.280	0	18.360	8.160	0	0	0
2046 MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL.	130.800	104.280	0	18.360	8.160	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	130.800	104.280	0	18.360	8.160	0	0	0
0001 - BARAÚNA	130.800	104.280	0	18.360	8.160	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0012 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
1113 CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	627.300	0	0	15.300	612.000	0	0	0
0012 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL	627.300	0	0	15.300	612.000	0	0	0
1112 ATIV. SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
1114 REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
1115 CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	612.000	0	0	0	612.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0102100000- Transferências de Convênios - Assistência Social	510.000	0	0	0	510.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	510.000	0	0	0	510.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2017 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.045.280	9.762.060	0	5.460.860	4.822.360	0	0	0
10 - SAÚDE	20.045.280	9.762.060	0	5.460.860	4.822.360	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.942.720	5.462.040	0	4.666.480	4.814.200	0	0	0
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	14.942.720	5.462.040	0	4.666.480	4.814.200	0	0	0
1058 CONST., REFORM. AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ UNID. DE SAUDE, HOPITALAR E ODONTOLOGICA	357.000	0	0	0	357.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	56.100	0	0	0	56.100	0	0	0
0001 - BARAÚNA	56.100	0	0	0	56.100	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	300.900	0	0	0	300.900	0	0	0
0001 - BARAÚNA	300.900	0	0	0	300.900	0	0	0
1059 CONST., REFORM. E AMPL. E EQUIP. DO CENTRO PARA IDOSO	204.000	0	0	0	204.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	204.000	0	0	0	204.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	204.000	0	0	0	204.000	0	0	0
1060 TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
1061 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOPITALAR E ODONTOLOGICO	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	40.800	0	0	0	40.800	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.800	0	0	0	40.800	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	61.200	0	0	0	61.200	0	0	0
0001 - BARAÚNA	61.200	0	0	0	61.200	0	0	0
1062 AQUISICAO DE AMBULANCIAS	132.600	0	0	0	132.600	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	32.600	0	0	0	32.600	0	0	0
0001 - BARAÚNA	32.600	0	0	0	32.600	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1073 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	1.836.000	0	0	0	1.836.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	469.200	0	0	0	469.200	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2017 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	469.200	0	0	0	469.200	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	1.366.800	0	0	0	1.366.800	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.366.800	0	0	0	1.366.800	0	0	0
1074 CONSTRUCAO DE BANHEIROS	408.000	0	0	0	408.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	306.000	0	0	0	306.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	306.000	0	0	0	306.000	0	0	0
1075 MELHORIA HABITACIONAL	408.000	0	0	0	408.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	306.000	0	0	0	306.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	306.000	0	0	0	306.000	0	0	0
1077 CONSTRUCAO DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	1.326.000	0	0	0	1.326.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	204.000	0	0	0	204.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	204.000	0	0	0	204.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	1.122.000	0	0	0	1.122.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.122.000	0	0	0	1.122.000	0	0	0
2016 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE	10.107.920	5.462.040	0	4.605.280	40.600	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.107.920	5.462.040	0	4.605.280	40.600	0	0	0

0001 - BARAÚNA	10.107.920	5.462.040	0	4.605.280	40.600	0	0	0	0
2022 MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.479.000	3.954.720	0	519.180	5.100	0	0	0	0
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	4.479.000	3.954.720	0	519.180	5.100	0	0	0	0
1065 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DIABETICO E AO HIPERTENSO	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - BARAÚNA	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
1066 PROG. SAUDE REPROD., HUMANIZACAO DO PARTO, ALEITAMENTO MATERNO E PLANEJ. FAMILIAR	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
1068 IMPLANTACAO DO CARTAO SUS	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0	
1071 PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
2017 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	61.200	0	0	61.200	0	0	0	0	
0106400000- Atenção Básica	61.200	0	0	61.200	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	61.200	0	0	61.200	0	0	0	0	
2018 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	2.536.600	2.536.600	0	0	0	0	0	0	
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	2.506.000	2.506.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	2.506.000	2.506.000	0	0	0	0	0	0	
0104200000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	30.600	30.600	0	0	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	30.600	30.600	0	0	0	0	0	0	
2019 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTAMOLOGICA	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
2020 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
2021 MANUT. DA ATIV. SAUDE DO HOMEM	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - BARAÚNA	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
2024 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	272.400	196.920	0	70.380	5.100	0	0	0	
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	272.400	196.920	0	70.380	5.100	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	272.400	196.920	0	70.380	5.100	0	0	0	
2025 MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	880.600	880.600	0	0	0	0	0	0	
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	880.600	880.600	0	0	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	880.600	880.600	0	0	0	0	0	0	
2026 MANUT. DE CENTRO DE ATIV. PSICOMOTORA	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0	
2027 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	81.600	0	0	81.600	0	0	0	0	
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	81.600	0	0	81.600	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	81.600	0	0	81.600	0	0	0	0	
2028 MANUT. DA ATIV. PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	
2030 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	
2031 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	340.600	340.600	0	0	0	0	0	0	
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	340.600	340.600	0	0	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	340.600	340.600	0	0	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	203.800	0	0	203.800	0	0	0	0	
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	203.800	0	0	203.800	0	0	0	0	
1072 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTES - FARMACIA BASICA	163.000	0	0	163.000	0	0	0	0	
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0106700000- Assistência Farmacêutica Básica	153.000	0	0	153.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	153.000	0	0	153.000	0	0	0	0
2023 MANUT. DAS ATIV. PROJETO REDE CEGONHA	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	419.760	345.300	0	71.400	3.060	0	0	0
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	419.760	345.300	0	71.400	3.060	0	0	0
1067 PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
0106600000- Vigilância em Saúde	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
2029 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS	378.960	345.300	0	30.600	3.060	0	0	0
0106600000- Vigilância em Saúde	378.960	345.300	0	30.600	3.060	0	0	0
0001 - BARAÚNA	378.960	345.300	0	30.600	3.060	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoa e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.014 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.929.400	822.630	0	1.028.230	78.540	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.929.400	822.630	0	1.028.230	78.540	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.929.400	822.630	0	1.028.230	78.540	0	0	0
0014 - MELHORIA E MANUT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.929.400	822.630	0	1.028.230	78.540	0	0	0
1079 AQUISICAO DE VEICULOS	35.700	0	0	0	35.700	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	35.700	0	0	0	35.700	0	0	0
0001 - BARAÚNA	35.700	0	0	0	35.700	0	0	0
1080 IMPL., ESTRUTURACAO E MAUNT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
1081 IMPL. E MAUNT. DO CONSELHO MUN. DA MULHER	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.600	0	0	30.600	0	0	0	0
1082 IMPL. DE PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVEM EM DROGADICAO E SUA FAMILIA	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
1085 DESENV. DE CAMPAN. E DIVULG. NO COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTIT. INFANTIL	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
1086 CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERV. DA ASSIST. SOCIAL	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
1087 REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoa e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
1088 TRANSF. DE REC. P/ ENTIDADE FILANTROPICAS C/O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJ. SOCIAIS	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0
2032 MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - CMAS	25.500	0	0	25.500	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	25.500	0	0	25.500	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	25.500	0	0	25.500	0	0	0	0
2033 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	90.500	85.400	0	5.100	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	90.500	85.400	0	5.100	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	90.500	85.400	0	5.100	0	0	0	0
2034 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	1.059.100	451.620	0	600.340	7.140	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	1.059.100	451.620	0	600.340	7.140	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.059.100	451.620	0	600.340	7.140	0	0	0
2035 MANUT. DAS ATIV. DO FIA	81.600	49.980	0	23.460	8.160	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	81.600	49.980	0	23.460	8.160	0	0	0
0001 - BARAÚNA	81.600	49.980	0	23.460	8.160	0	0	0
2036 MAUNT. DO CADASTRO UNICO E DO PROG. DE TRANSF. DE RENDA PROG. BOLSA FAMILIA	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0
2037 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULAS	15.300	0	0	15.300	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.300	0	0	15.300	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.300	0	0	15.300	0	0	0	0
2038 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA	244.800	126.480	0	99.960	18.360	0	0	0

ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS									
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	244.800	126.480	0	99.960	18.360	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	244.800	126.480	0	99.960	18.360	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2039 MAUNT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZACAO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	157.600	109.150	0	39.270	9.180	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	157.600	109.150	0	39.270	9.180	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	157.600	109.150	0	39.270	9.180	0	0	0	0
2040 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
2041 MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.800	0	0	40.800	0	0	0	0	0
2042 MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
2043 MANUT. DO PROG. DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0	0
2044 MAUNT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.400	0	0	20.400	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	63.411.934	34.886.556	0	17.615.572	10.678.206	81.600	0	0	0,00

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inversões	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		2.062.800	1.585.500	0	411.000	66.300	0	0	0,00
	01 - CAMARA MUNICIPAL DE BARAUNA	2.062.800	1.585.500	0	411.000	66.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.062.800	1.585.500	0	411.000	66.300	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	2.062.800	1.585.500	0	411.000	66.300	0	0	0,00
Poder Executivo		61.349.134	33.301.056	0	17.204.572	10.611.906	81.600	0	0,00
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA	61.349.134	33.301.056	0	17.204.572	10.611.906	81.600	0	0,00
	01 - Fiscal	39.336.954	22.716.366	0	10.687.982	5.701.006	81.600	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	15.180.524	6.881.266	0	6.624.812	1.442.846	81.600	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	4.037.890	1.051.020	0	2.477.930	508.940	0	0	0,00
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	882.260	0	0	128.520	753.740	0	0	0,00
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	9.082.800	9.077.800	0	5.000	0	0	0	0,00
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	6.055.200	5.706.280	0	328.520	20.400	0	0	0,00
	0102100000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	510.000	0	0	0	510.000	0	0	0,00
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	1.690.160	0	0	90.800	1.599.360	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	553.600	0	0	0	553.600	0	0	0,00
	0103000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação /urbanismo	306.000	0	0	0	306.000	0	0	0,00
	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	26.520	0	0	20.400	6.120	0	0	0,00
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	910.000	0	0	910.000	0	0	0	0,00
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade	22.012.180	10.584.690	0	6.516.590	4.910.900	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.491.300	587.000	0	853.300	51.000	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	11.745.420	5.462.040	0	5.032.080	1.251.300	0	0	0,00
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	4.543.300	3.924.120	0	151.980	467.200	0	0	0,00
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	3.100.800	0	0	0	3.100.800	0	0	0,00
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	438.100	235.630	0	174.930	27.540	0	0	0,00
	0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	30.600	30.600	0	0	0	0	0	0,00
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	37.500	0	0	27.500	10.000	0	0	0,00
	0106400000 - Atenção Básica	61.200	0	0	61.200	0	0	0	0,00
	0106600000 - Vigilância em Saúde	410.960	345.300	0	62.600	3.060	0	0	0,00
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	153.000	0	0	153.000	0	0	0	0,00
Total:		63.411.934	34.886.556	0	17.615.572	10.678.206	81.600	0	0,00
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2017 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inversões	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesas de
Poder		2.062.800	1.585.500	0	411.000	66.300	0	0	0,00

01	LEGISLATIVA							0	2.062.800
Sub-Função									
031	AÇÃO LEGISLATIVA							0	2.062.800
Programa									
0001	MANUTENCAO E REVITALIZACO DASATIVIDADES DACAMARA MUNICIPAL							0	2.062.800
Ação									
1001	IMPLANTACAO MANUT. ATIVIDADES DA SECEX							0	30.600
1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO							0	30.600
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL							0	2.001.600
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	1.585.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	411.000
4	INVESTIMENTO							0	66.300
Fonte									
0100000000	Recursos Ordinários							0	2.062.800
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000	1.585.500		411.000	66.300				2.062.800	
Total	1.585.500		411.000	66.300				2.062.800	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.002 - GABINETE DO PREFEITO									
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017	
Total							0	522.888	
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO							0	522.888
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	522.888
Programa									
0002	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DASATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							0	522.888
Ação									
1003	AQUISICAO DE VEICULOS							0	25.000
1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA							0	8.160
1005	PUBLICIDADE E MARKETING							0	18.360
1006	EVENTOS E PROMOCOES							0	6.120
2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE							0	465.248
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	282.946
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	203.742
4	INVESTIMENTO							0	36.200
Fonte									
0100000000	Recursos Ordinários							0	522.888
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO ADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000	282.946		203.742	36.200				522.888	
Total	282.946		203.742	36.200				522.888	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO									
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017	
Total							0	198.246	
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO							0	198.246
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	198.246
Programa									
0003	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOSASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL							0	198.246
Ação									
1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL							0	10.200
1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS							0	10.200
1009	PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS							0	12.240
2003	MANU DAS ATIV. DA ASSESSORIA JURIDICA							0	165.606
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	155.610
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	40.290
4	INVESTIMENTO							0	2.346
Fonte									
0100000000	Recursos Ordinários							0	198.246
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000	155.610		40.290	2.346				198.246	
Total	155.610		40.290	2.346				198.246	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017	
Total							0	156.200	
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO							0	156.200
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	156.200

Programa									
0004	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA							0	156.200
Ação									
1010	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL							0	10.200
1011	APOIO FINANC. E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL							0	10.000
1012	PROMOCAO E PARTICIPACAO EM CURSOS E SEMINARIOS							0	10.200
2004	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL							0	80.400
2005	MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO							0	45.400
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	107.440
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	45.700
4	INVESTIMENTO							0	3.060
Fonte									
0100000000	Recursos Ordinários							0	156.200
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDAINTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000	107.440		45.700	3.060				156.200	
Total	107.440		45.700	3.060				156.200	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS									
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017	
Total							0	5.980.460	
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO							0	5.980.460
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	5.980.460
Programa									
0005	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS H							0	5.980.460
Ação									
1013	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS							0	400.000
1014	IMPLANTACAO DO SISTEMA DA INFORMACAO							0	5.100
1015	VEICULACAO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO							0	10.200
1016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA							0	6.120
1017	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL							0	5.100
2006	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS							0	2.054.880
2007	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR							0	5.100
2008	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP							0	900.000
2009	CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL							0	2.593.960
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	3.947.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	2.018.980
4	INVESTIMENTO							0	14.280
Fonte									
0100000000	Recursos Ordinários							0	5.980.460
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDAINTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000	3.947.200		2.018.980	14.280				5.980.460	
Total	3.947.200		2.018.980	14.280				5.980.460	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA									
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO.2017	
Total							0	1.021.580	
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO							0	1.021.580
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	1.021.580
Programa									
0006	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOSTRIBUTARIOS E FINANCEIROS							0	1.021.580
Ação									
1018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA							0	10.200
1019	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL							0	5.100
2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRIBUTOS E DE FINANÇAS							0	1.006.280
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	418.100
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	587.160
4	INVESTIMENTO							0	16.320
Fonte									
0100000000	Recursos Ordinários							0	1.021.580
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDAINTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000	418.100		587.160	16.320				1.021.580	
Total	418.100		587.160	16.320				1.021.580	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE									
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO. 2017	
Total							0	1.055.160	
Função									
18	GESTÃO AMBIENTAL							0	40.800

20	AGRICULTURA							0	1.014.360
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	764.460
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							0	20.400
542	CONTROLE AMBIENTAL							0	20.400
604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL							0	25.500
606	EXTENSÃO RURAL							0	224.400
Programa									
0007	PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DA AGRIC. PEC., REC. HID. E DOMEIO AM							0	1.055.160
Ação									
1020	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR							0	81.600
1021	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA							0	5.100
1022	CONST. E EQUIP. E MAUNT. DE LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL							0	25.500
1023	PRODUCAO E EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICULAS							0	20.400
1024	PROGRAMA DE ARBORIZACAO							0	20.400
1025	AQUISICAO DE IMOVEIS							0	50.000
1026	CRICAO DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR							0	20.400
1027	MANUTENCAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO							0	51.000
1028	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS							0	20.400
1029	PROG. DE FORMACAO DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLOR LOCAL							0	20.400
1030	CRICAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO							0	20.400
1031	CURSOS E TEINAMENTO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL							0	10.200
2011	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRIC., PECUARIA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE							0	709.360
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	145.710
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	800.820
4	INVESTIMENTO							0	108.630
Fonte									
0100000000	Recursos Ordinários							0	1.055.160
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
0100000000	145.710		800.820	108.630					1.055.160
Total	145.710		800.820	108.630					1.055.160
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO									
Código / Especificação								PLO. 2 016	PLO. 2017
Total								0	23.167.310
Função									
12	EDUCAÇÃO							0	22.559.130
13	CULTURA							0	45.500
27	DESPORTO E LAZER							0	562.680
Sub-Função									
361	ENSINO FUNDAMENTAL							0	22.559.130
392	DIFUSÃO CULTURAL							0	45.500
812	DESPORTO COMUNITÁRIO							0	562.680
Programa									
0008	MANUT. E REVITALIZACAO DASATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL							0	23.167.310
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Ação									
1033	IMPLANTACAO DO PROJETO BARAUNA MUNICIPIO 100% ALFABETIZADO							0	204.000
1034	EXECUCAO DO PROJETO DO 7 DE SETEMBRO COM A REALIZACAO DO DESFILE CIVICO							0	71.400
1035	CRICAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.							0	102.000
1036	AQUISICAO E MAUNTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES							0	30.600
1037	AQUISICAO E MAUNTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO							0	40.200
1038	REFORMA AMPLIACAO E MAUNTECAO DE UNIDADES ESCOLARES'							0	153.000
1039	REFORMA, AMPLIACAO E MAUNTECAO NO PREDIO DA EDUCACAO SECRETARIA DE							0	51.000
1040	AQUISICAO E MAUNT. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS							0	20.400
1041	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESCOLARES E DE PROG. DE APREDIZADO							0	40.800
1042	CRICAO DO CENT.ATIV.EDUC.ESPEC. P/IMPL. ATEND. ALUNOS REDE C/DEFIC.TRANST.GLOB. DESENV. ALTAS HAB.							0	102.000
1043	AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS P/UNID. ESCOLARES E PROG. DE APREDIZ.							0	71.400
1044	REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APREFEICAOAMENTO PARA OS EDUCADORES SEMINARIO E OFICNAS							0	59.180
1045	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA							0	30.600
1046	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR							0	213.000
1047	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR							0	1.160.000
1048	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA							0	408.000
1049	CONSTRUCAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA							0	45.500
1050	AMPL. E MELHOR.AREIAS ESC.P/GARANT. PLENO FUNC. DO PROG. MAIS EDUC. NA ESC.CONT.C/ EDUC. TEMPO INTEG							0	82.640
1052	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES							0	1.224.000
1053	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE							0	102.000
1054	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO P/ ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL							0	81.600
1055	CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS							0	255.000
1056	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PISTA DE MOTOCROSS							0	5.100
1057	MELHORAMENTO DE AREAS ESPORTIVAS							0	142.000
1155	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLA							0	200.000
2012	MANUT. DA ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCACAO							0	2.935.810
2013	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-60%(FUNDEB)							0	9.082.800
2014	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCACAO-40%(FUNDEB)							0	6.055.200
2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIAS							0	160.580
2049	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO							0	37.500
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	15.863.660
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	4.277.770
4	INVESTIMENTO							0	3.025.880

PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Fonte									
0100000000	Recursos Ordinários							0	342.980
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação							0	4.037.890
0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE							0	882.260
0101800000	Transferências do FUNDEB60%							0	9.082.800
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%							0	6.055.200
0102200000	Transferências de Convênios - Educação							0	1.690.160
0105800000	Transferência Do Salário-Educação							0	37.500
0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE							0	26.520
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE							0	910.000
0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE							0	102.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDAINTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000	28.560		187.100	127.320				342.980	
0100100000	1.051.020		2.477.930	508.940				4.037.890	
0101500000			128.520	753.740				882.260	
0101800000	9.077.800		5.000					9.082.800	
0101900000	5.706.280		328.520	20.400				6.055.200	
0102200000			90.800	1.599.360				1.690.160	
0105800000			27.500	10.000				37.500	
0105900000			20.400	6.120				26.520	
0106000000			910.000					910.000	
0106100000			102.000					102.000	
Total	15.863.660		4.277.770	3.025.880				23.167.310	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER									
Código / Especificação							PLO. 2016	PLO. 2017	
Total							0	338.050	
Função									
23	COMERCIO E SERVIÇOS							0	338.050
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	102.540
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							0	5.100
695	TURISMO							0	230.410
Programa									
0009	MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER							0	338.050
Ação									
1116	IMPL. E MAUNT. DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO							0	81.600
1117	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL							0	5.100
1119	COOPERAÇÃO COM IMCBio PARA APOIO AS ATIVIDADES DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA (PNFF)							0	148.810
2047	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO E LAZER							0	102.540
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	85.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	196.730
4	INVESTIMENTO							0	56.120
Fonte									
0100000000	Recursos Ordinários							0	338.050
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDAINTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000	85.200		196.730	56.120				338.050	
Total	85.200		196.730	56.120				338.050	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS									
Código / Especificação							PLO. 2 016	PLO. 2017	
Total							0	123.560	
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO							0	123.560
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	118.460
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							0	5.100
Programa									
0010	MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DAEXECUTIVA DE ASSUNTOS INST							0	123.560
Ação									
1118	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL							0	5.100
2048	MAUNT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS							0	118.460
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	105.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	16.320
4	INVESTIMENTO							0	2.040
Fonte									
0100000000	Recursos Ordinários							0	123.560
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDAINTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000	105.200		16.320	2.040				123.560	
Total	105.200		16.320	2.040				123.560	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2017 - Em R\$ 1,00	

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS									
Código / Especificação							PL.O. 2016	PL.O. 2017	
Total							0	5.892.700	
Função									
15	URBANISMO						0	5.688.700	
17	SANEAMENTO						0	204.000	
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						0	3.954.440	
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						0	8.160	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA						0	102.000	
452	SERVIÇOS URBANOS						0	1.624.100	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO						0	204.000	
Programa									
0011	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTEE SER						0	5.892.700	
Ação									
1089	REFORMA, CONST. E AMPL. DE PREDIO PUBLICO P/ INSTALACAO DAS SEC. MUNICIPAIS						0	102.000	
1090	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						0	8.160	
1091	AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS						0	81.600	
1092	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO						0	204.000	
1093	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE NUCLEO ADIMINISTRATIVO						0	100.000	
1094	AMPL. E MAUNT. DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANA						0	45.900	
1095	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS						0	204.000	
1096	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS						0	30.600	
1097	CONSTRUCAO, ILUMINACAO E ARRUMAMENTO DE CEMITERIOS						0	10.200	
1098	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA						0	350.000	
1099	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS						0	20.400	
1100	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E UTENSILIOS PARA OFICINAS E CARPINTARIAS						0	3.060	
1101	PROG. DE ELABORACAO DE PROJETOS E ELEMENTOS GRAFICOS P/ EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS						0	17.340	
1102	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS						0	81.600	
1103	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGOS P/ PASSAGEIROS						0	10.200	
1104	DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS						0	122.400	
1105	CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO						0	271.400	
1106	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS						0	102.000	
1107	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE						0	30.600	
1108	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS						0	30.600	
1109	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS						0	15.300	
1110	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO						0	15.300	
1111	IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL						0	81.600	
2045	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERVICOS URBANOS						0	3.954.440	
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						0	1.501.020	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	2.484.110	
4	INVESTIMENTO						0	1.825.970	
5	INVERSÕES FINANCEIRAS						0	81.600	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Fonte									
0100000000	Recursos Ordinários						0	5.033.100	
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)						0	553.600	
0103000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo						0	306.000	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000	1.501.020		2.484.110	966.370	81.600			5.033.100	
0102400000				553.600				553.600	
0103000000				306.000				306.000	
Total	1.501.020		2.484.110	1.825.970	81.600			5.892.700	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL									
Código / Especificação							PL.O. 2016	PL.O. 2017	
Total							0	768.300	
Função									
16	HABITAÇÃO						0	768.300	
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						0	130.800	
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						0	10.200	
482	HABITAÇÃO URBANA						0	627.300	
Programa									
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DASECRETARIADE HABITACAO						0	768.300	
Ação									
1112	ATIV. SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS						0	10.200	
1113	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL						0	10.200	
1114	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS						0	5.100	
1115	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES						0	612.000	
2046	MAUNT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL						0	130.800	
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						0	104.280	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	43.860	
4	INVESTIMENTO						0	620.160	
Fonte									
0100000000	Recursos Ordinários						0	258.300	
0102100000	Transferências de Convênios - Assistência Social						0	510.000	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	

	ENCARGOS SOCIAIS	DÍVIDA INTERNA	CORRENTES	INVESTIMENTO	FINANCEIRAS	DADÍVIDA	CONTINGÊNCIA		
0100000000	104.280		43.860	110.160				258.300	
0102100000				510.000				510.000	
Total	104.280		43.860	620.160				768.300	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Código / Especificação							PL0. 2016	PL0. 2017	
Total							0	20.045.280	
Função									
10	SAÚDE							0	20.045.280
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	14.942.720
301	ATENÇÃO BÁSICA							0	4.479.000
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							0	203.800
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA							0	419.760
Programa									
0013	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DASATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLIC							0	20.045.280
Ação									
1058	CONST., REFORM. AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ UNID. DE SAUDE, HOPITALAR E ODONTOLOGICA							0	357.000
1059	CONST., REFORM. E AMPL. E EQUIP. DO CENTRO PARA IDOSO							0	204.000
1060	TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL							0	20.400
1061	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO							0	102.000
1062	AQUISICAO DE AMBULANCIAS							0	132.600
1065	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DIABETICO E AO HIPERTENSO							0	30.600
1066	PROG. SAUDE REPROD., HUMANIZACAO DO PARTO, ALEITAMENTO MATERNO E PLANEJ. FAMILIAR							0	30.600
1067	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS							0	40.800
1068	IMPLANTACAO DO CARTAO SUS							0	10.200
1071	PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE							0	30.600
1072	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOA CARENTES - FARMACIA BASICA							0	163.000
1073	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES							0	1.836.000
1074	CONSTRUCAO DE BANHEIROS							0	408.000
1075	MELHORIA HABITACIONAL							0	408.000
1077	CONSTRUCAO DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR							0	1.326.000
2016	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE							0	10.107.920
2017	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE							0	61.200
2018	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF							0	2.536.600
2019	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTAMOLOGICA							0	30.600
2020	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS							0	30.600
2021	MANUT. DA ATIV. SAUDE DO HOMEM							0	30.600
2022	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL							0	40.800
2023	MANUT. DAS ATIV. PROJETO REDE CEGONHA							0	40.800
2024	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOOCIAL - CAPS							0	272.400
2025	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS							0	880.600
2026	MANUT. DE CENTRO DE ATIV. PSICOMOTORA							0	30.600
2027	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF							0	81.600
2028	MANUT. DA ATIV. PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD							0	40.800
2029	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS							0	378.960
2030	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER							0	40.800
2031	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL							0	340.600
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	9.762.060
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	5.460.860
4	INVESTIMENTO							0	4.822.360
Fonte									
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde							0	11.745.420
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União							0	4.543.300
0102300000	Transferências de Convênios - Saúde							0	3.100.800
0104200000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado							0	30.600
0106400000	Atenção Básica							0	61.200
0106600000	Vigilância em Saúde							0	410.960
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica							0	153.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
0100000000								0	
0100200000	5.462.040		5.032.080	1.251.300				11.745.420	
0101400000	3.924.120		151.980	467.200				4.543.300	
0102300000				3.100.800				3.100.800	
0104200000	30.600							30.600	
0106400000			61.200					61.200	
0106600000	345.300		62.600	3.060				410.960	
0106700000			153.000					153.000	
Total	9.762.060		5.460.860	4.822.360				20.045.280	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA									
Unidade 02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Código / Especificação							PL0. 2016	PL0. 2017	
Total							0	1.929.400	
Função									
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	1.929.400
Sub-Função									

244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								0	1.929.400	
Programa											
0014	MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIAL								0	1.929.400	
Ação											
1079	AQUISICAO DE VEICULOS								0	35.700	
1080	IMPL., ESTRUTURACAO E MAUNT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL								0	5.100	
1081	IMPL. E MAUNT. DO CONSELHO MUN. DA MULHER								0	30.600	
1082	IMPL. DE PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVEM EM DROGADICAO E SUA FAMILIA								0	20.400	
1085	DESENV. DE CAMPAN. E DIVULG. NO COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTIT. INFANTIL								0	5.100	
1086	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERV. DA ASSIST. SOCIAL								0	20.400	
1087	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL								0	5.100	
1088	TRANSF. DE REC. P/ENTIDADE FILANTROPICAS C/O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJ. SOCIAIS								0	5.100	
2032	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - CMAS								0	25.500	
2033	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR								0	90.500	
2034	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS								0	1.059.100	
2035	MANUT. DAS ATIV. DO FIA								0	81.600	
2036	MAUNT. DO CADASTRO UNICO E DO PROG. DE TRANSF. DE RENDA PROG. BOLSA FAMILIA								0	20.400	
2037	MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULAS								0	15.300	
2038	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS								0	244.800	
2039	MAUNT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZACAO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS								0	157.600	
2040	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA								0	20.400	
2041	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL								0	40.800	
2042	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE								0	20.400	
2043	MANUT. DO PROG. DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS								0	5.100	
2044	MAUNT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA								0	20.400	
Grupo de Despesa											
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								0	822.630	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								0	1.028.230	
4	INVESTIMENTO								0	78.540	
Fonte											
0100000000	Recursos Ordinários								0	1.491.300	
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS								0	438.100	
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa									Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total			
0100000000	587.000		853.300	51.000				1.491.300			
0102900000	235.630		174.930	27.540				438.100			
Total	822.630		1.028.230	78.540				1.929.400			
PREFEITURAMUNICIPALDE BARAÚNA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa									Exercício:2017 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA											
Unidade 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA											
Código / Especificação									PLO. 2016	PLO. 2017	
Total									0	150.000	
Função											
99	RESERVA DE CONTINGENCIA									0	150.000
Sub-Função											
999	RESERVA DE CONTINGENCIA									0	150.000
Programa											
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA									0	150.000
Ação											
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA									0	150.000
Grupo de Despesa											
9	RESERVA DE CONTINGENCIA									0	150.000
Fonte											
0100000000	Recursos Ordinários									0	150.000
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total			
0100000000							150.000	150.000			
Total							150.000	150.000			

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:AD9964A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, torna público EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue. Os

candidatos convocados devem comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até a o dia 13/05/2019, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

· DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Uma foto no tamanho 3x4.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.
- Carteira de Vacinação.
- Dados bancários – Banco do Brasil ou Bradesco S.A.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.
- Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.
- Certidão de antecedentes criminais.
- Apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ensejará sua desclassificação no certame, conforme item 7.6 do edital.

CARGO - ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3	155	POLYANA GABRIELA BATISTA DE ARAUJO	APTO
CARGO - ATENDENTE DE FARMACIA			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	289	JANAÍNA ELOI DE SOUSA	APTO
CARGO - TÉCNICO DE ANÁLISE CLÍNICA			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	112	BERNADETE FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	APTO
CARGO - COORDENADOR DE PROGRAMA CRAS			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	173	PATRICIA ANGELICA XAVIER PEREIRA	APTO
CARGO - COORDENADOR DE PROGRAMA CREAS			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	185	JANIELE SILVA DE SOUZA	APTO
CARGO - COORDENADOR DE PROGRAMA SCFV			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	279	ELAINE ELIONARIA DE LIMA BEZERRA	APTO
CARGO - ASSISTENTE SOCIAL CRAS			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3	154	ROSEANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	APTO
CARGO - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO CRAS			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2	242	MARIA ELOIZA SOUZA LUIZ	APTO
CARGO - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO CREAS			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2	93	SIMONE PEREIRA	APTO
CARGO - MOTORISTA			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	379	PEDRO GILBERTO	APTO
2	119	WAGNER FERREIRA DANTAS	APTO
CARGO - NUTRICIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	452	HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIGUEIREDO	APTO
CARGO - AGRONOMO			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	158	ROGERIO LUCIANO SEVERIANO	APTO
CARGO - TÉCNICO AGRÍCOLA			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	99	MARIA ANDREZA JUSTINO SILVA	APTO
CARGO - SERVENTE DE PEDREIRO			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	459	COSME PINHEIRO DA SILVA	APTO
2	341	JOSE NILTON ANISIO	APTO
CARGO - PINTOR			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	252	MAURO EVARISTO DE MEDEIROS	APTO
CARGO - OPERADOR DE MAQUINAS			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	381	EDIVALDO FRANKLIN DA SILVA LIMA	APTO
2	244	CÍCERO CAMELO DA SILVA	APTO
CARGO - ELETRICISTA			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	59	MIGUEL AUGUSTO PEREIRA	APTO
CARGO - VIGIA			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	76	JOÃO VICENTE SOBRINHO	APTO
2	350	RAIMUNDO GILCLECIO SILVA	APTO
3	309	LUIZ PEREIRA TAVARES SOBRINHO	APTO
CARGO - MERENDEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO

1	333	MARIA LUCIA DE MACEDO	APTO
---	-----	-----------------------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, EM 08 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EE0ABA0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0104000107/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0104000107/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0104000107/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de sistema contendo: sistema de administração tributária, nota fiscal de serviços eletrônica e atendimento tributário ao cidadão via internet, com apoio técnico especializado, pelos valores abaixo descrito:

575 - R COSME BEZERRA (17.453.808/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16027 - Locação de Sistema Tributário	SV		9	650,00	5.850,00
Total						5.850,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/04/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D0CCAF6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 84/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 84/2017.

Contratante: Município de Governador Dix-sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN** - CNPJ nº 14.684.811/0001-63

Contratada: EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ 09.643.897/0001-46

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 84/2017.

Data de Assinatura: 28 de março de 2019

Prazo de Vigência: 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 26/2017

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

EROCIANO FELICIANO DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:62A981C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **COMERCIAL MOTOTEC LTDA**, estabelecida na Av. Trairi, 947, Loteamento Nova Santa Cruz, Santa Cruz-RN, CNPJ nº 08.547.366/0003-59, neste ato representada pelo Sr(a) Romário Lourenço Xavier, portador da carteira de identidade RG nº 2.879.983 ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 088.440.884-10, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Motocicleta de passeio, 0 Km, 2019/2019, fabricação nacional, Motor: monocilindro 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: mínima de 159 CC, Injeção eletrônica, Bicomustível, Potência máxima de 14,6 CV, Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: Elétrica, Capacidade mínima do tanque de combustível: 11,5, Pneu Dianteiro: 90/90 M/C, Pneu Traseiro: 110/90-17 M/C, Suspensão dianteira: Garfo Telescópio, Suspensão Traseira: Mono Shocke, Freio Dianteiro: A tambor, Freio Traseiro: A tambor, Distância mínima entre eixos: 1350 mm, distância mínima do solo: 245 mm, Comprimento X Largura X Altura: 2067 X 809 X 1158mm. Com no mínimo de 24 (Vinte e quatro) meses de garantia sem limite de quilometragem. OBS: A MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADA E LICENCIADA PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.	Unidade	3	HONDA/NXR 160 BROS ESDD	14.600,00	43.800,00
2	Motocicleta de passeio, 0 Km, 2019/2019, fabricação nacional, Motor: monocilindro 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: mínima de 159 CC, Injeção eletrônica, Combustível: Gasolina, Potência máxima de 14,6 CV, Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: Elétrica, Capacidade mínima do tanque de combustível: 14,6, Pneu Dianteiro: 80/100-18 M/C 9, Pneu Traseiro: 90/90-18 M/C 10, Suspensão dianteira: Garfo Telescópio, Suspensão Traseira: Dois amortecedores, Freio Dianteiro: A tambor, Freio Traseiro: A tambor, Distância mínima entre eixos: 1314 mm, distância mínima do solo: 196 mm, Comprimento X Largura X Altura: 1996 X 739 X 1087mm. Com no mínimo de 24 (Vinte e quatro) meses de garantia sem limite de quilometragem. OBS: A MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADA E LICENCIADA PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.	Unidade	3	HONDA/CG 160 START	10.040,00	30.120,00
3	Motocicleta de passeio, 0 Km, 2019/2019, fabricação nacional, Motor: monocilindro 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: mínima de 109 CC, Injeção eletrônica, Combustível: Gasolina, Potência máxima de 7,9 CV, Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: Pedal, Capacidade mínima do tanque de combustível: 4,2, Pneu Dianteiro: 60/100-17 M/C 9, Pneu Traseiro: 80/100-14 M/C 10, Suspensão dianteira: Garfo Telescópio, Suspensão Traseira: Dois amortecedores, Freio Dianteiro: A tambor, Freio Traseiro: A tambor, Distância mínima entre eixos: 1234 mm, distância mínima do solo: 136 mm, Comprimento X Largura X Altura: 1843 X 745 X 1033mm. Com no mínimo de 24 (Vinte e quatro) meses de garantia sem limite de quilometragem. OBS: A MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADA E LICENCIADA PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.	Unidade	3	HONDA/POP 110i	7.060,00	21.180,00

95.100,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0039/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento das motocicletas adquiridas deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;

4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **30 (trintas) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 008/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2019 e proposta da empresa **COMERCIAL MOTOTEC LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 08 de Abril de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

ROMÁRIO LOURENÇO XAVIER

Comercial Mototec LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6A2093FB

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e a empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, estabelecida na Rua Joaquim Gregório, 2032, Penedo, Caicó-RN, CNPJ nº 70.166.350/0002-99, neste ato representada pelo Sr(a) **CLEZIO DANTAS DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 1.338.888 ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 878.157.884-91, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo de passeio, 0 Km, 2019/2019, fabricação nacional, 04 portas, pintura lisa (Branca), motor 1.0, injeção eletrônica bicomustível, potência mínima de 72 CV a gasolina e 75 CV a álcool, 08 válvulas, câmbio mecânico de 5 marchas a frente e a ré, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica nas quatro portas, com Airbag, direção hidráulica, porta-malas com capacidade mínima de 230 litros, com capacidade mínima de combustível de 46 litros, Pneu no mínimo 165/70 R13, Freios ABS, AR condicionado, capacidade de 05 passageiros, incluído o condutor, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Com no mínimo de 36 (Trinta e seis) meses de garantia sem limite de quilometragem. OBS: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.	Unidade	3	FIAT/MOBI LIKE 1.0	41.500,00	124.500,00

124.500,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 007/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0038/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

- 3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1. O fornecimento dos veículos adquiridos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
- 4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **30 (trintas) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
- 4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
- 4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município
- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2 – Da Promitente Executora
- 5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 007/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 007/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 007/2019 e proposta da empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 08 de Abril de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Autobraz Comercio de Veiculos LTDA

CLEZIO DANTAS DA SILVA

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FCC8C3AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PP 011/2019

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019-PP-SRP**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa A M DOS SANTOS DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 23.212.488/0001-16.

DO RELATÓRIO

O impugnante questiona a especificação dos seguintes itens:

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
07	AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA P/ PASTA SUSPensa CX C/ 50 UND

Este item não existe, a discricão correta seria (visor de plástico para pasta suspensa), dessa forma pode ocasionar conflito no faturamento e na entrega do produto.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
18	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236MT

Este item não especifica a quantidade de fios, como por exemplo se é nº4, nº 6 ou nº 8, só se refere a metragem, dessa forma ficamos sem saber qual o barbante, atende a real necessidade da secretaria.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
23	CADERNO DE DESENHO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO DE DESENHO TAMANHO GRANDE COM 96 FOLHAS

Este item não especifica se o caderno é com ou sem espiral.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
24	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/12 MATERIAS

Este item não especifica se o caderno é universitário com 120 ou 200 folhas

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
26	CADERNO PEQUENO COM ARAME

Este item não especifica se o caderno é capa dura ou flexível, nem diz a quantidade de folhas que ele deve ter.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
28	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLASTICA

Este item não especifica as dimensões da caixa.

ITENS	DISCRICÃO DO PRODUTO
32	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE
	HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA
	A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, FABRICAÇÃO NO BRASIL
	APROVADO PELO INMETRO.CX COM 50 UND.

Este item poderia ser retirado a discricão (LATERAL), abrindo assim a competitividade entre outras marcas que não seja só a (BIC) e que tenham respiro em outra parte da caneta.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
38	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) DE PRIMERIA QUALIDADE.

Este item não especifica o tamanho nem a gramatura da cartolina, como no item 37.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
39	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)

Este item não especifica o tamanho nem a gramatura da cartolina, como no item 37.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
44	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UND

A descrição deste item, seria caixa c/50und.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
46	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS NUMERO 6/0 COM 50 UNIDADES

A descrição deste item, seria caixa c/25und.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
51	COLA BRANCA 40G CX C/ 72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40G

A descrição correta deste item, seria caixa c/06 und ou 12 und

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
52	COLA BRANCA 90G CX C/ 72 UND

A descrição correta deste item, seria caixa c/06 und ou 12 und

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
55	COLA DE ISOPOR 40G CX C/72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UND

A descrição correta deste item, seria caixa c/06 und ou 12 und

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
56	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/72 UND

A descrição correta deste item, seria caixa c/06 und ou 12 und

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
73	ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C/250

Este item não especifica se é saco plástico ou de papel, podendo assim acarretar transtornos no faturamento e na entrega do produto.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
76	ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMÉSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. FÁCIL E PRÁTICO DE UTILIZAR.

A descrição correta deste item, seria estilete 9mm, ou largo 18mm, dessa forma pode acarretar transtornos no faturamento e na entrega do produto.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
81	FIO DE NYLON ROLO 1KG

Este item não especifica a espessura do fio, apenas o peso, podendo ser entregue do 0.40 ao fio de cortar grama, ambos com 1 kg.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
82	FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M

Este item não especifica se é de papel marrom, ou em PVC marrom.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
139	NOVELO DE BARBANTE UND - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G

Este item não especifica o tipo de barbante, se é de algodão ou de sisal, nem a quantidade de fios, como por exemplo se é nº4, nº 6 ou nº 8, só se refere a metragem, dessa forma ficamos sem saber qual o barbante, atende a real necessidade da secretaria.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
147	PAPEL DE PRESENTE (ROLO COM 200M TAM. OFICIO)

Este item não especifica se a largura é de 60cm ou de 80cm, já que não existe papel de presente em rolo tamanho officio.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
150	PAPEL MADEIRA C/DE OURO

Este item não especifica o tamanho nem a gramatura do papel.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
159	PASTA AZ L LARGO E ESTREITO VISUAL FRAMA

Este item não especifica o tamanho correto, se é largo ou estreito, podendo assim acarretar transtorno no faturamento e na entrega, como também não é permitido exigir marca.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
160	PASTA CANUTILHO PCT C/ 10 UND

Este item não estar especificado de forma correta, seria (PASTA COM TRLHO) ou (PASTA COM CANALETAS).

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
168	PASTA PLASTICA COM ELATICO GROSSA TRANSPARENTE

Este item não especifica o tamanho correto da pasta, podendo ser da de 20mm á de 55mm.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
175	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS

Este item não especifica o tamanho correto do perfurador, se é para 60 ou 70 folhas ou poderia ser até 70 folhas, dessa forma pode acarretar transtorno no faturamento e na entrega.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
176	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS

Este item não especifica se é de 1 ou de 2 furos, dessa forma pode acarretar transtorno no faturamento e na entrega.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
177	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS P/ 300 FOLHAS

Este item estar com valor abaixo do que é praticado no mercado local,

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
191	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº04

Este item não especifica se o pincel é chato ou roliço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
192	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº06

Este item não especifica se o pincel é chato ou roliço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
197	QUADRO BRANCO 90X120CM

Este item não especifica se é moldura de madeira ou de alumínio como no item 198.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
209	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 100X80CM

Este item não especifica se é moldura de madeira ou de alumínio.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
210	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 30X50CM

Este item não especifica se é moldura de madeira ou de alumínio

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
211	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 50X50CM

Este item não especifica se é moldura de madeira ou de alumínio

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
211	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO (GRANDE)

Este item não especifica o tamanho correto da tesoura, se é de 17cm ou 24cm.

É o que importa relatar.

DA DECISÃO

Analisando os questionamentos, como os mesmo tratam-se somente das especificações dos itens, passamos a decidir de forma direta, da seguinte maneira:

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
07	AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA P/ PASTA SUSPENSA CX C/ 50 UND

Entendemos o questionamento, porém mantemos a mesma nomenclatura visto que mesmo assim, o impugnante conseguiu identificar o item. Em relação ao faturamento e a entrega, caso seja necessária basta o apontamento de uma observação na nota fiscal.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
18	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236MT

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
23	CADERNO DE DESENHO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO DE DESENHO TAMANHO GRANDE COM 96 FOLHAS

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
24	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/12 MATERIAS

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
26	CADERNO PEQUENO COM ARAME

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
28	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLASTICA

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITENS	DISCRICÃO DO PRODUTO
32	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE
	HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSIÇÃO:RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA
	A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, FABRICAÇÃO NO BRASIL
	APROVADO PELO INMETRO.CX COM 50 UND.

Retiramos a expressão “lateral”.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
38	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) DE PRIMERIA QUALIDADE.

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
39	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
44	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UND

Mantemos a especificação.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
46	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS NUMERO 6/0 COM 50 UNIDADES

Mantemos a especificação.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
51	COLA BRANCA 40G CX C/ 72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40G

Mantemos a especificação.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
52	COLA BRANCA 90G CX C/ 72 UND

Mantemos a especificação.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
55	COLA DE ISOPOR 40G CX C/72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UND

Mantemos a especificação.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
56	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/72 UND

Mantemos a especificação.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
73	ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C/250

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
76	ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMESTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. FÁCIL E PRÁTICO DE UTILIZAR.

Entendemos o questionamento, porém mantemos a mesma nomenclatura visto que mesmo assim, o impugnante conseguiu identificar o item. Em relação ao faturamento e a entrega, caso seja necessária basta o apontamento de uma observação na nota fiscal.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
81	FIO DE NYLON ROLO 1KG

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
82	FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
139	NOVELO DE BARBANTE UND - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
147	PAPEL DE PRESENTE (ROLO COM 200M TAM. OFICIO)

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
150	PAPEL MADEIRA C/DE OURO

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
159	PASTA AZ L LARGO E ESTREITO VISUAL FRAMA

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço. Retiramos a expressão “visual frama” da especificação.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
160	PASTA CANUTILHO PCT C/ 10 UND

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
168	PASTA PLASTICA COM ELATICO GROSSA TRANSPARENTE

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
175	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço. Ademais percebe-se na especificação que o perfurador tem que ter capacidade de furar de 60 a 70 folhas de uma vez, ou seja, o perfurador tem que ter uma capacidade mínima de perfurar 60 folhas de uma vez.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
176	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS

Acrescenta-se na especificação a expressão “dois furos”.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
177	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS P/ 300 FOLHAS

Mantemos o valor estimado. Estando abaixo do valor de Mercado, basta a impugnante não apresentar proposta para tal item.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
191	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº04

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
192	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº06

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
197	QUADRO BRANCO 90X120CM

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
209	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 100X80CM

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
210	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 30X50CM

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
211	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 50X50CM

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO
211	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO (GRANDE)

Em relação a tal item, basta o impugnante apresentar proposta para o item, levando em consideração somente a especificação acima mencionada, levando em consideração o usual de mercado ou de menor preço.

Ante o exposto, DECIDO pelo PROVIMENTO PARCIAL da impugnação ao Edital apresentada, conforme apontado acima e mantenho todas as demais diretrizes do edital impugnado.

João Câmara - RN, 03 de maio de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BCCCC101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 051/2019

Gabinete Civil

DECRETO Nº 51, DE 06 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 352.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de maio de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, AVIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					327.000,00
	1.106 CONSTRUÇÃO, RECUP., PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				327.000,00
		4.4.90.51 – Obras e Instalações	10010000	0001	327.000,00
08.008 SECRETARIA MUN. ESPORTE TURISMO E LAZER					25.000,00
	1.106 CONSTRUÇÃO, RECUP., PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				25.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					
06.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, AVIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					67.000,00
	1094- INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTOS				20.000,00
		4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente	10010000	0001	20.000,00
	1007- AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE OMOVEIS				10.000,00
		4.5.90.61- Aquisição de Imóveis	10010000	0001	10.000,00
	1138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		4.4.90.51 – Obras e Instalações	10010000	0001	20.000,00
	2043 - LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				17.000,00
		3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	0001	17.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.000,00
	2044 -PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR				5.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	10010000	0001	5.000,00
	2009 -MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES E SERV. CULTURAIS				20.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	0001	20.000,00
08.008 SECRETARIA MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					85.000,00
	2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				60.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	10010000	0001	60.000,00
	2195 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS COM INTERAÇÃO TURÍSTICA				25.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	0001	15.000,00
04.004 SECRETARIA MUN. FINANÇAS E ARRECADAÇÃO					8.000,00
	1086 - REFORMAS DA ESTRUTURAS PREDIAIS				8.000,00
		4.4.90.51 –Obras e Instalações	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente	10010000	0001	5.000,00
11.011 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE					122.000,00
	1.128 – REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS				50.000,00
		4.4.90.51 –Obras e Instalações	10010000	0001	50.000,00
2021-IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA					50.000,00
		3.3.90.30 –Material de Consumo	10010000	0001	50.000,00
	2037-ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDA PELA SECA				15.000,00
		3.3.90.30 –Material de Consumo	10010000	0001	15.000,00
	2092 – PROJETO DE REUSO DE ÁGUA				7.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente	10010000	0001	2.000,00
1.30 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					10.000,00
		4.4.90.51 – Obras e Instalações	10010000	0001	10.000,00
1.2 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					10.000,00
		4.4.90.51 – Obras e Instalações	10010000	0001	10.000,00
08.008 SECRETARIA MUN. ESPORTE TURISMO E LAZER					25.000,00
	2066 SEDIAR CAMPEONATO SERIDOSÃO DE FUTSAL E VOLVEIBOL				25.000,00

		3.3.90.30 – Material de Consumo	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:D34BD18A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 008/2019, homologado em 26/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 14.971.947/0001-54	TELEFONE: (84) 3302-7588
ENDEREÇO: AVENIDA NASCIMENTO DE CASTRO, Nº 1527, CASA A, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP: 59056-450.	
E-MAIL: atacadoadriana@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO	
RG Nº: 1.695.948 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 035.631.844-37

TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML, COM 12 UNID.	CX	40	SAPÓLIO	34,50	1.380,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 2% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1000 ML COM 12 UNID.	CX	800	MARILUX	11,00	8.800,00
3	ALCOOL EM GEL 46, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 G, CAIXA COM 12 UNID.	CX	200	AGI	45,00	9.000,00
4	AMACIANTE CONCENTRADO COM 30 LITROS	CX	100	LIMPEMAX	37,50	3.750,00
5	AVENTAL EM NAPA BRANCA.	UND	100	JOLU	5,00	500,00
6	COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	PCT	600	COPOCENTRO	2,80	1.680,00
7	COLHER DESCARTÁVEL, PEQUENA TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	PCT	600	COPOCENTRO	2,20	1.320,00
8	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID.	CX	300	COPOCENTRO	49,50	14.850,00
9	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT COM 100 UNID.	CX	200	COPOCENTRO	49,50	9.900,00
10	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID.	CX	200	COPOCENTRO	49,50	9.900,00
11	CREOLINA COM 150 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	30	SERTANEJO	94,00	2.820,00
12	CREME DENTAL TUBO OU BSNAGA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	CX	200	EVEN	1,10	220,00
13	DESINFETANTE GERMICIDA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	300	LIMPEMAX	15,50	4.650,00
14	DESINFETANTE USO AMBIENTAL, EMBALAGEM COM 02 LITROS, COM 06 UNID.	CX	300	LIMPEMAX	21,50	6.450,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGRÂNCIA DIVERSAS, EMBALAGEM 360 ML COM 12 UNID.	CX	60	GLADE	88,00	5.280,00
16	DESODORIZANTE SANITÁRIO COM SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 35 G, EMBALAGEM COM 144 UNID.	CX	60	ATOL	106,00	6.360,00
17	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNID.	CX	200	LIMPEMAX	18,00	3.600,00
18	DISPENSADOR DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLIADO.	UNID.	100	NSK	15,40	1.540,00
19	DISPENSADOR PARA COPO DE ÁGUA DE 180 ML, AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS	UNID.	20	NSK	29,00	580,00
20	DISPENSADOR PARA COPO DE CAFÉ DE 50/80 ML, AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS	UNID.	20	NSK	29,00	580,00
21	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE	DÚZIA	10	PLASTIL	60,00	600,00
22	ESPONJA DE FIBRA SISAL, DUPLA FACE, 7X11X2,2 CM, CAIXA	CX	60	IPÊ	25,00	1.500,00
23	FACA DESCARTÁVEL, GRANDE	PCT	600	COPOCENTRO	2,00	1.200,00
24	FACA DESCARTÁVEL, PEQUENA	PCT	600	COPOCENTRO	1,50	900,00
25	FLANELA LIMPEZA, LARANJA, 40X60 CM, 100% ALGODÃO	DÚZIA	100	CRISTAL	10,10	1.010,00
26	FÓSFORO, CAIXA COM ÁREA DE RISCAGEM VIDA ÚTIL PARA 40 PALITOS.	FARDO	30	FIAT	16,00	480,00
27	GARFO DESCARTÁVEL, GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	PCT	600	COPOCENTRO	3,90	2.340,00
28	GARFO DESCARTÁVEL, MÉDIO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	PCT	600	COPOCENTRO	3,90	2.340,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22X48, TRANSPARENTE, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS C/ 60 PCT.	FARDO	100	LIZ	29,00	2.900,00
30	INSETICIDA LÍQUIDO 300 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	60	SANOL	78,00	4.680,00
31	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	100	LIMPEMAX	25,00	2.500,00
32	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	100	LIMPEMAX	27,50	2.750,00
33	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	20	IPÊ	30,00	600,00
34	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. "M" EMBALAGEM COM 100 PARES.	CX	10	DANNY	20,00	200,00
35	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. "G" EMBALAGEM COM 100 PARES	CX	10	DANNY	20,00	200,00
36	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	20	IPÊ	30,00	600,00
37	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, 20X5, CABO DE MADEIRA, 50 CM	DÚZIA	20	MUNDIAL	25,00	500,00
38	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA, FARDO COM 140 UNID.	FARDO	40	ZUPP	100,00	4.000,00
39	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID., CAIXA COM 10 UNID.	PCT	300	PARANÁ	0,60	180,00
40	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO, PACOTE COM 12 UNID.	DÚZIA	200	ALKLIN	18,00	3.600,00
41	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 68X40 CM, PACOTE COM 12 UNID.	DÚZIA	200	ALKLIN	17,50	3.500,00
42	PANO MULTÍTIPO PARA LIMPEZA, PACOTE 12 UNID.	PCT	50	ALKLIN	6,50	325,00
43	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS	ROLO	200	ALKLIN	2,45	490,00
44	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30 CM	FARDO	400	SNOW	18,00	7.200,00

45	PAPEL INTERFOLIADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PCT	900	LIZ	3,75	3.375,00
46	PAPEL TOALHA 23 X 27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCA	PCT	1000	LIZ	2,90	2.900,00
47	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL	UND	200	GUARUFILME	3,60	720,00
48	POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNID.	CX	30	LIMPEMAX	29,00	870,00
49	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 20, EMBALAGEM COM 10 UNID.	PCT	2000	COPOCENTRO	1,60	3.200,00
50	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 18, EMBALAGEM COM 10 UNID.	PCT	2000	COPOCENTRO	1,25	2.500,00
51	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO, 07 CM, EMBALAGEM COM 12 UNID.	PCT	100	REAL	1,40	140,00
52	QUEROSENE EMBALAGEM COM 500 ML	LITRO	120	SAPÓLIO	6,00	720,00
54	SABÃO DE COCO, EM BARRA, EMBALAGEM COM UNID. DE 200 G CADA.	CX	100	GUARANI	40,00	4.000,00
55	SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 200 G CADA	CX	100	GUARANI	28,50	2.850,00
56	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 500 G CAIXA COM 20 UNID.	CX	350	GUARANI	23,00	8.050,00
57	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA, INFANTIL, 90 G, PACOTE COM 12 UNID.	PCT	70	EVEN	31,00	2.170,00
58	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMBALAGEM 1000 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	70	LIZ	35,00	2.450,00
59	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 100 LT, COM 1000 UNID.	MILHEIRO	10	TO LIMPO	208,00	2.080,00
60	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 200 LT, COM 1000 UNID.	MILHEIRO	10	TO LIMPO	214,50	2.145,00
61	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 60 LITROS, COM 1000 UNID.	MILHEIRO	10	TO LIMPO	122,00	1.220,00
62	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 40 LITROS, COM 1000 UNID.	MILHEIRO	10	TO LIMPO	98,00	980,00
63	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	MILHEIRO	50	TO LIMPO	156,00	7.800,00
64	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	MILHEIRO	50	TO LIMPO	46,00	2.300,00
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	MILHEIRO	50	TO LIMPO	46,00	2.300,00
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	MILHEIRO	50	TO LIMPO	72,00	3.600,00
67	SACO PICOTADO 25X35, ESTILO BOBINA, EMBALAGEM COM 01 KG.	KG	50	TO LIMPO	15,50	775,00
68	SACO PICOTADO 30X40, ESTILO BOBINA, EMBALAGEM COM 01 KG.	KG	50	TO LIMPO	15,50	775,00
69	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 300 ML.	UNID.	100	SAPÓLIO	5,50	550,00
71	VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA.	DUZIA	60	MUNDIAL	50,70	3.042,00
72	VASSOURA TIPO PIAÇAVA Nº 10, LEQUE, CORPO E BRAÇO EM MADEIRA.	DUZIA	60	MUNDIAL	44,20	2.652,00
73	VASSOURÃO DE PELO 30 CM, COM CABO APARELHADO.	DUZIA	30	MUNDIAL	61,00	1.830,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 203.749,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, em quantidades solicitadas de acordo com as Ordens de Compras expedidas, diretamente nas respectivas Secretarias requisitantes, no horário das 07h00min às 13h00min em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**), para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 008/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.971.947/0001-54, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de abril de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CDA8DB02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 008/2019, homologado em 26/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP	
CNPJ/MF Nº: 70.152.095/0001-44	TELEFONE: (84) 3663-7086
ENDEREÇO: RUA ITAPUI, Nº 48, LAGOA AZUL – NATAL/RN, CEP: 59135-270.	
E-MAIL: grupo@trevoecia.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: LAYSE DE SOUZA MAIA	
OAB/RN Nº: 11802	CPF/MF Nº: 069.225.934-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	RODO, LÂMINA DE BORRACHA 50 CM, CABO DE MADEIRA, 1,50 M	DÚZIA	20	IMPERIAL	160,00	3.200,00
70	TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	60	TALGE	10,50	630,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 3.830,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propositos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, em quantidades solicitadas de acordo com as Ordens de Compras expedidas, diretamente nas respectivas Secretarias requisitantes, no horário das 07h00min às 13h00min em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 008/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 70.152.095/0001-44, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de abril de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

LAYSE DE SOUZA MAIA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: E4C3C07E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 009/2019, homologado em 26/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.770.238/0001-57	TELEFONE: (84) 4009-6142
E-MAIL: andre.franca@reunidasmbb.com.br	
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP: 59063-200.	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA	
RG Nº: 4.888.870 – SSP/PE	CPE/MF Nº: 983.551.554-91

TEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA / MODELO	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Veículo Tipo Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0km) Capacidade: 05 lugares; Freios ABS e AIRBAG Duplo; Possui; Câmbio: Manual; Tipo de Combustível: Biocombustível; Portas: 04 Portas; Motorização: 1.0 a 1.3; Tipo de Direção: Hidráulica / Elétrica; Distância entre Eixos: Mínima de 2.370 mm; Ar Condicionado: Possui; Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme): Possui.	01	VOLKSWAGEM / GOL TRENDLINE 1.0 2019/2019	UND	45.500,00	45.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 45.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de 01 VEÍCULO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 O veículo deverá ser entregue diretamente no local designado na respectiva ordem de compra, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. O veículo será recebido por servidor do FMS/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, será verificada, pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
- 7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 Caberá à licitante vencedora:
- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 009/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0001-57, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de abril de 2019.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4610F7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2019 - SELEÇÃO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA /RN

**RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, 455, – CENTRO – LAGOA NOVA/RN. Fone: 34372523 emails: leandrocmdca@outlook.com
CEP: 59390-000**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019

Onde se lê:

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato a da prova 07/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;
- 5.14. Seleção das Pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação: 24/08/2019;
- 5.15. Reunião (treinamento) de orientações aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TER-23/09/2019 a 30/09/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.24. Posse: 10/01/2020.

L E I A - S E :

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 09/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 09/05/2019 a 15/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato a da prova 07/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;
- 5.14. Seleção das Pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação: 24/08/2019;
- 5.15. Reunião (treinamento) de orientações aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TER-23/09/2019 a 30/09/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.24. Posse: 10/01/2020.

Onde se lê:

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA GESTÃO 2020 / 2024 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – RN.

Atividade	Datas Previstas
Período de inscrições e entrega de documentação comprobatória.	22/04 a 03/05
Publicação da relação de candidatos inscritos.	06/05
Prazo para a impugnação da candidatura.	07/05 a 13/05
Apresentação de defesa do candidato impugnado.	20/05 a 24/05
Julgamento de impugnações.	29/05

Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas.	30/05
Recursos para o CMDCA.	30/05 a 31/05
Publicação da relação definitiva de candidaturas deferidas e julgamento dos recursos pelo CMDCA.	04/06
Exame de conhecimentos específicos.	07/07
Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados.	Até 10/07
Prazo para interposição de recursos.	11/07 a 15/07
Relação de candidatos habilitados e resultado dos recursos.	22/07
Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha.	24/07
Seleção de mesários e/ou escrutinadores e pessoal de apoio técnico.	24/08
Treinamento de orientação aos mesários e equipe de apoio técnico.	23/09 a 30/09
Período de campanha eleitoral.	29/08 a 29/09
Divulgação dos locais do processo de escolha.	16/09
Data do processo de escolha unificado.	06/10
Divulgação do resultado.	07/10
Recursos.	08/10 a 14/10
Julgamento dos recursos.	15/10 a 18/10
Divulgação do resultado homologado pelo presidente do CMDCA.	23/10
Divulgação do local para capacitação.	29/10
Formação inicial.	04/11 a 13/12
Data de posse.	10/01/2020

LEIA - SE :

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA GESTÃO 2020 / 2024 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – RN.

Atividade	Datas Previstas
Período de inscrições e entrega de documentação comprobatória.	22/04 a 03/05
Publicação da relação de candidatos inscritos.	09/05
Prazo para a impugnação da candidatura.	09/05 a 15/05
Apresentação de defesa do candidato impugnado.	20/05 a 24/05
Julgamento de impugnações.	29/05
Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas.	30/05
Recursos para o CMDCA.	30/05 a 31/05
Publicação da relação definitiva de candidaturas deferidas e julgamento dos recursos pelo CMDCA.	04/06
Exame de conhecimentos específicos.	07/07
Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados.	Até 10/07
Prazo para interposição de recursos.	11/07 a 15/07
Relação de candidatos habilitados e resultado dos recursos.	22/07
Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha.	24/07
Seleção de mesários e/ou escrutinadores e pessoal de apoio técnico.	24/08
Treinamento de orientação aos mesários e equipe de apoio técnico.	23/09 a 30/09
Período de campanha eleitoral.	29/08 a 29/09
Divulgação dos locais do processo de escolha.	16/09
Data do processo de escolha unificado.	06/10
Divulgação do resultado.	07/10
Recursos.	08/10 a 14/10
Julgamento dos recursos.	15/10 a 18/10
Divulgação do resultado homologado pelo presidente do CMDCA.	23/10
Divulgação do local para capacitação.	29/10
Formação inicial.	04/11 a 13/12
Data de posse.	10/01/2020

Lagoa Nova/RN, 8 de maio de 2019.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0AEB58EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSO E CONTRARAZÕES REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000053/19**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAPINAGEM) DOS TALUDES INTERNO E EXTERNOS DE DIVERSOS AÇUDES DA ZONA RURAL, LIMPEZA (ROÇO MANUAL) DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, LIMPEZA (CAPINAGEM MANUAL) EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PORTALEGRE/RN.

DOS PARTICIPANTES:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
734 Sim	CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS EIR FRANCISCO ALEX DANTAS	ME 038.872.584-28	35.286.707/0001-90 1953759	Sim
749 Sim	HIRATA CONSTRUCOES LTDA JORGE AKIKITO HIRATA	EPP 009.989.794-65	18.716.197/0001-25 1694720	Sim

DAS OCORRÊNCIAS:

Dt. Ocorrência	Hr. Ocorrência	Descrição da Ocorrência
08/05/2019	09:48:00	NAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES, NENHUMA DELAS COLOCOU O VALOR DO DESCONTO GLOBAL, conforme previa o edital. DESTA FORMA, COMO A DISPUTA DEVER OCORRER POR MAIOR DESCONTO GLOBAL, O PREGOEIRO DECIDIU CADASTRAR A PROPOSTA DOS LICITANTES DA SEGUINTE MANEIRA: CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI, COM LANCE INICIAL DE 2,53%, BASEADO NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA PELA MESMA; E HIRATA CONSTRUACOES LTDA, COM PROPOSTA INICIAL DE 10,64%, BASEADO NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA PELA MESMA, VISTO QUE NÃO SERIA POSSIVEL OCORRER A DISPUTA DE LANCE SEM QUE FOSSE CADASTRADO O VALOR DO DESCONTO GLOBAL.
08/05/2019	10:18:00	O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 35.286.707/0001-90, O SENHOR FRANCISCO ALEX DANTAS, QUESTIONOU QUE A EMPRESA HIRATA CONSTRUACOES LTDA NÃO APRESENTOU O CNPJ COMPATÍVEL COM O OBJETO DO CERTAME, ALÉM DISSO, DESCUMPRIU O ITEM 5.1.2, ALÍNEA "d" DO EDITAL, VISTO QUE FOI APRESENTADO O REGISTRO JUNTO AO CREA DE APENAS UM TÉCNICO; ALEGOU AINDA QUE FALTOU A COMPOSIÇÃO NAS PLANILHAS APRESENTADAS PELA EMPRESA, O QUE SEGUNDO ALEX, NÃO É EXIGIDO NO EDITAL, PORÉM É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O PROCESSO. DESTA FORMA O MESMO PEDE QUE A EMPRESA HIRATA CONSTRUACOES LTDA SEJA INABILITADA NESTE CERTAME.

DA INTENÇÃO DE RECURSO:

ABERTO O 2º ENVELOPE DO LICITANTE COM A MELHOR PROPOSTA E ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 35.286.707/0001-90, O SENHOR FRANCISCO ALEX DANTAS, MANIFESTOU INTENÇÃO DE RECURSO ALEGANDO QUE A EMPRESA HIRATA CONSTRUACOES LTDA NÃO APRESENTOU O CNPJ COMPATÍVEL COM O OBJETO DO CERTAME, ALÉM DISSO, DESCUMPRIU O ITEM 5.1.2, ALÍNEA "D" DO EDITAL, VISTO QUE FOI APRESENTADO O REGISTRO JUNTO AO CREA DE APENAS UM TÉCNICO; ALEGOU AINDA QUE FALTOU A COMPOSIÇÃO NAS PLANILHAS APRESENTADAS PELA EMPRESA, O QUE SEGUNDO ALEX, NÃO É EXIGIDO NO EDITAL, PORÉM É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O PROCESSO. DESTA FORMA O MESMO PEDE QUE A EMPRESA HIRATA CONSTRUACOES LTDA SEJA INABILITADA NESTE CERTAME.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como o prazo para apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o fim do prazo para as razões de recurso.

O processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor de Licitações, na Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN, no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3FAD7304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA Nº 001/2019 - CP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Chamada Pública constante no processo, firmada pela licitante presente e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos firmados pelo FNDE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, HOMOLOGA e ADJUDICA** a Chamada Pública nº 001/2019 - CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**1515 - COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOAFARN (19.776.912/0001-88)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário RS	Valor total (RS)
1	11390 - BANANA PACOVAN Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG	400	3,45	1.380,00
2	11391 - MELANCIA Características: de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	2.000	1,98	3.960,00
3	11392 - BOLO DE OVOS PRONTO PARA CONSUMO Características: com boa aparência visual, feito em formas redondas com furo no centro. Feitos com ingredientes selecionados, todos de excelente qualidade, com boas práticas de manipulação, em ambiente com condições ideais de higiene. Embalado em plástico filme ou embalagem plástica livre de bisfenol A (sacos transparentes lacrados), com tabela nutricional, data de fabricação e data de validade, identificação do produtor, especificações dos ingredientes utilizados conforme legislação específica.	KG	300	13,74	4.122,00

4	11393 - MANTEIGA DE GARRAFA ARTESANAL Características: produzida com nata e sal, respeitados os métodos tradicionais, culturais e regionais. O leite, produto base para extração da nata, deverá ser proveniente de rebanho sadio, que não apresente sinais clínicos de doenças infectocontagiosas, mastite e tuberculose e cujos testes oficiais de zoonoses realizados pelos órgãos competentes apresentem resultados negativos. Envasadas em embalagens com tampa rosqueadora, de material plástico e livre de bisfenol A, livre de sujidades, contaminantes químicos, físicos ou leite coalhado; deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	L	40	9,29	371,60
5	11394 - QUEIJO COALHO Características: ostentaráo na peça ou na embalagem, o nome da sua tipificação ou variedade, o número do registro, o nome do município de origem, e as datas de fabricação e validade; rotulagem conforme o exigido pela ANVISA. Produzido conforme legislação estadual vigente para tal produto. O acondicionamento para transporte deverá obedecer ao estabelecido pela legislação vigente. O leite, produto base para produção do queijo, deverá ser proveniente de rebanho sadio, que não apresente sinais clínicos de doenças infectocontagiosas, mastite, brucelose e tuberculose e cujos testes oficiais de zoonoses realizados pelos órgãos competentes apresentem resultados negativos. Os demais ingredientes utilizados para a produção deverão estar em perfeito estado. Embalado à vácuo em embalagens de 1kg, de material plástico e livre de bisfenol A, livre de sujidades, contaminantes químicos, físicos ou leite coalhado; deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	40	23,81	952,40
6	11395 - FEIJÃO Características: de primeira qualidade, novo, debulhado recentemente, secagem ao sol, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Alocados em sacos plástico de 1kg livre de bisfenol A.	KG	140	4,61	645,40
7	11396 - ARROZ VERMELHO Características: de primeira qualidade, tipo vermelho, novo, debulhado recentemente, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Alocados em sacos plástico de 1kg livre de bisfenol A.	KG	440	6,74	2.965,60
8	11397 - BATATA DOCE Características: de primeira qualidade, sem rama, devendo ser bem desenvolvidas no tamanho, coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, ausência de material terroso.	KG	80	3,07	245,60
9	11398 - MACAXEIRA Características: de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvidas no tamanho, coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	160	2,97	475,20
10	11399 - JERIMUM Características: in natura. Deve apresentar-se madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	120	2,45	294,00
11	11400 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA Polpa de fruta natural integral congelada, sabor acerola, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	520	8,99	4.674,80
12	11401 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU Polpa de fruta natural integral congelada, sabor caju, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	520	8,99	4.674,80
13	11402 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	520	8,99	4.674,80
14	11403 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA Polpa de fruta natural integral congelada, sabor manga, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	520	8,99	4.674,80
15	11404 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ Polpa de fruta natural integral congelada, sabor cajá, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1 Kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	520	8,99	4.674,80
16	11405 - MAMÃO Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho médio e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000	2,30	2.300,00
17	11406 - MELÃO Características: amarelo, a casca deve ser firme, livre de rachaduras, lesão física por compressão ou ensolação, parasitas e larvas, material terroso e sujidades; de cor uniforme e vibrante, suculento, de sabor doce, de 1ª qualidade. Tamanho médio, aspecto, odor e sabor característicos do tipo. Deve ser prioritariamente orgânico e/ou agroecológico.	KG	600	2,36	1.416,00
18	11407 - OVO CAIPIRA Características: de primeira qualidade, coloração branca ou parda. Acondicionando em bandeja, novo, tamanho médio (por volta de 50g), não pode estar com casca trincada ou quebrada, de primeira qualidade. Livre de penas, fezes animais ou qualquer outra sujidade.	UND	4.320	0,90	3.888,00
19	11408 - COENTRO Características: ramos com folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes; com coloração, com tamanho médio e cheiro típicos da variedade. Sem lesões de origem física, mecânica (perfurações ou cortes) ou químicas. Alocadas em saco plástico transparente, livre de bisfenol A; livre de insetos, parasitos, larvas, galhos pedras ou qualquer corpo estranho.	KG	160	12,82	2.051,20
20	11409 - CEBOLA Características: in natura, de boa qualidade, firme, limpa, lisa, sem ruga, bem formada, livre de insetos, parasitos, larvas, galhos pedras ou qualquer corpo estranho.	KG	240	4,52	1.084,80
21	11410 - PIMENTÃO VERDE Características: cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos.	KG	160	4,40	704,00
22	11411 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, TIPO IOGURTE, SABORES DIVERSOS Características: leite integral e/ou leite integral reconstituído ou parcialmente desnatado, xarope de açúcar, preparado de frutas, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente ou com frutas naturais. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju e lactose. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; envasado em embalagens plásticas com 1000ml. Não serão permitidas embalagens danificadas, abertas e/ou sujas; devendo ser isenta de sujidades, parasitas e larvas ou corpos estranhos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês.	L	1.280	3,52	4.505,60
23	11412 - TOMATE Características: in natura – vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; em perfeito estado de conservação. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. Transporte deverá ser realizado em gambarras. Embalado em sacos plástico.	KG	340	4,09	1.390,60

Valor Total Homologado R\$ 56.126,00 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Seis Reais).

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de termo de contrato.

Riacho da Cruz/RN, 06/05/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PP

Aos 08/05/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 018/2019 - PP, destinado a Registro de Preços para possível contratação de empresa e/ou pessoa física para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas deste município o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4790 - SERVIÇOS NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva (gabinas) com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento e demais serviços necessários ao bom funcionamento do referido sistema do veículo.	HORA	108	52,00	5.616,00
2	4792 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos de passeio e utilitários, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	218	68,00	14.824,00
3	4801 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	HORA	132	68,00	8.976,00
4	8281 - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COMUM	SV	1.140	45,00	51.300,00
5	4798 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	120	68,00	8.160,00
6	4799 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	72	68,00	4.896,00
7	4800 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	120	68,00	8.160,00
8	7580 - RECUP. PARTES MÓVEIS/FIXAS EM EQUIP. MEC. HID. MÁQUINAS PESADAS-EXCETO TRATORES prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	UN	60	68,00	4.080,00
9	7581 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECANICOS-HIDRAULICOS - TRATORES prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	UN	60	68,00	4.080,00
10	4807 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS CAMINHÕES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	HORA	60	68,00	4.080,00
11	4809 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retífica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.	HORA	36	68,00	2.448,00
12	4810 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES TRATORES Especificações: recuperação e retífica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.	HORA	48	68,00	3.264,00
13	8460 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM FERRO FUNDIDO	SV	252	45,00	11.340,00

14	8461 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM ALUMÍNIO	SV	252	45,00	11.340,00
15	8462 - SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA MIG	SV	252	45,00	11.340,00
16	10696 - SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	HORA	252	45,00	11.340,00
17	8740 - SERVIÇO DE TORNEAMENTO EM PEÇAS	UN	252	49,00	12.348,00
18	8395 - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS	UN	252	75,00	18.900,00
19	8833 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA	UN	252	50,00	12.600,00
20	8397 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	UN	180	50,00	9.000,00
21	8624 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ALTERNADOR	UN	252	50,00	12.600,00
22	8569 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	SV	72	50,00	3.600,00
23	7582 - MANUT. MECANICA PREV. E CORRET. DE PARTES MOVEIS/FIXAS EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS Prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos rodoviários de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	UN	120	68,00	8.160,00
24	4804 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	HORA	60	68,00	4.080,00
25	4808 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar.	HORA	36	68,00	2.448,00
26	4794 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM AMBULÂNCIAS Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas das ambulâncias, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	HORA	150	68,00	10.200,00
27	8049 - RECUP. DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIP. MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM AMBULÂNCIAS Prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	UN	120	70,00	8.400,00
Total				267.580,00	

Riacho da Cruz/RN, 8 de maio de 2019

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador: B469F5FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08050001/2019**

Aos oito dias dia(s) do mês de maio de dois mil e dezenove, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getulio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº018/2019 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 08 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão gerenciador

ROBERTO BEZERRA DE MARIA ME

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP018/2019 SRP.

Contratado: ROBERTO BEZERRA DE MARIA ME, CNPJ: 26.915.840/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇOS	UND	QUANT	V UNI	V Total
1	URNA FUNERARIA PUPULAR SEM VISOR 1,90 A 2,10 M: Especificação: urna funerária adulto, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 100kg, med. 1,90m.	UND.	60	RS610,00	RS36.600,00
2	URNA FUNERARIA GRANDE GG SEM VISOR; Especificação: urna funerária especial para pessoas acima do peso, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 150 kg, med. 2,20m	UND.	40	RS1.400,00	RS56.000,00
3	URNA FUNERARIA INFANTIL SEM VISOR 1,30 A 1,40 M: Especificação: Especificação: urna funerária infantil, popular, s/ visos, c/ fundo em compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 50kg, mês	UND.	10	RS340,00	RS3.400,00
4	URNA FUNERARIA INFANTIL SEM VISOR 0,90 A 1,00 M: Especificação: urna funerária infantil, popular, s/ visos, c/ fundo em compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 30kg, mes.	UND.	10	RS295,00	RS2.950,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE DO CORPO FORA DO PERIMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO EM VEICULO APROPRIADO	KM	10.000	RS3,40	RS34.000,00
6	PARAMENTAÇÃO COM LEVAS E CASTIÇAS PARA O VELORIO	UND	50	RS105,00	RS5.250,00
7	FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO	UND	50	RS230,00	RS11.500,00
8	COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL)	UND	30	RS230,00	RS6.900,00
9	VESTIMENTA PARA CORPO	UND	50	RS108,00	RS5.400,00
Valor Total: Cento e sessenta e dois mil reais					RS162.000,00

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F84391AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN) CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2019.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, o Município de São Paulo do Potengi, com sede na Rua Bento Urbano, 04 - Centro, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019**, formação de registro de preços para contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas sépticas destinados às famílias carentes localizadas em áreas do nosso município, que não são atendidas com a estrutura de saneamento básico, seja zona urbana e/ou zona rural e de prédios públicos deste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preços para contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas sépticas destinados às famílias carentes localizadas em áreas do nosso município, que não são atendidas com a estrutura de saneamento básico, seja zona urbana e/ou zona rural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 7 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 20 (vinte) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas e os documentos a seguir: Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado onde a empresa for sediada; Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas perante o Tribunal Regional do Trabalho.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo do Potengi-RN, 07 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 008.236.940/0001-96

Contratada

ANEXO X

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019.

Assunto: Formação de registro de preços para contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas sépticas destinados às famílias carentes localizadas em áreas do nosso município, que não são atendidas com a estrutura de saneamento básico, seja zona urbana e/ou zona rural.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 07/05/2019:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
001	Sucção e transporte de dejetos, sendo este transporte adequado ao serviço e tendo reservatório com capacidade de transportar 21.000 litros, para atender as necessidades de fossas sépticas domiciliares e prédios públicos deste município.	Diárias	200	GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA ME	1.530,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2BC277D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019. PROCESSO: N.º 122.002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 06.05.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: MARIA EDILEUZA DE ARAÚJO PONTES MACEDO

CNPJ: 18.204.110/0001-30 I.E.: 20.287.889-5

Endereço: Rua Senador João Câmara, 159, Centro. Tel.: (84)

Cidade: Campo Redondo/RN. CEP: 59.230-000

Representante: Fabio Francinaldo Gomes de Macedo – CPF 011.371.964-75

ITENS: 24, 39, 63 e 70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	BAMBOLÊ: Aro de plástico, desmontável, aproximadamente 64 cm de diâmetro, de várias cores	UND	50	SCALIB	3,00	150,00
39	BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO Bastão De Revezamento Para Atletismo Kit 8 Unid Dimensões: 30 cm de comprimento x 3 cm de diâmetro Feito em PVC Rígido Anti-chama Produto de Alta qualidade e resistência	UND	10	SCALIB	25,00	250,00
63	TROFÉU TIPO PLACA 01 Placa acrílica incolor medindo 12x14, com 16 cm de altura, sobre uma base de madeira de cor preta. Com aplicação de impressão a laser na placa, com arte do evento a ser definido.	UND	20	ACRILART	30,00	600,00
70	MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO 03 Medalha injetada em liga metálica com circulo central personalizável por decalque e fita. Tamanho de 60mm e centro de 35mm para adesivo e peso de 42gr.Área personalizável:35 mm(413 px).	UND	250	MEDASUL	3,00	750,00
VALOR TOTAL RS						1.750,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Francinaldo Gomes de Macedo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:AA5A3167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PP Nº 020/2019

LICITAÇÃO N.º PP0202019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

IDALVO VIANA DE MELO ME		05.916.324/0001-98			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
907541	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNID	1500.00	4.72	7080.00
907544	ARROZ POLIDO TIPO 2 - 1 KG	KG	2000.00	2.63	5260.00
907549	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO 1 LITRO	LITRO	5200.00	2.78	14456.00
907552	BOLACHA DE LEITE PADARIA(BROA) EMB. 10 UNIDADES	PCT	2500.00	2.70	6750.00
907553	BOLO COCOTE , UNIDADE COM 40G	PCT	2300.00	3.20	7360.00
907561	FARINHA DE MILHO PRÉ-FLOCADO 500G	UNID	5000.00	1.10	5500.00
907569	LEITE PAST. TIPO C, COM 01 L	LITRO	5600.00	2.25	12600.00
907576	MILHO PARA MUNGUNZÁ COM 500G	PCT	1000.00	1.70	1700.00
907581	CREME DE LEITE	CX	3000.00	2.29	6870.00
907583	OVO DE GALINHA COMERCIAL BANDEJA COM 15 UNIDADES	UNID	2300.00	5.38	12374.00
907584	PÃO SEDA DE 25G, PRODUZIDO NO MESMO DIA	KG	1400.00	6.05	8470.00
907592	PÃO FRANCES DE 50G	KG	1400.00	6.05	8470.00
907593	PÃO SEDA DE 50G	KG	1400.00	6.05	8470.00
907597	CAFE 250 G	PCT	1200.00	3.80	4560.00
907598	ÁGUA PURIFICADA COM SAIS COM 20 LITROS	BOTIJ	4000.00	4.90	19600.00
907602	CEREAL INFANTIL DE ARROZ ENRIQUECIDO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS COM ZINCO VITAMINAS A E C E FERRO COM 400G	PCT	700.00	5.60	3920.00
907606	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G E VALIDADE	UNID	2500.00	1.43	3575.00
907609	SALSICHA	KG	2300.00	7.65	17595.00
907613	TORRADINHAS, DE PÃO 125G EMBALAGEM COM VALIDADE	PCT	1400.00	2.50	3500.00
907615	BOLO DIET	UNID	1000.00	5.80	5800.00
907619	HAMBÚRGER BOVINO COM 54G	UNID	2000.00	0.75	1500.00
907623	VINAGRE DE ALCOOL 500 ML	UNID	1000.00	1.26	1260.00
907627	AMIDO DE MILHO CAIXA 250G	UNID	1000.00	2.38	2380.00
907631	BOMBOM RECHEADO COM CHOCOLATE EMBALAGEM DE 1KG	KG	400.00	25.65	10260.00
907637	CHOCOLATE EM BARRA 200G	UNID	700.00	4.94	3458.00
907642	BALA SORTIDA PCT 700G	PCT	800.00	6.85	5480.00
907649	COCO RALADO 100 G	PCT	600.00	1.75	1050.00
907651	CREME DE QUEIJO 70G	UNID	100.00	4.90	490.00
907658	QUEIJO COALHO REGIONAL	KG	200.00	19.00	3800.00
907662	AMEIXA SECA 200G	UNID	100.00	4.15	415.00
909474	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ 1 KG	KG	170.00	9.29	1579.30
909480	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UNID	1000.00	4.68	4680.00
909485	MACARRÃO PARAFUSO	PCT	400.00	3.23	1292.00
909487	TORRADINHAS	PCT	1000.00	2.50	2500.00
909493	MEL DE ABELHA	LITRO	30.00	10.18	305.40
Total					204359.70
CENTRAL VAREJISTA LTDA		08.293.840/0001-00			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
907539	AÇÚCAR COMUM 1 KG	KG	2000.00	2.29	4580.00
907543	ARROZ TIPO 1, PARBOLIZADO 1 KG	KG	2900.00	2.87	8323.00
907548	BATATA INGLESA REGIONAL	KG	3500.00	6.27	21945.00
907556	CENOURA REGIONAL	KG	1800.00	5.97	10746.00
907560	FARINHA DE MANDIOCA FINA, 1 KG	KG	2500.00	2.44	6100.00
907564	FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1 KG	KG	500.00	7.57	3785.00
907567	GOIABA	KG	1500.00	3.75	5625.00
907571	MANTEIGA DO SERTÃO COM 500G	UNID	500.00	6.49	3245.00
907575	MAMÃO REGIONAL	KG	2200.00	1.73	3806.00
907578	MÚSCULO BOVINO MOÍDO SEM SAL (IN NATURA)	KG	3300.00	17.83	58839.00
907586	PROTEÍNA TEXTUR. DE SOJA 500G	PCT	1000.00	3.20	3200.00
907588	REPOLHO BRANCO	KG	1000.00	5.50	5500.00
907591	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	1100.00	19.95	21945.00
907596	FARINHA DE TRIGO 1KG	KG	1500.00	3.29	4935.00

907601	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 500 ML E VALIDADE	UNID	500.00	1.18	590.00
907605	CHAS (BOLD, ERVA DOCE, CAMOMILA, PRETO), CAIXA 10G E VALIDADE	UNID	1000.00	0.87	870.00
907611	ABACAXI REGIONAL	UNID	2000.00	2.98	5960.00
907618	ERVILHAS VERDE EM LATA 280G EMBALAGEM COM VALIDADE	UNID	2000.00	1.62	3240.00
907622	MAIONESE 900G	UNID	350.00	4.96	1736.00
907626	LEITE CONDENSADO CAIXA 395G	UNID	1200.00	3.48	4176.00
907630	GELÉIA DE MOCOTÓ POTE 180 G	UNID	500.00	3.80	1900.00
907634	NESQUIK PÓ 380G	UNID	150.00	12.38	1857.00
907640	BOLACHA AMANTEIGADA 500G	PCT	600.00	3.22	1932.00
907646	COXA DE FRANGO BANDEIJA COM 1KG	BD	300.00	9.50	2850.00
907648	LEITE COCO 500ML	UNID	500.00	6.82	3410.00
907653	EXTRATO DE ALHO 500ML	UNID	150.00	2.09	313.50
907656	BETERRABA	KG	100.00	3.96	396.00
907661	BOLACHA MAIZENA	PCT	500.00	3.58	1790.00
909472	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA 1 KG	KG	170.00	5.44	924.80
909476	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI 1 KG	KG	170.00	5.46	928.20
909479	FILE DE PEITO DE FRANGO 1 KG	KG	1000.00	12.15	12150.00
909483	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	300.00	3.44	1032.00
909489	ORÉGANO	KG	500.00	0.78	390.00
909491	MANJERICÃO DESIDRATADO	PCT	200.00	0.80	160.00
Total					209179.50

GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME 08.708.127/0001-71

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
10515	Chuchu de boa qualidade.	KG	100.00	4.39	439.00
907542	ALHO, CABEÇA COM 40G EMBALADO	UNID	3000.00	1.27	3810.00
907547	BANANA PACOVAN OU PRATA	UNID	50000.00	0.37	18500.00
907551	BOLACHA COMUM DE PADARIA 300G	PCT	2800.00	2.16	6048.00
907554	BOLACHA TIPO AGUA E SAL, EMB. COM 400 G E VALIDADE	PCT	2000.00	3.78	7560.00
907559	BISCOITO INTEGRAL, EMB. COM 400 G E VALIDADE	PCT	1500.00	3.24	4860.00
907563	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA)	KG	3500.00	4.78	16730.00
907566	FEIJÃO MACAÇA TIPO 1, 1KG	KG	800.00	4.97	3976.00
907570	MACARRÃO COMUM, 500 G	PCT	4600.00	1.62	7452.00
907573	MARGARINA VEGETAL POTE COM 500G	KG	1300.00	3.29	4277.00
907577	MARACUJÁ	KG	3000.00	5.08	15240.00
907580	MOELA DE FRANGO CONGELADA 1KG	KG	600.00	7.79	4674.00
907582	ÓLEO VEGETAL LATA 900 ML	UNID	900.00	4.33	3897.00
907587	RAPADURA	UNID	1000.00	2.28	2280.00
907590	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CX COM 20 MG OU 19 MG	UNID	1500.00	0.59	885.00
907595	ADOÇANTE ARTIFICIAL, COM 100 ML	UNID	300.00	3.54	1062.00
907600	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS E VALIDADE	PCT	2000.00	4.72	9440.00
907604	MELANCIA	KG	4500.00	1.95	8775.00
907610	UVA VERDE	KG	1000.00	8.40	8400.00
907614	PRESUNTO DE FRANGO	KG	1200.00	11.64	13968.00
907617	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125G COM VALIDADE	UNID	1100.00	3.48	3828.00
907621	KATCHUP 900G	UNID	300.00	8.32	2496.00
907625	FARINHA LACTEA PACOTE COM 400G	UNID	500.00	5.06	2530.00
907629	TEMPERO PARA CARNES, AVES, PEIXE, ARROZ, MASSAS E MOLHOS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE COM 60G	PCT	300.00	2.44	732.00
907633	SUSTAGEN PÓ 380G	UNID	100.00	23.49	2349.00
907635	LEITE ZERO LACTOSE 1000 ML	UNID	180.00	5.99	1078.20
907641	AMEIXA EM CALDA 200G	UNID	300.00	3.19	957.00
907645	LINQUIÇA DE FRANGO	KG	400.00	12.58	5032.00
907652	CREME DE CEBOLA 68G	UNID	100.00	3.94	394.00
907655	PIPINO	KG	100.00	2.99	299.00
907660	BOLACHA MARIA 500G	PCT	500.00	3.64	1820.00
909470	CEBOLA VERMELHA	KG	750.00	4.49	3367.50
909471	COUVE FOLHA	UNID	100.00	2.23	223.00
909475	POLPA DE FRUTA DE CAJU 1 KG	KG	170.00	5.39	916.30
909478	POLPA DE FRUTA DE UVA 1 KG	KG	170.00	9.54	1621.80
909481	LEITE DESNATADO	LATA	60.00	6.91	414.60
909488	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE	PCT	800.00	3.86	3088.00
909490	CURCUMA EM PÓ	PCT	200.00	0.79	158.00
910005	AÇAFRÃO	PCT	200.00	19.95	3990.00
Total					177567.40

R DE ARAÚJO SILVA ME 18.000.049/0001-00

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
903862	LIMÃO	UNID	100.00	0.10	10.00
907540	ACEROLA	KG	3200.00	5.49	17568.00
907545	ARROZ VERMELHO 1 KG	KG	1500.00	3.70	5550.00
907546	BATATA DOCE	KG	2000.00	2.66	5320.00
907550	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G	PCT	3500.00	2.97	10395.00
907557	CHEIRO VERDE, MOLHO COM 40 G	MOLHO	5000.00	0.66	3300.00
907558	COLORIFICO, PACOTE 100 G	PCT	900.00	0.52	468.00
907562	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 1 KG	KG	1500.00	7.99	11985.00
907565	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	3500.00	9.75	34125.00
907568	JERIMUM CABOCLO	KG	1200.00	3.20	3840.00
907572	MANGA ESPADA	KG	2500.00	3.25	8125.00
907574	MELÃO REGIONAL	KG	2100.00	1.98	4158.00
907579	MÚSCULO BOVINO SALGADO(CARNE DE CHARQUE)	UNID	2500.00	23.00	57500.00
907585	PIMENTÃO	UNID	1500.00	0.50	750.00
907589	SAL IODADO 1KG	KG	300.00	0.60	180.00
907594	TOMATE REGIONAL	KG	2000.00	4.80	9600.00
907599	DOCE SABOR GOIABA/BANANA EM EMBALAGEM PETI - 600 G	UNID	1000.00	3.30	3300.00
907603	MAÇÃ NACIONAL	UNID	3000.00	0.62	1860.00
907608	COSTELA BOVINA SALGADA SERRADA	KG	1000.00	12.99	12990.00
907612	LARANJA REGIONAL	KG	3000.00	1.50	4500.00
907616	ALFACE	PÉ	1000.00	2.17	2170.00

907620	QUEIJO DE MUSSARELA	KG	800.00	25.40	20320.00
907624	AVEIA EM FLOCOS CAIXA COM 250G	UNID	1000.00	2.75	2750.00
907628	CAFÉ GRANULADO 50G	UNID	300.00	2.25	675.00
907632	EMPANADO DE FRANCO 100 G	UNID	1000.00	1.14	1140.00
907638	MACARRÃO NINHO 500G	UNID	500.00	3.60	1800.00
907639	MACARRÃO LASANHA 500G	UNID	500.00	4.20	2100.00
907643	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	500.00	2.18	1090.00
907644	LINQUIÇA TOSCANA	KG	300.00	11.65	3495.00
907647	COSTELINHA TEMPERADA DE PORCO	KG	200.00	13.46	2692.00
907650	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UNID	200.00	15.48	3096.00
907654	AZEITONA VERDE 500G	UNID	200.00	4.40	880.00
907657	AÇUCAR MASCAVO PCT 500G	PCT	100.00	3.99	399.00
907659	ATUM SOLIDO 120G	UNID	50.00	5.05	252.50
909469	CEBOLA BRANCA	KG	750.00	3.80	2850.00
909473	POLPA DE FRUTA DE GOLABA 1 KG	KG	170.00	5.50	935.00
909477	POLPA DE FRUTA DE MANGA 1 KG	KG	170.00	5.50	935.00
909482	REQUEIJÃO	CP	500.00	4.90	2450.00
909486	MACARRÃO ARGOLINHA 500G	PCT	400.00	3.30	1320.00
909492	EXTRATO DE TOMATE 500 ML	UNID	30.00	2.39	71.70
Total					246945.20

Valor total da contratação 838051.80 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de Maio de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2A1BFACF

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 020/2019**

LICITAÇÃO N.º PP0202019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

IDALVO VIANA DE MELO ME					05.916.324/0001-98
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
90754 1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNID	1500.00	4.72	7080.00
90754 4	ARROZ POLIDO TIPO 2 - 1 KG	KG	2000.00	2.63	5260.00
90754 9	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO 1 LITRO	LITR O	5200.00	2.78	14456.00
90755 2	BOLACHA DE LEITE PADARIA(BROA) EMB. 10 UNIDADES	PCT	2500.00	2.70	6750.00
90755 3	BOLO COCOROTE , UNIDADE COM 40G	PCT	2300.00	3.20	7360.00
90756 1	FARINHA DE MILHO PRÉ-FLOCADO 500G	UNID	5000.00	1.10	5500.00
90756 9	LEITE PAST. TIPO C, COM 01 L	LITR O	5600.00	2.25	12600.00
90757 6	MILHO PARA MUNGUNZÁ COM 500G	PCT	1000.00	1.70	1700.00
90758 1	CREME DE LEITE	CX	3000.00	2.29	6870.00
90758 3	OVO DE GALINHA COMERCIAL BANDEIJA COM 15 UNIDADES	UNID	2300.00	5.38	12374.00
90758 4	PÃO SEDA DE 25G, PRODUZIDO NO MESMO DIA	KG	1400.00	6.05	8470.00
90759 2	PÃO FRANCES DE 50G	KG	1400.00	6.05	8470.00
90759 3	PÃO SEDA DE 50G	KG	1400.00	6.05	8470.00
90759 7	CAFÉ 250 G	PCT	1200.00	3.80	4560.00
90759 8	ÁGUA PURIFICADA COM SAIS COM 20 LITROS	BOTIJ	4000.00	4.90	19600.00
90760 2	CEREAL INFANTIL DE ARROZ ENRIQUECIDO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS COM ZINCO VITAMINAS A E C E FERRO COM 400G	PCT	700.00	5.60	3920.00
90760 6	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G E VALIDADE	UNID	2500.00	1.43	3575.00
90760 9	SALSICHA	KG	2300.00	7.65	17595.00
90761 3	TORRADINHAS, DE PÃO 125G EMBALAGEM COM VALIDADE	PCT	1400.00	2.50	3500.00
90761 5	BOLO DIET	UNID	1000.00	5.80	5800.00
90761 9	HAMBÚRGER BOVINO COM 54G	UNID	2000.00	0.75	1500.00
90762 3	VINAGRE DE ALCOOL 500 ML	UNID	1000.00	1.26	1260.00
90762 7	AMIDO DE MILHO CAIXA 250G	UNID	1000.00	2.38	2380.00
90763 1	BOMBOM RECHEADO COM CHOCOLATE EMBALAGEM DE 1KG	KG	400.00	25.65	10260.00
90763 7	CHOCOLATE EM BARRA 200G	UNID	700.00	4.94	3458.00
90764 2	BALA SORTIDA PCT 700G	PCT	800.00	6.85	5480.00
90764 9	COCO RALADO 100 G	PCT	600.00	1.75	1050.00
90765 1	CREME DE QUEIJO 70G	UNID	100.00	4.90	490.00
90765 8	QUEIJO COALHO REGIONAL	KG	200.00	19.00	3800.00
90766 2	AMEIXA SECA 200G	UNID	100.00	4.15	415.00
90947 4	POLPA DE FRUTA DE CAJA 1 KG	KG	170.00	9.29	1579.30
90948 0	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UNID	1000.00	4.68	4680.00
90948 5	MACARRÃO PARAFUSO	PCT	400.00	3.23	1292.00

90948 7	TORRADINHAS	PCT	1000.00	2.50	2500.00
90949 3	MEL DE ABELHA	LITR O	30.00	10.18	305.40
Total					204359.70
CENTRAL VAREJISTA LTDA			08.293.840/0001-00		
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
90753 9	AÇÚCAR COMUM 1 KG	KG	2000.00	2.29	4580.00
90754 3	ARROZ TIPO 1, PARBOLIZADO 1 KG	KG	2900.00	2.87	8323.00
90754 8	BATATA INGLESA REGIONAL	KG	3500.00	6.27	21945.00
90755 6	CENOURA REGIONAL	KG	1800.00	5.97	10746.00
90756 0	FARINHA DE MANDIOCA FINA, 1 KG	KG	2500.00	2.44	6100.00
90756 4	FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1 KG	KG	500.00	7.57	3785.00
90756 7	GOIABA	KG	1500.00	3.75	5625.00
90757 1	MANTEIGA DO SERTÃO COM 500G	UNID	500.00	6.49	3245.00
90757 5	MAMÃO REGIONAL	KG	2200.00	1.73	3806.00
90757 8	MÚSCULO BOVINO MOÍDO SEM SAL (IN NATURA)	KG	3300.00	17.83	58839.00
90758 6	PROTEÍNA TEXTUR. DE SOJA 500G	PCT	1000.00	3.20	3200.00
90758 8	REPOLHO BRANCO	KG	1000.00	5.50	5500.00
90759 1	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	1100.00	19.95	21945.00
90759 6	FARINHA DE TRIGO 1KG	KG	1500.00	3.29	4935.00
90760 1	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 500 ML E VALIDADE	UNID	500.00	1.18	590.00
90760 5	CHÁS (BOLD, ERVA DOCE, CAMOMILA, PRETO), CAIXA 10G E VALIDADE	UNID	1000.00	0.87	870.00
90761 1	ABACAXI REGIONAL	UNID	2000.00	2.98	5960.00
90761 8	ERVILHAS VERDE EM LATA 280G EMBALAGEM COM VALIDADE	UNID	2000.00	1.62	3240.00
90762 2	MAIONESE 900G	UNID	350.00	4.96	1736.00
90762 6	LEITE CONDENSADO CAIXA 395G	UNID	1200.00	3.48	4176.00
90763 0	GELÉIA DE MOCOTÓ POTE 180 G	UNID	500.00	3.80	1900.00
90763 4	NESQUIK PÓ 380G	UNID	150.00	12.38	1857.00
90764 0	BOLACHA AMANTEIGADA 500G	PCT	600.00	3.22	1932.00
90764 6	COXA DE FRANGO BANDEIJA COM 1KG	BD	300.00	9.50	2850.00
90764 8	LEITE COCO 500ML	UNID	500.00	6.82	3410.00
90765 3	EXTRATO DE ALHO 500ML	UNID	150.00	2.09	313.50
90765 6	BETERRABA	KG	100.00	3.96	396.00
90766 1	BOLACHA MAIZENA	PCT	500.00	3.58	1790.00
90947 2	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA 1 KG	KG	170.00	5.44	924.80
90947 6	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI 1 KG	KG	170.00	5.46	928.20
90947 9	FILÉ DE PEITO DE FRANGO 1 KG	KG	1000.00	12.15	12150.00
90948 3	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	300.00	3.44	1032.00
90948 9	ORÉGANO	KG	500.00	0.78	390.00
90949 1	MANJERICÃO DESIDRATADO	PCT	200.00	0.80	160.00
Total					209179.50
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME			08.708.127/0001-71		
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
10515	Chuchu de boa qualidade.	KG	100.00	4.39	439.00
90754 2	ALHO, CABEÇA COM 40G EMBALADO	UNID	3000.00	1.27	3810.00
90754 7	BANANA PACOVAN OU PRATA	UNID	5000.00	0.37	1850.00
90755 1	BOLACHA COMUM DE PADARIA 300G	PCT	2800.00	2.16	6048.00
90755 4	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL, EMB. COM 400 G E VALIDADE	PCT	2000.00	3.78	7560.00
90755 9	BISCOITO INTEGRAL, EMB. COM 400 G E VALIDADE	PCT	1500.00	3.24	4860.00
90756 3	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA)	KG	3500.00	4.78	16730.00
90756 6	FEIJÃO MACAÇA TIPO 1, 1KG	KG	800.00	4.97	3976.00
90757 0	MACARRÃO COMUM, 500 G	PCT	4600.00	1.62	7452.00
90757 3	MARGARINA VEGETAL POTE COM 500G	KG	1300.00	3.29	4277.00
90757 7	MARACUJÁ	KG	3000.00	5.08	15240.00
90758 0	MOELA DE FRANGO CONGELADA 1KG	KG	600.00	7.79	4674.00
90758 2	ÓLEO VEGETAL LATA 900 ML	UNID	900.00	4.33	3897.00
90758 7	RAPADURA	UNID	1000.00	2.28	2280.00
90759 0	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CX COM 20 MG OU 19 MG	UNID	1500.00	0.59	885.00
90759 5	ADOÇANTE ARTIFICIAL, COM 100 ML	UNID	300.00	3.54	1062.00
90760 0	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS E VALIDADE	PCT	2000.00	4.72	9440.00
90760 4	MELANCIA	KG	4500.00	1.95	8775.00
90761 0	UVA VERDE	KG	1000.00	8.40	8400.00
90761 4	PRESUNTO DE FRANGO	KG	1200.00	11.64	13968.00
90761 7	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125G COM VALIDADE	UNID	1100.00	3.48	3828.00
90762 1	KATCHUP 900G	UNID	300.00	8.32	2496.00
90762 5	FARINHA LACTEA PACOTE COM 400G	UNID	500.00	5.06	2530.00
90762 9	TEMPERO PARA CARNES, AVES, PEIXE, ARROZ, MASSAS E MOLHOS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE COM 60G	PCT	300.00	2.44	732.00
90763 3	SUSTAGEN PÓ 380G	UNID	100.00	23.49	2349.00
90763 5	LEITE ZERO LACTOSE 1000 ML	UNID	180.00	5.99	1078.20
90764 1	AMEIXA EM CALDA 200G	UNID	300.00	3.19	957.00
90764 5	LINQUIÇA DE FRANGO	KG	400.00	12.58	5032.00
90765 2	CREME DE CEBOLA 68G	UNID	100.00	3.94	394.00
90765 5	PIPINO	KG	100.00	2.99	299.00
90766 0	BOLACHA MARIA 500G	PCT	500.00	3.64	1820.00
90947 0	CEBOLA VERMELHA	KG	750.00	4.49	3367.50
90947 1	COUVE FOLHA	UNID	100.00	2.23	223.00
90947 5	POLPA DE FRUTA DE CAJU 1 KG	KG	170.00	5.39	916.30
90947 8	POLPA DE FRUTA DE UVA 1 KG	KG	170.00	9.54	1621.80
90948 1	LEITE DESNATADO	LATA	60.00	6.91	414.60
90948 8	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE	PCT	800.00	3.86	3088.00
90949 0	CURCUMA EM PÓ	PCT	200.00	0.79	158.00
91000 5	AÇAFRÃO	PCT	200.00	19.95	3990.00
Total					177567.40
R DE ARAÚJO SILVA ME			18.000.049/0001-00		
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
90386 2	LIMÃO	UNID	100.00	0.10	10.00
90754 0	ACEROLA	KG	3200.00	5.49	17568.00

90754 5	ARROZ VERMELHO 1 KG	KG	1500.00	3.70	5550.00
90754 6	BATATA DOCE	KG	2000.00	2.66	5320.00
90755 0	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G	PCT	3500.00	2.97	10395.00
90755 7	CHEIRO VERDE, MOLHO COM 40 G	MOL HO	5000.00	0.66	3300.00
90755 8	COLORIFICO, PACOTE 100 G	PCT	900.00	0.52	468.00
90756 2	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 1 KG	KG	1500.00	7.99	11985.00
90756 5	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	3500.00	9.75	34125.00
90756 8	JERIMUM CABOCCO	KG	1200.00	3.20	3840.00
90757 2	MANGA ESPADA	KG	2500.00	3.25	8125.00
90757 4	MELÃO REGIONAL	KG	2100.00	1.98	4158.00
90757 9	MÚSCULO BOVINO SALGADO(CARNE DE CHARQUE)	UNID	2500.00	23.00	57500.00
90758 5	PIMENTÃO	UNID	1500.00	0.50	750.00
90758 9	SAL IODADO 1KG	KG	300.00	0.60	180.00
90759 4	TOMATE REGIONAL	KG	2000.00	4.80	9600.00
90759 9	DOCE SABOR GOIABA/BANANA EM EMBALAGEM PETI - 600 G	UNID	1000.00	3.30	3300.00
90760 3	MAÇÃ NACIONAL	UNID	3000.00	0.62	1860.00
90760 8	COSTELA BOVINA SALGADA SERRADA	KG	1000.00	12.99	12990.00
90761 2	LARANJA REGIONAL	KG	3000.00	1.50	4500.00
90761 6	ALFACE	PE	1000.00	2.17	2170.00
90762 0	QUEIJO DE MUSSARELA	KG	800.00	25.40	20320.00
90762 4	AVEIA EM FLOCOS CAIXA COM 250G	UNID	1000.00	2.75	2750.00
90762 8	CAFÉ GRANULADO 50G	UNID	300.00	2.25	675.00
90763 2	EMPANADO DE FRANCO 100 G	UNID	1000.00	1.14	1140.00
90763 8	MACARRÃO NINHO 500G	UNID	500.00	3.60	1800.00
90763 9	MACARRÃO LASANHA 500G	UNID	500.00	4.20	2100.00
90764 3	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	500.00	2.18	1090.00
90764 4	LINQUIÇA TOSCANA	KG	300.00	11.65	3495.00
90764 7	COSTELINHA TEMPERADA DE PORCO	KG	200.00	13.46	2692.00
90765 0	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UNID	200.00	15.48	3096.00
90765 4	AZEITONA VERDE 500G	UNID	200.00	4.40	880.00
90765 7	AÇUCAR MASCAVO PCT 500G	PCT	100.00	3.99	399.00
90765 9	ATUM SÓLIDO 120G	UNID	50.00	5.05	252.50
90946 9	CEBOLA BRANCA	KG	750.00	3.80	2850.00
90947 3	POLPA DE FRUTA DE GOIABA 1 KG	KG	170.00	5.50	935.00
90947 7	POLPA DE FRUTA DE MANGA 1 KG	KG	170.00	5.50	935.00
90948 2	REQUEIJÃO	CP	500.00	4.90	2450.00
90948 6	MACARRÃO ARGOLINHA 500G	PCT	400.00	3.30	1320.00
90949 2	EXTRATO DE TOMATE 500 ML	UNID	30.00	2.39	71.70
Total					246945.20

Valor total da contratação 838051.80 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de Maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0C131933

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 014/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 014/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA - EPP	00.800.611/0001-14	01	R\$ 13,35	R\$ 133,50
		09	R\$ 32,58	R\$ 977,40
		13	R\$ 1,59	R\$ 477,00
		36	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
		49	R\$ 12,40	R\$ 248,00
		50	R\$ 12,30	R\$ 246,00
		67	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
		73	R\$ 200,00	R\$ 200,00
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP	40.761.843/0001-25	56	R\$ 1.184,00	R\$ 18.944,00
		64	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
		65	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
		75	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME	11.183.984/0001-00	21	RS 16,00	RS 640,00
		25	RS 24,50	RS 98,00
		27	RS 2,00	RS 600,00
		41	RS 30,00	RS 1.200,00
		47	RS 49,40	RS 2.470,00
		77	RS 171,90	RS 515,70
		06	RS 9,50	RS 950,00
EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA	23.446.094/0001-22	19	RS 41,90	RS 1.257,00
		45	RS 5,94	RS 712,80
		55	RS 1.450,00	RS 34.800,00
		66	RS 2.299,00	RS 48.279,00
		69	RS 2.580,00	RS 25.800,00
		72	RS 677,00	RS 17.602,00
		78	RS 164,00	RS 24.600,00
RADIANY F MALHEIRO - ME	21.565.342/0001-29	02	RS 9,69	RS 96,90
		03	RS 11,30	RS 452,00
		04	RS 9,50	RS 475,00
		15	RS 5,80	RS 232,00
		16	RS 10,90	RS 436,00
		17	RS 16,50	RS 660,00
		23	RS 12,80	RS 640,00
		24	RS 2,50	RS 750,00
		26	RS 28,90	RS 115,60
		28	RS 91,70	RS 3.668,00
		31	RS 18,90	RS 945,00
		32	RS 33,50	RS 670,00
		33	RS 3,80	RS 9.500,00
		35	RS 11,70	RS 936,00
		39	RS 1,85	RS 7,40
		43	RS 7,80	RS 195,00
		44	RS 7,15	RS 858,00
		46	RS 48,00	RS 96,00
		48	RS 68,00	RS 3.400,00
		RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP	13.165.472/0001-46	51
52	RS 8,50			RS 2.550,00
53	RS 10,80			RS 3.240,00
07	RS 5,40			RS 540,00
18	RS 2,50			RS 750,00
37	RS 70,00			RS 280,00
38	RS 52,00			RS 2.080,00
40	RS 28,00	RS 1.120,00		

Itens Fracassados 05, 08, 10, 11, 12, 14, 20, 22, 29, 30, 34, 42, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 71, 74 e 76.

Touros/RN, 08 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:AD97CCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, de **16/04/2019**, processo administrativo n.º **943/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E-SUS TERRITORIAL E ATIVIDADES COLETIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GERALDO VIDAL DA NÓBREGA ME	
CNPJ/MF nº 18.995.457/0001-49	TEL: (83) 9.9624-2859
END: Rua Manoel Ferreira Machado, nº 399, SL 104, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-203.	
REPRESENTANTE LEGAL: GERALDO VIDAL DA NÓBREGA JÚNIOR	
RG: 3155799 SSP/PB	CPF/MF nº 075.821.874-58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<p>TABLETS: a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO - a.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principletechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/ obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests". b) MEMÓRIA RAM b.1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); c) TELA c.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; c.2) Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); c.3) Possuir contraste mínimo de 300:1; c.4) Resolução mínima: 1280x800 d) ARMAZENAMENTO d.1) Interno do tipo flash/e MMC; mais específica e maior qualidade d.2) Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno, d.3) Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). e) CONECTIVIDADE e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; e.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. f) INTERFACES f.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; f.2) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); f.3) Porta micro-USB padrão 2.0; f.4) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI; g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA g.1) Integrada ao equipamento; g.2) Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; g.3) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); g.4) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. h) BATERIA: h.1) Interna e recarregável; h.2) Lítio-ion ou polímero de lítio; h.3) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; h.4) Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora); h.5) Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; h.6) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobrecarregamento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga i) GABINETE i.1) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; i.2) Deve possuir teclas para controle de volume do som; i.3) Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). i.4) Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52; j) FUNCIONALIDADES j.1) Possuir acelerômetro; j.2) Funcionar como "USB Mass Storage"; j.3) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; j.4) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; j.5) Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4. k) SISTEMA OPERACIONAL k.1) Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; k.2) Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; k.3) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; k.4) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM). l) SEGURANÇA l.1) Permitir a implementação de solução anti-robô, sem custos adicionais; l.2) Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); l.3) Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU SIMILAR</p>	UND	POSITIVO-T1075	78	R\$ 1.159,00	R\$ 90.402,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 07 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Responsável Legal Pelo Fundo Municipal De Saúde

Geraldo Vidal Da Nóbrega ME
GERALDO VIDAL DA NÓBREGA JÚNIOR
 Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:
 Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:57623079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado na Rua Brisa do Mar, Centro – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2019, publicada no dia **16/04/2019**, processo administrativo nº **1.234/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA						
CNPJ/MF nº 09.524.685/0001-40				TEL: 3653-1700		
END: Av. Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor, Natal/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA						
RG: 1.920.553 ITEP/RN				CPF/MF nº 425.146.654-34		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Câmara de Ar 14.9-24	UND	JFF	8	RS248,00	RS1.984,00
02	Câmara de Ar 1400-24	UND	JFF	10	RS252,00	RS2.520,00
03	Câmara de Ar 18.4-30	UND	JFF	8	RS278,00	RS2.224,00
04	Câmara de Ar 700/750-16 TR75	UND	PIRELLI	12	RS63,00	RS756,00
05	Câmara de Ar 900-20	UND	PIRELLI	24	RS98,00	RS2.352,00
06	Pneu 12-16.5TL 10 PN16	UND	PIRELLI	8	RS1.188,00	RS9.504,00
07	Pneu 14.9-24 TM95 6	UND	PIRELLI	8	RS2.113,00	RS16.904,00
08	Pneu 1400-24TT 10 (G2/L2) PN14	UND	PIRELLI	8	RS2.890,00	RS23.120,00
09	Pneu 17.5-25TL 12 (G2/L2) PN12	UND	MRL	8	RS4.245,00	RS33.960,00
10	Pneu 175/70 R13 82T SC	UND	DUNLOP	40	RS205,00	RS8.200,00
11	Pneu 18.4-30 TM95 10	UND	PIRELLI	8	RS2.825,00	RS22.600,00
12	Pneu 185 R14C 102R SC	UND	DUNLOP	24	RS377,00	RS9.048,00
13	Pneu 185/65 R14 86T ASS. SC	UND	DUNLOP	12	RS298,00	RS3.576,00
14	Pneu 185/70 R14 88T ASSUR	UND	DUNLOP	40	RS318,00	RS12.720,00
15	Pneu 19.5L 24TL 12 PN12	UND	PIRELLI	8	RS3.399,00	RS27.192,00
16	Pneu 205/75 R16C 110R SC	UND	DUNLOP	12	RS565,00	RS6.780,00
17	Pneu 215/75 R 17,5 126/124M SC	UND	LING LONG	24	RS796,00	RS19.104,00
18	Pneu 225/65 R17	UND	COMFORSER	20	RS595,00	RS11.900,00
19	Pneu 245/70 R16 ATR 111T SC	UND	PIRELLI	10	RS695,00	RS6.950,00
20	Pneu 265/70 R16	UND	COMFORSER	20	RS646,00	RS12.920,00
21	Pneu 275/80 R22.5 149/146M FDII SC	UND	PIRELLI	80	RS1.788,00	RS143.040,00
22	Pneu 750-16 CT65 10	UND	PIRELLI	12	RS595,00	RS7.140,00
23	Pneu 900-20 CT 65	UND	PIRELLI	24	RS1.058,00	RS25.392,00
24	Protetor 20R	UND	ABC VALAD	24	RS58,00	RS1.392,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros, 07 de maio de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como interveniente

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Como interveniente

Pneu's Shop LTDA

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:4E57C457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 012/2019 – PP

Aos 06/05/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 012/2019 - PP, destinado a Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1212 - A M D PEREIRA (13.922.872/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2212 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS COM PAR DE LENTES MODELO MASCULINO INFANTIL Especificação : ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO INFANTIL, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES DETERMINADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	ophbras/ophgrena	50	45,00	2.250,00
2	2213 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS COM PAR DE LENTES MODELO FEMININO INFANTIL Especificação : ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO INFANTIL, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES DETERMINADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	ophbras/ophgrena	50	45,00	2.250,00
3	2214 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS COM PAR DE LENTES MODELO MASCULINO ADULTO Especificação : ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO ADULTO, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES DETERMINADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	ophbras/ophgrena	120	65,00	7.800,00
4	2215 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS COM PAR DE LENTES MODELO FEMININO ADULTO Especificação : ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO ADULTO, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES DETERMINADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	ophbras/ophgrena	120	65,00	7.800,00
Total						20.100,00

Viçosa/RN, 07/05/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:900CA3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****1212 - A M D PEREIRA (13.922.872/0001-59)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2212 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS COM PAR DE LENTES MODELO MASCULINO INFANTIL Especificação : ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO INFANTIL, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES DETERMINADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	ophbras/ophgrena	50	45,00	2.250,00
2	2213 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS COM PAR DE LENTES MODELO FEMININO INFANTIL Especificação : ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO INFANTIL, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES DETERMINADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	ophbras/ophgrena	50	45,00	2.250,00
3	2214 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS COM PAR DE LENTES MODELO MASCULINO ADULTO Especificação : ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO ADULTO, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES DETERMINADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	ophbras/ophgrena	120	65,00	7.800,00
4	2215 - ARMAÇÃO PARA ÓCULOS COM PAR DE LENTES MODELO FEMININO ADULTO Especificação : ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL: ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO ADULTO, TIPO HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES DETERMINADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	ophbras/ophgrena	120	65,00	7.800,00
Total						20.100,00

Viçosa/RN, 08/05/2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2D460B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 014/2019 – PP

Aos 08/05/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 014/2019 - PP, destinado a Registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais de expediente para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

842 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
2	969 - LIVRO DE PONTO CAPA DURA (330mm x 216mm), 100 FLS, PRETO.	UND	Grafset	20	13,45	269,00
4	977 - PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO, 230 MM, 335 MM, AZUL	UND	POLYCART	100	1,55	155,00
7	980 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO, 21 CM	UND	BRW	10	6,10	61,00
8	981 - RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, TRANSPARENTE	UND	WALEU	50	0,85	42,50
9	982 - APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 4,50 X 1,50 CM	UND	Cis	50	1,00	50,00
11	984 - GRAMPEADOR, METAL, MESA, 20 FLS, PAPEL, 26/6	UND	GRAMPLINE	30	12,80	384,00
13	986 - TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO - EMBALAGEM C/ 100 UND	CX	Nobre	100	10,50	1.050,00
15	988 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, 07, MÉDIA, AZUL, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL - CAIXA COM 50UND	CX	BIC	50	36,50	1.825,00
16	989 - APONTADOR SIMPLES DE LÁPIS, METAL, ESCOLAR, PEQUENO, SEM DEPÓSITO	UND	Cis	50	1,30	65,00
18	991 - ESTILETE, ESTREITO, 10 MM, PLÁSTICO, 8,5 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTERPRINT	20	0,90	18,00
19	992 - ESTILETE, LARGO, 20 MM, PLÁSTICO, 11 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTERPRINT	20	2,10	42,00
23	997 - CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, AMARELA	UND	MASTERPRINT	50	1,55	77,50
24	999 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA, 40 MM, 20 MM, BRANCA, MACIA	UND	Mercur	50	0,60	30,00
25	1000 - PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PLASTIFICADA, DOCUMENTO, 230 MM, 340 MM, COM ABA E ELÁSTICO	UND	POLYCART	100	1,70	170,00
31	1008 - BLOCO RECADO, PAPEL, AMARELA, 76 MM, 76 MM, AUTO-ADESIVO, POST IT, 100 UN	BLOCO	BRW	50	2,60	130,00
32	1009 - CORRETIVO FITA, BASE DE POLIACRILATO, 10 M, 4,20 MM, APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA	UND	GRAMPLINE	50	9,10	455,00
33	1011 - CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PAPEL COMUM ML, 18 ML	UND	RADEX	50	1,80	90,00
42	1051 - ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL KRAFT, 90 G/M2, 220 MM, 160 MM, BRANCA	UND	Scity	200	0,35	70,00
43	1053 - QUADRO AVISOS, MADEIRA COMPENSADA, 100 CM, ANEXAR AVISOS, ALUMÍNIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 120 CM, CORTIÇA COM ESPESSURA DE 5MM E FELTRO, 10 MM	UND	SOUZA	50	140,00	7.000,00
44	1054 - PASTA COM ELÁSTICO ABA, PAPELÃO	UND	POLYCART	100	1,78	178,00
46	1057 - PASTA ARQUIVO, CARTÃO Prensado, AZ, LARGA, OFÍCIO, ARQUIVO	UND	POLYCART	100	8,80	880,00
47	1058 - PASTA C/GRAMPO PLÁSTICO CINZA FOSCA	UND	POLIBRAS	100	1,65	165,00
49	1062 - PAPEL PESO 60 PAPEL A4, CELULOSE VEGETAL, 297 MM, 210 MM, 180 G/M2, BRANCA - RESMA COM 100 FLS	UND	JANDAIA	50	21,80	1.090,00
50	1065 - EXTRATOR GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, ESPÁTULA, CROMADO	UND	FERSAN	20	1,99	39,80
51	4407 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, LARGURA: 23 CM, ALTURA: 33,50 CM, COR: CRISTAL, TAMANHO: OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UND	ACP	175	1,79	313,25
52	4408 - COLA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: BASTÃO 20G	UND	BRW	75	1,80	135,00
55	4412 - BASE FITA ADESIVA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO: GRANDE, COR: PRETA	UND	WALEU	35	19,80	693,00
58	4415 - MOLHA-DEDSOS (UMEDECEDOR) BASE PLÁSTICA, TAM. 12G	UND	GR QUIMICA	45	2,40	108,00
63	967 - LÁPIS PRETO, MADEIRA, CILÍNDRICO, GRAFITE Nº 2	UND	ECOLE	50	0,24	12,00
67	973 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, PRETO	UND	GRAMPLINE	50	2,90	145,00
68	974 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, AZUL	UND	GRAMPLINE	50	2,90	145,00
69	975 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERMELHO	UND	GRAMPLINE	50	2,90	145,00
70	976 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERDE	UND	GRAMPLINE	50	2,90	145,00
71	995 - CHAPA DE BORRACHA, E.V.A, 45 CM, 60 CM, 2 MM, CORES DIVERSAS	UND	IBEL	30	2,40	72,00
74	1002 - EMBORRACHADO 60x40 E.V.A C/GLITER	UND	IBEL	100	4,45	445,00
76	1012 - PISTOLA APLICADORA, COLA QUENTE, SILICONE, FERRO/AÇIONADA POR ALAVANCA MANUAL	UND	VMP	50	23,90	1.195,00
77	1015 - TINTA PARA TECIDO 250ML CORES DIVERSAS	UND	Acrylic	30	19,80	594,00
78	1016 - TINTA GUACHE, RESINA VINÍLICA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CORES DIVERSAS, CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	CX	Koala	10	3,70	37,00
79	1017 - GLITTER, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, PARTÍCULAS METALIZADAS, SORTIDA, DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR, 3,50G, EMBALAGEM COM 6 UND	UND	GLINORTE	20	4,29	85,80
80	1018 - BALÃO INFLÁVEL AR FRIO, LISO, N.º 6,5, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50	Pct	SÃO ROQUE	100	7,35	735,00
81	1019 - PAPELÃO, CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, 800 MM, 500 MM, ONDULADO	UND	VMP	100	3,45	345,00
82	1020 - PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, 60 CM, 50 CM	UND	CROMUS	100	1,30	130,00
83	1021 - PAPEL CAMURÇA, CELULOSE VEGETAL, 60 G/M2, 60 CM, 40 CM, CORES VARIADAS	UND	ARTFLOC	100	0,82	82,00
84	1022 - PAPEL CELOFANE, 100 CM, 85 CM, CORES VARIADAS, TRABALHOS EDUCATIVOS, 18 G/M2	UND	CROMUS	100	1,40	140,00
102	1040 - PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, AZUL	UND	GRAMPLINE	30	3,65	109,50
103	1041 - PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERMELHO	UND	GRAMPLINE	30	3,65	109,50
104	1042 - PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, PRETO	UND	GRAMPLINE	30	3,65	109,50
105	1043 - PINCEL QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTÁVEL, VERDE	UND	GRAMPLINE	30	3,65	109,50
107	1056 - EMBORRACHADO E.V.A 40 CORES TAM. 60 X 40 CM	UND	IBEL	500	2,17	1.085,00
108	1060 - FITA, CETIM, CORES VARIADAS, ROLO 10 MT	RL	KIT	100	3,20	320,00

109	1063 - COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, VARIADA, PAPEL, ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, LÍQUIDO, 35 G	UND	Acrilex	20	3,62	72,40
111	3256 - LÁPIS PRETO, MADEIRA, Nº 2, GRAFITE, COM BORRACHA	UND	LEONORA	2.500	0,80	2.000,00
112	3274 - PAPEL PESO 40 PAPEL A4, CELULOSE VEGETAL, 297 MM, 210 MM, 120 G/M2, BRANCA	FOLHA	JANDAIA	10.000	0,19	1.900,00
113	3275 - PRANCHETA PORTÁTIL, MADEIRA, 350 MM, 250 MM, COM PEGADOR METÁLICO	UND	BACCHI	20	4,80	96,00
114	2282 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	UND	EUROCEL	100	7,94	794,00
Total					26.744,25	

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	963 - PAPEL A4 (210 x 297 mm), ALCALINO, 75G/M², RESMA COM 500FLS	RESMA	Chamex	875	20,48	17.920,00
3	970 - LIVRO DE ATA COM 100FLS NUMERADAS, CAPA DURA, PRETA, PAPEL SULFITE, 75 G/M2, 297 MM x 210 MM	UND	Grafset	20	8,79	175,80
5	978 - FITA ADESIVA, CREPE, GOMADA, MONOFACE, 38 MM x 50 M	UND	3M	100	9,99	999,00
6	979 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, 48 MM X 100 M	UND	Fitt-Pel	50	2,25	112,50
10	983 - PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO, MESA, 100 FL, MANUAL, FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE	UND	Maped	20	72,00	1.440,00
12	985 - GRAMPEADOR, METAL, MESA, 50 FLS, PAPEL, 26/6	UND	Adeck	30	26,99	809,70
14	987 - LUVA, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100 UND	CX	GOEDERT	50	15,65	782,50
17	990 - PEN DRIVE PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, 8 GB, USB	UND	Multilaser	20	34,25	685,00
20	993 - CLIPS PARA PAPEL 2/0 - CAIXA C/ 100 UND	CX	ACC	100	2,09	209,00
21	994 - ALMOFADA CARIMBO, PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 2, AZUL, ENTINTADA, 11 CM, 7,8 CM, RETANGULAR	UND	GRAMPLINE	30	3,22	96,60
26	1003 - PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AAA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL - EMBALAGEM COM 2	UND	Panasonic	50	3,80	190,00
27	1005 - PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL - EMBALAGEM COM 2	Pct	Panasonic	50	4,14	207,00
28	1004 - PILHA, GRANDE, ALCALINA, D, EMBALAGEM C/ 2 UND	Pct	Panasonic	50	13,27	663,50
29	1006 - PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, AZUL - RESMA COM 100 FLS	Pct	Chamequinho	100	5,67	567,00
34	1013 - FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 45 MM, 45 M, INCOLOR, MULTIUSO	UND	Fit-Pel	30	3,64	109,20
35	1014 - FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, INCOLOR, MULTIUSO	UND	Fit-Pel	30	2,44	73,20
36	1045 - PASTA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 24,50 CM, 34 CM, FINA, ABAS E ELÁSTICO	UND	POLIBRAS	100	1,84	184,00
37	1046 - GRAMPEADOR, NIQUELADO, METAL, MESA, 100 FL, PAPEL	UND	Adeck	50	54,00	2.700,00
38	1047 - PERFURADOR PAPEL, AÇO, GRANDE, PINTADO, 25 FL, MANUAL	UND	Maped	50	29,80	1.490,00
39	1048 - CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO, 135 X 250 X 360 MM, COR VARIADA	UND	Polionda	200	3,59	718,00
40	1049 - ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, PARDA, 324 MM	UND	Scrity	200	0,24	48,00
41	1050 - ENVELOPE, PAPEL KRAFT FL, 80 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, PARDA, COM TIMBRE, 162 MM	UND	Scrity	200	0,14	28,00
45	1055 - LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, 100 FL, 230 MM, 170 MM, DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PAPELÃO, 54 G/M2	UND	Grafset	20	10,68	213,60
54	4411 - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL SUPORTE PARA COPO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:100 COPOS, COMPONENTES:BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA POUÇA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO/CAIXA 24,5, APLICAÇÃO:COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML, DIMENSÃO:50 X 19 X 16 CM, COR:BRANCA.	UND	Nobre	20	33,95	679,00
56	4413 - APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL APARELHO DE TELEFONE COM FIO, MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO; OPÇÃO DE MONTAGEM EM PAREDE; TECLA FLASH PROGRAMÁVEL; REDISCAGEM DO ÚLTIMO NÚMERO; TECLA MUTE; PAUSA; AJUSTE DO VOLUME (3 NÍVEIS).	UND	Intelbras	12	51,80	621,60
60	964 - COLA, BRANCA, PAPEL, INSTANTÂNEA, LÍQUIDO, 1.000 G	UND	Koala	50	11,50	575,00
61	965 - COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, INCOLOR, ISOPOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDO, 500G	UND	Rendicolla	50	12,19	609,50
62	966 - COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, BASTÃO	KG	Rendicolla	50	27,75	1.387,50
64	968 - CADERNO, PAPEL OFF-SET 56G/M2, PAPELÃO DURO, ESPIRAL, 12X240 FL 280 MM, 200 MM, 770 G/M2	UND	Máxima	500	12,64	6.320,00
65	971 - PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, CORES DIVERSAS, 660 MM, 500 MM	UND	Mellemnium	300	0,64	192,00
66	972 - LÁPIS DE COR, MADEIRA, DIVERSAS, TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	UND	Leo e Leo	50	2,99	149,50
72	998 - PAPEL MADEIRA, CELULOSE VEGETAL, 80 G/M2, 96 CM, 66 CM, PARDA	UND	VMP	50	0,54	27,00
73	1001 - CADERNO, CELULOSE VEGETAL, ESPIRAL, 48 FL, 205 MM, 145 MM, FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA	UND	Foroni	100	2,29	229,00
75	1010 - CADERNO, CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, 10 X 200 FL, 200 MM, 275 MM	UND	Foroni	500	13,75	6.875,00
85	1023 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:233 MM, LARGURA:320 MM, ESPESURA:3 MM, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRENDEDOR NIQUELADO	UND	Dello	50	8,19	409,50
86	1024 - FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 20 MM	UND	Styroville	100	4,69	469,00
87	1025 - FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 5 MM	UND	Styroville	100	1,49	149,00
88	1026 - FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 25 MM	UND	Styroville	100	7,61	761,00
94	1032 - TNT, 40 G/M2, CORES VARIADAS, 1,40 M, ROLO COM 100 MT	RL	Viconplast	100	141,50	14.150,00
95	1033 - TNT, 40 G/M2, CORES VARIADAS, 1,40 M	MT	Viconplast	500	1,42	710,00
96	1034 - PAPEL AUTO-ADESIVO, PLÁSTICO, CONTACT, 210 MM,	PEÇA	3M	100	47,14	4.714,00

	FOSCO, 297 MM, ROLO 25 MT					
97	1035 - PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, VERDE, 100 FLS	Pct	Chamequinho	100	5,09	509,00
98	1036 - PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, AMARELA, 100 FLS	Pct	Chamequinho	100	5,34	534,00
99	1037 - PAPEL OFICIO A4 C/100FLS AZUL	Pct	Chamequinho	100	5,34	534,00
101	1039 - PAPEL CARTOLINA GUACHE, DUPLA FACE, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, CORES DIVERSAS, 660 MM, 960 MM	UND	VMP	50	0,69	34,50
106	1044 - APAGADOR QUADRO BRANCO, FELTRO, PLÁSTICO, 15 CM, 4,50 CM, 25 CM	UND	Cortiarte	50	4,54	227,00
110	1064 - CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, FELTRO, PAPEL, JUMBO 12 CORES E ESTOJO COM 12 UND	UND	Leo e Leo	20	6,24	124,80
116	3277 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 50 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	UND	3M	100	4,59	459,00
117	3278 - FITA CREPE 100 X 100 MM	UND	3M	100	11,64	1.164,00
118	3279 - CESTO LIXO, PLÁSTICO, 10 L, TELADO	UND	Lumar	100	4,34	434,00
119	3280 - CESTO LIXO, PLÁSTICO, 10 L, COM TAMPA	UND	Lumar	50	23,59	1.179,50
120	3281 - PRANCHETA PORTÁTIL, POLIESTIRENO, 340 MM, 240 MM, 3 MM, PRENDEDOR PLÁSTICO, BORDAS ARREDONDADAS E LATERAIS	UND	Dello	10	11,04	110,40
Total					74.759,40	

Viçosa/RN, 08/05/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:B6939220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Presencial n.º 010/2019 – PP**

Aos 07/05/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 010/2019 - PP, destinado a Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais diversos no Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

549 - LABOCLÍNICA DE UMARIZAL LTDA- TALLES HENRIQUE C. DIAS (35.658.947/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
73	2034 - CAXUMBA IGG/IGM (CADA)	UND	5	45,00	225,00
97	2058 - SARAMPO IGC/IGM (CADA)	UND	10	40,00	400,00
120	1922 - CISTINA (URINA 24 HORAS)	UND	15	35,00	525,00
121	1923 - CLEARENCE CREATININA - CREATININA (SORO) + CREATININA (URINA)	UND	15	3,00	45,00

519 - EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	1964 - CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA - GS + FATOR RH	UND	5	3,50	17,50
16	1977 - ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	UND	5	6,40	32,00
17	1978 - PCR - PROTEÍNA C REATIVA	UND	5	6,40	32,00
18	1979 - LATEX = REUMALATEX	UND	5	6,40	32,00
22	1983 - ANTI TIREOGLOBULINA	UND	12	14,90	178,80
30	1991 - ESTRONA	UND	12	14,00	168,00
32	1993 - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	UND	12	17,50	210,00
33	1994 - INSULINA	UND	15	13,90	208,50
35	1996 - PROGESTERONA	UND	12	11,90	142,80
38	1999 - PSA TOTAL	UND	25	11,00	275,00
39	2000 - PSA LIVRE	UND	25	14,00	350,00
40	2001 - SBGH	UND	10	34,00	340,00
41	2002 - PTH	UND	10	21,00	210,00
42	2003 - T3	UND	30	7,00	210,00
43	2004 - T3 LIVRE	UND	30	9,00	270,00
44	2005 - T4	UND	30	7,00	210,00
45	2006 - T4 LIVRE	UND	30	7,00	210,00
47	2008 - TESTOSTERONA TOTAL	UND	12	11,50	138,00
49	2010 - TRAB	UND	12	47,00	564,00
50	2011 - TSH	UND	30	7,00	210,00
51	2012 - TESTE DO PEZINHO (BÁSICO)	UND	5	54,50	272,50
52	2013 - TESTE DO PEZINHO (AMPLIADO)	UND	5	100,00	500,00
53	2014 - TESTE DO PEZINHO (PLUS)	UND	5	160,00	800,00
54	2015 - TESTE DO PEZINHO (MASTER)	UND	5	300,00	1.500,00
58	2019 - ANTI ENDOMISIO IGM	UND	5	39,00	195,00
60	2021 - ANTI GLIADINA IGG	UND	5	25,50	127,50
62	2023 - ANTI HBC IGM	UND	5	19,00	95,00
63	2024 - ANTI HBC TOTAL	UND	10	20,00	200,00
65	2026 - ANTI HCV	UND	15	18,00	270,00
66	2027 - ANTI HBE	UND	10	24,50	245,00
67	2028 - ANTI HBEAG	UND	15	24,00	360,00
68	2029 - ANTI HCV (PCR QUALITATIVO)	UND	15	170,00	2.550,00
70	2031 - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	10	44,00	440,00
82	2043 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UND	15	24,00	360,00
83	2044 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	22,00	220,00
85	2046 - FAN	UND	15	11,50	172,50

88	2049 - HERPES SIMPLES I E II IGG	UND	10	34,00	340,00
89	2050 - HERPES SIMPLES I E II IGM	UND	10	36,00	360,00
94	2055 - IMUNOGLOBULINA G - IGG	UND	10	19,00	190,00
99	2060 - VDRL	UND	5	7,00	35,00
103	2064 - CULTURA DE URINA - UROCULTURA	UND	30	24,00	720,00
106	2068 - CA 125	UND	20	20,00	400,00
107	2069 - CA 125	UND	20	20,00	400,00
108	2070 - CA 15.5	UND	20	24,90	498,00
109	2071 - CA 19.9	UND	20	24,90	498,00
113	1915 - ACIDO URICO	UND	10	4,90	49,00
114	1916 - AMILASE	UND	15	9,00	135,00
115	1917 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (BILIRRUBINA DIRETA E INDIRETA)	UND	30	9,90	297,00
116	1918 - CALCIO	UND	15	7,00	105,00
118	1920 - CALCUIRIA (URINA DE 24 HORAS)	UND	15	11,00	165,00
122	1924 - COLESTEROL HDL	UND	10	4,95	49,50
123	1925 - COLESTEROL LDL	UND	10	4,95	49,50
124	1926 - COLESTEROL TOTAL	UND	10	4,95	49,50
125	1927 - COLESTEROL VLDL	UND	10	3,80	38,00
129	1931 - CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) + DEXTROSOL	UND	10	19,80	198,00
130	1932 - CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) + DEXTROSOL	UND	10	49,90	499,00
131	1933 - FERRITINA	UND	15	14,95	224,25
132	1934 - FERRO SÉRICO	UND	15	8,50	127,50
133	1935 - FOSFATASE ALCALINA	UND	25	8,50	212,50
134	1936 - FÓSFORO	UND	15	8,30	124,50
135	1937 - GAMA GT	UND	25	8,50	212,50
136	1938 - GLICOSE	UND	5	4,95	24,75
138	1940 - HEMOGLOBINA GLICADA	UND	30	14,00	420,00
140	1942 - LÍTIO	UND	10	14,00	140,00
143	1945 - MAGNÉSIO	UND	15	9,50	142,50
144	1946 - MICROALBUMINURIA (URINA 24HS)	UND	15	15,90	238,50
145	1947 - POTÁSSIO	UND	25	8,95	223,75
146	1948 - OXALATO (URINA 24HS)	UND	10	21,00	210,00
147	1949 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (ALBUMINA E GLOBULINA)	UND	15	11,00	165,00
148	1950 - PROTEINURIA DE 24HS	UND	20	11,95	239,00
149	1951 - SÓDIO	UND	20	8,95	179,00
155	1957 - URICOSURIA (URINA DE 24HS)	UND	10	17,95	179,50
157	1959 - VITAMINA D3	UND	15	34,00	510,00
158	1960 - ZINCO	UND	10	17,95	179,50

764 - CLINICA JULIETA DANTAS (03.225.101/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	1961 - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	5	6,00	30,00
2	1962 - ERITROGRAMA	UND	5	3,00	15,00
3	1963 - LEUCOGRAMA	UND	5	3,00	15,00
7	1968 - TEMPO DE SANGRIA	UND	5	3,00	15,00
8	1969 - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	5	3,00	15,00
9	1970 - TP - TEMPO DE PROTROMBINA	UND	10	8,00	80,00
10	1971 - TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UND	10	8,00	80,00
11	1972 - VSH - VELOCIDADE DE SEDIMENTAÇÃO DAS HEMÁCIAS	UND	15	2,50	37,50
12	1973 - HEMATOCRITO	UND	5	4,00	20,00
14	1975 - COOMBS DIRETO	UND	10	10,00	100,00
15	1976 - COOMBS INDIRETO	UND	10	12,00	120,00
21	1982 - ANTI MICROSSOMAL (ANTI TPO)	UND	10	14,00	140,00
23	1984 - ANTI TPO	UND	12	14,00	168,00
25	1986 - CURVA INSULÍNICA (2 DOSAGENS)	UND	10	20,00	200,00
26	1987 - CURVA INSULÍNICA (5 DOSAGENS)	UND	10	50,00	500,00
27	1988 - DHEA	UND	12	12,00	144,00
28	1989 - SDHEA	UND	12	12,00	144,00
29	1990 - ESTRADIOL	UND	12	10,00	120,00
31	1992 - FSH	UND	12	10,00	120,00
56	2017 - ANTI ENDOMISIO IGA	UND	10	30,00	300,00
57	2018 - ANTI ENDOMISIO IGG	UND	5	25,00	125,00
59	2020 - ANTI GLIADINA IGA	UND	5	20,00	100,00
61	2022 - ANTI HAV IGG/IGM (CADA)	UND	5	18,00	90,00
64	2025 - ANTI HBS	UND	15	12,00	180,00
69	2030 - ANTI HCV (PCR QUANTITATIVO)	UND	15	180,00	2.700,00
72	2033 - BHCG (QUALITATIVO/QUANTITATIVO) CADA	UND	5	15,00	75,00
74	2035 - CHAGAS (ELISA)	UND	5	22,00	110,00
75	2036 - CHAGAS (HEMAGLUTINAÇÃO)	UND	5	12,00	60,00
76	2037 - CHAGAS IFI	UND	5	20,00	100,00
80	2041 - COMPLEMENTO C4	UND	10	15,00	150,00
90	2051 - HIV I E II	UND	15	12,00	180,00
92	2053 - IGE ESPECÍFICOS (VÁRIOS)	UND	10	22,00	220,00
110	2072 - CEA	UND	20	15,00	300,00
112	1914 - ACIDO FÓLICO	UND	15	12,00	180,00
117	1919 - CALCIO GLICÊMICO	UND	15	12,00	180,00
127	1929 - CREATININA	UND	5	5,00	25,00
128	1930 - CREATININA (URINA DE 24HS)	UND	10	5,00	50,00
139	1941 - DESIDROGENASE LÁTICA (LDL)	UND	15	12,00	180,00
141	1943 - LÍTIO ENDÓGENO	UND	10	22,00	220,00
150	1952 - TGO	UND	10	5,00	50,00
151	1953 - TGP	UND	10	5,00	50,00
152	1954 - TRIGLICERIDES	UND	5	5,00	25,00
153	1955 - TRANSFERRINA	UND	10	12,00	120,00
156	1958 - VITAMINA B12	UND	15	12,00	180,00

1628 - CLINICA MÉDICA E LABORATORIAL DE ANALISES SANT'ANA LTDA-ME (11.141.251/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	1965 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	15	4,80	72,00
6	1967 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	10	9,95	99,50
13	1974 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	15	9,90	148,50
19	1980 - HIDROXIPROGESTERONA	UND	15	21,00	315,00
20	1981 - ALFA FETOPROTEINA	UND	10	16,95	169,50
24	1985 - CORTISOL	UND	10	20,20	202,00
34	1995 - LH	UND	12	9,95	119,40
36	1997 - PROLACTINA	UND	12	10,90	130,80
37	1998 - PCR (ULTRA SENSÍVEL)	UND	12	17,90	214,80
46	2007 - TESTOSTERONA LIVRE	UND	12	17,90	214,80
48	2009 - TIREOGLUBINA	UND	12	14,00	168,00
55	2016 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	10	13,95	139,50
71	2032 - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	UND	10	79,00	790,00
77	2038 - CHAGAS IGG/IGM	UND	5	28,00	140,00
78	2039 - CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM (CADA)	UND	15	24,90	373,50
79	2040 - COMPLEMENTO C3	UND	10	14,90	149,00
81	2042 - DENGUE IGG/IGM (CADA)	UND	15	39,90	598,50
84	2045 - EPSTEIN BARR IGC/IGM (CADA)	UND	25	39,00	975,00
86	2047 - FTA-ABS IGG/IGM (CADA)	UND	15	32,00	480,00
87	2048 - HBSAG	UND	15	14,40	216,00
91	2052 - IGE TOTAL	UND	10	14,95	149,50
93	2054 - IMUNOGLOBULINA A - IGA	UND	10	24,00	240,00
95	2056 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	10	14,95	149,50
96	2057 - RUB&OLA IGG/IGM (CADA)	UND	10	24,00	240,00
98	2059 - TOXOPLASMOSE IGG/IGM (CADA)	UND	15	24,00	360,00
100	2061 - CULTURA DE FEZES - COPRO CULTURA	UND	10	29,95	299,50
101	2063 - CULTURA DE ESPERMA	UND	5	39,95	199,75
102	2065 - CULTURA DE SECREÇÕES EM GERAL	UND	10	47,00	470,00
104	2066 - EXAME DIRETO + BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	10	19,00	190,00
105	2067 - FLUXO VAGINAL	UND	10	49,00	490,00
119	1921 - CITRATO (URINA 24 HORAS)	UND	15	20,40	306,00
126	1928 - CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	UND	15	19,90	298,50
137	1939 - GLICOSE G6PD	UND	15	20,00	300,00
142	1944 - LIPASE	UND	15	9,95	149,25
154	1956 - UREIA	UND	5	4,99	24,95

Viçosa/RN, 07/05/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:476F0447

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****549 - LABOCLÍNICA DE UMARIZAL LTDA- TALLE HENRIQUE C. DIAS (35.658.947/0001-79)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
73	2034 - CAXUMBA IGG/IGM (CADA)	UND	5	45,00	225,00
97	2058 - SARAMPO IGC/IGM (CADA)	UND	10	40,00	400,00
120	1922 - CISTINA (URINA 24 HORAS)	UND	15	35,00	525,00
121	1923 - CLEARENCE CREATININA - CREATININA (SORO) + CREATININA (URINA)	UND	15	3,00	45,00

519 - EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA (11.453.649/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	1964 - CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA - GS + FATOR RH	UND	5	3,50	17,50
16	1977 - ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	UND	5	6,40	32,00
17	1978 - PCR - PROTEÍNA C REATIVA	UND	5	6,40	32,00
18	1979 - LATEX = REUMALATEX	UND	5	6,40	32,00
22	1983 - ANTI TIREOGLOBULINA	UND	12	14,90	178,80
30	1991 - ESTRONA	UND	12	14,00	168,00
32	1993 - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	UND	12	17,50	210,00
33	1994 - INSULINA	UND	15	13,90	208,50
35	1996 - PROGESTERONA	UND	12	11,90	142,80
38	1999 - PSA TOTAL	UND	25	11,00	275,00
39	2000 - PSA LIVRE	UND	25	14,00	350,00
40	2001 - SBGH	UND	10	34,00	340,00
41	2002 - PTH	UND	10	21,00	210,00
42	2003 - T3	UND	30	7,00	210,00
43	2004 - T3 LIVRE	UND	30	9,00	270,00
44	2005 - T4	UND	30	7,00	210,00
45	2006 - T4 LIVRE	UND	30	7,00	210,00
47	2008 - TESTOSTERONA TOTAL	UND	12	11,50	138,00
49	2010 - TRAB	UND	12	47,00	564,00
50	2011 - TSH	UND	30	7,00	210,00
51	2012 - TESTE DO PEZINHO (BÁSICO)	UND	5	54,50	272,50
52	2013 - TESTE DO PEZINHO (AMPLIADO)	UND	5	100,00	500,00
53	2014 - TESTE DO PEZINHO (PLUS)	UND	5	160,00	800,00
54	2015 - TESTE DO PEZINHO (MASTER)	UND	5	300,00	1.500,00
58	2019 - ANTI ENDOMISIO IGM	UND	5	39,00	195,00
60	2021 - ANTI GLIADINA IGG	UND	5	25,50	127,50
62	2023 - ANTI HBC IGM	UND	5	19,00	95,00
63	2024 - ANTI HBC TOTAL	UND	10	20,00	200,00
65	2026 - ANTI HCV	UND	15	18,00	270,00
66	2027 - ANTI HBE	UND	10	24,50	245,00
67	2028 - ANTI HBEAG	UND	15	24,00	360,00
68	2029 - ANTI HCV (PCR QUALITATIVO)	UND	15	170,00	2.550,00
70	2031 - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	10	44,00	440,00
82	2043 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UND	15	24,00	360,00
83	2044 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	22,00	220,00
85	2046 - FAN	UND	15	11,50	172,50
88	2049 - HERPES SIMPLES I E II IGG	UND	10	34,00	340,00
89	2050 - HERPES SIMPLES I E II IGM	UND	10	36,00	360,00
94	2055 - IMUNOGLOBULINA G - IGG	UND	10	19,00	190,00
99	2060 - VDRL	UND	5	7,00	35,00
103	2064 - CULTURA DE URINA - UROCULTURA	UND	30	24,00	720,00
106	2068 - CA 125	UND	20	20,00	400,00
107	2069 - CA 125	UND	20	20,00	400,00
108	2070 - CA 15.5	UND	20	24,90	498,00
109	2071 - CA 19.9	UND	20	24,90	498,00
113	1915 - ACIDO URICO	UND	10	4,90	49,00
114	1916 - AMILASE	UND	15	9,00	135,00
115	1917 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (BILIRRUBINA DIRETA E INDIRETA)	UND	30	9,90	297,00
116	1918 - CALCIO	UND	15	7,00	105,00
118	1920 - CALCUIRIA (URINA DE 24 HORAS)	UND	15	11,00	165,00
122	1924 - COLESTEROL HDL	UND	10	4,95	49,50
123	1925 - COLESTEROL LDL	UND	10	4,95	49,50
124	1926 - COLESTEROL TOTAL	UND	10	4,95	49,50
125	1927 - COLESTEROL VLDL	UND	10	3,80	38,00
129	1931 - CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) + DEXTROSOL	UND	10	19,80	198,00
130	1932 - CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) + DEXTROSOL	UND	10	49,90	499,00
131	1933 - FERRITINA	UND	15	14,95	224,25
132	1934 - FERRO SÉRICO	UND	15	8,50	127,50
133	1935 - FOSFATESE ALCALINA	UND	25	8,50	212,50
134	1936 - FÓSFORO	UND	15	8,30	124,50
135	1937 - GAMA GT	UND	25	8,50	212,50
136	1938 - GLICOSE	UND	5	4,95	24,75
138	1940 - HEMOGLOBINA GLICADA	UND	30	14,00	420,00
140	1942 - LÍTIIO	UND	10	14,00	140,00
143	1945 - MAGNÉSIO	UND	15	9,50	142,50
144	1946 - MICROALBUMINURIA (URINA 24HS)	UND	15	15,90	238,50
145	1947 - POTÁSSIO	UND	25	8,95	223,75
146	1948 - OXALATO (URINA 24HS)	UND	10	21,00	210,00
147	1949 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (ALBUMINA E GLOBULINA)	UND	15	11,00	165,00
148	1950 - PROTEINURIA DE 24HS	UND	20	11,95	239,00
149	1951 - SÓDIO	UND	20	8,95	179,00
155	1957 - URICOSURIA (URINA DE 24HS)	UND	10	17,95	179,50
157	1959 - VITAMINA D3	UND	15	34,00	510,00
158	1960 - ZINCO	UND	10	17,95	179,50

764 - CLINICA JULIETA DANTAS (03.225.101/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1961 - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	5	6,00	30,00
2	1962 - ERITROGRAMA	UND	5	3,00	15,00
3	1963 - LEUCOGRAMA	UND	5	3,00	15,00
7	1968 - TEMPO DE SANGRIA	UND	5	3,00	15,00
8	1969 - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	5	3,00	15,00
9	1970 - TP - TEMPO DE PROTROMBINA	UND	10	8,00	80,00
10	1971 - TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UND	10	8,00	80,00
11	1972 - VSH - VELOCIDADE DE SEDIMENTAÇÃO DAS HEMÁCIAS	UND	15	2,50	37,50

12	1973 - HEMATOCRITO	UND	5	4,00	20,00
14	1975 - COOMBS DIRETO	UND	10	10,00	100,00
15	1976 - COOMBS INDIRETO	UND	10	12,00	120,00
21	1982 - ANTI MICROSSOMAL (ANTI TPO)	UND	10	14,00	140,00
23	1984 - ANTI TPO	UND	12	14,00	168,00
25	1986 - CURVA INSULÍNICA (2 DOSAGENS)	UND	10	20,00	200,00
26	1987 - CURVA INSULÍNICA (5 DOSAGENS)	UND	10	50,00	500,00
27	1988 - DHEA	UND	12	12,00	144,00
28	1989 - SDHEA	UND	12	12,00	144,00
29	1990 - ESTRADIOL	UND	12	10,00	120,00
31	1992 - FSH	UND	12	10,00	120,00
56	2017 - ANTI ENDOMISIO IGA	UND	10	30,00	300,00
57	2018 - ANTI ENDOMISIO IGG	UND	5	25,00	125,00
59	2020 - ANTI GLIADINA IGA	UND	5	20,00	100,00
61	2022 - ANTI HAV IGG/IGM (CADA)	UND	5	18,00	90,00
64	2025 - ANTI HBS	UND	15	12,00	180,00
69	2030 - ANTI HCV (PCR QUANTITATIVO)	UND	15	180,00	2.700,00
72	2033 - BHCG (QUALITATIVO/QUANTITATIVO) CADA	UND	5	15,00	75,00
74	2035 - CHAGAS (ELISA)	UND	5	22,00	110,00
75	2036 - CHAGAS (HEMAGLUTINAÇÃO)	UND	5	12,00	60,00
76	2037 - CHAGAS IFI	UND	5	20,00	100,00
80	2041 - COMPLEMENTO C4	UND	10	15,00	150,00
90	2051 - HIV 1 E 2	UND	15	12,00	180,00
92	2053 - IGE ESPECÍFICOS (VÁRIOS)	UND	10	22,00	220,00
110	2072 - CEA	UND	20	15,00	300,00
112	1914 - ACIDO FÓLICO	UND	15	12,00	180,00
117	1919 - CÁLCIO GLICÊMICO	UND	15	12,00	180,00
127	1929 - CREATININA	UND	5	5,00	25,00
128	1930 - CREATININA (URINA DE 24HS)	UND	10	5,00	50,00
139	1941 - DESIDROGENASE LÁTICA (LDL)	UND	15	12,00	180,00
141	1943 - LÍTIPO ENDOGENO	UND	10	22,00	220,00
150	1952 - TGO	UND	10	5,00	50,00
151	1953 - TGP	UND	10	5,00	50,00
152	1954 - TRIGLICÉRIDES	UND	5	5,00	25,00
153	1955 - TRANSFERRINA	UND	10	12,00	120,00
156	1958 - VITAMINA B12	UND	15	12,00	180,00

1628 - CLINICA MÉDICA E LABORATORIAL DE ANALISES SANT'ANA LTDA-ME (11.141.251/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1965 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	15	4,80	72,00
6	1967 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	10	9,95	99,50
13	1974 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	15	9,90	148,50
19	1980 - HIDROXIPROGESTERONA	UND	15	21,00	315,00
20	1981 - ALFA FETOPROTEINA	UND	10	16,95	169,50
24	1985 - CORTISOL	UND	10	20,20	202,00
34	1995 - LH	UND	12	9,95	119,40
36	1997 - PROLACTINA	UND	12	10,90	130,80
37	1998 - PCR (ULTRA SENSIVEL)	UND	12	17,90	214,80
46	2007 - TESTOSTERONA LIVRE	UND	12	17,90	214,80
48	2009 - TIREOGLUBINA	UND	12	14,00	168,00
55	2016 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	10	13,95	139,50
71	2032 - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	UND	10	79,00	790,00
77	2038 - CHAGAS IGG/IGM	UND	5	28,00	140,00
78	2039 - CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM (CADA)	UND	15	24,90	373,50
79	2040 - COMPLEMENTO C3	UND	10	14,90	149,00
81	2042 - DENGUE IGG/IGM (CADA)	UND	15	39,90	598,50
84	2045 - EPSTEIN BARR IGC/IGM (CADA)	UND	25	39,00	975,00
86	2047 - FTA-ABS IGG/IGM (CADA)	UND	15	32,00	480,00
87	2048 - HBSAG	UND	15	14,40	216,00
91	2052 - IGE TOTAL	UND	10	14,95	149,50
93	2054 - IMUNOGLOBULINA A - IGA	UND	10	24,00	240,00
95	2056 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	10	14,95	149,50
96	2057 - RUBÉOLA IGG/IGM (CADA)	UND	10	24,00	240,00
98	2059 - TOXOPLASMOSE IGG/IGM (CADA)	UND	15	24,00	360,00
100	2061 - CULTURA DE FEZES - COPROCULTURA	UND	10	29,95	299,50
101	2063 - CULTURA DE ESPERMA	UND	5	39,95	199,75
102	2065 - CULTURA DE SECREÇÕES EM GERAL	UND	10	47,00	470,00
104	2066 - EXAME DIRETO + BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	10	19,00	190,00
105	2067 - FLUXO VAGINAL	UND	10	49,00	490,00
119	1921 - CITRATO (URINA 24 HORAS)	UND	15	20,40	306,00
126	1928 - CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	UND	15	19,90	298,50
137	1939 - GLICOSE G6PD	UND	15	20,00	300,00
142	1944 - LIPASE	UND	15	9,95	149,25
154	1956 - UREIA	UND	5	4,99	24,95

Viçosa/RN, 08/05/2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9B3C9EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2019 - ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro - CEP: 59213-000
CNPJ. 08.159.071/0001-43 - Telefone: 84-3297-0040
E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com

Decreto nº 044/2019

Estabelece regras objetivas de avaliação aplicáveis aos servidores públicos municipais nomeados em virtude de concurso público que estejam sujeitos ao período de estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, com fulcro no que dispõe o artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997; no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no *caput* do seu artigo 37, erige dentre os princípios aplicáveis à administração pública os da legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO que o inciso II do mesmo artigo estabelece que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.”;

CONSIDERANDO que, ao ser aprovado no concurso público, o servidor passa por um período de estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos do *caput* do artigo 41 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, consoante § 4º do já citado artigo 41, para aquisição da estabilidade após o estágio probatório é obrigatória a avaliação especial por comissão instituída para esta finalidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XIII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi, é atribuição do Prefeito expedir regulamentos que digam respeito à situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê os critérios de assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, probidade e interesse pelo serviço; como fatores de avaliação dos servidores que estiverem em estágio probatório;

CONSIDERANDO que o § 1º do mesmo artigo 20 estabelece a necessidade de expedição de regulamento para definição das diretrizes da avaliação de desempenho e peso destes critérios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios objetivos, impessoais e razoáveis para fins de avaliação dos servidores que passem por estágio probatório no Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para aquisição da estabilidade no serviço público, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, deverá ser considerado apto na Avaliação Especial de Desempenho, a ser realizada durante o estágio probatório nos termos deste decreto.

Art. 2º Consideram-se estágio probatório os 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício do servidor no cargo para o qual foi nomeado. Durante este período serão aferidas sua aptidão e capacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo ocupado na Administração Pública Municipal.

Art. 3º São objetivos da avaliação de desempenho no estágio probatório:

- I- Verificar se os objetivos propostos para o estágio estão sendo ou não alcançados;
- II- Identificar os motivos por que o servidor não está alcançando os objetivos do estágio;
- III- Aferir a aptidão do servidor para o efetivo desempenho de suas funções;
- IV- Identificar a necessidade de aprimoramento do desempenho do servidor para promover sua adequação funcional;
- V- Conduzir o servidor a uma atitude crítica de seu trabalho;
- VI- Formar juízo quanto à aptidão e à capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo ou função;
- VII- Possibilitar o estreitamento das relações interpessoais e a cooperação dos servidores entre si e suas chefias;
- VIII- fornecer subsídios à gestão da política de recursos humanos.

Art. 4º Os critérios que visam a avaliar os servidores são escalonados da forma a seguir descrita, estando os últimos contidos nos primeiros:

- I- Classes de avaliação;
- II- Fatores de avaliação;
- III- Quesitos de avaliação;

§ 1º- Classe de avaliação é um conjunto de fatores de avaliação. Visa a agrupar os diferentes fatores sistematicamente em grupos escolhidos em razão da natureza e proximidade, objetivando facilitar as observações quanto ao desempenho do servidor.

§ 2º Fatores de avaliação são os elementos previstos no artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, a saber: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, probidade e interesse pelo serviço. Estes fatores são agrupados em classes de avaliação de acordo com o grau de proximidade entre eles, nos termos do artigo 5º deste decreto.

§ 3º Quesitos de avaliação são questionamentos específicos atribuídos a cada classe de avaliação, previstos objetivamente no anexo I deste decreto. Visam a possibilitar diretamente a avaliação funcional do servidor.

Art. 5º Durante o estágio probatório, o servidor titular de cargo efetivo será submetido à Avaliação Especial de Desempenho, para fins de sua confirmação ou não no cargo, mediante a apuração das seguintes classes de avaliação:

I- Assiduidade e pontualidade;

II- Disciplina e responsabilidade;

III- Capacidade de iniciativa, produtividade e interesse pelo serviço;

IV- Probidade;

§ 1º A classe de avaliação prevista no inciso I se refere a fatores de avaliação que dizem respeito à presença efetiva do servidor no seu ambiente de trabalho.

§ 2º A classe de avaliação prevista no inciso II se refere a fatores de avaliação que dizem respeito ao zelo profissional do servidor, seu respeito aos colegas de trabalho e superiores hierárquicos e à sua organização funcional.

§ 3º A classe de avaliação prevista no inciso III se refere a fatores de avaliação que dizem respeito ao nível de produção e à participação do servidor na construção e consecução dos objetivos buscados pela Administração que passam pelo seu cargo.

§ 4º A classe de avaliação prevista no inciso IV se refere ao fator de avaliação que pretende verificar a moral e ética do servidor diante de suas funções.

Art. 6º Para os fins deste Decreto, conceituam-se os fatores de avaliação da seguinte forma:

I- ASSIDUIDADE – a frequência do servidor ao local de trabalho, sem faltas, ou, ao menos, com o mínimo de faltas possível;

II- PONTUALIDADE – o cumprimento pelo servidor do horário de trabalho, sem atrasos, ausências ou saídas antecipadas;

III- DISCIPLINA - a observância, pelo servidor, das regras, normas e procedimentos estabelecidos para o bom andamento do serviço, a postura adequada ao ambiente de trabalho e ao cumprimento das normas e ordens emanadas de superiores, bem como sua relação com colegas de trabalho e com o público por ele atendido;

IV- RESPONSABILIDADE - a dedicação do servidor no cumprimento de suas atribuições, o compromisso com o bom desempenho das atribuições e tarefas que lhe são afetas, o interesse e disposição na execução de suas atividades, assumindo os resultados, positivos ou negativos, decorrentes dos seus atos;

V- CAPACIDADE DE INICIATIVA - a aptidão demonstrada para tomar decisões e a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, sua capacidade para buscar e apontar alternativas ou novos padrões de desempenho para solucionar questões que excedem os procedimentos de rotina, assim como apresentar propostas novas e assumir desafios e responsabilidades de forma independente;

VI- PRODUTIVIDADE - o resultado do trabalho do servidor, observada a proatividade, qualidade, agilidade, eficiência na execução de suas atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, considerando as condições de trabalho oferecidas;

VII- INTERESSE PELO SERVIÇO – a relação do servidor com as tarefas inerentes ao seu cargo;

VIII- PROBIDADE – é a ética do servidor. Se trata da adoção, por este, de conduta moral compatível com a função pública e o respeito aos princípios éticos que regem a sua profissão.

Art. 7º Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor deve ser cumprido, independentemente, em relação a cada um dos cargos em que tenha sido nomeado.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 8º Cada servidor que esteja submetido a estágio probatório será avaliado por uma comissão específica que será nomeada levando em conta a área de atuação na qual o agente público desenvolve suas atividades.

Art. 9º Cada comissão será composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo eles:

I- O Secretário da pasta ao qual o cargo do servidor está submetido, sendo ele o Presidente da comissão;

II- O Diretor, coordenador ou profissional de hierarquia similar, ao qual o servidor esteja diretamente subordinado;

III- 1 (um) servidor estável que exerça o mesmo cargo do servidor avaliado, ou, na sua falta, que esteja lotado em cargo submetido à mesma secretaria; ou ainda, havendo impossibilidade desta última hipótese, que exerça qualquer cargo público na Administração em qualquer secretaria.

IV- 2 (dois) suplentes que atendam aos mesmos critérios mencionados no inciso III.

§ 1º Estando o servidor subordinado diretamente apenas ao secretário da pasta, a comissão será presidida por este e composta por 2 (dois) servidores estáveis que atendam aos requisitos do inciso III do *caput*.

§ 2º Atuando o servidor em espaço físico limitado, tal como escola, hospital, posto de saúde ou qualquer prédio público; os membros da comissão previstos nos incisos III e IV serão escolhidos, preferencialmente, entre os que laborem no mesmo espaço do servidor avaliado. Na ausência, impossibilidade ou insuficiência para completude da comissão, de servidor estável nestes moldes, poderá ser escolhido profissional que atue em outro lugar.

§ 3º Os suplentes substituirão os titulares temporariamente em razão de férias, licença ou qualquer outro fato que impeça o membro da comissão de avaliar o servidor.

§ 4º São impedidos de fazer parte da comissão:

I- Os parentes e afins do servidor até o terceiro grau de parentesco;

II- O amigo íntimo ou inimigo do servidor;

III- Aquele que figurar como autor ou réu em processo judicial no qual o servidor seja parte ou terceiro interessado;

IV- Aquele que, por qualquer motivo, previamente apresentado à administração, não se sentir apto a avaliar o servidor com imparcialidade.

§ 5º Havendo, no curso do processo de avaliação, substituição dos titulares dos cargos previstos nos incisos I e II, estes serão automaticamente substituídos pelos novos ocupantes dos referidos cargos em comissão, respeitadas as regras de impedimento previstas no § 4º; sendo válidas, no entanto, todas as avaliações feitas pelos antigos titulares.

§ 6º Havendo morte, incapacidade ou vacância do cargo do membro previsto no inciso III, este será substituído por outro a critério da administração, também sendo válidas as avaliações feitas pelo antigo ocupante da comissão.

Art. 10 É dever da comissão proceder à avaliação do servidor se utilizando de critérios éticos, objetivos e imparciais nos termos deste decreto.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES

Seção I

Do Procedimento e das Regras de Avaliação

Art. 11 O servidor em estágio probatório se submeterá a quesitos de avaliação a serem respondidos pelo presidente da comissão, com o auxílio dos demais membros desta, em boletim de avaliação de desempenho com modelo trazido no anexo II deste decreto.

§ 1º O boletim será assinado pelo Presidente e referendado pelos demais membros da comissão. Caso haja alguma discordância ou observação por parte de algum dos membros, esta deverá ser registrada no espaço destinado a tal fim, posto no anexo III.

§ 2º Após a entrega definitiva do boletim de avaliação de desempenho ao Presidente da Comissão, o membro que o tiver assinado e não tiver apresentado nenhuma observação não poderá, em momento posterior, retificar seu aval à avaliação do Presidente.

§ 3º Com a assinatura de todos os membros da comissão, o servidor avaliado também assinará o boletim, declarando sua ciência quanto ao seu resultado, podendo apresentar pedido de reconsideração, segundo as regras previstas na seção III deste capítulo.

Art. 12 O boletim de avaliação de desempenho com as respostas aos quesitos deverá ser entregue trimestralmente pelo presidente da comissão ao setor de recursos humanos da Prefeitura de Japi.

§ 1º Os boletins de avaliação de desempenho serão sempre referentes aos seguintes períodos:

I- 1º de janeiro a 31 de março;

II- 1º de abril a 30 de junho;

III- 1º de julho a 30 de setembro;

IV- 1º de outubro a 31 de dezembro.

§ 2º Caso o servidor entre para os quadros da administração em data intermediária a qualquer uma das que foram previstas no § 1º, a avaliação do primeiro boletim se referirá ao período compreendido entre o primeiro dia de exercício e a data final prevista no inciso do § 1º que for aplicável, respeitado, ao final da avaliação, o período total e exato de 3 (três) anos de exercício.

Art. 13 De acordo com a atuação do servidor no cargo, este poderá ter, em cada quesito de avaliação, desempenho:

I- Excelente;

II- Bom;

III- Regular;

IV- Insuficiente.

Art. 14 São sanções decorrentes do estágio probatório:

I- Advertência verbal;

II- Advertência escrita;

III- Exoneração.

§ 1º Caberá ao Presidente da Comissão ou a membro por ele delegado a aplicação das sanções previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A penalidade de exoneração deverá ser, quando desatendidos os requisitos para aquisição da estabilidade, sugerida pelo presidente da comissão; sendo sua decretação privativa do Prefeito.

Art. 15 O servidor receberá advertência verbal nas seguintes hipóteses:

I- Quando pela primeira vez apresentar desempenho regular em ao menos 50% dos quesitos de avaliação no trimestre;

II- Quando presente visível e considerável queda de desempenho em relação a avaliações de trimestres anteriores.

Parágrafo único. A advertência verbal será registrada apenas para fins do que dispõe o inciso I do artigo 16.

Art. 16 O servidor receberá advertência escrita nas seguintes hipóteses:

I- A partir da segunda vez apresentar desempenho regular em ao menos 50% dos quesitos de avaliação e já tenha recebido advertência verbal nos termos do inciso I do artigo 15;

II- Caso tenha desempenho insuficiente em 1 (um) quesito de avaliação durante o trimestre.

Parágrafo único. Para cada quesito tido como insuficiente o servidor receberá 1 (uma) advertência, podendo receber mais de uma por trimestre.

Art. 17 Ao final do estágio probatório o servidor será considerado inapto e conseqüentemente será exonerado de acordo com o número de advertências escritas que tiver, segundo as seguintes regras:

I- No mínimo 5 (cinco) advertências escritas quando o servidor tiver desempenho excelente em ao menos 50% dos quesitos de avaliação durante o período do estágio probatório;

II- No mínimo 3 (três) advertências escritas nas demais situações.

Art. 18 Será exonerado de forma imediata o servidor que:

I- Tiver desempenho insuficiente, no mesmo trimestre, em ao menos 3 (três) quesitos de avaliação;

II- Tiver desempenho insuficiente no mesmo quesito de avaliação em 3 (três) trimestres seguidos.

Art. 19 Independentemente de qualquer advertência, perderá o servidor o cargo nas hipóteses previstas no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, respeitados o contraditório e a ampla defesa a serem garantidos em prévio processo administrativo.

Seção II

Dos Direitos do Servidor Avaliado

Art. 20 Ao servidor avaliado é assegurado:

I- Ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na avaliação de desempenho;

II- Acompanhar todos os atos de instrução que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;

III- Ter ciência do resultado de cada avaliação trimestral e das decisões relativas ao pedido de reconsideração, quando interposto;

IV- Interpor pedido de reconsideração e recurso, em caso de discordância do resultado de qualquer etapa de sua avaliação;

V- Ser notificado das decisões relativas ao recurso, quando interposto;

VI- Consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o seu processo de avaliação de desempenho.

Seção III

Dos Recursos e da Exoneração

Art. 21 O servidor avaliado deverá ter ciência de sua avaliação trimestral e do resultado final e, caso discorde dos conceitos lançados no seu Boletim, poderá apresentar recurso sob a forma de pedido de reconsideração, no prazo de cinco dias úteis contados a partir dessa ciência.

Art. 22 O pedido de reconsideração deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho que avaliará a possibilidade de revisão do seu entendimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 23 Da decisão que não conhecer ou julgar improcedente o pedido de reconsideração, caberá, no prazo de dez dias úteis contados da ciência do servidor, recurso de revisão ao Prefeito, o qual decidirá no prazo máximo de sessenta dias, e será, nesta matéria, a última instância em via administrativa.

Art. 24 O pedido de reconsideração e o recurso de revisão serão interpostos por meio de requerimento fundamentado, facultada ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.

Parágrafo único. O servidor ao recorrer do resultado da avaliação deverá demonstrar de forma objetiva que, na apreciação do seu desempenho e julgamento da sua avaliação, deixaram de ser observadas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 25 Não passará à condição de estável e será exonerado ou reconduzido ao cargo anteriormente ocupado o servidor que incorrer nas hipóteses previstas nos artigos 17 a 19 deste Decreto.

Art. 26 A exoneração ou a recondução são medidas que deverão ser tomadas imediatamente após a constatação de qualquer das hipóteses dos artigos 18 e 19.

Parágrafo único. Nos casos do artigo 17, proceder-se-á à exoneração ao fim do período do estágio probatório.

Art. 27 A exoneração ou recondução será precedida de notificação do servidor para que, no prazo de dez dias, apresente defesa escrita.

Art. 28 Será dada ao servidor vista do processo de avaliação, no qual deverá constar, obrigatoriamente, além do relatório conclusivo da Comissão, cópia de todos os seus Boletins trimestrais, durante o estágio probatório.

Art. 29 O ato de exoneração ou de recondução do servidor será publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN com menção do cargo, número da matrícula e lotação.

Parágrafo único. O ato de exoneração ou de recondução será emitido e publicado independentemente do término do período de estágio probatório, nas hipóteses do *caput* do art. 26.

Art. 30 A exoneração do servidor em estágio probatório decorrente do resultado do processo de avaliação de desempenho, após os procedimentos estabelecidos neste decreto, afasta a necessidade de instauração de novo processo administrativo.

Art. 31 Os pedidos de reconsideração e os recursos de revisão previstos neste decreto serão cabíveis somente uma única vez, a cada decisão impugnada.

CAPÍTULO IV DO INTERSTÍCIO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 32 O período do estágio probatório será de 3 (três) anos de efetivo exercício do servidor no cargo público ao qual foi habilitado mediante aprovação em concurso público.

Art. 33 O interstício de cumprimento de estágio probatório será apurado a cada três meses, com base no tempo de efetivo exercício das atribuições próprias do cargo ou função para a qual tenha sido o servidor nomeado.

Art. 34 Contam-se como período de efetivo exercício aqueles previstos nos artigos 88 e 101 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 É dever do servidor tomar conhecimento sobre o Sistema de Avaliação Especial de Desempenho quanto às suas responsabilidades, aplicações e prazos previstos, bem como comparecer, quando convocado, para tomar ciência do resultado de sua avaliação.

Art. 36 Compete ao chefe imediato dar conhecimento da metodologia de avaliação do estágio probatório do servidor.

Art. 37 As primeiras Comissões de Avaliação de Desempenho de que tratam os artigos 8º a 10 deverão ser formadas pelos Secretários que tenham servidores em estágio probatório até o dia 15 de maio de 2019.

Art. 38 Após a formação das comissões o primeiro período avaliado será o compreendido entre 16 de maio e 30 de junho de 2019, se procedendo após esta primeira avaliação, com as avaliações trimestrais nos termos do artigo 12.

Art. 39 Os casos eventualmente não contemplados neste Decreto serão resolvidos pela Secretária Municipal de Administração, ouvidos os secretários das outras pastas interessadas.

Art. 40 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Japi/RN, 30 de abril de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

ANEXO I QUESITOS DE AVALIAÇÃO

CLASSE DE AVALIAÇÃO 1: Assiduidade e pontualidade- se refere a fatores de avaliação que dizem respeito à presença efetiva do servidor no seu ambiente de trabalho.

Q1 da CI: O servidor avaliado:		
A) Sempre chega pontualmente para o início do expediente diário.	E	()
B) Raramente chega após o início do expediente diário, mas sempre justifica de forma convincente seu atraso.	B	()
C) Raramente chega após o início do expediente diário, mas não justifica seu atraso ou não apresenta justificativa convincente.	R	()
D) Atrasa-se frequentemente.	I	()

Q2 da CI: O servidor avaliado:		
A) Sempre cumpre sua carga horária rigorosamente durante o expediente diário.	E	()
B) Raramente se ausenta do local de trabalho, sempre justificando de forma convincente sua ausência.	B	()
C) Raramente se ausenta do local de trabalho, mas, ao se ausentar, não justifica sua ausência, ou não apresenta justificativa convincente.	R	()
D) Ausenta-se frequentemente do local de trabalho.	I	()

Q3 da CI: O servidor avaliado:		
A) Nunca sai do local do trabalho antes do final do expediente diário.	E	()
B) Raramente sai do local de trabalho antes do final do expediente diário, mas sempre justifica de forma convincente sua saída.	B	()
C) Raramente sai do local de trabalho antes do final do expediente diário, e não justifica sua saída ou não apresenta justificativa convincente.	R	()
D) Sai frequentemente do seu local de trabalho antes do final do expediente diário.	I	()

Q4 da CI: O servidor avaliado:		
A) Não tem registrada nenhuma falta no serviço.	E	()
B) Tem registro de até 5 (cinco) faltas que foram justificadas de forma convincente.	B	()

C) Tem registro de mais de 5 (cinco) faltas que foram justificadas de forma convincente.	R	()
D) Tem faltas registradas que não foram justificadas ou que não foram justificadas de forma convincente.	I	()

CLASSE DE AVALIAÇÃO 2: Disciplina e responsabilidade - se refere a fatores de avaliação que dizem respeito ao zelo profissional do servidor, seu respeito aos colegas de trabalho e superiores hierárquicos e à sua organização funcional.

Q1 da C2: O servidor avaliado:		
A) Sempre cumpre as determinações apresentadas pelo superior hierárquico sem apresentar nenhuma indisciplina.	E	()
B) Sempre cumpre as determinações apresentadas pelo superior hierárquico raramente reagindo mal às ordens recebidas.	B	()
C) Sempre cumpre as determinações apresentadas pelo superior hierárquico frequentemente reagindo mal às ordens recebidas.	R	()
D) Deixou de cumprir determinação apresentada pelo superior hierárquico, sem apresentar justificativa para sua conduta.	I	()

Q2 da C2: O servidor avaliado:		
A) Apresenta atitudes que favorecem e alavancam o andamento dos trabalhos.	E	()
B) Apresenta atitudes que não alavancam o andamento dos trabalhos, mas não o prejudicam.	B	()
C) Apresenta raramente atitudes que prejudiquem o serviço e o desenvolvimento dos trabalhos.	R	()
D) Suas atitudes frequentemente prejudicam o andamento dos trabalhos.	I	()

Q3 da C2: O servidor avaliado:		
A) Atende bem o público e sempre contribui com seus colegas.	E	()
B) Atende de forma satisfatória o público e raramente se nega a contribuir com seus colegas.	B	()
C) Somente colabora com os colegas de trabalho por determinação da chefia, sem, no entanto, prejudicar o atendimento ao público.	R	()
D) Não atende bem o público e se nega a colaborar com os colegas de trabalho.	I	()

Q4 da C2: O servidor avaliado:		
A) Apresenta elevado grau de zelo e responsabilidade, não tendo faltado nenhuma vez com os deveres a ele impostos.	E	()
B) Apresenta bom grau de zelo e responsabilidade, raramente faltando com os deveres a ele impostos, sem prejuízo para o serviço.	B	()
C) Apresenta razoável grau de zelo e responsabilidade, raramente faltando com os deveres a ele impostos, acarretando prejuízo para o serviço.	R	()
D) Apresenta grau insuficiente de zelo e responsabilidade, faltando frequentemente com os deveres a ele impostos.	I	()

CLASSE DE AVALIAÇÃO 3: Capacidade de iniciativa, produtividade e interesse pelo serviço - se refere a fatores de avaliação que dizem respeito ao nível de produção e à participação do servidor na construção e consecução dos objetivos buscados pela Administração que passam pelo seu cargo.

Q1 da C3: O servidor avaliado:		
A) Ultrapassa o volume do trabalho exigido, entregando os trabalhos antes dos prazos estabelecidos.	E	()
B) Apresenta bons resultados, e geralmente cumpre os trabalhos confiados dentro dos prazos previstos.	B	()
C) Entrega geralmente os trabalhos fora do prazo previsto, sem, no entanto, acarretar prejuízos ao serviço.	R	()
D) Entrega geralmente os trabalhos fora do prazo previsto, acarretando prejuízos ao serviço.	I	()

Q2 da C3: O servidor avaliado:		
A) É altamente produtivo, demonstra excelente capacidade para executar e concluir os trabalhos que lhe são confiados.	E	()
B) Tem bom ritmo de trabalho e é capaz de dar conta de tarefas extras que lhe são confiadas dentro de suas atribuições.	B	()
C) Tem um ritmo de trabalho que atende à rotina, mas apresenta desempenho insuficiente quando há aumento inesperado do volume de trabalho.	R	()
D) Seu trabalho está sempre acumulado, sua demora faz com que não consiga resolver suas tarefas de rotina.	I	()

Q3 da C3: O servidor avaliado:		
A) É rápido na execução de suas tarefas, apresentando índices bem elevados de produção.	E	()
B) Organiza seu tempo para atender às atribuições de rotina e ao volume de trabalho.	B	()
C) Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa.	R	()
D) É sempre lento na execução de suas tarefas.	I	()

Q4 da C3: O servidor avaliado:		
A) Sempre toma a iniciativa para fazer o que precisa ser feito, independentemente de orientação.	E	()
B) Resolve apenas problemas de rotina, com precedentes conhecidos e sem orientação do seu superior.	B	()
C) Resolve apenas problemas indicados pelo superior hierárquico, raramente tomando iniciativa.	R	()
D) Nunca toma iniciativa, esperando sempre por orientação de seu superior ou colega.	I	()

CLASSE DE AVALIAÇÃO 4: Probidade - se refere ao fator de avaliação que pretende verificar a moral e ética do servidor diante de suas funções.

Q1 da C4: O servidor avaliado:		
A) Durante o período avaliado respeitou a todos os princípios éticos inerentes à sua profissão, apresentando alto grau de confiabilidade.	E	()
B) Apesar de não ter violado flagrantemente princípios éticos de sua profissão, o servidor não recebeu uma ou duas tarefas em razão de duvidoso grau de confiabilidade.	B	()
C) Apesar de não ter violado flagrantemente princípios éticos de sua profissão, o servidor não recebe várias tarefas em razão do duvidoso grau de confiabilidade.	R	()
D) Violou princípios éticos da sua profissão durante o período avaliado.	I	()

Q2 da C4: O servidor avaliado:		
A) Nunca vazou informações quanto a colegas de trabalho e superiores hierárquicos que não digam respeito ao serviço e, embora não estejam sujeitas a sigilo profissional, prejudicariam a imagem da instituição e o andamento dos trabalhos.	E	()
B) Vazou informações quanto a colegas de trabalho e/ou superiores hierárquicos que não dizem respeito ao serviço e, embora não estejam sujeitas a sigilo profissional, prejudicaram ou poderiam prejudicar a imagem da instituição e o andamento dos trabalhos.	I	()

ANEXO II

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome do servidor _____ Mat. _____

O presente boletim de avaliação de desempenho se refere ao período compreendido entre __/__/__ a __/__/__.

RESPOSTAS AOS QUESITOS													
Classe 1				Classe 2				Classe 3				Classe 4	
Q1	Q2	Q3	Q4	Q1	Q2	Q3	Q4	Q1	Q2	Q3	Q4	Q1	Q2

Assinatura do presidente da comissão _____

Assinatura do membro da comissão _____

Assinatura do membro da comissão _____

Assinatura do servidor:

Eu, servidor acima identificado, me declaro ciente quanto ao resultado de minha avaliação trimestral, bem como da possibilidade de pedido de reconsideração e posterior recurso quanto aos conceitos atribuídos ao desempenho de minhas funções pelos membros da comissão de avaliação de desempenho, nos termos do decreto nº 044/2019.

ANEXO III

OBSERVAÇÕES QUANTO AO BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

(Preenchimento facultativo)

Presidente da Comissão:

Membro da Comissão:

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:09AD5F8B